



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 178, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 149ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA	13
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Solidariedade aos Vereadores e cidadãos envolvidos no episódio de violência na Câmara de Vereadores de Porto Alegre-RS, com repúdio ao uso da força contra parlamentares e manifestantes. Avaliação do momento político na Argentina e apoio às entidades sindicais e aos trabalhadores na defesa dos direitos humanos e da justiça social na América Latina.	14
Senador Eduardo Girão – Críticas sobre a atuação do ex-Ministro do STF Luís Roberto Barroso, por voto que defende a descriminalização do aborto até 12 semanas de gestação.	19
Senador Izalci Lucas – Elogios aos trabalhos da CPMI que investiga os descontos irregulares nos benefícios pagos pelo INSS e satisfação com a aprovação, pela CMO, de medida que impede o Governo Federal de contabilizar os recursos que forem recuperados das entidades investigadas como parte da meta fiscal.	25
Senador Cleitinho – Apelo à seriedade e à independência dos Três Poderes, com crítica à indicação de ministros ao STF por critérios de proximidade pessoal com o Presidente da República. Denúncia da manutenção de privilégios, como o pagamento de remuneração a ministros após aposentadoria antecipada, e de gastos supostamente excessivos com veículos oficiais pelo TST e o STF. Censura à abertura de casa de apostas pela Caixa Econômica Federal, em contradição com o discurso do Governo Federal sobre a taxação das <i>bets</i>	27
Senador Chico Rodrigues – Preocupação com o crescimento da ludopatia associada a jogos <i>online</i> e apostas virtuais, segundo estudo da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). Comentários sobre a importância do apoio familiar às vítimas e alerta para a necessidade de campanhas educativas e políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento da dependência.	32
Senador Zequinha Marinho – Satisfação com a concessão pelo Ibama de licença que autoriza a Petrobras a iniciar a perfuração de poço exploratório de petróleo, no Estado do Amapá, na Margem Equatorial brasileira, devido ao potencial para o desenvolvimento da Região Amazônica.	34
Senador Lucas Barreto – Alegria com a autorização do Ibama para que a Petrobras inicie a prospecção de petróleo e gás natural na Margem Equatorial da Amazônia.	35



Senador Jayme Campos, como Líder – Defesa do Projeto de Lei nº 4719/2020, que estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e a entidades beneficentes certificadas. Expectativa com a votação pelo Plenário do Senado Federal do Projeto de Lei Complementar nº 185/2024, que regulamenta a aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.	37
Senadora Zenaide Maia – Manifestação contrária ao Projeto de Lei nº 596/2023, que dispõe sobre nova remissão de dívidas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido de grandes empresas e bancos. Alerta para o impacto da renúncia fiscal sobre os recursos da saúde, assistência e previdência social.	38
Senador Fernando Dueire – Homenagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias pelo papel essencial na atenção primária e na prevenção de doenças, especialmente no Estado de Pernambuco. Defesa de melhores condições de trabalho, capacitação e valorização desses profissionais.	40
Senador Rogerio Marinho – Críticas à política econômica do Governo Federal, em especial à quantidade de exceções aos limites de despesas do arcabouço fiscal, devido aos supostos efeitos negativos para a população mais vulnerável.	41
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1 (Regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 93/2025-CAE)	
Projeto de Lei Complementar nº 168/2025, do Senador Jaques Wagner, que <i>dispõe sobre procedimentos excepcionais para despesas e renúncias fiscais associadas à mitigação dos impactos sociais e econômicos causados pela imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América.</i> Retirado da pauta.	44
1.3.2 – Item 2	
Projeto de Lei nº 4719/2020, do Deputado General Peternelli, que <i>estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e a entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.</i> Aprovado com emendas.	48
Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4719/2020 (Parecer nº 143/2025-CDIR/PLEN-SF) Aprovada. À Câmara dos Deputados.	48
1.3.3 – Item 3	
Projeto de Lei nº 769/2024, do Supremo Tribunal Federal, que <i>cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente da Polícia Judicial no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal.</i> Aprovado nos termos do Parecer nº 144/2025-PLEN-SF , proferido pelo Senador Omar Aziz; após aprovação do Requerimento nº 782/2025 (verificação de votação). À sanção.	48
1.3.4 – Item 4	
Projeto de Lei nº 4540/2023, do Deputado Zé Haroldo Cathedral, que <i>altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incentivar a realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas.</i> Aprovado com emenda de redação.	55
Redação final do Projeto de Lei nº 4540/2023 (Parecer nº 145/2025-CDIR/PLEN-SF) Aprovada. À sanção.	55



1.3.5 – Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 163/2022, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Acordo-Quadro para a Disposição de Bens Apreendidos do Crime Organizado Transnacional no Mercosul, assinado em Montevideú, em 17 de dezembro de 2018. **Aprovado.*** À promulgação. 55

1.3.6 – Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 171/2022, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto da Emenda ao Protocolo de Montevideú sobre o Comércio de Serviços do Mercosul, assinado em Bento Gonçalves, em 5 de dezembro de 2019. **Aprovado.*** À promulgação. 56

1.3.7 – Itens extrapauta

Requerimento nº 635/2025, do Senador Eduardo Gomes, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do LIDE Brasil/ Itália, no Fórum Perspectivas Econômicas com o novo acordo entre a União Europeia e o Mercosul, em Roma, na Itália. **Aprovado.** 56

Requerimento nº 636/2025, do Senador Eduardo Gomes, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do LIDE Brasil/França, no Fórum Perspectivas Econômicas com o novo acordo entre a União Europeia e o Mercosul, em Paris, na França. **Aprovado.** 56

Requerimento nº 640/2025, do Senador Eduardo Gomes, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Fórum de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina. **Aprovado.** 56

Requerimento nº 632/2025, do Senador Efraim Filho, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar de Missão Oficial à República Popular da China, em Pequim, Shenzhen e Xangai, China. **Aprovado.** 56

Requerimento nº 639/2025, do Senador Sergio Moro, de autorização para desempenho de missão, a fim de proferir palestra na Oxford Union, em Oxford, Inglaterra. **Aprovado.** 56

Requerimento nº 642/2025, do Senador Nelsinho Trad, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da audiência pública sobre “Infraestrutura e Desenvolvimento Regional” da Comissão Temporária de Integração Fronteiriça do Parlamento do Mercosul, em Ponta Porã, Brasil. **Aprovado.** 56

Requerimento nº 646/2025, da Senadora Dra. Eudócia, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), em Belém, Pará. **Aprovado.** 56

Requerimento nº 647/2025, da Senadora Eliziane Gama, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), em Belém, Pará. **Aprovado.** 56

Requerimento nº 648/2025, da Senadora Teresa Leitão, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), em Belém, Pará. **Aprovado.** 56

Requerimento nº 649/2025, do Senador Jorge Seif, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil, em São Francisco, Califórnia - EUA. **Aprovado.** 56



Requerimento nº 650/2025, do Senador Esperidião Amin, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil, em São Francisco, Califórnia - EUA. Aprovado.	56
1.3.8 – Item extrapauta	
Requerimento nº 769/2025, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, de voto de aplauso à Sra. María Corina Machado, por sua trajetória de resistência pacífica em defesa da democracia e dos direitos humanos na Venezuela, reconhecida internacionalmente com a outorga do Prêmio Nobel da Paz de 2025. Aprovado.	56
1.3.9 – Oradores	
Senador Carlos Viana – Prestação de contas dos trabalhos desenvolvidos pela CPMI do INSS, presidida por S. Exa. Discordância de decisões monocráticas do STF que, em tese, limitam as investigações da Comissão.	57
Senador Flávio Arns – Insatisfação com o Decreto nº 12686/2025, do Poder Executivo, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, por, segundo S. Exa., restringir a autonomia das famílias e das pessoas com deficiência na escolha do modelo educacional, além de desconsiderar o trabalho de instituições como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) e as Pestalozzis. Defesa da sustação do decreto por meio de projeto de decreto legislativo.	59
1.4 – ENCERRAMENTO	67
1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO	68

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 149ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimentos

Nº 632/2025-CDIR, do Senador Efraim Filho, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar de Missão Oficial à República Popular da China, em Pequim, Shenzhen e Xangai, China. ..	71
Nº 635/2025-CDIR, do Senador Eduardo Gomes, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do LIDE Brasil/ Itália, no Fórum Perspectivas Econômicas com o novo acordo entre a União Europeia e o Mercosul, em Roma, na Itália.	76
Nº 636/2025-CDIR, do Senador Eduardo Gomes, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do LIDE Brasil/ França, no “Fórum Perspectivas Econômicas com o novo acordo entre a União Europeia e o Mercosul”, em Paris, na França.	79
Nº 639/2025-CDIR, do Senador Sergio Moro, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de proferir palestra na Oxford Union, em Oxford, Inglaterra.	82
Nº 640/2025-CDIR, do Senador Eduardo Gomes, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do I Fórum de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina.	88
Nº 642/2025-CDIR, do Senador Nelsinho Trad, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da audiência pública sobre “Infraestrutura e Desenvolvimento Regional” da Comissão	



Temporária de Integração Fronteiriça do Parlamento do Mercosul, em Ponta Porã, Brasil.	91
Nº 646/2025-CDIR, da Senadora Dra. Eudócia, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), em Belém, Pará.	107
Nº 647/2025-CDIR, da Senadora Eliziane Gama, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), em Belém, Pará.	110
Nº 648/2025-CDIR, da Senadora Teresa Leitão, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), em Belém, Pará.	114
Nº 649/2025-CDIR, do Senador Jorge Seif, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de integrar a Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil, em São Francisco, Califórnia - EUA.	117
Nº 650/2025-CDIR, do Senador Esperidião Amin, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de integrar a Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil, em São Francisco, Califórnia - EUA.	124
2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA	
2.2.1 – Projeto de Lei nº 4719/2020	
Redação final (Parecer nº 143/2025-CDIR/PLEN-SF)	140
2.2.2 – Projeto de Lei nº 769/2024	
Declaração de voto	145
Lista de votação	146
Parecer nº 144/2025-PLEN/SF	148
2.2.3 – Projeto de Lei nº 4540/2023	
Redação final (Parecer nº 145/2025-CDIR/PLEN-SF)	152
3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS	
3.1 – EXPEDIENTE	
3.1.1 – Anexação	
Anexação do Projeto de Lei nº 5035/2025 ao Projeto de Lei nº 4/2025.	156
Anexação, ao Projeto de Lei nº 4/2025, dos Projetos de Lei nºs 3125 e 4081/2021; 1090/2022; 1147 e 3914/2023 e 2700, 3985, 4438 e 5240/2025.	157
3.1.2 – Comunicações	
Da Liderança do PSB, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado (Ofício nº 57/2025).	160



Da Liderança do Bloco PELO BRASIL, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Ofício nº 37/2025)	161
3.1.3 – Encaminhamentos	
Encaminhamento da Mensagem da Presidência da República nº 60/2025 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	163
Encaminhamento dos Ofícios de indicação de Autoridades nºs 10, 11 (nº 3058960/2025, na origem) e 12/2025 (nº 3058960/2025, na origem) à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	164
3.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei nº 743/2023, que altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para permitir a utilização de transporte escolar oferecido aos alunos da educação básica pública residentes em área rural pelos seus professores ou por estudantes da zona urbana e da educação superior; e revoga dispositivo da Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013.	166
Projeto de Lei nº 3824/2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil.	171
Projeto de Lei nº 6234/2023, que altera as Leis nºs 13.431, de 4 de abril de 2017, e 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre a prioridade na tramitação dos procedimentos investigatórios e judiciais de natureza penal que tenham por objeto a apuração e a responsabilização de delitos que envolvam mortes violentas intencionais, inclusive na modalidade tentada, em que figure como vítima criança ou adolescente, bem como sobre a instituição de sistema de monitoramento unificado dessas mortes. ...	179
Projeto de Decreto Legislativo nº 404/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.	187
Projeto de Decreto Legislativo nº 574/2024, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mairinque, Estado de São Paulo.	190
Projeto de Decreto Legislativo nº 581/2024, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.	193
Projeto de Decreto Legislativo nº 145/2025, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Capital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.	196
Projeto de Decreto Legislativo nº 161/2025, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá - ACODAC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.	200
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 404, 574 e 581/2024; e 145 e 161/2025.</i>	<i>203</i>
Projeto de Lei nº 625/2025, que institui o selo Compromisso com a Primeiríssima Infância.	204



Projeto de Lei nº 672/2025, que altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir entre os profissionais do magistério público da educação básica os profissionais contratados por tempo determinado.	209
Projeto de Lei nº 1924/2025, que altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, para dispor sobre a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIFI).	214
Projeto de Lei nº 1971/2025, que altera as Leis nºs 13.257, de 8 de março de 2016, 14.533, de 11 de janeiro de 2023, 13.185, de 6 de novembro de 2015, e 13.431, de 4 de abril de 2017, para instituir medidas de proteção integral à primeira infância e à criança no ambiente digital e fortalecer as políticas públicas destinadas à proteção da infância e à prevenção à intimidação sistemática (bullying) e à intimidação sistemática virtual (cyberbullying).	226
Projeto de Lei nº 2122/2025, que altera as Leis nºs 13.935, de 11 de dezembro de 2019, 14.533, de 11 de janeiro de 2023, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a qualidade das relações interpessoais, o uso consciente das tecnologias digitais e o combate à violência no âmbito escolar.	238
Projeto de Lei nº 2810/2025 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de pessoa vulnerável, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever medidas protetivas de urgência a vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra a dignidade sexual, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e a adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar assistência psicológica e social especializada às pessoas com deficiência vítimas de crimes contra a dignidade sexual e a suas famílias.	246
3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão	
Nº 55/2025-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5696/2023	256
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5696/2023.</i>	<i>265</i>
Nº 56/2025-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4354/2025	266
Nº 57/2025-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3519/2020	274
Nº 22/2025-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 4497/2024	281
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4497/2024</i>	<i>301</i>
Nº 48/2025-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 1469/2020	302
Nº 49/2025-CSP, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1, 2, 10 e 29/2025	311
Nº 50/2025-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 839/2024	320
Nº 51/2025-CSP, sobre os Projetos de Lei nºs 49 e 522/2025	333



3.1.6 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 845/2025, do Senador Flávio Arns, que *susta os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva*. 344

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 5299/2025, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para assegurar vagas na Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação para o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede) e para a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme)*. 352

Nº 5304/2025, da Senadora Damares Alves, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a fim de criar atribuição ao Conselho Tutelar para formulação e implementação da política pública de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente*. 357

Nº 5318/2025, do Senador José Lacerda, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de devolução automática de valores cobrados indevidamente pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, com prioridade aos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Programa Luz para Todos*. 362

3.1.8 – Requerimentos

Nº 783/2025, do Senador Eduardo Girão, requer informações ao Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias, Ministro da Advocacia-Geral da União, sobre a existência de contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na Espanha e sobre o Memorando de Entendimento firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE). 368

Nº 784/2025, do Senador Eduardo Girão, requer informações ao Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias, Ministro da Advocacia-Geral da União, sobre a contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação nos Estados Unidos. 375

Nº 785/2025, do Senador Flávio Bolsonaro, requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 2171/2019 do Projeto de Lei do Senado nº 236/2012. 385

Nº 786/2025, da Senadora Augusta Brito e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres. 388

Nº 787/2025, do Senador Wellington Fagundes, requer voto de aplauso ao 3º Batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso. 391

Nº 788/2025, do Senador Weverton, requer informações ao Senhor Geraldo José Rodrigues Alckmin, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, sobre a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025, que dispõe sobre casos específicos para importação de resíduos sólidos. 395

Nº 789/2025, do Senador Weverton, requer informações à Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025, que dispõe sobre casos específicos para importação de resíduos sólidos. 399

Nº 790/2025, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, requer urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 185/2024, nos termos do art. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. 404



Nº 45/2025-CRA, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4497/2024.	407
---	-----

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	409
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	412
6 – LIDERANÇAS	413
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	416
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	421
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	424
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	470

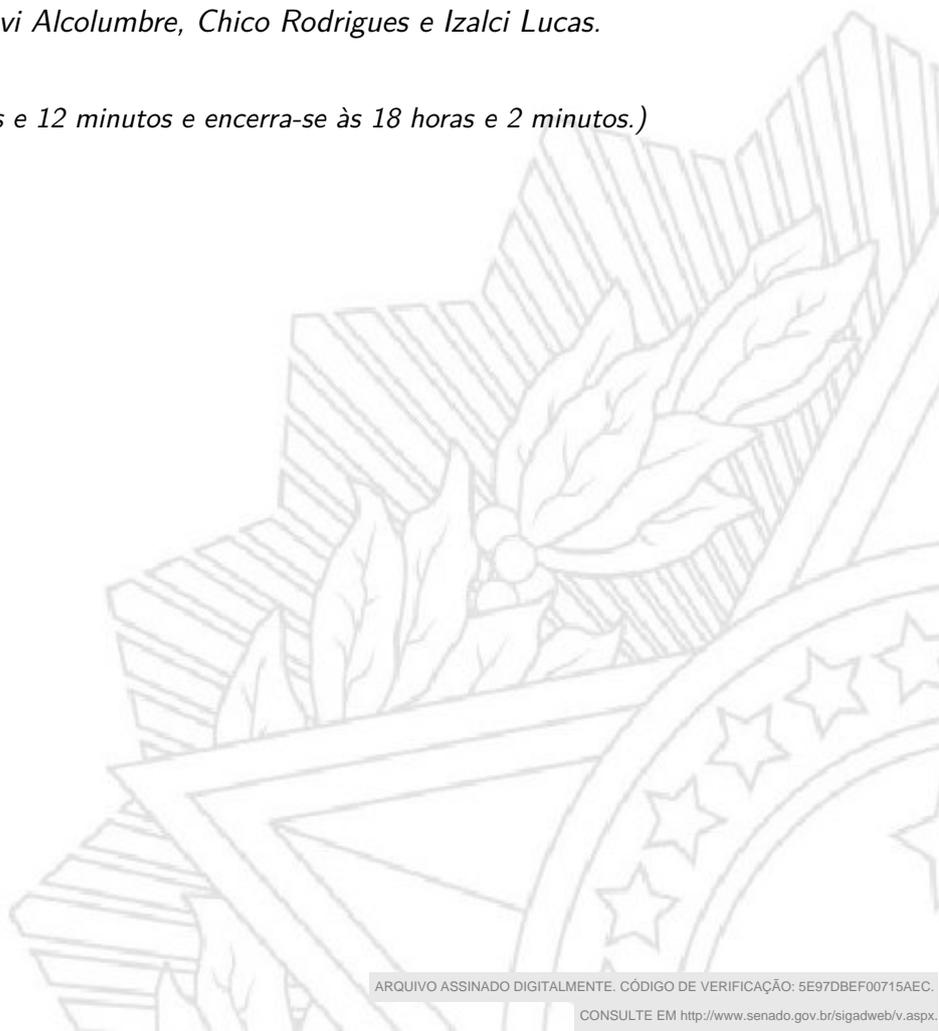


Ata da 149ª Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 21 de outubro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Chico Rodrigues e Izalci Lucas.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 12 minutos e encerra-se às 18 horas e 2 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Sessão deliberativa ordinária, dia 21/10/2025.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição, que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei Complementar nº 168, de 2025, do Senador Jaques Wagner;

- Projeto de Lei nº 4.719, de 2020, do Deputado General Peternelli;

- Projeto de Lei nº 769, de 2024, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal;

- Projeto de Lei nº 4.540, de 2023, do Deputado Zé Haroldo Cathedral;

- Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2022, de iniciativa da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul; e

- Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2022, também de iniciativa da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Como primeiro orador inscrito, passo a palavra ao Senador Paulo Paim.

Enquanto se dirige à tribuna, eu passo a palavra ao Sr. Senador Jorge Kajuru, do PSB, de Goiás. V. Exa., que já estava nos deixando aqui com muita saudade...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Eu também, Chico.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Já há várias semanas estava em tratamento e hoje, triunfalmente, retorna a esta Casa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Eu também, Chico.

Você sabe que é sincero, amigo. Mas eu vou ser muito rápido, inclusive homenageando ele, o gaúcho Paulo Paim, de quem eu vou falar aqui. Essas palavras servem para você, Paim, um representante digníssimo da nossa classe política.

Ontem foi o Dia do Poeta.

Outubro é um mês lindo, né? É o mês das crianças, é o mês dos professores e, ontem, o Dia do Poeta.

Eu me lembrei, Paim – não sei se você se lembra dessa época –, que, lá em Porto Alegre, o Paulo Roberto Falcão tinha um hotel, lembra?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Lembro.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Lembra? Quem morava no hotel dele? Mario Quintana. Lembra? O poeta!

Morava por conta do Falcão, porque ele simplesmente preferiu o atestado de pobreza. Vivia exclusivamente pela literatura, o Mario Quintana. E eu o conheci pessoalmente, porque eu ficava sempre hospedado no hotel do Falcão, meu amigo e meu irmão, com a mãe dele, a D. Azize, com o irmão dele.

Então, só nesse dia, Chico, aproveitando, aqui, todos os meus irmãos que eu estou revendo aqui – Girão, Izalci, Amin, sempre brincando comigo, porque ele vai ver o Goiás ainda se reerguer... Mas o Mario Quintana, Paim, falava em Poeminho do Contra. Então, eu vou dizer o seguinte:



Todos esses que aí estão
Atravancando [ou querendo] meu caminho,
Eles passarão...
Eu passarinho.

Serve para você, Paim.
Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com a palavra V. Exa., ouvindo, inclusive, uma pequena, mas vigorosa poesia do Mario Quintana, com quem o nosso Senador Kajuru teve a oportunidade de conviver, essa figura emblemática da literatura nacional, que, como disse V. Exa., teve a humildade de fazer votos de pobreza. E a intelectualidade e o conhecimento enorme que tinha na arte de escrever deixavam, exatamente, aqueles mais audaciosos de joelhos à sua humildade poética.

Portanto, parabéns a V. Exa. pela referência e, lógico, por tabela, fazendo referência a esse pássaro que voa, que é o nosso colega Senador Paulo Paim, que tanto orgulha o Congresso e o Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente Chico Rodrigues. Muito obrigado, Kajuru.

Meus cumprimentos ao Girão, ao Izalci, que está aqui no Plenário também, e ao Esperidião Amin.

Presidente Chico Rodrigues, é com tristeza que eu relato um fato acontecido em Porto Alegre. Na última quarta-feira, dia 15 de outubro, o coração democrático de Porto Alegre foi tomado por um episódio que nos causou profunda tristeza e preocupação. A Câmara de Vereadores da capital, espaço do diálogo e da representação popular, tornou-se palco de confronto e violência. Soube dos fatos por meio da imprensa, das redes e de dois assessores do meu gabinete que lá estavam e presenciaram o ocorrido.

Durante a sessão em que seriam debatidos projetos de grande relevância social, forças de segurança usaram gás lacrimogênio e balas de borracha para dispersar os Vereadores e manifestantes que tentavam acompanhar a votação. Entre os feridos estavam representantes eleitos e cidadãos que exerciam, de forma legítima e pacífica, o direito à participação popular.

A Vereadora Atena Roveda precisou de atendimento médico, após ser atingida por *spray* de pimenta, estilhaços de bomba e balas de borracha. O Deputado Miguel Rossetto, meu amigo pessoal, foi atingido por duas balas de borracha nas costas.

Os Vereadores Giovani Culau, Erick Dênil, Grazi Oliveira e Natasha Ferreira também apresentaram ferimentos – receberam pancadas, tiros durante o ocorrido.

Manifesto minha solidariedade aos Parlamentares e trabalhadores atingidos. É uma violência sem precedentes. Isso é inaceitável, não podemos admitir.

Por isso, senhoras e senhores, Porto Alegre, que sempre foi símbolo de democracia participativa, nesse dia chorou. Foi berço – ali, Porto Alegre – do orçamento participativo, referência de gestão pública aberta à escuta da população. Ver essa cidade associada a cenas como essa causa grande indignação em todo o povo gaúcho.

Não é esse o caminho que desejamos. Ressalto que nenhum debate público pode ocorrer à custa da exclusão da violência contra quem dele deveria participar.

Quando o povo é impedido de ocupar a Casa que o representa, a democracia perde a sua razão de ser. Os projetos em discussão tratavam de temas que merecem escuta e responsabilidade: um, sobre a concessão à iniciativa privada do Departamento Municipal de Água e Esgoto, e o outro, que restringe a atividade dos catadores e das catadoras de materiais recicláveis.

Sr. Presidente, a democracia exige convivência, respeito e, eu diria, solidariedade, e não espancamento.



O que ocorreu em Porto Alegre precisa ser apurado, superado, e não pode voltar a acontecer. As casas legislativas pertencem ao povo. É lamentável a decisão da Presidente da Câmara de Porto Alegre, conhecida como Comandante Nádia, que autorizou o uso da força contra Parlamentares e cidadãos, causando perplexidade e repúdio em todo o país.

O próprio Prefeito da capital, questionado, disse: “Não, não tem nada a ver comigo. Foi uma decisão da Presidenta em exercício na Câmara de Porto Alegre”.

Afirmo: que fique claro, em qualquer tempo, em qualquer lugar – violência não, democracia sempre.

Presidente, se me permitir, ainda complemento. Quero falar um pouquinho, atravessando as fronteiras, mas eu digo que os direitos humanos não têm fronteira.

Sr. Presidente Chico Rodrigues, Sras. e Srs. Senadores, no próximo domingo, dia 26, a Argentina realizará eleições parlamentares para a renovação da metade dos seus representantes nas duas Casas Legislativas.

É um momento decisivo para o país vizinho, com impacto direto sobre toda a América Latina. Os trabalhadores e as trabalhadoras, seus sindicatos e suas entidades representativas estão se mobilizando para eleger Parlamentares comprometidos com as causas do povo: a valorização do trabalho, dos estudantes, dos aposentados; o fortalecimento do serviço público; o apoio aos profissionais liberais e aos pequenos empreendedores e – por que não dizer? – a todos os empreendedores.

Quero manifestar minha solidariedade às entidades sindicais e a outras, da Argentina, que se articulam no Foro para la Defensa del Derecho del Trabajo y la Justicia Social, um espaço plural e democrático de diálogo entre o mundo organizado, a academia e a sociedade civil. Essa iniciativa é exemplo de resistência e de compromisso com a justiça social.

Vivemos um momento sensível para a Argentina. As políticas implementadas pelo Governo Milei têm nos preocupado, porque têm aprofundado as desigualdades e reduzido os direitos, em desrespeito às políticas humanitárias.

A luta pela dignidade humana, pela valorização do trabalho e pela justiça social não reconhece fronteiras. Os direitos humanos – repito – não têm fronteiras. É uma causa latino-americana, é uma causa de todos nós. Como sempre defendi, a integração dos nossos povos não é apenas a questão econômica – repito –, é também social, cultural e humana.

Reitero meu apoio e admiração às trabalhadoras e aos trabalhadores argentinos, que seguem firmes, com coragem e esperança, na defesa dos seus direitos.

Vida longa à Argentina, vida longa ao Brasil, vida longa à nossa América Latina! Nós a queremos justa e democrática.

Era isso, Sr. Presidente. São os dois registros que faço nesta tarde, em que, aqui no Plenário, votaremos temas de suma importância.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Parabéns a V. Exa. pelos dois comentários, inclusive, aqui, de uma forma muito clara... Inclusive, V. Exa. se mostrou estarecido com o ocorrido na Câmara Municipal de Porto Alegre. Obviamente, as câmaras municipais são a caixa de ressonância da sociedade.

Eu tive a oportunidade de começar minha vida política como Vereador na capital do meu estado, Boa Vista, em Roraima, e a gente sabe que é exatamente, a partir das discussões que começam no Parlamento mirim, como carinhosamente são chamadas as câmaras municipais... Ali é um cenáculo de discussões onde praticamente começa a vida das pessoas, ali é onde os primeiros passos são dados, até porque a vida do Estado brasileiro começa nos municípios. E os Parlamentares mirins, os Vereadores e as Vereadoras, têm todo o direito de receber as demandas, de fazer seus planejamentos. Hoje, o orçamento participativo é uma forma de você potencializar as demandas imprimidas aos municípios, seja um pequeno município,



seja um município como São Paulo.

Portanto, um clima de conflito, como o que aconteceu em Porto Alegre, deve ser evitado em todas as mais de 5,5 mil câmaras de vereadores do Brasil. Então, é um alerta que V. Exa. faz, e nós concordamos plenamente com a manifestação de V. Exa., porque, na verdade, não se pode deixar expandirem esses desentendimentos, que nada constroem para a nossa democracia.

Eu gostaria também, Presidente... V. Exa. tocou *en passant* com relação à situação da Argentina, que é um belo país, não fora disputa ferrenha do futebol entre Brasil e Argentina... Mas somos países irmãos, eu acho que é um país que engrandece a América Latina com as suas potencialidades, com a sua economia, com o seu povo alegre, enfim, nós também desejamos que a Argentina seja um país que se recupere. Nós já tivemos situações difíceis no nosso país também, mas esse é o ciclo da vida, a vida do ser humano e, obviamente, por consequência, a vida das nações. Portanto, temos o mesmo desejo que V. Exa.

Antes de chamar...

Parabéns a V. Exa. pelos comentários.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Antes de chamar o próximo orador inscrito, que é o Senador Eduardo Girão, do Novo, do Ceará, eu gostaria apenas de também fazer um registro aqui, com relação a essa cobrança de bagagens de mão pelas empresas aéreas. Ora, se não bastassem essas passagens absurdamente caras no mundo, praticamente as passagens mais caras nas linhas aéreas do mundo são no Brasil. Para se ter uma ideia, para você ir ao meu estado e voltar, é em torno de R\$5 mil, ou seja, uma passagem de ida e volta: Brasília, Boa Vista, Brasília. Pois bem, você sai hoje do Amazonas, vai para os Estados Unidos, retorna e paga menos de R\$3 mil – tem alguma coisa errada nessa equação. Portanto, os benefícios que são dados, a diminuição dos impostos cobrados para os combustíveis, tudo isso já justificaria uma redução de preço de passagens, e, se não bastassem esses preços astronômicos, as empresas ainda inventaram essa nova modalidade de cobrança, que praticamente está sendo jogada por terra. A própria TAM já anunciou que houve um equívoco, que houve um erro, na verdade, no alinhamento de novos preços para quem vai com a sua malinha de mão. Portanto, vamos ficar vigilantes aqui, no Congresso, exatamente para que essas situações, cada vez mais de cobrança e de pressão à população brasileira, sejam realmente eliminadas, gente. Isso é um absurdo. Nós deixamos aqui o recado aos dirigentes principalmente dessas três maiores empresas nacionais, da TAM, da Gol e da Azul – porque isso é um absurdo.

Quando a empresa faz aquele compartimento ali em cima, é exatamente para levar um número de bagagem mínimo, é o que o passageiro comum faz. Portanto, deixo esse registro e essa observação aqui pela qual estão clamando todos os brasileiros ao nos procurarem.

Passo a palavra ao Senador Eduardo Girão...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Chico...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Chico, é rapidinho.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com a palavra o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela



ordem.) – Só para acompanhar o seu raciocínio e dizer o seguinte, que eu morro de rir todo dia neste país quando eu ouço as maiores empresas aéreas falarem publicamente que elas têm prejuízo. Eu fico numa tristeza, Presidente. Eu até coloco à disposição parte do meu salário à TAM, à Gol, às empresas aéreas deste país. Eu dou 50% do meu salário para elas. Eu morro de tristeza do tanto que elas estão realmente em situação financeira difícil, num país em que a passagem aérea, como você colocou muito bem, é exorbitante.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Pois é, a ironia de V. Exa. cabe, de uma forma muito clara, nessa questão hoje das empresas aéreas brasileiras reclamarem que têm prejuízo, e as passagens estão cada vez mais caras.

Portanto, parabéns a V. Exa. também pelo reforço à nossa fala.

Eu passo a palavra, pela ordem, ao Sr. Senador Esperidião Amin, porque eu estou vendo que ele está aí com uma turma que representa o futuro deste país e ele deverá fazer algum comentário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Exatamente, Presidente. Queria agradecer ao Senador Girão, que concordou, e a V. Exa.

Nós estamos recebendo aqui 19 Vereadores mirins de Balneário Camboriú. Foram eleitos em várias escolas públicas ou privadas do Município de Balneário Camboriú, que é para todos considerado também uma referência catarinense brasileira; neste caso, uma referência em matéria de educação.

Por sorte, temos aqui entre nós também o Deputado Estadual Antídio Lunelli, da nossa querida Jaraguá do Sul, que nos visita neste momento. Jaraguá do Sul, que é uma cidade que nos dá muito orgulho, a catarinenses e brasileiros, pelo peso econômico, pelo seu espírito comunitário extraordinário, que contribui para a segurança, para a geração de emprego, para uma educação exemplar, para um sistema de saúde muito particular...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Pelo Filipe Luís.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – E, segundo o Senador Kajuru Nasser, que é especialista no assunto, que forneceu ao Brasil o grande técnico Filipe Luís, que ele diz que vai ser técnico da Seleção Brasileira. Isso é para Jaraguá.

Agora, para Balneário Camboriú, nós estamos falando do futuro. Aqui estão, junto com os professores – eu infelizmente não tomei nota dos nomes...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Vereadora Jade.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Esse aqui eu conheço.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Vereador Samir e o Vereador Elizeu Pereira, que eu conheço de outros carnavais... *(Risos.)* e de outras temporadas.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – O Márcio, que é o responsável pela Escola do Legislativo de Balneário Camboriú.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Então, sejam bem-vindos!



Este é o Plenário do Senado Federal. Na Presidência, temos o Senador Chico Rodrigues, que é do nosso querido Estado de Roraima. Na tribuna, pronto para falar, o nosso Senador Girão, que é um exemplo de combatividade, de luta e também empreendedorismo do nosso querido Estado do Ceará.

Agradeço a V. Exa. pela oportunidade deste registro, que faz parte de um estágio de conhecimento que eles estão travando. Temos Vereadores convencionalmente eleitos aqui registrados e Vereadores do nosso futuro, que vão construir a democracia do amanhã. Sabe Deus em que estágio estará Balneário Camboriú quando o primeiro deles chegar à Câmara! (*Risos.*) E a responsabilidade dos atuais Vereadores é deixar melhor do que quando eles assumiram, mesmo que tenham assumido há muito tempo. (*Risos.*) Muito obrigado, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu quero cumprimentar o Senador Esperidião Amin. Na verdade, esse Senador, que é uma referência nacional na política, não apenas em Santa Catarina, o Senador Esperidião Amin é patrimônio do Brasil, não só de Santa Catarina, pela sua erudição, pelo seu companheirismo e, acima de tudo, pela sua determinada capacidade de defender Santa Catarina.

Quero dizer que, quando ele traz consigo esse grupo de jovens Vereadores que, na verdade, foram legitimamente eleitos para representar Santa Catarina, traz também na bagagem o Deputado Antídio Lunelli, que é um político dedicado também à modernização da educação, e isso aí mostra exatamente as boas companhias com quem anda o Senador Esperidião Amin. Ele traz para cá para servir, na verdade, de palco para todo o Brasil referenciar-se em relação a esses jovens catarinenses brilhantes de Balneário Camboriú, que é uma representação fantástica do lugar maravilhoso que é Balneário Camboriú. E eu gostaria muito, se fosse convidado, de conhecer, porque tenho visto em prosa e em verso, na imprensa, na televisão, nas redes, mas não conheço pessoalmente ainda.

Parabéns a todos vocês pelo vigor dessa juventude e, acima de tudo, o que representam para o nosso país. Parabéns, Deputado.

Eu gostaria de dizer também, apenas para passar a palavra para o nobre Senador Eduardo Girão, ao Senador Kajuru, que também sou, como V. Exa., um grande defensor de que o Filipe Luís, catarinense de Jaraguá do Sul, possa ser realmente, um dia, o treinador da Seleção Brasileira. É um jovem capaz, determinado, corajoso e, obviamente, não é por acaso que ele está no melhor time do Brasil, Flamengo. Portanto, eu também comungo com V. Exa., acho que o Filipe Luís tem um caráter invejável, tem uma determinação, uma coragem, uma capacidade técnica de reconhecer nos seus colegas de futebol, de onde ele veio, com toda a humildade, mas com toda a determinação, mostrar exatamente que o profissional tem que ser exatamente aquilo que é dentro e fora do campo. Parabéns a V. Exa.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, rapidamente, aqui, antes de entrar...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Pela ordem, V. Exa. tem a palavra.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Antes de o senhor conceder a minha palavra, em primeiro lugar, quero saudar essa turma boa, ciceroneada pelo grande Senador Esperidião Amin, que acho que poderia receber desta Presidência, quem sabe a gente fazer um requerimento conjunto, para ser o embaixador aqui também do Senado Federal, porque ele é um cicerone de mão cheia, a alegria com que apresenta esta Casa para os catarinenses e também para pessoas de outros estados que nos visitam é algo realmente de encantar qualquer um.

Sejam bem-vindos os Vereadores mirins, os Vereadores que estão aqui, os professores, todos que participam desse projeto.

Sr. Presidente, já que o senhor falou ali em Jaraguá do Sul – está valendo meu tempo ainda não,



deixa o meu tempo aí –, é o seguinte, viu, Prefeito: o Senador Kajuru, que também é uma referência para a gente em várias áreas, inclusive no esporte brasileiro, jornalismo e tudo, ele lembrou, eu não sabia que o Filipe Luís, por quem tenho uma admiração enorme, pelo técnico Filipe Luís, do Flamengo, que é de Jaraguá do Sul. Eu não sabia disso, foi informação desse nosso colega aqui. E digo, Presidente Chico Rodrigues, sei que o senhor é torcedor do Flamengo também, apesar de ser pernambucano, mas gosta muito do futebol do Rio, que o Filipe Luís foi talvez o primeiro técnico a se insurgir contra essa famigerada...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Talvez, não; foi!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Foi! Essa tragédia humanitária que está acontecendo por causa de aposta, que está acabando com o futebol, que está acabando com família. Nós aqui votamos contra, naquele momento, e o Filipe Luís teve a coragem – e ele fala com mais ainda legitimidade, porque está dentro do esporte, está dentro da atividade – de se rebelar contra isso, porque ele está vendo os torcedores se endividarem, né, Senador Kajuru? E eu o admiro muito. Eu só não quero desejar tanta sorte para ele, Senador Chico – me perdoe –, porque ele vai jogar contra o Fortaleza lá no sábado, no Castelão, e deixe para desejar sorte para ele depois do jogo. O Fortaleza ainda respira por aparelhos, mas ainda tem expectativa, se Deus quiser.

Agora, vamos começar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com a palavra V. Exa., que dispõe de dez minutos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente.

Eu tenho falado aqui, Senadora Damares, Senador Izalci, Senador Kajuru, demais Senadores e Senadoras que estão nos ouvindo, nos assistindo dos seus gabinetes, eu tenho falado aqui, brasileiras e brasileiros, para vocês, que a crise do Brasil, que está colocando o nosso país de joelhos, o cidadão de bem de joelhos, não é uma crise econômica; existe, mas não é a principal. Não é uma crise política; existe, mas não é a fundamental. Não é uma crise social também, embora exista muita injustiça no nosso país. Sabe qual é a grande crise que o Brasil vive? É a crise moral, a crise de valores. E eu vou trazer para vocês aqui um fato que vem da cúpula da Corte Suprema do Brasil, que escancara isso para quem não quer ver, porque o exemplo tem que vir de cima.

Hoje, por omissão desta Casa do Senado Federal, quem está mandando no Brasil e desmandando, ao arrepio da lei, são alguns Ministros do STF, desrespeitando, inclusive, o Parlamento brasileiro. Hoje, nós temos um regime, que é o Governo Lula, com alguns Ministros do STF, um regime que flerta com ditaduras, que passa a mão na cabeça de terroristas. O Brasil nunca foi disso, mas o Governo Lula conseguiu colocar, junto com alguns Ministros do STF, o Brasil nessa vala, inclusive de violador contumaz de direitos humanos, como nós temos o Ministro sancionado globalmente, que é o Alexandre de Moraes.

Mas eu não esperava, Senador Kajuru, algo diferente. A gente sempre tem que ter crença no ser humano, é claro, e eu acredito na capacidade de reflexão, de transformação, mas eu não esperava nada diferente da atitude covarde que teve o Ministro Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal até a semana passada, que escolheu encerrar sua carreira de 12 anos naquele tribunal – infelizmente, eminentemente político e ideológico – com um final melancólico, eu diria até, senhoras e senhores, um final macabro que deixou o Brasil inteiro em polvorosa, porque o Brasil é pró-vida, na sexta-feira à noite, no apagar das luzes. Ele conseguiu superar, inclusive, o lamentável procedimento da Rosa Weber, que, como Relatora da ADPF 442, optou por sujar suas mãos com sangue do assassinato de crianças indefesas, gerando sequelas. É a ciência que diz isso, várias universidades do mundo, revistas científicas, devastando



também a vida das mulheres, porque é isso o que o aborto faz.

Barroso fez pior ainda do que a Ministra Rosa Weber. Ele, em seu último dia, de forma monocrática, concedeu, em caráter liminar, uma medida cautelar atendendo duas outras ADPFs, Senadora Damares, uma causa da sua vida: a 989, de 2022, e a 1.207, de 2025. Ele deu uma canetada geral pró-morte.

Cabe destacar que o Ministro já havia atuado como advogado em causas ligadas ao tema, o que compromete a sua imparcialidade. O Ministro Barroso chegou a dar palestra pró-drogas, pró-aborto, lá nos Estados Unidos, antes de ser Ministro do Supremo, falando em defesa da legalização do aborto e da legalização das drogas. Ele não poderia jamais... Se não tivesse a certeza da impunidade desta Casa, que também está de joelhos, ele não poderia jamais votar nisso. Ele deveria ter se declarado impedido, suspeito, porque ele já tem posição.

E não fica por isso aí não, Senador Kajuru. Ele deu entrevistas também ao longo desse processo, chegando ao ponto de dizer o seguinte: “Se o homem engravidasse, isso já estaria resolvido antes de votar”. E ele deixa para fazer no último dia isso. Isso é uma afronta a valores e princípios de um povo de bem. Deixemos a ideologia de lado, ali é toga, ali tem uma liturgia.

Eu entrei com o pedido de *impeachment* dele – aqui, dois anos atrás, o senhor assinou também, muitos colegas –, exatamente trazendo fatos, documentos sobre essa parcialidade dele sobre o tema, por ter votado, e outros casos também.

Ambas as iniciativas, essas das ADPFs 989, de 2022, e 1.207, de 2025, querem que enfermeiros e técnicos de enfermagem possam auxiliar livremente nos procedimentos de aborto que não são punidos pelo Código Penal, principalmente nos casos de estupro. Com isso, os órgãos públicos ficam impedidos de impor obstáculo ao aborto em qualquer fase gestacional. É banho de sangue que se quer, banho de sangue com inocentes. Graças a Deus, os outros Ministros reagiram. Parabéns aos outros Ministros, que foram lá e deixaram, praticamente, o voto do Barroso isolado nessa questão de os enfermeiros poderem fazer aborto.

O Governo Lula, em seus primeiros dias, revogou uma importante portaria do Ministério da Saúde, do Governo anterior, que obrigava a comunicação do crime de estupro às autoridades policiais – é claro que tinha que ser assim – com o objetivo de burlar a lei, favorecendo a prática do aborto. O Governo Lula fez isto: revogou uma portaria importantíssima para que não se passasse a mão na cabeça de estuprador, para que se fosse atrás de buscar o responsável, também. Foi revogada.

De acordo com os estudos publicados pelo Ipea, com dados fornecidos pelo IBGE e pelo Ministério da Saúde, são praticados cerca de 800 mil estupros a cada ano. Isso porque apenas 8,5% dos casos são efetivamente denunciados e registrados como ocorrência policial, ou seja, significa que um estupro é feito, no Brasil, a cada dois minutos.

Infelizmente, o Governo Lula – por isso que eu falo em regime – atuou a favor do aborto. E a gente alertava, porque não é de hoje que o PT quer legalizar o aborto, que o PT é abortista, não é de hoje! Tem várias leis assinadas por petistas querendo legalizar o aborto no Brasil, mas não se podia dizer isso, o TSE proibiu se dizer isso durante a campanha, mostrando também um braço político para beneficiar, na campanha, o Lula.

Mas de forma surpreendente, Sr. Presidente, o Ministro Gilmar Mendes votou – logo em seguida a Barroso – sobre a questão dos enfermeiros, derrubando a medida cautelar por entender, certamente, que, nesse caso, não existem requisitos que apontem para o risco grave que pudesse justificar essa pressa intempestiva. O seu voto foi seguido pelos Ministros Zanin, Flávio Dino, Nunes Marques, André Mendonça e Alexandre de Moraes, formando maioria. Mas Barroso conseguiu parte de seu objetivo funesto, com a antecipação do voto de forma virtual. Ele queria que fosse virtual o julgamento na ADPF 442, como havia feito a Rosa Weber. E o pior, não havia qualquer urgência que sustentasse seu voto no último minuto, zero! Ele mesmo dizia que não existia consenso na sociedade, que a polarização iria se acentuar.



(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Ele foi incoerente. Deixou para jogar no último minuto: apaga a luz e vota contra a vida.

Sr. Presidente, a ADPF 442 foi protocolada, em 2017, pelo PSOL e a ADPF 989, em 2022, tendo permanecido sem avanços relevantes por anos. O Brasil é pró-vida, todo mundo sabe disso. Esse é um assunto que toca na alma e no coração do brasileiro.

Mais uma vez, Gilmar Mendes – eu tenho que dizer, tenho que ser justo – surpreendeu positivamente, fazendo, logo em seguida, um pedido de destaque. Dessa forma, essa ADPF teve seu julgamento interrompido, não podendo mais continuar de forma virtual, devendo, portanto, ser analisada somente pelo plenário físico do STF.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Quando vão julgar, Senadora Damares? Só Deus sabe.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Senador Girão...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Por isso é fundamental manter a mobilização dos movimentos pró-vida, mais do que nunca, neste momento delicado, dramático, dessa causa, que é dos brasileiros.

Eu concedo o aparte, se o senhor me permite, Sr. Presidente, à Senadora Damares Alves, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Casa revisora da República, do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – A Senadora Damares, obviamente, tem uma contribuição enorme para fazer ao seu pronunciamento.

Com a palavra V. Exa.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para apartear.) – Obrigada, Presidente.

Senador Girão, a matéria é do Congresso. É, mais uma vez, o STF usurpando competência do Congresso Nacional. Até quando?

Mas eu queria chamar a atenção, Senador. Foi lamentável o que aconteceu, mas não foi surpresa. O Ministro Barroso é militante da causa da maconha...

(Soa a campanha.)

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – ... e da causa do aborto. Ele não sairia de lá sem fazer isso.

Engana-se quem, nesta Casa, cai no conto de alguns candidatos ao Supremo, dizendo que, quando chegam lá, que vestem a toga, eles serão imparciais. Que isso sirva de lição para o próximo que será sabatinado nesta Casa, porque, quando eles chegam lá, eles continuam a militância, nem que seja na última hora, no último dia. Já liberou a maconha, ele precisava liberar o aborto. É compromisso dele com a pauta que o levou lá, é compromisso dele com os grupos que o financiaram até agora. Então, não é surpresa, mas que nós, que vamos aprovar o próximo ministro, possamos nos lembrar de que toga não faz milagre, toga não muda caráter, toga não muda a personalidade.

Deus te abençoe, Senador!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Amém!

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Um aparte,



Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro, se o Presidente permitir, com muita honra, Senador Jorge Kajuru.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com a palavra V. Exa., Senador Jorge Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Obrigado, Presidente Chico.

Eu, lembrando Voltaire, não vou em hipótese alguma entrar aqui no campo da discórdia contigo, porque nós temos quase oito anos de relacionamento e nunca tivemos um senão, um desentendimento. Eu defenderei as suas palavras e o seu direito de dizê-las até a morte, como dizia Voltaire, mesmo que eu discorde delas. Eu não vou entrar na questão do seu pronunciamento; eu vou respeitá-lo. Só vou lembrar, porque você estava junto comigo, e eu não vou esquecer. Quem não tem gratidão não tem caráter. Você me acompanhou na luta e ficou junto comigo em 2019, Senadora Damares, quando bolsonaristas do bem, como a senhora, por exemplo, bolsonaristas...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... bolsonaristas do bem ficaram contra mim na época e se arrependeram. Hoje falam isso, são sinceros: “Kajuru, você tinha razão”.

Eu tentei e, infelizmente, fiquei sozinho, levei uma surra, tomei uma multa de R\$70 mil, que, aliás, quem me emprestou o dinheiro para pagar parte foi o Girão, parte foi o Senador Oriovisto – e eu já os paguei, para ficar bem claro.

Mas, enfim, eu apanhei sozinho porque queria a CPI da Toga, a CPI do Judiciário.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – É verdade, é verdade, é verdade!

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – A Senadora Damares está dizendo: “É verdade”. Está se lembrando.

Então, na época, a gente poderia estar discutindo hoje, aqui, uma outra situação se tivesse havido uma CPI independente na época, uma CPI dura para entrar em quaisquer assuntos, em todos os que você tocou na tribuna e em outros tantos: a questão do Judiciário, tudo.

Então, eu só queria fazer essa observação. Eu vou sair daqui com essa tristeza, porque fiquei sozinho nessa luta, apanhei sozinho. Não estou preocupado com o que perdi financeiramente, isso é bobagem na vida. Agora, você fica triste, porque não conseguiu algo que a maioria do país do bem queria.

Essa é uma realidade que eu queria lembrar para o Girão, e eu sei que você tem caráter para se lembrar.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, o Senador Kajuru falou só verdades aqui, tudo; só tem uma reparação: o senhor não ficou sozinho.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Não, você estava comigo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Nós estamos ao seu lado até hoje, denunciando, pedindo aqui *impeachment*. E água mole em pedra dura tanto bate até que fura: nós vamos conseguir. O senhor plantou sementes; nós plantamos juntos. Essas sementes serão colhidas.

Então, Sr. Presidente, eu peço que tanto o aparte da Senadora Damares, como o aparte do Senador



Jorge Kajuru sejam incluídos.

Para concluir, eu quero dizer o seguinte: há ainda um grande problema causado pelas lamentáveis manobras de Weber e Barroso, aos 47 minutos do segundo tempo. Os votos favoráveis ao aborto – de ambos – possivelmente deverão ser mantidos quando o julgamento for retomado no plenário físico, ou seja, nem Flávio Dino nem o próximo Ministro, que vai ocupar a vaga de Barroso e deve ser sabatinado dentro de pouco tempo aqui, poderão votar. Olhem a gravidade disso: tiraram o direito dos Ministros novos de votar, de participar. O correto seria desconsiderar esses dois votos virtuais.

Estamos estudando medidas aqui com os nossos consultores, assessores, para entrarmos, porque é justo que esses votos virtuais de um assunto tão grave, em respeito...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... à dignidade da vida humana, não sejam considerados.

Digo isso, porque, graças a Deus, a ciência evolui a favor da vida, Sr. Presidente. Essa evolução pesou na revisão feita pela Suprema Corte de Justiça dos Estados Unidos em 2023, ao revogar uma decisão equivocada tomada há 50 anos num caso polêmico, *Roe v. Wade*, que acabou legalizando o aborto naquele país, a partir de uma fraude, diga-se de passagem, depois confirmada.

A ADPF 442 é uma aberração jurídica... Eu só tenho que pedir desculpas aos meus colegas, porque já me excedi, mas, se o senhor puder me dar mais um minuto, com o consentimento deles, eu concluo definitivamente aqui o discurso. Desculpe-me. Obrigado.

A ADPF 442 é uma aberração jurídica. Ela não deveria nem ser recebida, por duas razões: em primeiro lugar, porque fere o art. 5º da Constituição Federal, cláusula pétrea, que garante a inviolabilidade do direito à vida; em segundo lugar, porque cabe ao Congresso Nacional a prerrogativa de legislar, que jamais deveria ser invadida pelo STF, que tem como principal responsabilidade guardar a Constituição.

E o Congresso, Sr. Presidente, e o Congresso Nacional, que vem legislando, sim, nunca se omitiu em sintonia com mais de 80% da população que é contra a legalização do aborto? Semana passada mesmo nós aprovamos vários projetos pró-vida nas Comissões. Para todos os movimentos pró-vida, as duas vidas importam: a da criança, que tem garantido o seu direito de viver; e a da mãe, que deixa de sofrer sequelas emocionais, psicológicas, mentais e até físicas, sem falar nas espirituais.

Eu tenho um projeto, inclusive, que já foi aprovado por unanimidade pelos meus colegas aqui, que é o Dia do Nascituro...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... o dia 8 de outubro. É só a Câmara votar para virar lei.

O caminho justo e correto, Sr. Presidente, é o desenvolvimento de políticas públicas focadas no apoio e no acolhimento da gestante, com prevenção da gravidez indesejada e uma maior eficácia na adoção – a adoção é o amor em ação –, jamais o aborto! O aborto é um problema, muita gente diz, e um problema nunca pode ser uma solução, é claro. Estou encaminhando à Mesa um voto de repúdio contra essa postura repugnante do voto do Ministro Barroso.

Encerro com esse pensamento de Emmanuel, através da psicografia de Chico Xavier:

Triunfar não [...] [significa] avançar sem erros ou falhas, mas sim reconhecer que, apesar [...], é preciso seguir adiante, [...] [confiando na] Divina Justiça, [que] a todos nos observa e [...] retribuirá...



(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) –

... a cada um, segundo as nossas próprias obras. Sejam quais [...] [forem] os obstáculos, prossigam [...] [em] frente, estendendo o bem.

É aquela coisa da lei da sementeira, da lei de ação e reação, da lei de causa e efeito. Tudo que você planta você colhe.

Presidente, muito obrigado pela tolerância.

Está aqui o símbolo, ó, o símbolo pró-vida. Símbolo pró-vida é esse bebê com 11 semanas de gestação, cabe aqui na palma da minha mão, com fígado formado, rins. Está aqui e é o símbolo de que o Ministro Barroso foi lá e votou pela morte, pela possibilidade de assassinar essas crianças.

Que Deus abençoe o Brasil, que possamos reverter esses votos que foram virtuais, e isso exige debate profundo com a sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros que nos assistem.

Seja bem-vindo, Senador Cleitinho, mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Eduardo Girão, V. Exa. trata de temas pró-vida aqui, e isso aí é praticamente unanimidade. Nós entendemos que a necessidade de você preservar a vida em qualquer estágio da sua existência, inclusive dentro do ventre materno, é inquestionável, indiscutível, inegociável.

Portanto, parabéns a V. Exa., que deixa um grito de alerta para todos os Srs. Senadores e Sras. Senadoras, mas, acima de tudo, mostrando essa defesa que você faz de uma forma muito permanente a partir aqui deste cenáculo da Câmara Alta do país.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Presente para o senhor.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Muito obrigado, muito obrigado aqui. V. Exa. deixa como uma referência também para cada um de nós, para que se tenha e amplie cada vez mais essa consciência.

Continuando a lista de oradores inscritos, passo a palavra ao Senador Jorge Kajuru, do PSB, de Goiás. V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Chico, querido, meu amigo, meu irmão, você sabe que eu estou em recuperação ainda e...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa. tem toda a autonomia...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Minha questão da voz... Eu não consigo falar dez minutos, essa é a realidade, por isso que hoje eu preferi aparte, porque eu não posso voltar sem falar, é a minha marca, mas é apenas... Vai passar isso, né?

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Claro, claro...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O meu patrão eterno teve o mesmo problema com a voz, Silvio Santos, então eu passo sem problema nenhuma a palavra ao próximo orador inscrito.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB -



RR) – Continuando a lista de oradores inscritos e pela gentileza do nobre Senador Jorge Kajuru, passo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa. pede para passar, eu passo a palavra ao Senador Izalci Lucas. V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, aprovamos hoje, na Comissão Mista de Orçamento, um parecer relatado pelo nosso querido Senador Amin sobre a questão da devolução aos aposentados e pensionistas do roubo que foi feito durante todo esse período já de alguns anos.

Então, o relatório do Senador Amin colocou, inclusive, para que o recurso recuperado depois não entre, evidentemente, no Tesouro; que entre realmente no próprio INSS, para poder repor parte do que foi desviado, que foi roubado, porque, na decisão do pagamento, da devolução – e ninguém aqui eu acho que votaria contra a devolução dos recursos dos aposentados e pensionistas –, o Governo determinou, através de uma decisão do Supremo, que estivesse fora do arcabouço. Então, evidentemente, na volta, na recuperação, também teria que ficar fora do arcabouço.

Mas quero fazer um balanço, Presidente, aqui da CPMI. Quero aqui iniciar parabenizando o Presidente, Senador Carlos Viana; o Relator, Deputado Gaspar, que realmente tem feito um trabalho maravilhoso, que tem uma experiência muito grande e que tem demonstrado, realmente, seguindo a quebra do sigilo de muitos requerimentos que fizemos, aonde foi o dinheiro.

É incrível como essas pessoas roubaram de uma forma escancarada. Chegamos, ontem mesmo, no depoimento de ontem... O cara abre uma empresa em 30 dias – 30 dias de abertura –, e consegue, no INSS, a liberação de um acordo de cooperação técnica, e desvia simplesmente quase R\$714 milhões. Jovens – um rapazinho de 35 anos e tinha um outro de 28 – que criaram quatro instituições conseguiram realmente o acordo de cooperação – uma delas em 2022 e as três últimas em 2023 e em 2024 – e desviaram R\$714 milhões.

E o *modus operandi* é exatamente o mesmo. Todos os grupos têm o mesmo *modus operandi*, ou seja, conseguem o desconto do INSS – e 98%, 99% dos aposentados e pensionistas não reconhecem a autenticação, nem a filiação, nem nada com relação aos descontos – e criam várias empresas laranja para lavagem de dinheiro. E, normalmente, os laranjas são exatamente os parentes: tem sogro, tem sogra, tem cunhado, tem irmão, tem marido, na maior cara de pau!

Ontem mesmo também, ouvindo a advogada do Sindnapi, que é o sindicato que tem como Vice-Presidente o irmão do Presidente Lula, ela achou natural, achou muito normal que ela e os parentes dela recebessem quase R\$20 milhões. “Ah, mas nós trabalhamos”. O.k., trabalhou, mas não seria no sindicato em que o pai dela foi Presidente – que faleceu, e entrou o Milton Cavalo, que atualmente é o Presidente – e em que agora o próprio Ministro André Mendonça fez um bloqueio de R\$389 milhões em uma busca e apreensão da Polícia Federal.

O incrível é que essas empresas – o Sindnapi, em que o Vice-Presidente é o irmão do Presidente Lula, a Contag e a Conafer, as três maiores instituições que roubaram o dinheiro dos aposentados – nem sequer estavam sendo processadas pela AGU, pela CGU.

E qual é o argumento agora? Só foi possível agora essa operação graças à instalação da CPMI.

Existe uma lei de 2014 que, no seu art. 39, proíbe qualquer relação com o poder público, seja convênio, sejam contratos, quando tem um parente até segundo grau. E a Contag tem como Presidente o irmão do Primeiro-Secretário da Câmara, Carlos Veras – o Presidente é irmão dele –; e o irmão do Lula é



o Vice-Presidente do Sindnapi. Então, nenhuma das duas instituições poderia sequer ter assinado o acordo de cooperação técnica. Agora, a CGU: “Ah, mas declararam que não tinha nenhum impedimento”. Ora, não é possível que CGU e AGU não sabiam dessas relações aí, ainda mais em se tratando do irmão do Presidente Lula. Aí, sim... Então, fizeram agora busca e apreensão, e tinha diversos carros de luxo. E isto aí é moda: todas as instituições utilizaram esse recurso comprando dez, vinte... Ontem mesmo foram mais de vinte carros – Mercedes, Porsche, Cadillac –, e bloquearam, então, esses R\$389 milhões, mas, se tivessem feito isso lá atrás, provavelmente deveria ser um valor muito maior, porque deu muito tempo para que eles realmente gastassem esse dinheiro e até remetessem parte desse dinheiro para o exterior. Estão utilizando inclusive as *fintechs*. As *fintechs*, que não têm controle do Banco Central – por incrível que pareça, grande parte delas não tem sequer controle –, é que estão sendo usadas para remeter recursos para o exterior. Isso aconteceu nas *bets* e agora está acontecendo também no roubo do INSS.

Então, na semana passada, veio aqui um laranja, que foi usado como laranja, e o cara recebeu R\$300 milhões. Ele abriu várias empresas e ficava, sei lá, com R\$20 mil, o resto... Ele pagava aquilo que o mandavam pagar. Então, é como se fosse tudo natural: “Não, o que eu fiz foi pagar. Recebi o recurso e paguei”. Então, o que a gente percebe é que a Receita Federal, o Coaf, o Banco Central não têm de fato fiscalizado da forma correta, porque são bilhões.

Nós estamos falando aqui apenas em descontos assistenciais. Existe aí uma perspectiva de R\$4 bilhões a R\$6 bilhões de desvios, de roubo, sem entrar ainda na segunda fase, em que nós vamos entrar, dos consignados, porque aí é muito pior. O que a gente está vendo aí são aposentados e pensionistas. Muitos deles nem sequer tiveram crédito, empréstimo na sua conta, e vêm parcelas descontando. E, depois da reclamação, quando eles pedem todos os dados, pedem biometria, pedem um monte de documentos, acabam criando mais empréstimo contra o aposentado. É incrível o que essas pessoas estão fazendo e fizeram durante esse tempo todo.

E isso não foi de agora, não. Isso começou na Contag, lá em 1994. Então, até 1994, nesse período, já era possível descontar os descontos assistenciais. E, durante muito tempo, até a Medida Provisória 871, bastava uma declaração do sindicato, e as pessoas podiam aposentar o produtor rural. Neste momento da aposentadoria, ele assinava qualquer coisa e assinava realmente a autorização dos descontos assistenciais, mas sem saber exatamente o que era isso, porque muitas vezes tinha seguro, auxílio-funeral, consultoria, uma série de coisas que eles colocavam como prestação de serviço e que, hoje, os aposentados e pensionistas não reconhecem. E, em grande parte, não tem sequer – foi tudo falsificado – assinatura desses aposentados e pensionistas.

Então, foi aprovado lá um crédito de três bilhões e poucos, que não será suficiente. Por incrível que pareça, há um acordo assinado com CGU e Defensoria Pública dizendo para o aposentado que...

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... para receber o recurso de volta, ele teria que desistir das ações judiciais e não entrar na Justiça reclamando, porque, pelo Código de Defesa do Consumidor, todos os aposentados que foram lesados teriam direito de receber em dobro, mas o Governo, temendo isso, impôs. E a DPU, inclusive, concordou, o que eu acho um absurdo, porque ela tem que defender os aposentados, e não o Governo ou as instituições. Aí teriam que desistir da ação judicial. Então, é lamentável.

Vamos entrar, agora, na segunda fase, com os consignados. Aí, realmente, o rombo vai ser muito maior, e tem BMG, tem Crefisa, tem vários bancos envolvidos. O rombo é muito maior, e a gente vai chegar.

Depois, na sequência, Presidente, o seguro-defeso.



Acho que, no Brasil, hoje, tem mais pescador do que peixe. Lá no Maranhão, são mais de 600 mil. A Polícia Federal agora, 15 dias atrás, cancelou mais de 100 mil pessoas que recebiam o seguro-defeso.

(*Soa a campanha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Eu fiz um pedido agora para que o INSS me desse, de todos os municípios, quem é que está recebendo esse seguro-defeso. Estou pedindo para o Mapa, para o ministério, se esses municípios todos têm algum córrego, pelo menos, ou um rio para ter realmente esse tanto de pescador.

Então, é o que a gente percebe: tem mais pescador, hoje, no Brasil, do que peixe.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Izalci, V. Exa. faz aqui um breve resumo do que está acontecendo lá na CPMI do INSS e, como é contador, como é auditor e como conhece com precisão cirúrgica essas manobras da contabilidade, V. Exa. mostra que, com os aposentados e pensionistas, é um largo estuário espalhado de desvios por todos os lados, de todas essas instituições. E ninguém via, ao longo de cinco, dez, quinze, vinte anos?

Esses empréstimos consignados, sobre os quais, agora, vocês vão começar a se debruçar, como é que eram feitos? Com autorização de quem eram feitos, do beneficiário ou à revelia?

E agora, para completar, V. Exa. mostra a questão do seguro-defeso. O seguro-defeso é uma coisa tão clara como uma janela sem vidros. Quando você pega, em qualquer um dos mais de 5,5 mil municípios brasileiros, e você identifica 1%, 2%, 3%, 4%, 5%, 6%, 10% dos municípios que não têm um córrego, que não têm um igarapé, como é que têm pescador? Obviamente, aquilo ali era um desvio coordenado, de forma coletiva.

Portanto, tanto o Senador Carlos Viana quanto o Deputado Alfredo Gaspar, como Relator, têm feito, obviamente, inquirições de uma forma muito clara.

Logicamente, ninguém está aqui apoiando os excessos, porque os excessos deixam turvas as avaliações, mas, realmente, é uma coisa inominável, porque a gente viu mais de R\$6 bilhões, ao longo de mais de 20 anos, de forma sistêmica, sendo desviados, e nenhum Governo viu realmente como era o *modus operandi*. Portanto, um dia se chegaria aos autores, e V. Exa. está ali na Comissão. A gente tem participado e acompanhado as perguntas inteligentes e oportunas de V. Exa., até para ajudar a esclarecer para a população brasileira.

O Senador Cleitinho usará a palavra? Não está inscrito, mas...

Então, será inscrito aqui e V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Uma boa tarde a todos os Senadores e Senadoras, à população que acompanha a gente pela TV Senado e a todos os servidores desta Casa.

Eu queria chamar a atenção para a esculhambação que está virando este país aqui: “Dino julga Dino”. Vocês viram isso aqui que está acontecendo? Como é que a gente vai levar um país desse a sério, gente?! Aqui, ó: “Dino julga Dino: ministro vai julgar o próprio caso sobre possíveis crimes de sua gestão no Maranhão”. É a mesma coisa de eu virar Presidente da Comissão de Ética aqui, vir uma ação minha, e eu mesmo me julgar. Que esculhambação que virou este país aqui, gente, e o que virou o STF!

E aí agora está havendo a questão do Barroso, que já pediu para sair, e o Lula já pode indicar mais um novo ministro. Vamos lembrar aqui que, desde 2023, quando o Lula entrou, o Lula já indicou um advogado pessoal, o Lula já indicou o próprio Flávio Dino, que é um amigo pessoal, e agora estão falando que pode ser o Messias também, que é um aliado pessoal. Aí, gente, vamos falar a verdade aqui: qual é a



possibilidade de vir uma ação a favor ou contra o Governo, que seja contra ou a favor, e esses Ministros julgarem contra o Lula? Vamos falar a verdade.

Eu sempre falo aqui, não é de hoje que eu venho falando aqui: primeiro, eu acho que a indicação não deveria vir do Presidente da República. O Bolsonaro indicou, o Temer já indicou. Tem um projeto seu aqui, não tem, Kajuru? Não deveria ser indicação do Presidente da República, deveria ser uma lista tríplice. Seja o STJ, a OAB, a própria PGR ou o Conselho Nacional de Justiça que fizesse uma lista tríplice, mandasse aqui para o Senado, e nós, Senadores, sabataríamos e indicaríamos para o Presidente.

Gente, os Poderes são independentes. Os Poderes, dessa forma, não ficam independentes. Qual é a possibilidade de vir uma ação contra o Governo Lula, uma ação contra o Lula, e cair a relatoria na mão do Flávio Dino, ou do próprio Messias agora, ou do advogado pessoal, que tirou o Lula da cadeia? Só pode se tratar de brincadeira com um negócio desse aqui! Não tem jeito de levar um país desse a sério.

“Ah, mas é porque, se fosse o Bolsonaro, vocês estavam calados”. Gente, quem me conhece e me acompanha sabe que tem hora em que até o pessoal da direita fica chateado comigo. Eu tento ser o cara mais justo, menos hipócrita e menos demagogo. Se fosse o Bolsonaro indicando o advogado pessoal dele, se fosse para eu sabatiná-lo aqui, eu votaria contra e mostrava o meu voto aqui. A minha diferença é essa. Sou um cara que respeita o Bolsonaro. Sou grato ao Bolsonaro; para o resto da minha vida, serei sempre grato a ele. Tenho o maior carinho e o maior respeito por ele. Defendo a honra dele aqui tem três anos, mas, se fosse o Bolsonaro indicando um advogado pessoal dele ou um amigo pessoal, eu me levantaria e falaria assim: “Eu não voto a favor”. Não existe isso! É a mesma coisa de eu virar Presidente da República e, depois, indicar um amigo meu, indicar um advogado pessoal meu. “Ah, eu tenho um irmão meu aí que é advogado, que tem todo o saber notório”, pegar e indicar um irmão meu para ser Ministro do STF. Gente, não existe uma coisa dessa, não! Até onde?

A população brasileira precisa acordar, a população brasileira precisa alertar, e o próprio Presidente do Senado, o Davi, se posicionar. Não tem condição uma situação dessa, não, gente, o que está virando este país aqui!

Eu acabei de mostrar para vocês, aqui, uma matéria do Flávio Dino, com ele mesmo se julgando – ele mesmo vai se julgar. Qual é a possibilidade de ele se incriminar? Contem-me! Ele vai pegar e falar assim: “Não, eu errei”? Qual é a possibilidade, gente? Vamos levar este país aqui mais a sério.

Eu não sou o paladino da justiça, não; não sou o dono da verdade, não – longe disso. Eu não sou o salvador da pátria, não; eu tenho meus defeitos e meus pecados, como todos nós temos, como todos os seres humanos, que estão aqui na Terra, têm, mas a gente precisa ser mais sério aqui, dentro dessa situação. Os três Poderes precisam ser mais sérios, tanto o Poder Legislativo como o Poder Judiciário e o Poder Executivo. A gente precisa levar este país mais a sério; a gente precisa começar a dar bom exemplo para a sociedade. A sociedade que vai... Eu sempre vi isso; eu vim para cá e continuo vendo isso. Isso precisa acabar. A gente precisa dar um basta numa situação dessas. O próprio ministro julgando a si mesmo! Onde a gente vai parar com isso?

Eu faço uma pergunta para quem está aqui e para quem está me acompanhando agora: qual é a possibilidade de o Flávio Dino pegar uma ação contra ele, julgar essa ação agora e falar que ele está errado? Vocês acham mesmo que o Flávio Dino vai fazer isso, gente? E aí sou eu que estou errado? “Ah, não, porque você é contra o Flávio Dino”. Não, não sou. Já vi, aqui, o Flávio Dino falando das questões das emendas Pix, e eu apoiei o Flávio Dino. Uma coisa que eu busco ser aqui é justo. Não existe isso, não, gente. A gente precisa acabar com isso.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Um aparte, Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Fica à vontade,



Kajuru!

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.)

– Eu vou ser rápido, para não o interromper.

Amigo exemplo, Cleitinho, de Minas Gerais, é só para lhe contar, porque eu não sei se você sabe, integralmente – o Girão sabe –, que o projeto meu está aí – está aí.

Você, com certeza, assim como o Girão, na época, iria aplaudi-lo de pé e me ajudar. Qual é o projeto? Acabaria com a decisão monocrática de o Presidente da República escolher um nome para o Supremo Tribunal Federal, o.k.? Ele não teria mais direito. Seria escolhido por um conselho nacional formado por homens probos no jurídico, por homens reconhecidos, que fariam a lista tríplice; essa lista viria para cá e, na sabatina geral, o Senado decidiria o nome do novo ministro do Supremo Tribunal Federal – projeto do Senador Kajuru.

E, para concluir, idade mínima para ser ministro: 35 anos, como o Toffoli? Não, 55 anos. Tempo de mandato: dez anos. Gente, se o sujeito for contra esse projeto meu, é porque ele é contra o país. Então, é isso que me desanima. É por isso que eu vou embora daqui, entendeu?

Eu falei da CPI da Toga, que, se você estivesse aqui, você também iria apoiar. Você não iria assinar a CPI da Toga – do Judiciário? Eu fiquei sozinho, levei surra, tomei multa e tudo.

Então, é só para te explicar e para quem esquece, infelizmente, neste país. Você sabe da questão de memória no país. O mineiro não vai se esquecer do seu trabalho, mas você sabe da questão da memória do país. Muita gente esqueceu que o Kajuru tem esse projeto aqui, parado, parado. Ele nem sequer foi discutido, Senador Cleitinho.

Obrigado.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Cleitinho, se você me permite um aparte, complementando...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Fica à vontade, Girão.

A gente precisa debater. Isso é extremamente importante, porque a gente vai fazer mais uma nova indicação aqui dentro do Senado, vai sabatar aqui. E nós teremos a responsabilidade de colocar mais um ministro dentro da Corte, que vai impactar a vida de todo brasileiro.

Você não viu o que o Ministro Barroso foi julgar, agora, na semana passada? Você pode até falar sobre isso, Girão, porque é uma pauta sua. Ele ficou, para poder julgar, para depois sair; quer dizer, vai impactar a vida de milhares de brasileiros.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Sobre a questão do aborto, eu subi a essa tribuna há pouco tempo – eu acho que o senhor estava vindo para cá e talvez não tenha visto – e falei exatamente sobre a atitude covarde do Ministro Barroso, que já tinha um pré-julgamento sobre isso há muito tempo. Inclusive, foi o George Soros, da Open Society – o bilionário George Soros –, que o convidou, antes de ele ser Ministro, para fazer palestra pró-aborto e pró-maconha.

Eu sou testemunha do Kajuru aqui, dessa luta, e ele está sempre na reunião de Líderes cobrando. Desde a época do Davi Alcolumbre 1, do Rodrigo Pacheco e do Davi Alcolumbre 2, o senhor cobra isso na reunião de Líderes. Eu sou testemunha disso.

E digo mais: eu acho que o Senador Plínio Valério está com o teu projeto.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Está, está.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Ele está com a relatoria, o Senador Plínio, que é a favor.

A solução está aqui, meus amigos, para a gente acabar com essa pajelança: é votar. É colocar no



Plenário, votar e dar um basta nisso.

É óbvio que vai dar conflito de interesse. E o senhor falou de um conflito de interesse do Flávio Dino aí, nesse projeto, que é sobre alguma coisa relacionada ao Governo do Maranhão.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Quando ele foi Governador.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Quando ele foi Governador. E tem outro – tem outro –, porque eu já usei esta tribuna, alguns dias atrás, para dizer daquele escândalo do Consórcio Nordeste, de 300 respiradores, a quase R\$50 milhões, que evaporaram. Eu denunciava todo dia na CPMI, com documento, com tudo.

Ele fazia parte do Consórcio Nordeste, porque ele era Governador do Maranhão, e caiu com quem? Caiu com quem a relatoria agora no STF? Para ele, para o Dino! E ele, até o momento, não se declarou... Não que eu saiba. Eu posso estar equivocado; ele pode ter feito uma decisão, nesses últimos dias, que não chegou para mim. Mas está com ele! Era para ele imediatamente ter se declarado suspeito: “Eu não posso, porque eu era o Governador desse Consórcio Nordeste que gerou essa fraude”.

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E, no Brasil, eu acredito que nordestinos podem ter morrido...

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... porque não chegaram esses respiradores.

Então, Senador Cleitinho, parabéns pela tua coragem. Conte comigo! O que tiver que assinar, o que tiver de apoiar nesse seu discurso, com ações legislativas, conte comigo. Eu tenho certeza de que falo também em nome do Kajuru.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Há outra coisa – eu queria finalizar aqui, Sr. Presidente – que eu não consigo entender. Parece que eles estão fora da realidade do que o povo brasileiro recebe de salário mínimo, do quanto o povo brasileiro tem que trabalhar para receber R\$1,5 mil.

Sobre a questão do Barroso, agora – porque ele saiu antes –, é que ele vai continuar... Ele pediu para sair, gente. Ele não completou todo o mandato dele, não. Ele pediu para sair e vai continuar recebendo o salário que ele recebe como Ministro. Eu faço uma pergunta para você que está aqui: se você está trabalhando numa empresa e você pede para sair, essa empresa continua pagando-o? É só no Brasil que acontece isso.

Barroso, com todo o respeito que eu tenho a V. Exa...

(Soa a campanha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... tome vergonha na cara e abra mão desse salário. Você pediu para sair – você pediu para sair! Tem limite o que acontece nesse país aqui, gente. Tem limite!

Eu e o Girão, semana passada, estávamos mostrando, na garagem – com todo o respeito –, carros que foram comprados. Não adianta a gente falar da casa dos outros se a gente não cuida da nossa casa. Eu mostrei aqui: o TST (Tribunal Superior do Trabalho) comprando, se eu não me engano, 27 carros a quase R\$350 mil, gastando R\$9 milhões – R\$350 mil em carros de luxo. Será que os Ministros não têm condição de comprar do próprio bolso? Todos os Ministros têm carro! A verdade é: quem ganha 40 paus



por mês aqui... Todos nós temos carro – todos nós –, inclusive para alugar. A gente tem direito a alugar. Então, vamos parar de hipocrisia aqui.

Eu falei do STF também, que comprou 11 carros blindados, no valor de R\$5 milhões, cada um por quase R\$500 mil – carro blindado. O trabalhador vai no próprio carro, ou ele vai de Uber, ou ele vai de táxi, ou ele vai de ônibus, ou ele vai de bicicleta. Ele se vira!

(Soa a campanha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – E ele vai trabalhar. Mas os Poderes da República, não! Tem que ter carro blindado, tem que ter carro de R\$350 mil, de R\$400 mil. O ministro que pede para sair tem que continuar recebendo 40 paus por mês...

Ministro, toma vergonha na cara e fala assim: “Eu vou abrir mão, eu pedi para sair”. É assim que tem que ser. Espere aí, se eu venho cá, eu tenho um mandato de oito anos, e eu peço para sair ou eu peço uma licença, eu tenho que continuar recebendo? Com o trabalhador acontece isso? Você, trabalhador de escala 6x1, que ganha R\$1,5 mil, se você pede para sair, a empresa continua pagando? Não, você tem que procurar outro emprego. Isso é um murro na cara da população brasileira. Vamos fazer um projeto de lei para acabar com isso!

Ou talvez não precise de um projeto de lei, não: Ministro, se você tiver vergonha na cara, você abrirá mão. É só ver o seu patrimônio, é só ver o que você já recebe, o que você vai continuar recebendo. Você não precisa receber do povo brasileiro R\$40 mil para ficar em casa. Você não precisa. E se não tem homem para ter peito para falar isso aqui, eu falo na sua cara, Ministro Barroso.

(Soa a campanha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – E eu queria finalizar aqui também, Girão, porque é um tapa na cara da população brasileira. Eu já falei que eu apoio a taxaçaõ das *bets*, que não deveriam nem existir. O Governo está falando: “Vamos taxar, vamos taxar”, fala que está contra a questão das *bets*, mas agora, em novembro, Girão, a própria Caixa está abrindo uma casa de aposta. A Caixa Econômica Federal do Governo Federal do Governo Lula está abrindo uma casa de aposta. E aí? Quem vai defender isso aqui? Vocês querem tanto taxar as *bets*, porque têm que ser taxadas, porque não deveriam nem existir, mas vocês querem abrir, na Caixa Econômica Federal, uma casa de aposta para ferrar mais ainda com o povo? Que hipocrisia é essa?

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Já tem a Loteria.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Que hipocrisia é essa? Pois eu acho que nós devemos entrar com uma ação para poder barrar isso aí. O Governo ainda é contra... Espera aí, Governo, quem vai defender? Eu queria que tivesse alguém da base aqui para poder defender. Quer ir contra as *bets*, tem que taxar as *bets*. Como é que vai fazer agora com a Caixa Econômica Federal? Vai ser a favor dessa vergonha? Dessa indecência?

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... Governo volte atrás. Quem tomou essa decisão lá na Caixa Econômica, junto com o Governo Federal, que volte atrás e não faça da Caixa Econômica uma Caixa de aposta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB -



RR) – Passo a Presidência...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... ao Senador...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – V. Exa. está com a palavra, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente Chico, é rápido. É só para informar ao Cleitinho e a toda a sociedade brasileira, porque nem todo mundo tem acesso às minhas redes sociais, Cleitinho, como você. Eu só queria lembrar, já que você falou de licença: eu tirei licença – o Girão sabe – médica, no DF Star. O custo foi de R\$31 mil reais, eu paguei do meu salário.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Uma raridade.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – É. Só que, do meu salário, sobram só R\$8 mil reais.

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Por quê? Porque tem bloqueio no meu salário, por causa de crítica a ministro, por causa de crítica a Governador de estado. Então, tem bloqueio no meu salário. Então, na verdade, acabei tirando do meu bolso mesmo, mas eu não vou admitir que ninguém saia daqui, daquela parte “chiqueiral” que existe no Congresso Nacional... Eu quero sair daqui sem levar nem o cheiro, nem a caatinga. Então, ninguém vai falar amanhã: “O Kajuru usou tantos mil reais para fazer uma cirurgia”. Não. Eu fiz duas: uma no intestino e a outra na próstata, e paguei do meu bolso.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Muito bem.

(Durante o discurso do Sr. Jorge Kajuru, o Sr. Chico Rodrigues, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Com a palavra o Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente Izalci Lucas, Sras. e Srs. Senadores, eu trago hoje a esta tribuna um tema que tem invadido silenciosamente milhões de lares brasileiros: o vício em jogos *online* e apostas virtuais. O assunto, que já foi objeto de uma importante CPI nesta Casa, a CPI das Bets, continua a exigir reflexão, responsabilidade e ação coletiva. Não se trata aqui de apontar culpados, mas de refletir sobre o impacto humano e familiar desta nova forma de dependência, que cresce em ritmo alarmante e, ao mesmo tempo, quase invisível.

De acordo com um estudo recente da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), cerca de 10,9 milhões de brasileiros fazem uso considerado arriscado de jogos de aposta. Desses, aproximadamente 1,4 milhão já desenvolveu o que a medicina reconhece como transtorno de jogo, com prejuízos emocionais, sociais e financeiros significativos. São números que não podem ser ignorados.



Ainda segundo levantamento divulgado neste ano, o número de benefícios de auxílio-doença concedidos por ludopatia cresceu 2.300% entre junho de 2023 e abril de 2025, alcançando 276 casos registrados apenas nesse intervalo. Isso mostra que o vício deixou de ser um fenômeno isolado: tornou-se uma questão de saúde pública.

Mas, Sras. e Srs. Senadores, mais do que um problema econômico ou clínico, o vício em jogos é uma doença silenciosa da alma. Diferente do álcool ou das drogas, ele não deixa cheiro, não embriaga o olhar. Muitas vezes, quem sofre sorri, trabalha, conversa, aparenta normalidade – e é justamente nesse disfarce que mora o perigo. Quantas famílias, sem saber, convivem com entes queridos que enfrentam o tormento da dependência dos jogos, consumindo, pouco a pouco, sua tranquilidade, sua esperança e a sua dignidade?

É sobre as famílias que quero me deter, porque nelas reside talvez a maior força de recuperação e prevenção dessa epidemia moderna que são os jogos de azar. Quando um pai pergunta, quando uma mãe escuta, quando um irmão estende a mão, algo muda. Uma conversa pode interromper um ciclo, um abraço pode salvar uma vida. As famílias precisam falar abertamente sobre o tema, sem preconceito e sem moralismo. Precisam compreender que o vício em jogos *online* não escolhe classe social, faixa etária ou formação acadêmica. Ele enfeitiça, hipnotiza, convence a pessoa de que a próxima aposta será a redenção, e é nessa ilusão que muitos perdem tudo: dinheiro, emprego, relações e, por fim, se perdem, a si mesmos.

Apoio familiar não significa apenas vigiar, significa acolher, educar, estabelecer limites, mas acima de tudo oferecer segurança. É criar dentro de casa um ambiente em que o diálogo seja constante, e o julgamento, ausente. É ensinar as crianças, desde cedo, que o jogo pode ser perigoso e escalar para perdas irreparáveis. Sras. e Srs. Senadores e aqueles que nos assistem neste momento, dados recentes indicam que mais de 82% dos brasileiros têm algum contato com jogos digitais, e entre eles as plataformas de apostas aparecem com força cada dia mais crescente. Esse universo virtual tão acessível e atraente precisa ser enfrentado com educação, afeto e políticas públicas que deem suportes permanentes às famílias.

Por isso, faço um apelo: que possamos construir juntos campanhas educativas, espaços de atendimento psicológico, grupos de apoio comunitário e parcerias entre Estado, escolas e famílias. Que o tema seja tratado com a seriedade que merece, mas também com a compaixão e a esperança que podem resgatar dezenas, centenas, milhares de vidas.

O jogo em si não é o inimigo; existe há séculos, faz parte da cultura humana. O problema nasce quando o jogo deixa de ser lazer e passa a ser uma fuga do ser humano, quando o prazer se transforma em prisão, e é aí que o poder da família, da comunidade e do diálogo precisa se sobrepor ao poder do vício.

Reforço, portanto, que este não é um discurso de acusação, mas de alerta e acolhimento, porque o combate à ludopatia começa dentro de casa. E o amor, este sim, é o antídoto mais poderoso contra essa dependência, que, cada vez mais, se expande no nosso país.

Portanto, Sr. Presidente Izalci Lucas, meus colegas Senadores e Senadoras que nos assistem neste momento, e aqueles que obviamente têm este inimigo silencioso em casa, nas suas famílias, nós fazemos aqui um grito de alerta. Este pronunciamento eu torço para que seja uma caixa de ressonância para toda a sociedade brasileira, porque o problema vem se agravando dia após dia. Garotos, jovens, adolescentes, pessoas na ponta da linha da idade, os mais velhos passaram a fazer, realmente, desses jogos um motivo de prazer que nunca chega. E, com isso, os conflitos, a desarmonia, os desentendimentos, chegando muitas vezes até o suicídio.

Portanto, repito, o jogo não é o inimigo, mas sim as ciladas que são montadas nesses jogos, que atualmente estão aí espalhados em todos os nossos momentos da vida. O celular, praticamente, hoje é o grande receptáculo que faz com que as pessoas se entretendam, vamos dizer assim, passando o tempo, muitas vezes sendo conduzidas ao abismo.



Gostaria de deixar esse registro aqui, nesta tarde de terça-feira, para que todos os brasileiros e brasileiras tenham cuidado no uso desses jogos que, cada vez mais, transformam a vida das pessoas – daqueles que mergulham nessa atividade – em um inferno.

Portanto, que Deus abençoe a cada um e que haja um processo de desvio natural em campanhas públicas municipais, estaduais, federais, para que realmente não possa, em mais um vício, envolver a população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

E que este pronunciamento seja divulgado em todos os veículos de comunicação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, Senador.

Realmente, este tema é urgente, importante.

Muita gente, realmente, com ludopatia, viciada – inclusive, pessoas com Bolsa Família –, jogando até hoje. Depois de muito tempo, parece-me que agora conseguiram fazer um sistema restringindo isso. Mas temos que aumentar, realmente, a tributação dessas *bets* que estão aí, prejudicando o país como um todo.

Eu quero fazer aqui o registro da presença, na galeria, da comitiva de arquitetos russos e cazaquistas também. Sejam bem-vindos aqui, ao Senado Federal.

Com a palavra o Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, com grande satisfação estamos celebrando a concessão, pelo Ibama, da licença de operação que autoriza a Petrobras a iniciar a perfuração de um poço exploratório no bloco FZA-M059, localizado em águas profundas do Amapá, na Margem Equatorial brasileira.

Este marco representa o resultado de quase cinco anos de diálogo técnico, transparente e responsável entre a Petrobras, os governos e os órgãos ambientais, em todas as esferas. A aprovação da licença é a prova concreta de que é possível conciliar desenvolvimento econômico com proteção ambiental, respeitando os mais altos padrões internacionais de sustentabilidade.

Na mesma linha de defesa da Presidente da Petrobras, Dra. Magda Chambriard, compreendo que esse projeto tem o potencial de transformar o Brasil e, em especial, a Região Amazônica.

Enquanto a cidade de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, recebe anualmente R\$4 bilhões em *royalties* do petróleo, o Estado do Amapá enfrenta uma realidade profundamente desigual. O Amapá possui o terceiro pior Índice de Desenvolvimento Humano do Brasil e amarga o pior índice de acesso ao saneamento básico, com apenas 12% das residências conectadas à rede de esgoto.

Essa situação não é isolada. Todos os cinco estados com os menores IDHs do país estão nas Regiões Norte e Nordeste: Maranhão, Alagoas, Amapá, Piauí e Pará.

Segundo o Índice de Progresso Social, metodologia que avalia a qualidade de vida da população, 17 dos 20 municípios com pior qualidade de vida estão na Região Norte. O Pará, por exemplo, lidera o *ranking* de insegurança alimentar – traduzindo: falta de comida, fome –, com 17,1% dos lares em situação de insegurança alimentar, seja leve, moderada ou grave. O meu estado é seguido do Amapá, com 16,3%, e, em seguida, Roraima com 15,9% dos seus domicílios com dificuldade de alimentação.

Esses dados revelam uma dura realidade: a Amazônia brasileira, dessa forma, é a região mais pobre e desassistida do Brasil. É justamente para reverter esse cenário de desigualdade e exclusão que defendemos com firmeza a exploração responsável de petróleo na Margem Equatorial brasileira. Acreditamos que essa nova fronteira energética pode ser um divisor de águas para o desenvolvimento da região, gerando empregos, renda, arrecadação, infraestrutura e dignidade para milhões de brasileiros que há décadas enfrentam ou esperam por uma oportunidade real de transformação. Estima-se que essa nova fronteira



possa gerar até R\$1 trilhão em arrecadação estatal nas próximas décadas, com investimentos da ordem de R\$300 bilhões e a criação de até 300 mil empregos diretos e indiretos.

A Margem Equatorial brasileira, que se estende do Amapá ao Rio Grande do Norte, possui características geológicas semelhantes às regiões produtoras da Guiana e do Suriname e pode conter até 30 bilhões de barris de petróleo e gás, uma riqueza infinita, segundo a Agência Nacional do Petróleo, que é quem realmente detém informações técnicas desse setor.

Falando em Guiana, em 2015, o PIB do vizinho ali, a Guiana, era de US\$4,2 bilhões e atingiu US\$24 bilhões em 2024. O crescimento, impulsionado pela indústria petrolífera, supera dois dígitos desde 2020, com números como: 63% de alta em 2022; 34%, em 2023; e 43%, em 2024, segundo informações do Banco Mundial.

É nesse cenário, Srs. Senadores, de fortes expectativas que a nossa Frente Parlamentar em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil, que tenho a honra de presidir, tem atuado e continuará atuando para garantir que essa exploração seja feita com responsabilidade, transparência, respeito ao meio ambiente e que seja mola propulsora para o desenvolvimento da região e para o bem-estar da população da nossa querida Amazônia.

E aqui, Sr. Presidente, só lembrando que inúmeras vezes viemos a esta tribuna para cobrar do Ibama agilidade, compromisso com o Brasil na concessão dessa licença, mas não foi só eu, vários Senadores e principalmente o Senador Lucas Barreto, do Estado do Amapá.

Quantas vezes veio a esta tribuna? Quantas vezes estive em reuniões lá pelo meu estado? Ajudando-nos ali, somando-se a empresários, trabalhadores e entidades do setor, para que a gente pudesse aumentar o volume de pressão sobre o Governo e sobre o Ibama, para que este dia, como foi o de ontem, pudesse acontecer, concedendo essa licença que pode, daqui para a frente, surtir efeitos positivos e fazer daquela região um ambiente de negócio de futuro para investidores de todos os tamanhos.

Portanto, aqui, minha solidariedade e congratulações a todos aqueles que sonharam, que debateram, que incentivaram ou que até criticaram, mas que foram motivos de construção do debate, que neste momento chega e autoriza, através de uma licença, a Petrobras para que ela possa, no poço-teste, se Deus quiser, constatar muito petróleo e gás naquela região – que, certamente, ela tem – para que a gente possa superar pobreza, miséria, desigualdades, falta de oportunidades, a fim de que nossa gente também possa sonhar, viver e lutar por dias melhores, alcançando-os o mais rápido possível, porque isso é possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente, era o registro que gostaria de fazer na tarde deste dia.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

Passo a palavra agora ao Senador Lucas Barreto.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de pedir a gentileza de me inscrever também para falar...

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – O.k.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... pela Liderança do União Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Já está inscrito, Senador. Na sequência, eu passo a V. Exa.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ontem foi um grande dia para o Amapá. Depois de anos de espera, de entraves e de resistências disfarçadas de virtude, o Ibama finalmente autorizou a Petrobras a iniciar a prospecção de petróleo e gás na Margem Equatorial. Essa decisão representa muito mais que um ato administrativo, é a vitória da persistência sobre a hipocrisia, da razão sobre a demagogia



e da esperança sobre a omissão.

Foram anos de luta, e que ninguém se engane: a luta não foi apenas contra a burocracia; foi, e ainda é, contra uma elite barulhenta que se arvora de protetora da Amazônia, mas que nunca pisou no barro de um igarapé, nunca olhou nos olhos de uma criança faminta, nunca respirou o ar quente e pesado das nossas periferias. São os chamados ambientalistas de gabinete, confortavelmente instalados em seus escritórios climatizados do Sul e Sudeste e de fora do país, que se alimentam da miséria alheia e se sustentam vendendo, Sr. Presidente, a imagem de uma Amazônia idealizada, onde o homem é tratado como um intruso em sua própria terra.

Esses falsos profetas da ecologia vivem em cidades que poluem o ar, matam os seus rios e degradam o ambiente, e dizem querer preservar em nome de todos nós. E, mesmo assim, se sentem no direito de apontar o dedo para o Amapá e para o povo da Amazônia, como se fôssemos culpados de tudo, e por quereremos o que é básico: trabalho, dignidade e futuro.

Falam em proteger a floresta, mas desprezam as pessoas que vivem nela. Querem conservar árvores, mas aceitam a morte silenciosa de quem vive na pobreza mais profunda.

A verdade é, Sr. Presidente, que muitos desses defensores da Amazônia construíram suas carreiras, suas ONGs e suas fortunas sobre a miséria do nosso povo. Criaram factoides; inflam fantasias e vivem de consultorias, relatórios e manchetes. Uma indústria de hipocrisia verde. Preocupam-se mais com o que será dito na COP 30 do que com a realidade de quem vive e morre na floresta.

A Amazônia para eles é palco, não é lar; é vitrine, não é vida. Ainda temos um longo caminho, não bastam as licenças. Há obstáculos de todas as ordens – os entraves técnicos, os interesses escusos e os ambientalistas, Sr. Presidente, de mapas que desenham o futuro do Amapá sem jamais terem conhecido o nosso presente.

Mas, passo a passo, vamos romper essa corrente que nos prende ao atraso. E digo aqui, com toda a força da minha convicção, que nós não nos curvaremos aos interesses internacionais que serão ofertados à COP 30. Não seremos moeda de troca para atender a quem já devastou o próprio país e, agora, vem ditar lições sobre sustentabilidade.

O Amapá não será escravo de agendas estrangeiras.

Sras. e Srs. Senadores, é chegada a hora de dizer: basta! Basta de hipocrisia, basta de miséria disfarçada de ambientalismo, basta de discursos que condenam o nosso povo à pobreza.

O Amapá quer e vai crescer com responsabilidade, com coragem e com orgulho do que é seu.

E que o mundo ouça, alto e claro: a escravidão ambiental acabou! O Amapá será livre – livre para sonhar, para produzir e para dar aos seus filhos o futuro que lhes foi negado por tanto tempo.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – V.Exa. me concede um aparte, Senador Lucas?

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Concedo o aparte, Senador.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – Senador Lucas Barreto, eu, desde ontem, acompanho as suas manifestações de regozijo, de alegria, porque o Amapá conseguiu superar mais esta barreira, mais este entrave ao seu desenvolvimento.

Eu não sei quando é que termina a novela, quando é que, afinal, estarão sendo concretizados todos esses sonhos, mas quero dar aqui o meu testemunho de que ninguém sonhou, ninguém lutou, ninguém se manifestou com veemência e com paixão, com tanta intensidade, quanto o meu amigo Lucas Barreto.

V. Exa. não está desfrutando de uma vitória, V. Exa. está celebrando algo que, ainda que não esteja completo, é um momento de alegria. São as famosas alvíssaras, a celebração por uma conquista, ainda que incompleta, ainda que não acabada, mas um sinal concreto de que o sonho e a luta estão no



caminho certo e do sucesso.

O meu testemunho é como seu amigo, mas, acima de tudo, como seu colega de Senado que acompanha – às vezes se manifesta, às vezes ouve apenas – uma jornada em favor da prosperidade do seu querido Amapá, que certamente está mais próxima do que jamais esteve.

Parabéns!

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Incorporo ao meu pronunciamento.

Obrigado, Presidente Izalci.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Pela Liderança do União Brasil, o Senador Jayme Campos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, é Kajuru.

Apenas para acompanhar as palavras do Senador Esperidião Amin em relação à atuação do Senador Lucas Barreto, que eu acompanho desde 2019 aqui.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Muito bem, Senador.

Senador Jayme...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, querido amigo Senador Izalci, que preside esta sessão na tarde de hoje, Sras. e Srs. Senadores, primeiro, também quero me associar aqui à alegria e ao contentamento do povo amapaense e, sobretudo, dos colegas Senadores – o Senador Lucas Barreto, o Senador Davi e o Senador Randolfe – que, com certeza, fizeram um trabalho maravilhoso e conseguiram, no dia de ontem, um grande avanço, uma grande vitória, com a liberação do Ibama para que possam fazer os primeiros estudos em relação à possibilidade de exploração da Margem Equatorial.

Sr. Presidente, eu subo a esta tribuna para defender o Projeto nº 4.719, de 2020, pautado na sessão de hoje, uma proposta de profundo alcance social que estabelece isenção de tributos federais sobre a doação de medicamentos à União, aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios, às Santas Casas de Misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e às entidades beneficentes de assistência à saúde. Essa medida é aparentemente simples, mas tem o valor de salvar vidas.

Vivemos um momento em que o sistema público de saúde precisa de reforço real, não apenas de discursos. É preciso criar mecanismos concretos que ampliem o acesso da população a medicamentos e tratamentos. É exatamente isto o que o projeto propõe: estimular a solidariedade e facilitar a doação de remédios que, muitas vezes, acabam parados por barreiras burocráticas ou pela carga tributária excessiva.

Sras. e Srs. Senadores, as Santas Casas de Misericórdia desempenham, há séculos, um papel insubstituível na saúde brasileira. São instituições que oferecem atendimento digno, gratuito e humanizado às famílias mais vulneráveis, especialmente onde o estado nem sempre chega.

A Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, por exemplo, é um símbolo dessa dedicação. Com mais de 200 anos de história, tinha sido, até então, um verdadeiro porto seguro para os milhões de mato-grossenses que buscam socorro, tratamento e esperança. Não podemos permitir que uma instituição dessa importância feche as portas por falta de recursos, de medicamentos ou de apoio do poder público.

Lamentavelmente, Senadora Zenaide, que é médica competente e, com certeza, já fez e faz, todos os dias, um serviço relevante à sociedade do seu estado, a Santa Casa de Misericórdia, infelizmente, Senador Izalci, fechou suas portas, e o estado fez uma intervenção e assumiu. Todavia, o estado agora, infelizmente, parece que, diante da inauguração do novo hospital, quer fechar as portas da Santa Casa. Isso não é



possível, sobretudo porque foi à praça, agora, pelo Tribunal Regional do Trabalho, pela Justiça trabalhista, para vender um prédio histórico daquele, por uma verdadeira micharia, que representa, pela sua história, uma verdadeira micharia para pagar os direitos trabalhistas de vários trabalhadores que contribuíram, com certeza, com aquela instituição. Todavia, eu entendo que isso é negar o direito à saúde, não tenho dúvida alguma, sobretudo àqueles que mais precisam.

Portanto, nós estamos num esforço muito grande, com o envolvimento da própria sociedade, para não permitir que esse prédio seja leiloadado...

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... para que possa atender à nossa população. Entretanto, eu espero que, com certeza, o próprio Governo do Estado de Mato Grosso adquira aquele prédio. Se não for, em último caso, que a própria Prefeitura de Cuiabá mantenha a tradição, a história daquilo que, com certeza, é um símbolo da saúde em nosso estado.

O PL 4.719 é, portanto, um passo concreto para fortalecer a rede filantrópica da saúde e aliviar o peso financeiro das instituições que salvam vidas diariamente. Ao isentar de tributos as doações de medicamentos, estamos incentivando as empresas, os laboratórios e os distribuidores a contribuírem com o sistema de saúde sem penalidades fiscais. Essa proposta tem um caráter humanitário e republicano. Ela não beneficia um grupo ou um setor específico; beneficia o povo brasileiro, que precisa de mais acesso, mais medicamentos e mais amparo.

Mas, Sras. e Srs. Senadores – já estou concluindo, S. Exa., Sr. Presidente Izalci –, a saúde pública de Mato Grosso e do Brasil precisa de melhorias concretas e não de promessas. Precisamos de medidas que reduzam a burocracia, ampliem o atendimento e assegurem, com certeza, que nenhum cidadão fique sem tratamento por falta de remédio.

A aprovação deste projeto chega em boa hora. É uma resposta à realidade das santas casas, dos hospitais filantrópicos, das prefeituras, das secretarias de saúde, que enfrentam dificuldades diárias para manter estoques de medicamentos e atender, com dignidade, à população. Vamos dar sinal claro de que o Parlamento brasileiro está ao lado de quem salva vidas, ao lado dos hospitais filantrópicos e ao lado das Santas Casas de Misericórdia, instituições que sustentam o SUS em suas bases e que não podem ser esquecidas.

A saúde é um direito e um dever do Estado, e nós, como representantes do povo, temos o dever de garantir que esse direito seja efetivado. Com a aprovação deste projeto, honraremos a tradição e a solidariedade do povo brasileiro, e fortalecendo o elo mais importante entre o Estado e o cidadão. Dessa forma, Sr. Presidente, este é um direito à vida, e espero que este projeto seja aprovado no dia de hoje.

Estou acompanhando também o Projeto nº 185, de 2024, que já tramitou. Estamos pedindo que seja votado o PL 185, que atende os nossos agentes comunitários, os agentes de saúde, com direito, com certeza, a uma pensão especial, ou seja, a uma aposentadoria especial. Participei há poucos minutos da CAE e vi que é uma necessidade, é necessário que nós aprovemos, se possível hoje, ou amanhã, na próxima sessão, esse Projeto 185, que vai atender, com certeza, e fazer justiça aos nossos agentes comunitários e aos nossos agentes de saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Muito bem, Senador Jayme.

Passo a palavra agora à Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente Izalci, colegas Senadores e colegas Senadoras, todos que estão nos assistindo



através da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado, no momento se fala muito sobre responsabilidade fiscal. Eu também sou a favor de responsabilidade fiscal, mas eu sempre digo: responsabilidade fiscal não é só do Poder Executivo, responsabilidade fiscal é também do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Aqui, eu quero falar sobre renúncias fiscais de grandes empresas, inclusive bancos, gente. Em renúncia fiscal, o Projeto de Lei 596, de 2023, faz uma renúncia fiscal da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido de empresa.

Presidente, eu quero pedir aqui para mostrar uma história: até 2007, as grandes empresas, principalmente bancos e multinacionais, judicializaram um pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Para vocês que estão nos assistindo, é o quê? Para saúde, assistência social e previdência social, que é onde entra o benefício de prestação continuada. Então, recorreram, fizeram depósito em juízo.

Em dezembro de 2007, o Supremo mandou fazer a remissão de todas as dívidas, mas, a partir dali, as empresas tinham que pagar, porque era um imposto que faz parte da seguridade social e que, se falar da Constituição em termos de humano, a seguridade foi o maior ganho da sociedade brasileira.

A grande maioria voltou a pagar a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, mas 231 empresas – grandes empresas, bancos, multinacionais – resolveram continuar depositando em juízo; judicializaram.

Quando foi dezembro de 2022, o Supremo, mais uma vez, disse: “Agora vamos tirar as multas, mas vamos pagar, porque o imposto é, sim, constitucional”. Quando foi fevereiro de 2023, teve o Projeto de Lei 596, de 2023, que faz a remissão dessas dívidas, de novo.

Teve audiência pública na CAE, e eu pedi o impacto financeiro disso à Receita Federal, e eles mostraram que em abril, em março de 2023, já eram quase R\$20 bilhões; porque eu queria dizer aqui a quem entende disso, porque, se você é o imposto federal, você judicializa e recolhe, deposita em juízo no Tesouro Nacional, que ele tem que remunerar no mínimo com a taxa Selic, que hoje, há algum tempo, já é 15% ao ano.

Aí, o que acontece? Esse projeto de lei, gente, vai matar as pessoas, porque, quando você aprova uma renúncia fiscal que retira dinheiro do SUS, retira dinheiro da assistência social e da previdência, em que fica o benefício de prestação continuada, você prejudica a sociedade como um todo.

Esse projeto está na CAE, está previsto isso, e eu espero que esta Casa não permita... Porque é uma pergunta que não quer calar: e aqueles empresários que estão pagando os seus impostos corretamente, desde 2007, quando foi feita a remissão, o Governo vai recompor? Nós não podemos aqui, como se fala, criar novos impostos, mas estimular quem está querendo sonegar a ir longe demais. E, se a gente se omitir diante de um quadro desse, como podemos tirar recursos da saúde, gente? Vamos continuar vendo pessoas morrendo de morte evitável por falta de um leito de UTI?

E não venha dizer que o SUS não está subfinanciado. Está, desde que eu conheço. Sabe quanto o SUS paga por uma consulta de um especialista ao estado ou aos municípios? R\$10. Sabe quanto o SUS está repassando para a saúde pública por uma colposcopia que salva vidas, que é um exame que salva a mulher de câncer de colo uterino, e nos países desenvolvidos ninguém morre mais disso, porque o diagnóstico é feito precocemente? R\$2,59.

Então, nós, aqui do Congresso, vamos defender a responsabilidade fiscal em todos os setores, porque nós não podemos tirar os recursos, os impostos, aqueles que não foram criados, não são novos, porque os grandes banqueiros, as multinacionais e as grandes empresas deste país não querem só não pagar imposto, eles querem não pagar aquele imposto que já existe. Pouco estão preocupados com que isso vai levar milhares de pessoas à morte, de morte evitável por falta de recurso da saúde, por falta de recurso da assistência social e por falta de recurso na previdência, porque, dos idosos em extrema pobreza, das pessoas com deficiência, esses recursos vão ser tirados dele.

Era isso, Sr. Presidente, um apelo aqui a esta Casa, ao Congresso Nacional, que não devemos



aprovar essa renúncia fiscal.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Muito bem, Senadora Zenaide.

Passo a palavra agora ao Senador Fernando Dueire.

Antes, Senador, quero registrar aqui a presença, na galeria, dos alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Machado de Assis, do Novo Gama, Goiás, que estão acompanhados aqui dos Profs. Eri Johnson, Ana Cláudia e Valéria Almeida, que visitam o Congresso Nacional a convite do Senador Wilder Moraes. Sejam bem-vindos a esta Casa!

Muito bem, Senador Wilder.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - GO. Pela ordem.) – Queria cumprimentar e registrar a presença aqui da Escola Municipal Machado de Assis, da minha querida cidade, aqui vizinha, do Novo Gama, dos alunos e alunas do 5º ao 9º ano, acompanhados aqui dos Profs. Eri Johnson, Ana Cláudia e Valéria Almeida, o que me orgulha muito.

Presidente Izalci Lucas, quase toda semana temos uma escola aqui, sempre a convite nosso, do meu gabinete. Tenho uma satisfação muito grande em receber vocês, que nos honram muito com a sua presença aqui, conhecendo o Senado Federal. Sejam muito bem-vindos!

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, Senador Wilder.

Com a palavra, então, o Senador Fernando Dueire.

O SR. FERNANDO DUEIRE (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PE. Para discursar.) – Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, neste mês de outubro rendemos uma justa e necessária homenagem, uma homenagem àqueles que são os verdadeiros pilares da saúde pública brasileira, os agentes comunitários de saúde (ACS) e os agentes de combate a endemias (ACE). São homens e mulheres que, com dedicação e coragem, percorrem ruas, becos, comunidades e zonas rurais em todo o país, especialmente no nosso querido Estado de Pernambuco, levando informação, prevenção e, sobretudo, esperança e cuidado. Eles são o elo vital entre o Sistema Único de Saúde e as famílias brasileiras.

Esses profissionais, Sr. Presidente, conhecem de perto a realidade de cada casa, escutam, orientam, acolhem e, muitas vezes, são, com certeza, o primeiro rosto do SUS que o cidadão encontra quando mais precisa. No interior, nas cidades da região metropolitana, nos morros, nas zonas ribeirinhas e nas áreas mais vulneráveis lá estão eles de porta em porta, levando cuidado, empatia e compromisso com a vida.

Em Pernambuco, segundo dados oficiais do Ministério da Saúde, atuam 16,143 mil agentes comunitários de saúde e 5,267 mil agentes de combate a endemias. São mais de 21 mil profissionais que formam a linha de frente do cuidado em saúde e da vigilância epidemiológica em nossas comunidades.

Pernambuco carrega em sua história uma longa trajetória de luta por políticas públicas inclusivas e de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). E é impossível falar de atenção primária, de vigilância em saúde ou da promoção da vida sem reconhecer o papel estruturante desses profissionais.

Os agentes comunitários de saúde são a base da atenção primária, promovendo a prevenção e o acompanhamento contínuo das famílias. Já os agentes de combate às endemias enfrentam com firmeza e responsabilidade doenças como a dengue, chikungunya, zika e outras endemias que desafiam o poder público e afetam diretamente o cotidiano de nossa população.

Senhoras e senhores, neste dia de reconhecimento é fundamental reafirmarmos nossos compromissos: valorização profissional, condições dignas de trabalho, formação continuada e respeito aos direitos conquistados. A luta por melhores salários, equipamentos adequados, uniformes, capacitação permanente,



segurança no trabalho e reconhecimento na profissão não podem e não devem ser esquecidos. Valorizar esses profissionais é fortalecer o SUS, é investir na prevenção, é cuidar do povo com responsabilidade e humanidade.

O povo pernambucano é historicamente marcado pela resistência e pela solidariedade, e não há resistência maior do que a de quem acorda todos os dias disposto a proteger a saúde do outro, de quem conhece a vizinhança pelo nome, entra em casas, identifica riscos, orienta, mobiliza e transforma realidades. É esse vínculo entre o profissional e a comunidade que dá rosto humano ao sistema de saúde e que faz do SUS um projeto de vida coletivo, de solidariedade e de amor ao próximo.

Por isso, nosso respeito, gratidão e compromisso com cada agente comunitário de saúde e com cada agente de combate às endemias em Pernambuco. Que o trabalho de cada um continue sendo a luz nas comunidades, esperança nos lares e exemplo para toda a sociedade brasileira! Pernambuco reconhece e valoriza quem cuida da saúde do povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, Senador Fernando!

Próximo orador inscrito é o Senador Rogerio Marinho.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – É V. Exa. *(Pausa.)*

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nós estamos novamente dentro de uma situação em que este Congresso vai tomar uma decisão: se nós vamos continuar a ficar de costas para a responsabilidade fiscal, para a necessidade de que o país tenha minimamente condições de enfrentar os problemas que advirão no futuro, ou se nós, como país, vamos mais uma vez fazer de conta de que podemos gastar sem limites e de que podemos continuar, de forma irresponsável, a gerir o nosso orçamento público sem a necessidade de nos debruçar sobre números e sobre a responsabilidade no futuro.

O Brasil tem se notabilizado, nos últimos quase três anos, com um retrovisor muito maior do que o para-brisa, porque todos os problemas que acontecem aqui no Brasil continuam a ser de responsabilidade do Governo anterior, e todos os desafios que são apresentados são ultrapassados com novos impostos. Eu falo de 27 novos impostos. Todos os problemas que se apresentam são resolvidos com mais aumento de despesas como se nós não tivéssemos a responsabilidade de entregar um país diferente para aqueles que virão depois, para os nossos próprios filhos, para os nossos próprios netos, para o nosso futuro.

Hoje, provavelmente, nós iremos votar a continuidade ou o término de um processo ou de um projeto de lei em que o Governo apresenta possibilidades e alternativas de enfrentarmos a política de tarifas implementada pelos Estados Unidos, para fazermos com que a indústria local tenha a capacidade e a resiliência de enfrentar esse processo, até que tenhamos um desfecho do ponto de vista diplomático, desejável para todos nós.

Ocorre, senhores, que, como se fosse um padrão que se repete, este Governo apresenta alternativas e quer excepcionalizá-las, quer colocá-las fora dos parâmetros fiscais que o próprio Governo instituiu, chamado arcabouço fiscal. São R\$9 bilhões, que se somam a R\$18 bilhões de antecipação dos *royalties* de petróleo, que se somam a R\$12 bilhões de uma decisão feita pelo Supremo Tribunal Federal que trata de licença-maternidade, que se somam a mais R\$12 bilhões que foram concedidos de forma graciosa pelo Supremo Tribunal Federal em relação à questão do IOF, que este Parlamento entendeu que, como se tratava de um imposto regulatório, não poderia ser instituído como imposto arrecadatário. Ledo engano



imaginarmos que este Parlamento teria voz, que seria ouvido, que seria respeitado. Essa decisão foi ultrapassada dentro do âmbito do Supremo Tribunal Federal, recentemente. Nós estamos falando aí de aproximadamente R\$50 bilhões, com mais R\$9 bilhões, R\$60 bilhões, e os bilhões vão se sucedendo.

Ao mesmo tempo, o Governo alardeia, com pompa e circunstância, que vai apresentar um programa de restauração ou de edificação de imóveis de R\$40 bilhões; e de outros R\$40 bilhões, que serão ofertados para que nós possamos ampliar o nosso programa de construção popular. Recentemente, tivemos R\$12 bilhões para o Programa Pé-de-Meia, para tentar reter os estudantes do ensino médio no ensino regular.

Senhores, são tantos bilhões que nós perdemos as contas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser votada na próxima semana, tão procrastinada. E o Governo nos pede que R\$5 bilhões, aproximadamente, só no próximo ano, sejam criados como espaço orçamentário em função de mais uma inovação, ou seja, no pagamento de precatórios nas áreas de saúde e educação. Mesmo que eles tenham sido ocasionados há dez, quinze, vinte anos, vai-se possibilitar que o Governo agregue esse valor para fazer frente à determinação constitucional de um mínimo nas áreas de saúde e educação.

De cessão em cessão, nós vamos construindo um arcaibouço? Não. Uma peneira fiscal, uma colcha remendada, um rebotalho, e os problemas, que já são mais de R\$200 bilhões de exceção, nos legaram mais de R\$500 bilhões, nesses pouco mais de três anos fora da meta fiscal originária, e um crescimento, de acordo com a nossa IFI (Instituição Fiscal Independente), aqui do Senado da República, um aumento de 6 pontos percentuais da nossa relação dívida-PIB.

Nós estamos falando, senhores, de um PIB de mais de R\$11 trilhões. Nós estamos falando aqui de mais de R\$600 bilhões que foram acrescidos à nossa dívida pública, que vai ser compartilhada como responsabilidade para os 200 milhões de brasileiros, esses cidadãos, todos eles, vítimas de um Governo que se apregoa como defensor dos pobres, mas, na verdade, os ataca, os fragiliza, os torna dependentes de um projeto que não é, senhores, um projeto de país; que não é, senhores, um projeto de Estado; que não é, senhores, um projeto de construção nacional: é meramente um projeto de perpetuação no poder, custe o que custar, de qualquer forma, mesmo que para isso o preço seja exaurir as finanças públicas, mesmo que para isso seja rememorarmos, repercutirmos e, o pior, revivermos a maior catástrofe econômica que o Brasil atravessou desde 1948, que é a época em que começa a aferição desses parâmetros, em 2014, 2015 e 2016, notadamente nesses dois últimos anos.

Quero lembrar àqueles que aqui estão – e alguns me ouvem; outros, não, mas a gente fala aqui com a responsabilidade de que João Batista um dia pregou no deserto para cobras e escorpiões, mas um dia ele foi ouvido – que a esse filme nós já assistimos, essa memória nós já temos com os mesmos protagonistas, senhores, que foram todos tornados pessoas notáveis, pessoas isentas pelo nosso ilustre Judiciário. Os escândalos, as delações, o dinheiro devolvido da antiga Lava Jato, tudo isso é uma página virada na nossa sociedade brasileira. Aqueles que eram bandidos hoje são heróis, vítimas da sociedade. Aqueles que nos delegaram a Petrobras como a empresa mais endividada do mundo com ações em bolsa de valores, aqueles que, literalmente, assaltaram o Erário para comprar a consciência de Parlamentares, todos esses hoje são heróis e estão em posição de destaque. E nós estamos assistindo, como se não tivéssemos memória, a esse filme acontecer novamente, desta feita mais bem embalado, desta feita com uma nova roupagem, desta feita com apoio, inclusive, da grande imprensa, da grande mídia nacional, com o respaldo de figuras importantes do nosso Judiciário, com os órgãos de controle, muitos deles manietados e incorporados nessa grande orquestração de nos conduzir celeremente para um processo que, infelizmente, vai resultar numa situação em que os principais impactados são os mais pobres, os mais humildes, aqueles que não têm condição de se defender, porque não detêm recursos privados em grande quantidade, que não podem fazer planejamento tributário, que não podem levar os seus recursos para *offshores* ou para paraísos fiscais.



Foram eles – lembrem-se, senhores – os vitimados na época de 2015 e 2016. Os mais de 3 milhões de empregos ceifados foram daqueles que têm até dois salários mínimos de renda. As centenas de milhares de empresas que foram fechadas naquela oportunidade são dos empreendedores que acreditaram num projeto de Brasil que não existia.

E essa catástrofe que se abateu sobre o país... E, durante seis anos, houve um trabalho hercúleo de reerguimento, de reconstrução, de efetivação de reformas estruturantes e importantes que, há muito tempo, haviam sido adiadas, tudo isso está em risco, hoje, por um projeto populista, que quer levar em consideração a necessidade de se gastar, como se não houvesse amanhã.

(Soa a campanha.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – A conta, senhores, infelizmente vai ser apresentada para os mais pobres.

E, hoje, vamos votar, daqui a pouco, esse projeto e esse destaque. E eu espero que os senhores tenham a sensibilidade de impedir mais esse assalto ao Erário. Mas é importante lembrar que tudo que a gente está falando aqui tem um significado muito importante, mas tem uma representação fática, real e materializada.

E lembro aos senhores que nós passamos quatro anos ouvindo: “Correios é estratégico; Correios é patrimônio do povo brasileiro; Correios não pode ser privatizado”. Pois, muito bem, não foi; pois, muito bem, está “salvo”, entre aspas, nas mãos de facínoras, de assaltantes, de pessoas absolutamente desqualificadas, que transformaram um superávit, ou seja, um excesso, do ponto de vista financeiro, um resultado de lucratividade positiva, num déficit, no primeiro ano de sua atuação – e crescente. Nós temos quase R\$8 bilhões, aproximadamente, de déficit acumulado. Má gestão, incompetência, malversação de recursos ou apenas o DNA do Partido dos Trabalhadores, que está impregnado, quando lida com dinheiro público?

Porque essa é uma tônica, infelizmente. Nós vemos aí a forma como as empresas estatais estão se comportando. Basta compulsar os balanços que são públicos. Vejam que o que acontecia anteriormente, que era superávit financeiro, se transformou, de repente, em prejuízo. E por quê? Porque se assaltaram essas empresas, se tomaram essas empresas, se entregaram à companheirada, se impediu que o processo de profissionalização das empresas públicas continuasse, em função – é bom lembrar aqui – de uma ação impetrada por um partido político de esquerda, que deu azo, deu condição de que o então Ministro do Supremo Tribunal Federal desse uma liminar, que durante um ano vigeu e só foi derrubada posteriormente, mas não retroagiu no tempo.

E, nesse meio tempo, os nossos fundos de pensão foram ocupados por pessoas desqualificadas, as nossas empresas estatais foram ocupadas por pessoas desqualificadas, os nossos bancos públicos foram ocupados por pessoas desqualificadas, do ponto de vista profissional. E, aqui, eu não estou falando nem de ética, eu não estou falando nem de moral; eu estou falando de capacidade profissional de gerir empresas importantes para o país.

E está aí o resultado. Basta compulsar – repito – os balanços dessas empresas e verificar que, literalmente, o Brasil está sendo assaltado pela companheirada. Ou a gente se toca no que está acontecendo e bota o pé na porta para evitar a continuidade desta situação, ou nós teremos a responsabilidade de, no futuro, sermos cúmplices de uma nova situação vexatória pela qual o país irá passar. E, infelizmente – volto a repetir –, aqueles que serão mais impactados são os mais pobres, os mais vulneráveis, aqueles que o Partido dos Trabalhadores diz que defende, mas, na verdade, são eles que são aproveitados para o PT se manter no poder, nesse projeto de continuidade, e não de projeto de país.

Obrigado, senhores.



(Durante o discurso do Sr. Rogerio Marinho, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Encerrado o período de expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 168, de 2025, de autoria do Senador Líder Jaques Wagner, que dispõe sobre procedimentos excepcionais para despesas e renúncias fiscais associadas à mitigação dos impactos sociais e econômicos causados pela imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América.

Informo ao Plenário, querido Líder Rogerio Marinho, que o texto-base da matéria, ou seja, o projeto, Senadora Zenaide, a Emenda nº 22 e a Emenda nº 30, com subemenda, foi aprovado – peço atenção do Plenário – na sessão deliberativa ordinária do dia 24 de setembro – ou seja, quase 30 dias atrás –, nos termos do parecer de Plenário – o Relator no Plenário foi S. Exa. o Senador Veneziano Vital do Rêgo –, ressalvados os destaques apresentados na ocasião.

Foram apresentados e deferidos, na sessão citada, os seguintes requerimentos de destaque:

- destaque nº 690, de autoria do Senador Carlos Viana, Líder do Podemos, de destaque para votação em separado da Emenda de nº 24; e

- também foi apresentado um destaque do Líder do PL, Senador Carlos Portinho, o destaque de nº 703, para votação em separado do art. 1º do projeto.

O Senador Carlos Portinho se encontra?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Presidente, eu vou fazer a defesa do destaque. O Senador está se dirigindo ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu quero me dirigir aqui aos meus pares, em especial os membros do Governo, e dizer que este é um momento importante para todos nós, porque pode marcar uma espécie de divisor de águas.

O Governo, ao longo deste ano... E eu acho que não vai ser a última vez, Sr. Presidente, porque nós tivemos a notícia, agora, de que a Medida Provisória 1.303 vai ser desmembrada e nós vamos receber, em breve, aqui mais pedidos de impostos – novos impostos vão ser apresentados antes do final do ano. O Governo, neste ano... Que eu me lembre, só neste semestre, foram quase R\$50 bilhões a mais de recursos provenientes de impostos e de mudanças na legislação que possibilitaram espaço fiscal.

O Governo precisa mostrar aos nossos credores que nós temos confiabilidade, que nós vamos honrar os nossos compromissos. Nós, aqui da oposição, votamos favoravelmente ao projeto de lei que permite que as empresas nacionais possam ser apoiadas nesse processo em que as tarifas foram apresentadas e prejudicaram a exportação de produtos nacionais, mas não podemos concordar que, a todo momento, o Governo, que votou aqui um processo de parâmetro fiscal – que é justamente o tal do arcabouço, que virou, na verdade, uma farofa, uma teia de aranha, uma colcha de retalhos –, queira excepcionalizar esses recursos a pretexto de que: “Ah, isso é excepcional”. Tudo para o Governo é excepcional.

O Governo, infelizmente, não consegue resolver os problemas sem fazer o dever de casa. Pelo contrário, anuncia, a todo momento, um novo programa social que não estava previsto, porque, no próximo ano, Sr. Presidente, para nossa surpresa, é um ano eleitoral. E não são programas ou projetos que



se iniciaram com este Governo. São programas e projetos que estão sendo implementados em função, infelizmente, de uma possibilidade de uma eleição no próximo ano.

Então, nós aqui somos favoráveis, sim, a que o projeto seja aprovado, tanto somos que votamos favoravelmente ao projeto. Agora, nós não podemos fragilizar a nossa estrutura fiscal, Sr. Presidente, como se isso fosse uma coisa recorrente, ordinária, normal e não uma excepcionalidade.

Eu falei aqui, há pouco, na tribuna, que nós temos até agora um crescimento de mais de 6 pontos percentuais na nossa relação dívida-PIB. O que eu não falei é que nós vamos chegar com quase 10 pontos percentuais no final deste mandato, a continuar nessa toada. Os 10 pontos percentuais dão R\$1,1 trilhão, mas eu gostaria que os senhores prestassem atenção aqui ao que eu estou falando. Desculpe, a minha impertinência, Senador Oriovisto, porque eu sei que o senhor é uma pessoa importante nessa situação fiscal.

Nós vamos chegar ao final deste mandato, de acordo com a IFI, com quase 10 pontos percentuais de crescimento de dívida. Não há referência, na história do Brasil, dessa avidez, dessa fome, dessa vontade de ganância inopinada que este Governo Lula 3 tem. A gente está falando, num PIB de pouco mais de R\$11 trilhões, de R\$1,1 trilhão que nós estamos acrescentando à dívida pública. Nós estamos deixando como legado para o futuro, como se isso fosse uma coisa normal. “Ah, não, é uma excepcionalidade”. Tudo para este Governo é uma excepcionalidade, tudo para este Governo é inopinado, menos os programas que ele apresenta sem lastro, sem capacidade financeira; para isso, tem que aumentar impostos, aliás, 27 novos impostos, outro recorde. Este Governo apresenta 27 novos impostos no intervalo de dois anos e dez meses, e não vai parar por aí.

Hoje, está na imprensa que o Governo vai desmembrar a 1.303 e vai mandar dois projetos distintos, ambos de aumento de impostos. Olhem que surpresa! É um Governo que não faz o seu dever de casa, que não tenta minimamente verificar a qualidade das ações dos programas que são empreendidos.

Eu tive a oportunidade de fazer o debate com o Ministro Haddad e disse: “Olhe, Ministro, V. Exa. não está entendendo, talvez, que a forma como o Governo se comporta está nos levando à mesma situação de 2014 a 2015, de 2015 a 2016, uma catástrofe econômica”. Por quê? Gasta-se mais do que se tem, e de uma forma recorrente. Está no DNA, é um tique nervoso. Não tem jeito!

Então, eu peço aos meus pares, aos Srs. Senadores...

(Soa a campanha.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Desculpem até a veemência. Eu posso estar aqui pregando no deserto, mas este pode ser um momento importante, porque o Governo precisa de 41 votos, 41 votos para aprovar essa situação de tirar do espaço fiscal mais R\$9 bilhões ou um pouco mais, não é, Senador Jaques Wagner? Mais R\$9 bilhões para o próximo ano.

Então eu peço aos senhores que nós tenhamos cuidado com o que vai acontecer com o nosso Brasil, porque o nosso voto tem consequência, o nosso voto gera responsabilidade, o nosso voto impacta a sociedade brasileira e principalmente as nossas contas públicas! “Ah, mas são só 9 bilhões...” Não, não são só 9 bilhões, isso é apenas mais um prego nesse caixão, e isso infelizmente vem se repetindo aqui a cada 15 dias, a cada 20 dias. É um padrão! E o padrão é não ter responsabilidade com as contas públicas, mudar os parâmetros, não levar em consideração...

(Interrupção do som.)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) – ... a meta fiscal e depois...

(Soa a campanha.)



O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Para concluir, Sr. Presidente.

... sair alardeando por aí que nós vamos ter o melhor resultado desde 2015 dentro do parâmetro fiscal. Claro, é muito fácil, basta excepcionalizar R\$300 bilhões do parâmetro fiscal, basta dizer que não vai perseguir a meta, só mais R\$30 bilhões; assim qualquer um consegue, basta dar o jeitinho. Então, de jeitinho em jeitinho, o Brasil infelizmente não caminha bem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu queria pedir permissão, tem o Senador Jaques Wagner, autor do projeto, ainda temos deferido um destaque do Podemos...

Eu queria pedir a atenção do Plenário. A Presidência está avaliando a necessidade, porque é uma cobrança sempre presente a esta Presidência, Senadora Zenaide, sobre a questão do quórum. A matéria foi retirada da pauta, com a aquiescência dos Líderes partidários na outra oportunidade, quando nós íamos deliberar o destaque, mas há rotineiramente uma cobrança desta Presidência sobre o quórum adequado para a deliberação das matérias.

Eu estou acompanhando, e esta matéria é uma matéria polêmica, temos dois destaques: um destaque do Podemos e um destaque do PL. Um carece de 41 votos “sim” e o outro carece de 41 votos “não”, por se tratar de um projeto de lei complementar. O projeto-base já foi votado e remanesceram os destaques, num primeiro momento, para aguardarmos a presença do autor do projeto, que gostaria de fazer a defesa. E num segundo momento, com a aquiescência dos Líderes partidários, submetido a esta Presidência, nós retiramos de pauta e retomamos à pauta desta semana.

Ocorre que, com 53 Senadores presentes, vai ser difícil, para todos aqueles que defendem o destaque do Podemos ou o destaque do PL, alcançar razoavelmente um quórum adequado. E esta Presidência será cobrada, naturalmente, por aqueles que vencerem ou que derrotarem o destaque, por conta do quórum muito baixo.

Eu quero fazer um apelo e informar ao Plenário do Senado a decisão da Presidência. A Presidência vai retirar da pauta de votação do dia de hoje, como uma decisão da Presidência do Senado, e continua o meu compromisso. Se os Senadores e as Senadoras desejarem que se coloque esta matéria na pauta da próxima semana ou até mesmo amanhã, e que a gente alcance um quórum qualificado para deliberação, para não ficarmos sendo acusados de um lado ou do outro em relação ao quórum...

Porque senão, quando nós formos deliberar também autoridades, haverá a cobrança, e eu ficarei limitado a abrir com um quórum baixo – e isso não é razoável. É importante que os Senadores que são a favor do destaque e os Senadores que são contrários ao destaque possam ter minimamente um quórum adequado, com mais de 65 ou com mais de 70 Senadores, para aqueles que precisam colocar 41 votos “não” ou aqueles que precisam colocar 41 votos “sim” possam se submeter ao debate aberto, livre e verdadeiro.

Então a Presidência, de ofício, retira a matéria da pauta de deliberação, por conta do Plenário, do quórum muito baixo de deliberação.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu só peço a V. Exa., já que a V. Exa. tomou a decisão, que a sessão, quando ocorrer, se V. Exa. puder já marcar com antecedência, ocorra presencialmente, pelos motivos inclusive que V. Exa. acabou de colocar, de forma bem veemente; ou seja, nós somos um Parlamento, é importante que os Senadores estejam presentes, o que não dá é para isso acontecer de forma virtual.

Então nós temos aqui 56 presentes de 81 possíveis. Já é a segunda vez que esse projeto é retirado. Imagino que o Governo esteja querendo votar, nós estamos querendo concluir o processo. Então, havendo uma nova deliberação, que ela ocorra presencialmente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) –



Senador Jaques Wagner, querido Líder e autor do projeto, V. Exa. aquiesce a esta decisão da Presidência e V. Exa. aquiesce a que essa matéria volte para a pauta de amanhã, para que a gente possa buscar um quórum mais qualificado, ou nós vamos aguardar outra oportunidade?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. Pela Liderança.) – Presidente, bom, eu não sei qual será o quórum de amanhã. Efetivamente, pleitear 41 votos em 56 presentes é muito ruim. A matéria é uma matéria importante, é um socorro do Governo àqueles que foram impactados pelo tarifaço.

Eu, evidentemente, não tenho o dom da adivinhação. Porque se o quórum de amanhã for o mesmo, eu prefiro que a gente volte com um quórum mais significativo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então, deixe-me tomar uma decisão aqui, porque eu concordo com a posição do Líder Rogerio Marinho. Eu me comprometo a que esta matéria voltará à deliberação em uma sessão presencial.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. *Fora do microfone.*) – Terça da próxima semana.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Na próxima semana tem feriado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Na próxima semana... Ah, deixem-me aproveitar, permitam-me, já que há um debate sobre a próxima semana. Eu gostaria de pedir a atenção do Plenário, dos Senadores e das Senadoras, Senadora Jussara.

Na semana que vem, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, teremos na terça-feira o Dia do Servidor. E eu gostaria de comunicar oficialmente a V. Exas. que, conforme publicado no *Boletim Administrativo do Senado Federal*, no dia 20 de outubro de 2025, o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro, será transferido para a próxima sexta-feira, dia 31. É uma medida que tomamos em conjunto com a Câmara dos Deputados, seguindo a prática adotada em anos anteriores, a fim de otimizar o funcionamento das atividades administrativas e proporcionar o melhor planejamento para todos os colaboradores do Congresso Nacional.

Adicionalmente, informo que, excepcionalmente, as sessões plenárias da próxima semana ocorrerão em formato semipresencial, que dispensa o registro físico de presença das Senadoras e dos Senadores na sessão. Esta decisão considera a adequação da agenda institucional e os preparativos administrativos em curso neste período. Contamos com a habitual colaboração e o comprometimento de todos os colegas Senadores e Senadoras para que possamos seguir dando um bom andamento aos trabalhos legislativos da Casa.

Muito obrigado.

Portanto, em função da decisão administrativa tomada pela Presidência do Senado e também pela Presidência da Câmara – por consequência, pelo Congresso Nacional –, na próxima semana, as nossas sessões serão semipresenciais; e, cumprindo o compromisso, esta matéria não entrará na próxima semana, de deliberação semipresencial.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Senador Davi, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não, querida Ministra Senadora Tereza.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Pela ordem.) – Eu gostaria de pedir, porque nós temos um projeto em que fizemos um acordo aqui neste Plenário, que é o Projeto 4.497, de 2024, que é da regularização de terras na faixa de fronteira. Para esse projeto, fizemos um acordo aqui, eu e o Senador Jaques Wagner, e ele já passou pelas duas Comissões, pela CRE e pela CRA, hoje,



sendo aprovado nas duas Comissões. Nós colocamos um requerimento de urgência para Plenário, ele vai chegar à Mesa Diretora, e eu gostaria que ele fosse incluído na pauta da semana que vem ou de amanhã – também pode ser na de amanhã. Então, se também puder, pode ser amanhã. É o 4.497, de 2024.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Querida Senadora Tereza, eu me comprometo, na publicação da pauta na sexta-feira, a avaliar o requerimento de V. Exa. e a o colocarmos em deliberação na sessão semipresencial da próxima semana, porque aí estará todo mundo informado, não entra a matéria de hoje para amanhã e acaba que todo mundo vai ter tempo de estudar o assunto e o relatório apresentado.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Está ótimo. (*Fora do microfone.*) Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós vamos deliberar, em função do requerimento de urgência, do acordo construído em Plenário, na próxima semana, inevitavelmente.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – O.k. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.719, de 2020, de autoria do Deputado General Peternelli, que estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, também às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e a entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 2021.

Parecer nº 25, de 2025, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator desta matéria: Senador Nelsinho Trad, favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 2, com a Emenda nº 3, de redação, que apresenta.

Parecer nº 40, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator da matéria: Senador Fernando Farias, favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 a 3.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com as Emendas nºs 1 a 3.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 143/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não há quem queira discutir.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei nº 769, de 2024, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal.

Foi apresentado o Requerimento nº 782, de 2025, de iniciativa dos Líderes partidários, que solicita



urgência para apreciação da matéria.

Em votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

Passa-se à deliberação da matéria.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do querido Líder Senador Omar Aziz para proferir o seu parecer de Plenário.

(*Soa a campainha.*)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu vou direto ao relatório.

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei nº 769, de 2024, do Supremo Tribunal Federal, que cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal.

O art. 1º cria no quadro de pessoal do STF 160 funções comissionadas de nível FC-6.

O art. 2º cria no quadro de pessoal do STF 40 cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial, pertencentes à carreira dos servidores do Poder Judiciário da União.

O art. 3º dispõe que as despesas decorrentes da aplicação da futura lei decorrente deste projeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao STF no Orçamento Geral da União. Diz ainda que a criação das citadas funções comissionadas será implementada no exercício financeiro de 2025 e seguintes, em conformidade com o anexo próprio da lei orçamentária anual e condicionada à sua expressa autorização, nos termos da respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

O art. 4º declara que a implementação do disposto na futura lei oriunda deste projeto observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Finalmente, o art. 5º veicula a cláusula de vigência, prevendo que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O Supremo Tribunal Federal justificou o PL 769, de 2024, dizendo que o aumento das funções comissionadas em gabinetes estimulará a retenção de profissionais mais qualificados para o auxílio dos Ministros, resultando em direta melhoria da qualidade da prestação jurisdicional constitucional. Justificou, ainda, quanto à criação de cargos de Técnico Judiciário para exercer a função de Agentes da Policial Judicial, pela evidente escalada de ameaças reais, sistemáticas e crescentes contra o tribunal, seus Ministros, servidores e o regular funcionamento de suas atividades.

Não foram apresentadas emendas à matéria no Senado Federal.

Análise.

A matéria vem à apreciação deste Plenário, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 101, inciso II, alínea “f”, combinado com os arts. 336 e seguintes, todos do Regimento Interno do Senado Federal.

O projeto atende os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa.

No mérito, o projeto merece aprovação. Conforme justificado pelo Supremo Tribunal Federal, a criação de novas funções comissionadas tem o potencial de estimular a retenção de profissionais mais qualificados para o auxílio dos Ministros, resultando em direta melhoria da qualidade da prestação jurisdicional constitucional.

Já em relação à criação de cargos de Policiais Judiciais, o STF justificou que tem havido um aumento de ameaças reais e sistemáticas contra a Corte e seus Ministros, com risco de interferência no regular



funcionamento de suas atividades, o que de fato tem sido verificado, notadamente nos atuais tempos de polarização política, conforme se constata a partir das diversas notícias da mídia a respeito.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 769, de 2024, e, no mérito, pela sua aprovação. **(Parecer nº 144/2025-PLEN/SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, querido Senador Omar.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passamos à discussão. *(Pausa.)*

Não temos Senadores inscritos...

Senadora Damares, para discutir a matéria.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – Presidente, em que pese o respeito que eu tenho pelo Relator, por um relatório bem-feito, bonitinho, Brasil, diante do estado fiscal em que nossa nação está, eu quero que os Senadores pensem bem se nós vamos aprovar novos cargos para o Supremo Tribunal, mesmo ele alegando que não tem impacto.

Eu não sei se seria positiva essa mensagem lá para a base. O nosso povo está com fome e nós vamos abrir mais cargos no Supremo Tribunal.

Estou encaminhando contra, Presidente. Eu tinha que fazer a minha manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu, na oportunidade, querida Senadora Damares, me comprometo a registrar o voto contrário de V. Exa., no momento adequado da votação.

Concedo a palavra ao Líder Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Com todo o respeito ao meu querido amigo e Relator Senador Aziz, o tema não nos é muito simpático. Não é nem pelo momento só, o que já seria suficiente, dos abusos do Poder... Não vou falar nem que é do Poder Judiciário, porque o STF não representa o Judiciário há muito tempo, tanto é que não tem nenhum magistrado – ou, se tem, é um magistrado – na sua composição. Ele está distante do Poder Judiciário, está distante da sociedade. A sociedade não o compreende.

E não é nessas discussões políticas, não. A sociedade não o compreende quando ele solta... Segundo um estudo levantado aqui pelo Senador Jorge Seif, são mais de 9 mil *habeas corpus* para traficantes. Então, vamos falar do que dói no corpo, na alma do brasileiro, que é segurança. Fora as lagostas e outras coisas do seu cardápio.

Sinceramente, é um desaforo o STF querer deste Congresso, que ele não respeita, que aumente cargos e aumente cargos com aumento de despesa, sim. Não vamos aprovar isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Presidente, é possível pedir a votação nominal?

Votação nominal, Cleitinho? Votação nominal, Damares?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) –



Deixe-me concluir, eu faço um registro.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Ah, perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu faço um registro.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto, com os votos contrários do Senador Eduardo Girão, da Senadora Damares Alves, do Senador Carlos Portinho.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixe-me fazer uma pergunta para o Senador Portinho: V. Exa. deseja que a Presidência registre os votos contrários ou V. Exa. quer, a partir do Regimento Interno, pedir verificação?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. precisa de apoio para a solicitação de verificação. *(Pausa.)*

V. Exa. tem amparo regimental. Nós iremos proceder à votação nominal.

Em votação o projeto, em turno...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Querido Líder, pois não.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Como Relator.) – Eu li o relatório aqui, expliquei direitinho o porquê da criação dos cargos, Senador Carlos Portinho. Não é... E mais: o orçamento será do próprio Supremo Tribunal Federal. Nós não vamos aumentar nenhum real do que ele já tem de direito, do que ele já tem no seu orçamento.

Não estou aqui defendendo a criação de novos cargos. Agora, eu estou defendendo que tanto o Supremo Tribunal Federal como esta Casa Legislativa e a Câmara dos Deputados, por falta de segurança, que não foi dada pelo Distrito Federal, através do Governo, a quem é repassada, pela lei constitucional que nós aprovamos aqui, a responsabilidade pela segurança, a pedido da Senadora Leila, a pedido do Senador Izalci, a pedido do Senador... de outros Senadores. Eu, como o Relator do arcabouço fiscal, retirei, inclusive, o dinheiro do Fundo Constitucional de Brasília para manter a segurança, e eles não foram capazes de dar segurança para essas Casas, onde nós convivemos.

Da mesma forma como o Senado foi atacado, depredado, e como a Câmara foi atacada e depredada, o que o senhor está querendo dizer aqui é que o senhor é contra que se dê segurança àquela Casa, à Casa do Judiciário, em que as pessoas são ameaçadas por tomarem decisões? É isso? Não é possível! Não é possível isso.

E mais: não há um aumento sequer de repasse do Orçamento da União para o Supremo. Eu não vou entrar aqui no mérito sobre se o Senador ou a Senadora gostam ou não das decisões do Supremo. Eu estou falando do funcionamento do Supremo e dos servidores do Supremo Tribunal Federal.

O aumento anual será de R\$7 milhões. A média salarial é de três mil e poucos reais, Senador, três



mil e poucos reais. Não são supersalários. Eu estou aqui defendendo um Poder que faz parte dos Poderes constitucionais do Brasil. É isso. E o bom funcionamento, só isso.

Eu não estou aqui fazendo um relatório para criar cargos de R\$100 mil, R\$150 mil, como tem muita gente... E a gente não aprova aquilo que nós deveríamos discutir aqui no Senado Federal. Nós não aprovamos os supersalários, as discussões mais profundas.

Isto aqui não vai quebrar... E, por favor, sem esse discurso de dizer: “Ah, vão aumentar mais cargo, mais orçamento” – não! É o mínimo possível, o valor é irrisório.

V. Exa. há de convir que eu não faria nunca um relatório em relação a isso que fosse prejudicar principalmente a população que precisa de ajuda. Então, esse discurso de dizer: “Ah, as pessoas pobres”... Não é isso. O salário aqui é irrisório, não é um supersalário, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Querido Líder...

A discussão está encerrada, Senador Portinho.

Eu vou, novamente... Deixem-me fazer um apelo, na condição de Presidente do Senado, aos quatro Senadores que solicitaram o pedido de verificação: eu faço um compromisso de fazer menção ao nome de todos os quatro Senadores que solicitaram o pedido de verificação de quórum; se V. Exas. concordarem, Senador Cleitinho, Senadora Damares, Senador Portinho e Senador Mourão, eu faço o registro nominalmente de V. Exas. Para o apoio em uma votação simbólica, é necessário ter aquele que pede e mais três. V. Exas. têm o amparo regimental, mas eu percebo, a partir da manifestação do Senador Omar... Por se tratar de uma questão institucional, eu gostaria que nós pudéssemos construir um entendimento nesta votação.

Líder Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu tenho o maior respeito por V. Exa. e pelo Senador Omar, mas eu acho que este momento é a hora de quem for a favor dizer que é a favor, e de quem for contra o aumento dizer que é contra o aumento! Por isso, eu peço que mantenha a votação nominal, se se mantiverem os que me acompanham.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Os apoiadores continuam?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – As Senadoras e os Senadores já podem votar.

Quem vota com o Relator da matéria vota “sim”; quem vota com o pedido de verificação vota “não”.

Consulto as lideranças partidárias sobre se desejam orientar por um minuto.

Como vota o PL?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL pede o voto “não”.

Já há esbanjamento suficiente neste país. O que a gente tem que exigir agora é corte, é corte, é



corde! A gente só fala em aumento de imposto...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... em furar arcabouço fiscal e dar mais recurso para quem já está abastado de dinheiro. O orçamento do Supremo é um dos maiores orçamentos – um dos maiores orçamentos – deste país e entrega muito pouco.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como vota o PSD, Líder Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa.

Consciente de que o Senador Omar Aziz estudou esse projeto e ouviu as lideranças que o encaminharam para o Senado Federal, o PSD encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como vota o MDB, querido Senador Alessandro Vieira?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB vai orientar o voto “sim”, por uma razão que me parece singela: nós estamos tratando da criação de funções gratificadas para o exercício da atividade de segurança de um Poder! Então, não é nesse caso... Os abusos, os excessos não acontecem nisso, não! A gente está falando da segurança de uma instituição.

Então, o MDB, com muita tranquilidade, orienta o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O MDB orienta o voto “sim”.

Como vota o PT, Líder Rogério Carvalho?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Para orientar a bancada.) – O PT, Presidente, diante de uma matéria desta, não vê nenhuma necessidade de conflito, não há necessidade de a gente estabelecer conflito entre Poderes num momento como este. Uma iniciativa do Judiciário para a criação de cargos que vão cuidar da segurança do Poder Judiciário, dentro do orçamento do Judiciário, sem nenhuma despesa a mais fora daquilo que já são despesas obrigatórias do Judiciário.

O PT vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O PT orienta o voto “sim”.

Como vota o União Brasil?

Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, encaminho pela União Brasil: “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – União Brasil orienta o voto “sim”.

Como vota o PSB, querido Líder Jorge Kajuru?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para orientar a bancada.) – Obrigado, Portinho. Obrigado, querido.

Com toda a tranquilidade e com unanimidade, o PSB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O PSB orienta o voto “sim”.

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR. Para orientar



a bancada.) – Sr. Presidente, o Republicanos libera a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Republicanos libera sua bancada.

Como orienta o Podemos, Líder Zequinha Marinho?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para orientar a bancada.) – Orienta o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Podemos orienta o voto “sim”.

Como orienta o PDT, querido Senador Weverton... Senadora Leila?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Para orientar a bancada.) – O PDT orienta o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O PDT orienta o voto “sim”.

Como orienta o PSDB, Líder Styvenson Valentim?

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN. Para orientar a bancada.) – Libera a bancada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O PSDB libera a sua bancada.

Como orienta o Novo, Senador Eduardo Girão? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria, querido Líder Veneziano?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Para orientar a bancada.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A Maioria orienta o voto “sim”.

Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Líder Jaques Wagner?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. Para orientar a bancada.) – O Governo orienta o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Governo orienta o voto “sim”.

Como orienta a Oposição? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina, Senadora Zenaide Maia?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para orientar a bancada.) – A Bancada Feminina libera, porque tem algumas mulheres que não votam, mas a Senadora Zenaide é o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A Bancada Feminina libera a sua bancada.

Temos vários Senadores que estão presentes e que ainda não votaram.

Senador Izalci Lucas, Senador Jaques Wagner, Senador Angelo Coronel, Senador Efraim Filho, Senador Dr. Hiran, Senador Marcos Rogério, Senador Eduardo Braga, Senador Wellington Fagundes, Senador Marcelo Castro, Senadora Ivete da Silveira. (*Pausa.*)

Consulto as Senadoras e os Senadores se posso encerrar a votação.

Há algum Senador em Plenário que ainda não votou? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.



(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 36 Senadores e Senadoras; NÃO, 18. (**Declaração de voto do Senador Eduardo Girão - Vide Item 2.2.2 do Sumário, Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei nº 4.540, de 2023, de autoria do Deputado Zé Haroldo Cathedral, que altera a Lei nº 12.764, de 2012, para incentivar a realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas.

Pareceres:

- nº 76, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. O Relator da matéria foi o Senador Romário, favorável ao projeto; e

- nº 65, de 2025, da Comissão de Assuntos Sociais. O Relator da matéria foi o Senador Mecias de Jesus, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e da emenda, em turno único, nos termos do parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com a Emenda nº 1, de redação.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 145/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não há Senadores inscritos.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2022, de iniciativa da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, que aprova o texto do Acordo-Quadro para a Disposição de Bens Apreendidos do Crime Organizado Transnacional do Mercosul, assinado em Montevidéu, em 17 de dezembro de 2018.

Parecer favorável nº 69, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Relator da matéria foi o Senador Sergio Fernando Moro.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá à matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.



As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2022, de iniciativa da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que aprova o texto da Emenda ao Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do Mercosul, assinado em Bento Gonçalves, em 5 de dezembro de 2019.

Parecer favorável nº 65, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Luis Carlos Heinze, e o Relator *ad hoc*: Senador Sergio Moro.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida à comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Com a palavra a querida Senadora Ministra Damares.

(*Soa a campanha.*)

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Meu Presidente predileto, na semana passada nós solicitamos que os Requerimentos 764 e 765, de aplausos a María Corina por ter recebido o Prêmio Nobel da Paz, fossem aprovados. Ficou de a gente deliberar hoje. Gostaria de pedir a inclusão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Como alguém tem que levar a culpa, o culpado é o Dr. Danilo, porque eu fiz um compromisso com a V. Exa., e agora ele já transferiu para o Ivan, aqui atrás – transferência de culpa.

Eu vou incluir já, já extrapauta, Senadora Damares. Eu só vou votar um requerimento de licença e já voto o requerimento solicitado por V. Exa..

Requerimentos nºs 635, 636, 640, de 2025, do Senador Eduardo Gomes, e Requerimentos nºs 632, 639, 642, 646 a 650, de 2025, dos Senadores Efraim Filho, Sergio Moro, Nelsinho Trad, Dra. Eudócia, Eliziane Gama, Teresa Leitão, Jorge Seif e Esperidião Amin, respectivamente, que solicitam, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos, e será cumprida a deliberação de Plenário. (*Pausa.*)

Requerimento nº 769, de 2025, de autoria do Senador Eduardo Girão e, naturalmente, de outros Senadores subscritores, que requer voto de aplauso à Sra. María Corina Machado, por sua trajetória de resistência pacífica em defesa da democracia e dos direitos humanos na Venezuela, reconhecida internacionalmente com a outorga do Prêmio Nobel da Paz de 2025.



As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, à unanimidade, o requerimento, e será cumprida a deliberação de Plenário. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Senador Beto Faro. (*Pausa.*)

Concedo a palavra à Senadora Soraya Thronicke. (*Pausa.*)

Nós não temos mais Senadores e Senadoras inscritos para uso da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Viana, que acaba de fazer a sua inscrição em Plenário.

Em seguida, o Senador Flávio Arns.

(*Soa a campanha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG. Para discursar.)

– Srs. Senadores, Senadoras, meus companheiros da história, meus irmãos brasileiros e brasileiras que acompanham a TV Senado e a Rádio Senado, estamos diante de um dos maiores escândalos contra aposentados, pensionistas, viúvas e órfãos da história do nosso país. Desde o dia em que esta Casa teve a coragem de implantar uma CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) – fruto de uma articulação –, iniciamos um trabalho árduo e incansável. E os fatos já demonstram: não era exagero, não era teoria; é uma realidade brutal que machuca a todo um país.

Senhores e senhoras, foram desviados R\$6,3 bilhões de aposentados, pensionistas, pessoas, muitas vezes, em cima de uma cama e que dependem de dinheiro – do pouco que recebem – para sobreviverem. Mais de 4 milhões de brasileiros foram lesados e, apenas depois dessa CPMI, pela primeira vez, a Polícia Federal prendeu envolvidos, a Justiça já bloqueou R\$2,8 bilhões em bens e começamos a arrancar a máscara de uma organização criminosa que perpassou governos, corrompeu servidores públicos e envergonha a história dos brasileiros.

Antes do nosso trabalho, ninguém tinha sido preso; nenhum patrimônio, bloqueado. A CPMI deu luz, deu transparência e, por isso, hoje temos duas pessoas na cadeia, os principais cérebros de toda essa organização, que só estão atrás das grades porque este Parlamento deu voz à verdade.

E o que descobrimos? Que o dinheiro dos aposentados virou Ferraris, jatinhos, joias, mansões, carros de luxo e até réplicas de veículos de Fórmula 1. Enquanto isso, aposentados – que trabalharam 30, 40 anos – choram porque falta dinheiro para o remédio. Esse é o contraste: de um lado, aposentados lesados; do outro, mansões e advogados milionários.

E não foi pouco. Só a Conafer desviou R\$680 milhões, segundo as investigações da Controladoria-Geral da União. A Contag, bilhões de reais ao longo da história. O Sindnapi inflou seus números e passou a abocanhar centenas de milhões, mesmo sem autorização da maioria esmagadora dos associados. O relatório da Controladoria da União foi claro: 97,6% dos descontos foram ilegais, repito, quase todos!

E, para piorar, o golpe chegou ao absurdo de ressuscitar mortos. Sim, senhores, centenas de aposentados que já faleceram foram revividos em cadastros para autorizar descontos. Uma senhora falecida há cinco anos apareceu como nova filiada, apenas para citar a vocês o exemplo de como essas pessoas trabalham. Um outro, falecido há 20 anos, teria dado autorização. É roubo no contracheque do povo, é deboche contra a memória das famílias. Outro caso: uma idosa enganada com um áudio forjado, em que colocaram uma voz dizendo “sim” a um desconto que nunca autorizou – uma fraude dentro da fraude. E não paramos aqui, não, senhores. Milhares receberam ligações de *telemarketing* ameaçadoras, dizendo que, se não aderissem a falsos planos, perderiam a aposentadoria. Ameaçaram viúvas, pressionaram deficientes, enganaram os brasileiros mais frágeis. Aposentado não é banco, viúva não é cofre, órfão não é caixa eletrônico.

E em meio a tudo isso, nós tivemos coragem. A CPMI já decretou prisões em flagrante por falso testemunho. Quando alguém mentiu diante de nós, a decisão foi firme: “O senhor está preso em nome



dos aposentados, das viúvas e dos órfãos do Brasil”. E assim será, doa quem doer. Aqui, numa Comissão Parlamentar de Inquérito que se preza pela seriedade e transparência, quem mente paga o preço.

Mas o que estamos enfrentando, Senador Kajuru? Decisões monocráticas tentam travar a verdade. Um juiz sozinho não pode calar quase 600 Deputados e Senadores eleitos pelo povo, mas infelizmente tem sido assim. Quando o Supremo impede convocações, não é o Parlamento que perde, é o aposentado que perde, é o povo que perde, é o Brasil que fica sem respostas. Este caso mostrou como os relacionamentos perigosos aqui em Brasília – políticos, advogados, autoridades em festas, viagens, lanchas – blindam criminosos. Não basta ter provas, não basta investigar, é preciso romper esse círculo de proteção, de blindagem contra criminosos que desviaram bilhões do povo brasileiro.

Este caso que nós estamos investigando mostrou claramente que quem está aplaudindo as decisões que soltam presos e concedem *habeas corpus* não é a população brasileira, são os corruptos, são os que roubam bilhões, que estão hoje dando sorriso e debochando da Justiça brasileira. O Governo também não está isento. O INSS foi avisado, a CGU alertou, e nada foi feito. Ministros foram omissos de um Governo para o outro. O resultado: mais de 7 milhões de beneficiários atingidos, ao longo da última década. Sras. Senadoras e Srs. Senadores, este não é apenas um escândalo de contabilidade, é um crime contra a dignidade nacional, é roubo no prato do idoso, é roubo na farmácia da viúva, é roubo no caderno do órfão. Quem rouba aposentado rouba o Brasil.

Outro dia, em Minas, uma senhora me pegou pelo braço, chorando, dizendo: “Senador, trabalhei 35 anos. Perdi meu marido, vivo de pensão e, mesmo assim, tiraram dinheiro da minha conta por vários anos”. Foram os parentes que, ao perceberem o escândalo que hoje ganha cara na transmissão de uma CPMI, alertaram e verificaram, Senador Zequinha Marinho, que a senhora estava sendo roubada sem saber. E igual a ela, milhões de brasileiros foram roubados sem terem a menor noção do que está acontecendo, Senador Arns. E nós escolhemos o lado. De um lado, aposentados, viúvas e órfãos; do outro, mansões, jatinhos, advogados milionários. No meio, a nossa CPMI, de que eu tenho a responsabilidade de ser o Presidente, em nome dos brasileiros. E nós já escolhemos: nós ficamos com o povo. Não haverá blindagem. Não haverá pizza. É cadeia para quem saqueou os brasileiros. Nós vamos até o fim, eu repito: nós vamos até o fim! Aposentado não é número. É gente, é história, é Brasil. E quem rouba o Brasil vai pagar. Vai pagar e vai pagar caro, no que depender do nosso trabalho, em conjunto com o Supremo Tribunal Federal, que, muitas vezes, critico por conta das decisões que mantêm silêncio em corruptos que roubaram o dinheiro brasileiro, mas também preciso elogiar quando as investigações são feitas com seriedade, com imparcialidade, com decisões.

As últimas operações que temos acompanhado têm mostrado claramente a cara absurda desse escândalo, que mancha a história dos brasileiros. E nós, Parlamentares eleitos pelo povo, não podemos fugir da nossa responsabilidade, não podemos ter medo. Temos que ser firmes, corajosos em dar respostas àqueles que foram roubados, que trabalharam uma vida inteira e que hoje sabem exatamente no que o dinheiro, que custou tanto na vida deles, se transformou.

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MG) – Em um dos casos, Senador Jaques Wagner, um rapaz de 35 anos de idade, que nunca contribuiu para a previdência, que nunca teve uma carteira assinada, montou uma associação falsa e conseguiu desviar mais de R\$1 bilhão juntamente com dois comparsas.

Senhores, é um momento muito triste da nossa história, mas momentos tristes servem para nos fazer melhores. É um momento em que o Brasil confia em nós. Para que os senhores tenham uma ideia, as transmissões da Comissão chegam a ter 800 mil visualizações ao mesmo tempo, são 800 mil pessoas



acompanhando o trabalho desta Casa!

E eu digo, mais uma vez, aos senhores: nós não blindaremos ninguém. Nós vamos até o fim para dar uma resposta, e colocar os responsáveis na cadeia, e mostrar ao Brasil que a Justiça existe, que existe um Parlamento preocupado em trabalhar, em ser honesto com a população, em resgatar a confiança das pessoas no voto ao nosso trabalho.

Eu agradeço a Deus, aquele Criador de todas as coisas, por ter me preparado, nos sete anos em que estou Senador, para este dia, para que a gente possa dizer a todos os brasileiros e brasileiras: confiem na Justiça, confiem no nosso trabalho, e dizer às novas gerações que a corrupção, esse mal que machuca tanto o nosso país, precisa e será combatido com força e com firmeza para o futuro do nosso país.

Agradeço aos Senadores que têm participado, às Senadoras que têm estado conosco até 3h, 4h da manhã. O esforço que estamos fazendo não será em vão. O povo brasileiro saberá reconhecer o nosso trabalho, o nosso esforço. E as gerações futuras, nós temos certeza, eu tenho muita confiança, nos verão como corajosos que enfrentaram o mal que insiste em macular a alma do nosso país.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento o Senador Viana.

Concedo a palavra ao querido Senador Flávio Arns, pela ordem de oradores inscritos.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu quero dizer que todos nós fomos surpreendidos no dia de hoje com a publicação do Decreto 12.686 do Governo Federal, que trata da educação de pessoas com deficiência, decreto assinado pelo Presidente Lula, pelo Sr. Leonardo, que acredito ser Secretário-Executivo do MEC, e pela Ministra Macaé, numa clara demonstração do Governo de perseguição das APAEs, das Pestalozzis, das escolas que atendem pessoas autistas, paralisados cerebrais, deficiências múltiplas, numa clara demonstração de sectarismo, de ideologia, de violência, eu diria, contra as entidades, contra as famílias e contra as pessoas com deficiência, ao arrepio do que fala toda a legislação – um radicalismo, um fundamentalismo no sentido de dizer “só o que é bom é aquilo que a gente está dizendo”.

Já apresentei e estamos apresentando, neste momento, um projeto de decreto legislativo para sustar essa aberração, essa excrescência que o Governo Federal publicou no *Diário Oficial* do dia de hoje. Todos nós temos a obrigação de atender e de defender entidades sérias que eles dizem que são sectárias, só segregam, não promovem, como as Pestalozzis e as APAEs. Perguntem para as famílias, perguntem para as pessoas com deficiência. Nós temos uma variedade tão grande de pessoas com deficiência. Na deficiência intelectual, por exemplo, nós temos pessoas que vão para as Paralimpíadas – que maravilha, que bom! –, mas temos pessoas também com deficiência intelectual que precisam ser atendidas nas suas necessidades de comer, de engolir, de serem felizes, de participarem da vida da família. E eles estão dizendo: “Não, tenha a idade que tiver, tenha a necessidade que tiver, tem que estar na classe comum, independentemente daquilo que precisa”.

O que a legislação fala? A Declaração Universal dos Direitos Humanos é clara: a família tem que ter o direito de opção pelo tipo de educação que o filho ou a filha com deficiência vai receber; a Declaração de Salamanca, de que o Brasil é signatário, “deve estar na classe comum [vírgula], sempre que possível” – e é isso que a gente defende –; a Constituição Federal fala “preferencialmente”, não “exclusivamente”, na classe comum; a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU também diz que nenhuma iniciativa de qualquer país deve prejudicar algo que seja mais benéfico para a pessoa com deficiência.

E o que acontece? Quem vai decidir o que é mais benéfico? É a família. Não é esse especialista, essa pessoa que está no gabinete do Ministério da Educação ou do Ministério dos Direitos Humanos ou, infelizmente, orientando tão mal o Presidente da República, induzindo o Presidente da República



a ter contra ele, contra o Ministro da Educação, contra a Ministra Macaé, dizendo: “Olha, chega de discriminação, chega de marginalização. Vamos fazer com que as pessoas sejam bem atendidas. Temos que ter inúmeras alternativas na prateleira para atender essa diversidade”. Muitas vezes nem existe algo construído para que a pessoa possa ser bem atendida.

Então a gente lamenta esse clima de perseguição do Governo Federal em relação a entidades centenárias, como é a Pestalozzi, de 70 anos, como são as APAEs do Brasil, o maior movimento do mundo. E ainda dizem no documento que as famílias e as pessoas com deficiência têm que participar do diálogo. “Não, eu estabeleço as regras antes e, depois, se vocês quiserem, vocês vêm dialogar aqui junto também”, desconsiderando, desmerecendo a autoridade nessa área, que é a família, que é a pessoa com deficiência. Pergunte para eles o que eles querem.

E, ao mesmo tempo, nós aprovamos aqui educação ao longo da vida, e o documento vem e diz: “Até os 17 anos”. Aos 17 anos não se acaba com a educação, é educação ao longo da vida, um currículo para que a pessoa seja feliz, se desenvolva. Quem mais sofre sempre nisto é aquele que o Governo diz que está defendendo, que é o mais vulnerável. O mais vulnerável não está sendo escutado, não está participando. Temos que ter soluções para todos, um sistema educacional inclusivo, ou seja, ninguém pode ficar de fora, todo mundo tem que ter a chance de ofertar, de receber educação de qualidade.

Então lamentamos, e eu quero que esse voto de repúdio ecoe no Governo Federal. Chega, Sr. Presidente! Mande essa turma fundamentalista para casa, embora! Não tem condições de fazer diálogo. E o senhor, V. Exa. sempre fala em dialogar, em discutir... Nada é dialogado. E me admiro que o Ministro Camilo Santana, que é da educação, tenha permitido que isso aconteça, inclusive dizendo aqui que ele vai regulamentar agora essa situação esdrúxula, inadequada, que não pode acontecer em nosso país.

Então o nosso voto de repúdio e o apelo que eu faço aos colegas Senadores e Senadoras, que conhecem isso tudo, sabem como a criança que mais precisa, precisa ser bem atendida naquilo que ela precisa no Brasil inteiro. E que a gente suste, pelo projeto de decreto legislativo, essa aberração do Governo Federal!

Senador Esperidião Amin, se o Presidente permitir.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear.) – V. Exa. é respeitado por todos nós, como um homem sóbrio que fala sempre com base em fatos e com conhecimento de causa.

Eu conheço um pouco tanto este viés, digamos, fundamentalista, que V. Exa. detectou, e conheço muito bem o trabalho extraordinário da Fundação Pestalozzi e das APAEs, que V. Exa. mencionou e de cuja iniciativa V. Exa. é um dos pioneiros no Brasil.

Então, eu queria lhe oferecer a minha solidariedade e fazer eco para que a sua palavra seja avaliada pelo Líder do Governo, pelo próprio Governo. Quem sabe, independentemente do PDL que eu subscrevo – eu votarei a favor –, consigamos uma reversão desta decisão malsinada.

Obrigado.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. *Fora do microfone.*) – Senador Flávio...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Senador Flávio...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Senador Kajuru.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Kajuru, pode ir.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Não, eu? Pelo amor de Deus. Primeiro, a Senadora Damares.

A Sra. Damares Alves (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para apartear.) –



Senador Flávio, eu acho que o Líder Jaques, o Rogério Carvalho e o Randolfe não entenderam ainda esse decreto. Por quê? Nós estamos tendo aqui, neste Plenário, excelentes diálogos, quando o tema é pessoa com deficiência.

Então, eu acho que a gente poderia provocar, depois, Líder Rogério, uma reunião entre nós, porque é muito grave o que aconteceu hoje. De fato, foram militantes exagerados que levaram o Governo a cometer um erro absurdo como esse. Eu tenho certeza de que os três aqui não entenderam a gravidade ainda.

O seu discurso é oportuno e foi necessário, talvez para fazer esse chamamento, porque as famílias estão muito preocupadas. O senhor não tem ideia do que virou o Brasil hoje à tarde.

Então, eu insisto. Eu tenho tido sucesso com esses três aqui, quando o tema é pessoa com deficiência. A sua indignação é oportuna e eu estaria aí fazendo isso. Que bom que o senhor fez! Mas vamos tentar fazer um diálogo e tentar conversar com o Governo, se preciso, Rogério, porque as famílias estão desesperadas com o que aconteceu hoje.

Parabéns, Senador!

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Muito bem!

Senador Kajuru.

O Sr. Zequinha Marinho (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Um aparte, Senador.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.) – Senador Flávio Arns, quando um homem ponderado, como o senhor é, sobe à tribuna, todos nós prestamos atenção. Quanto a essa situação, você tem total apoio de minha parte. Somos da mesma base, estamos no mesmo partido; nós temos a nossa opinião própria, tanto você como eu. E você sabe muito bem, porque eu lhe comunico tudo o que eu faço em Goiás sobre essa situação e sobre essas causas.

Eu tenho oito institutos de autismo em Goiás, que eu banco, que eu criei e que eu custeio. Tenho seis APAEs e tenho consciência da seriedade de cada uma, porque cada uma faz prestação de contas a todos os tribunais e a todos os ministérios.

Portanto, é bem colocado por ti, colocado sempre de uma forma clara, transparente, inquestionável, e eu tenho certeza absoluta de que o Governo vai repensar e vai entender o que você, dessa tribuna, colocou hoje, que é uma causa – pelo amor de Deus! – que comove qualquer ser minimamente humano, Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Muito bem.

O Sr. Zequinha Marinho (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Senador Flávio...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Senador Zequinha, por favor.

O Sr. Zequinha Marinho (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para apartear.) – Primeiro, há de se considerar quando alguém, do alto da sua sobriedade, se pronuncia nesta Casa. A gente tem que prestar atenção – eu tenho certeza de que o Governo está prestando atenção neste momento, pelos seus Líderes aqui dentro –, porque o que aconteceu realmente é um fato que eu tenho certeza de que, se o próprio Presidente da República soubesse as consequências de um decreto como esse, certamente teria evitado.

É nessa hora que você tem que provar que é um ser humano e que luta pela vida dos outros seres humanos. O Governo não tem necessidade de fazer o que fez, cortando o que cortou. As APAEs são um braço importante que complementa a ação de Governo e merecem e precisam continuar tendo essa atenção.



Portanto, nossa solidariedade, estamos juntos! Eu também sou defensor da causa lá no meu estado, e a gente está aqui para somar com V. Exa., que tem toda uma bagagem, uma experiência de tantos anos de trabalho nesse setor.

Parabéns!

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Obrigado, Senador.

É só para complementar, Sr. Presidente...

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para apartear.) – Senador Flávio Arns, também, aqui...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Ah, sim, é o Wellington Fagundes.

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Eu também.

Conheço a sua história de vida, sempre defendendo aqui a educação, como Relator, como Presidente da Comissão, e falar de um tema como esse, além de V. Exa. ter propriedade... Claro, estamos tratando aqui de pessoas que precisam, acima de tudo, da atenção do Estado. As APAEs cumprem o seu papel no Brasil afora, e eu tenho certeza de que a solidariedade já manifestada aqui será a de 100% dos Senadores. Essa causa não pode ter bandeira ideológica e muito menos partidária.

Às vezes, o Governo erra; e, para isso, estamos aqui, inclusive para chamar atenção, porque um absurdo como esse não pode acontecer.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Agradeço a V. Exa. e quero dizer que o ponto essencial é que nós temos diversidade na área da deficiência, que vai de um lado para o outro de um possível espectro, e que cada pessoa tem que ser atendida dentro da sua especificidade, da sua necessidade, tenha muitos desafios ou poucos desafios, para que o objetivo da cidadania e do protagonismo possa ser alcançado.

Então, nesse sentido, é a valorização da família que não é aceita por esse grupo. “Não, não é a família que decide”. Como não é a família que decide o que é melhor para o filho ou para a filha? É a família que decide, e o autodefensor define também – *self-advocacy*, a autodefensoria.

Então, a gente faz votos, realmente, de que essa aberração, como eu coloquei, seja suspensa, porque não há o que se corrigir aqui. O documento foi feito em gabinete por um grupo de pessoas radicais, naturalmente, e pena que tenham induzido o Presidente Lula e o Ministro Camilo Santana a fazerem uma coisa assim, que tornou o Brasil adversário do Governo. E isso repercute! Quem tem um filho com deficiência... Não é só o filho, o pai e a mãe; é o tio, a tia, o avô, a avó. Todo mundo quer o bem daquela pessoa. E a gente enfrentar pessoas radicais, xiitas, que colocam tudo isso em um decreto presidencial, é uma vergonha.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Flávio, o Senador Líder Rogério Carvalho pede um aparte.

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Para apartear.) – Eu queria, Senador, me colocar à disposição, assim como o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Jaques Wagner – estou falando em nome dos três –, para que a gente possa ouvi-los e levar essa questão para debate junto ao Governo. Estou aqui acolhendo a sua manifestação e toda a legitimidade que V. Exa. tem para tratar do assunto.

Obrigado.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente Davi, por conta do trânsito, vindo para o Senado, eu não estava presente na única votação que teve. Eu votei com a orientação do meu partido. Eu queria só que o senhor justificasse. Eu votei com a orientação do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Petecão, ficará registrada a votação seguindo a orientação do partido de V. Exa.

Líder Efraim.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Igualmente. Eu também estava em agenda legislativa, não pude participar da votação nominal e registro que acompanho a orientação do partido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Da mesma forma...

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Senador Davi...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – ... V. Exa. acompanhou a orientação do Senador Jayme Campos, que fez a orientação pelo União Brasil no voto “sim”, Líder Efraim.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Presidente Davi Alcolumbre, quero já agradecer, antecipadamente, a permissão de V. Exa. para que todas essas pessoas aqui estivessem conosco. Juntamente com o Senador Jayme Campos, eu quero falar também em nome do Senador José Lacerda e de toda a bancada.

Nós estamos recebendo agora, aqui, empresários que investem, que acreditam, que geram emprego no país. E hoje será o 7º encontro nacional dos empresários do comércio e serviços do Brasil. Aí, todo o sistema CNDL, FCDL e SPC do Brasil está aqui representado pelo Presidente David Willian Correa Pintor, Presidente da FCDL do Mato Grosso e também Vice-Presidente da CDL de Várzea Grande. E ele está acompanhado da sua esposa Cristiane, que também pode ser chamada de Cristiane Pintor, aqui representando todas as empresárias da área do Brasil.

Eu quero aqui também registrar a presença de tantas outras pessoas que estão aqui conosco, além do Presidente da CDL de Cuiabá, o Júnior Vitamina – porque ele é vitaminado, é forte, é o homem que trabalha muito e que gera emprego no Brasil; é esse aqui que está a meu lado, Sr. Presidente. Registro a presença também de outros representantes das câmaras de dirigentes lojistas de diversos municípios de Mato Grosso.

Todos eles estão aqui conosco, no Senado Federal, e estarão, também, repito aqui: no 7º encontro nacional dos empresários do comércio e serviços. Este, portanto, é um momento muito importante de troca de experiências e de fortalecimento do movimento lojista brasileiro, que tem contribuído muito para o crescimento e a modernização do comércio em todo o país.

Aproveito também para render aqui a minha homenagem, junto com o Senador Jayme, à Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), que celebra também 65 anos de fundação neste 21 de outubro. São mais de seis décadas dedicadas a defender os interesses do setor, fortalecer as CDLs e também incentivar o empreendedorismo como um dos pilares para o desenvolvimento nacional.

Por isso, quero aqui, mais uma vez, parabenizar o Presidente da CNDL, José César da Costa, pelo papel de grande liderança à frente da entidade, que representa com competência e dedicação os lojistas de



todo o Brasil.

Quero ainda destacar também o papel fundamental dos dirigentes lojistas e dos empresários de Mato Grosso, homens e mulheres que geram emprego, renda e desenvolvimento, mantendo viva a economia do nosso estado e do nosso país. Como filho de comerciante e também como comerciante, sei o quanto é desafiador, mas também gratificante empreender neste país.

(Soa a campanha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – São os pequenos, médios e grandes empresários que sustentam o Brasil, gerando oportunidade e mantendo o sonho de uma economia forte e justa.

Que Deus abençoe os nossos empreendedores e siga fortalecendo o comércio de Mato Grosso e do Brasil!

Então, juntamente aqui, Senador Randolfe, que representa o Governo, e, claro, todos nós aqui: são os empresários brasileiros acreditando no Brasil. Então, eu fico aqui muito grato ao Presidente Davi e tenho certeza de que todos nós também estamos para agradecer o papel de cada empresário, seja lá do interior, da grande capital, mas que move o Brasil.

O Senador Jayme Campos está aqui comigo e com certeza também estará prestando essa singela homenagem a todas essas pessoas que aqui acreditam e estão conosco.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Presidente Davi...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Eu falarei rápidas palavras. Antes de mais nada, quero saudar aqui os nossos companheiros...

(Soa a campanha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... de Mato Grosso da CDL que nos visitam hoje, sobretudo participando do sétimo encontro que vamos realizar aqui em Brasília. Para nós é um prazer muito grande recebê-los aqui no Senado, e, sobretudo, eu me sinto muito à vontade de dirigir a vocês e naturalmente ao público que nos assiste através do nosso canal de televisão, que ouve as nossas palavras através da nossa rádio, eu também fui comerciante por muitos anos, não é, David? O meu pai o David conheceu o avô dele.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Bolicheiro, não é, Senador Jayme?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Bolicheiro na época. Foi um armazém.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Como o meu pai!

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Aí depois virou atacado, atacarejo, etc., mas eu já estava fora.

São pessoas, como bem disse aqui o Senador Wellington Fagundes, que fazem a diferença em nosso país. Infelizmente e lamentavelmente, nós não temos uma política que certamente permita que essas pessoas contribuam não só com os seus impostos, mas com a geração de emprego e renda. Nós precisamos melhorar esse ambiente empresarial no Brasil, David. Vocês todos sabem que lamentavelmente o país é um país em que não temos uma segurança jurídica e sobretudo uma política que...

(Soa a campanha.)



O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... que permita o nosso desenvolvimento econômico e social. Particularmente, tem um projeto de lei aqui que é do MEI. O MEI está há quatro anos com esse projeto aprovado aqui na Casa e está lá na Câmara. Eu espero que na semana que vem possamos votar, porque vai permitir que hoje o MEI, que é de apenas R\$81 mil, suba para R\$144 mil, permitindo, além do mais, que cada empresário desse possa gerar mais um emprego. Esse projeto com certeza vai permitir a criação de mais 11 milhões novos postos de trabalho, na medida em que, com o MEI, o pequeno empreendedor, nós temos no Brasil quase 22 milhões de empresários nas áreas das suas atividades.

Dessa forma, eu estou aqui dizendo aos senhores e às senhoras que estou à disposição para lutar pelos bons projetos – certamente sempre tem uma pauta para cada ano seguinte –, colocando-me à disposição para que eu possa ser também porta-voz desse segmento.

Wellington, o seu pai também foi comerciante. O Wellington também foi comerciante, não é?

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Você me tirou de lá!

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Eu o tirei de lá para fazer política, e ele virou este artista que vocês estão vendo aqui, esse bacanão aqui! (*Risos.*)

Dessa forma, Sr. Presidente, esta é uma representação de homens e de mulheres do nosso querido Mato Grosso que está aqui com certeza não só participando deste evento, mas eu quero dizer ao senhor que este pessoal aqui dá alegria para todos nós porque eles trabalham seriamente e acima de tudo geram emprego, pagam tributos e fazem a diferença pelo Mato Grosso e pelo Brasil! Parabéns e sejam bem-vindos aqui na Casa da representação da Federação brasileira!

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Presidente Davi...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Jayme.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Davi.

Na mesma linha dos colegas do Mato Grosso, eu gostaria de parabenizar os empresários do Acre. Hoje tive a oportunidade de conversar com o meu querido amigo, um grande empresário lá do nosso estado, Rubenir Guerra, que está participando do mesmo evento que os colegas empresários lá do Mato Grosso estão. Então, na pessoa do Guerra, meu querido Guerra, quero saudar todos os empresários acrianos que estão participando desse evento.

Obrigado, Davi. Obrigado, irmão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Petecão.

Concedo a palavra ao Senador Líder Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Meu estimado Presidente, Senador Davi Alcolumbre, Senador Wellington Fagundes, que encaminhou esse tema...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Wellington, Senador Wellington Fagundes...

(*Soa a campanha.*)



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Wellington Fagundes, o Líder Efraim Filho está falando com V. Exa.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Eu fiz o registro aqui de que estarei acompanhando a solenidade mais tarde, às 19h. A gente tem a alegria e a honra de presidir a Frente Parlamentar de Comércio e Serviços, da qual V. Exa. também é membro, faz parte, que defende o empreendedorismo aqui dentro desta Casa, e a gente tem uma missão muito forte, que é dar vez e voz a um setor que é o que mais emprega e mais paga imposto no Brasil. Às vezes, por articulações, *marketing* ou propaganda, pensam que é a indústria ou até mesmo o agro, mas é o setor de comércio e de serviços aquele que mais emprega e que mais paga impostos. Esse setor precisa ter uma voz ativa e efetiva na discussão da agenda econômica do Brasil e, aqui no Senado, ele encontra essa voz através da minha voz, da sua, do Jayme, do Petecão, de vários outros aqui que, por diversas oportunidades, já se alinharam a favor de quem produz no Brasil.

Fizemos uma reforma tributária que a gente espera que seja mais simples e menos burocrática. Existem desafios, existem divergências, sim, mas a pior das soluções era permanecer no atual modelo, que é arcaico, obsoleto, ultrapassado e só prejudica quem quer produzir.

Então, parabéns à CNDL. Na pessoa do meu amigo e Presidente Nacional José César, saúdo todas as delegações aqui presentes, do Mato Grosso, da Paraíba e de todo o Brasil, que vêm aqui representar essa categoria. Alguns, por uma questão de déficit cultural no Brasil, passaram a tentar tachar o empresário, o empreendedor de vilão da história. Não são; são heróis e, muito pelo contrário, heróis da resistência, que resistem a um tripé nefasto: alta carga tributária, complexidade burocrática e insegurança jurídica. E, mesmo assim, continuam de portas abertas, empregando pessoas e colocando o pão na mesa de casa de quem precisa.

Parabéns aos varejistas, parabéns aos comerciários, parabéns às câmaras de dirigentes lojistas de todo o Brasil.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradecemos muito, Senador Efraim, e reconhecemos a Liderança de V. Exa., principalmente como Presidente desta frente que representa o empreendedorismo, o homem e a mulher empreendedora do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Laércio Oliveira.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com a sua concordância, quero justificar a V. Exa., porque eu não estava presente na hora da votação nominal, e quero dizer que acompanho a orientação do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ficará registrada a manifestação de V. Exa. (*Pausa.*)

Gostaria de cumprimentar os Senadores e as Senadoras.

Permita-me, querido Senador Flávio Arns, fazer um registro, na condição de Presidente do Senado, e exaltar a manifestação feita por V. Exa. na tribuna do Senado Federal; V. Exa., que foi apartado por vários Senadores e várias Senadoras, que registraram com indignação esta postura de técnicos do Governo que, em uma portaria ou um decreto, insistem em usurpar as atividades do Poder Legislativo brasileiro. V. Exa. traz, de maneira muito contundente, um aspecto que precisa ser olhado com muito cuidado no que diz respeito ao tratamento das nossas crianças, de maneira geral, da sociedade que possui necessidades especiais.

Eu falava, ainda há pouco, com o Senador Randolfe Rodrigues, com o Senador Efraim, da forma cordial, mas contundente com que V. Exa. ponderou em relação a esse decreto ou a essa portaria, que foi uma decisão tomada por um órgão de um ministério do Brasil, e eu quero me colocar à disposição de V.



Exa. Caso V. Exa. ache conveniente a propositura de um projeto de decreto legislativo que suste os efeitos desse decreto e desse ato, eu quero me colocar, na condição de Presidente do Senado, à disposição para, no momento adequado, no momento solicitado por V. Exa., nós pautarmos esse projeto imediatamente no Plenário do Senado. (*Palmas.*)

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 02 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

149ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 21/10/2025 07:00:00 até 21/10/2025 20:00:59
Votos no período: 21/10/2025 07:00:00 até 21/10/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Dameres Alves	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	
PP	RR	Dr. Hiran	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	
PL	DF	Izalci Lucas	X	
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	MT	José Lacerda	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	
PL	AC	Marcio Bittar	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X

Emissão 21/10/2025 20:08:16





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

149ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 21/10/2025 07:00:00 até 21/10/2025 20:00:59
Votos no período: 21/10/2025 07:00:00 até 21/10/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
MDB	GO	Pedro Chaves	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Moraes	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 64 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 149^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 632, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar de Missão Oficial à República Popular da China, em Pequim, Shenzhen e Xangai, China.

AUTORIA: Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 632/2025 - CDIR [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25632.78984-44 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Pequim, Shenzhen e Xangai, na República Popular da China, de 22/10/2025 a 30/10/2025, a fim de participar de missão promovida pela Fundação Índigo - Instituto de Inovação e Governança, com a participação de representantes de governos subnacionais brasileiros.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 22/10/2025 a 31/10/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2025.

**Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)**

Avulso do REQ 632/2025 - CDIR [2 de 5]





CE-FI&G-PRES-018/2025.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Senador da República
Gabinete do Senador Efraim Filho

Assunto: Convite para missão oficial à República Popular da China

Senhor Senador da República,

1. Apresento a Vossa Excelência os meus cumprimentos e sirvo-me da presente para convidar para uma missão oficial à República Popular da China, promovida pela Fundação Índigo – Instituto de Inovação e Governança, entidade vinculada ao partido União Brasil, com a participação de representantes de governos subnacionais brasileiros.
2. A missão ocorrerá entre os dias **18 e 30 de outubro de 2025, contemplando três cidades – Pequim, Shenzhen e Xangai** – e terá por objetivo promover visitas técnicas e institucionais a centros de inovação, administrações locais e entidades chinesas que atuam nos campos de cidades inteligentes, infraestrutura e tecnologia. Trata-se de uma iniciativa voltada ao fortalecimento do intercâmbio institucional entre Brasil e China, bem como à criação de bases concretas para parcerias regionais de caráter estratégico.

Renovando votos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO

Diretor-Presidente

Fundação Instituto de Inovação & Governança – ÍNDIGO



6, Corr

indigo.org.br[@fundacao.indigo](https://www.instagram.com/fundacao.indigo)Avulso do REQ 632/2025 - CDIR [3 de 5] ⁱ⁷⁷⁰

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3E0782B90070C4ED.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



AGENDA PRELIMINAR

DIA	DATA	ATIVIDADE	DESDOBRAMENTO	CIDADE
1	18-10-2025	Receptivo	<ul style="list-style-type: none"> Check-in & Briefing 	Beijing, China
2	19-10-2025	Diplomacia & Cultura do Desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> Encontro técnico e visita à Embaixada Brasileira em Pequim Encontro técnico e visita ao Centro de Pesquisa em Transição Energética 	Beijing, China
3	20-10-2025	Políticas de Desenvolvimento Sustentável	<ul style="list-style-type: none"> Visita técnica – Contextualização Histórica (Muralha da China) Encontro técnico com especialistas em políticas públicas, desenvolvimento urbano e modelos de financiamento 	Beijing, China
4	21-10-2025	Governança & Serviços Públicos Digitais	<ul style="list-style-type: none"> Visita técnica – Contextualização Histórica (Cidade Proibida) Encontro técnico e visitas à empresas e plataformas de serviços públicos digitais 	Beijing, China
5	22-10-2025	Dia Livre	<ul style="list-style-type: none"> Transferência entre Cidades 	--
6	23-10-2025	Inteligência Artificial (IA), Big Data e Internet das Coisas (IoT)	<ul style="list-style-type: none"> Encontro técnico e visita ao Centro de Monitoramento Urbano de Shenzhen Encontro técnico e visita à Hikvision 	Shenzhen, China
7	24-10-2025	Inovação em Segurança e Videomonitoramento Inteligente	<ul style="list-style-type: none"> Encontro técnico e visita ao Centro de Operações Urbanas de Shenzhen Encontro técnico e visita à Tencent ou Huawei 	Shenzhen, China
8	25-10-2025	Veículos do Futuro	<ul style="list-style-type: none"> Encontro técnico e visita à empresas de produção de veículos elétricos e tecnologias de mobilidade limpa 	Shenzhen, China
9	26-10-2025	Dia Livre	<ul style="list-style-type: none"> Transferência entre Cidades 	--
10	27-10-2025	Sustentabilidade & Infraestrutura Verde	<ul style="list-style-type: none"> Encontro técnico com autoridades do Governo da cidade de Shanghai Encontro técnico e visita ao Centro de Operações Trem Maglev 	Shanghai, China
11	28-10-2025	Sustentabilidade & Infraestrutura Verde	<ul style="list-style-type: none"> Encontro técnico com autoridades do Governo da cidade de Shanghai Encontro técnico e visita às Zonas Industriais de Shanghai (SIDZ) 	Shanghai, China
12	29-10-2025	Encerramento e Consolidação	<ul style="list-style-type: none"> Visita técnica – Contextualização Histórica (Distrito Financeiro de Lujiazui) Evento de Encerramento 	Shanghai, China
13	30-10-2025	Saída	<ul style="list-style-type: none"> Debriefing & Check-out 	Shanghai, China

Nota Explicativa: A presente agenda tem caráter preliminar e está sujeita a ajustes. A versão final será apresentada após avaliação conjunta da viabilidade logística, grau de aderência das atividades aos eixos temáticos definidos para a missão, qualidade técnica dos interlocutores presentes e disponibilidade de recursos. **SF/25632.78984-44 (LexEdit)**

00100.187239/2025-00 (VIA 001)

Avulso do REO 632/2025 - CDJR [1 de 5]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5E97DBEF00715AEC. CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





SENADO FEDERAL
Presidência

SF/25632.78984-44 (LexEdit)

Ofício nº 0648.2025-PRESID

Brasília, 14 de OUTUBRO de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Efraim Filho**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.187232/2025-00

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com meias-diárias e seguro-viagem, na Missão Oficial à República Popular da China, a ser realizada nas cidades de Pequim, Shenzhen e Xangai, na República Popular da China, no período de **22 a 30 de outubro de 2025**, nos termos do Ofício nº 032/2025/GSEFILHO e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 635, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do LIDE Brasil/ Itália, no Fórum Perspectivas Econômicas com o novo acordo entre a União Europeia e o Mercosul, em Roma, na Itália.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (PL/TO)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 635/2025 - CDIR [1 de 3]



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Roma, de 24/11/2025 a 25/11/2025, para representar o Senado Federal no LIDE Brasil / Itália no "Fórum Perspectivas Econômicas com o novo acordo entre a União Europeia e o Mercosul", conforme Ofício p9 0647.2025-PRESID em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 22/11/2025 a 25/11/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2025.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)





SENADO FEDERAL
Presidência

SF/256690.63387-93 (LexEdit)

Ofício nº 0647.2025-PRESID

Brasília, 14 de OUTUBRO de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Eduardo Gomes**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.187285/2025-12.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, no “Lide Brasil Itália Fórum”, a ser realizado na cidade de Roma, na Itália, nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, e “Lide Brasil França Fórum”, a ser realizado na cidade de Paris, na França, nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, nos termos do Ofício nº 117/2025/GSEGOMES e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 636, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do LIDE Brasil/França, no "Fórum Perspectivas Econômicas com o novo acordo entre a União Europeia e o Mercosul", em Paris, na França.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (PL/TO)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 636/2025 - CDIR [1 de 3]



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Paris, de 26/11/2025 a 27/11/2025, para representar o Senado Federal no LIDE Brasil / França no "Fórum Perspectivas Econômicas com o novo acordo entre a União Europeia e o Mercosul", conforme Ofício nº 0647.2025-PRESID em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/11/2025 a 27/11/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2025.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)

Avulso do REQ 636/2025 - CDIR [2 de 3]





SENADO FEDERAL
Presidência

SF/25198.51396-27 (LexEdit)

Ofício nº 0647.2025-PRESID

Brasília, 14 de OUTUBRO de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Eduardo Gomes**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.187285/2025-12.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, no “Lide Brasil Itália Fórum”, a ser realizado na cidade de Roma, na Itália, nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, e “Lide Brasil França Fórum”, a ser realizado na cidade de Paris, na França, nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, nos termos do Ofício nº 117/2025/GSEGOMES e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 639, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de proferir palestra na Oxford Union, em Oxford, Inglaterra.

AUTORIA: Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 639/2025 - CDIR [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Oxford (Reino Unido), de 03/11/2025 a 08/11/2025, a fim de palestrar na Oxford Union, durante o período letivo *Michaelmas*, sobre temas como direito, governança e integridade democrática, conforme autorização do Presidente do Senado Federal, senador Davi Alcolumbre, em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 03/11/2025 a 09/11/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)





SENADO FEDERAL
Presidência

SF/25490.67818-81 (LexEdit)

Ofício nº 0637.2025-PRESID

Brasília, 8 de OUTUBRO de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Sergio Moro**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.179862/2025-01.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, para proferir palestra na Oxford Union, na cidade de Oxford, na Inglaterra, no período de **3 a 8 de novembro de 2025**, nos termos do Ofício nº 228/2025-GSSMORO e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

SF/25490.67818-81 (LexEdit)

OFÍCIO Nº 228/2025-GSSMORO

Brasília, 01 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
70.165-900 Brasília/DF

Assunto: Autorização para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, requieiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, **licença e autorização para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal.**

A missão consistirá em proferir palestra na **Oxford Union**, durante o próximo período letivo (*Michaelmas*), que ocorrerá entre 12 de outubro e 6 de dezembro de 2025, na cidade de Oxford, Inglaterra, conforme convite em anexo.

Em atividade há mais de dois séculos dentro da Universidade de Oxford, a Oxford Union recebe personalidades que marcam o debate político, jurídico e moral em âmbito mundial desde chefes de Estado, juízes de Cortes Supremas a denunciante, reformadores e teóricos do direito.

Diante da relevância internacional do evento, peço a Vossa Excelência que analise a possibilidade de autorizar a minha participação nesta missão, como representante oficial do Parlamento Brasileiro, no período de **3 a 8 de novembro de 2025**, com ônus integral ao Senado Federal; compreendendo passagens aéreas, diárias para os dias 04, 05 e 06/11, e seguro-viagem.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

SERGIO MORO

Senador da República

Senado Federal – Anexo II – Gabinete 04, Ala Afonso Arinos – Brasília/DF – 70.165-900
Telefone: 61-3303-6202

Avulso do REQ 639/2025 - CDIR [4 de 6]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 785DCD370070785E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

00100.179862/2025-01 - 00100.179862/2025-01-1 (ANEXO: 001)



The Oxford Union Society
St Michael's Street
Oxford OX1 2HG
United Kingdom

SF/25490.67818-81 (LexEdit)

From the President of the OXFORD UNION

Dear Mr Sergio Moro,

I write to you with great respect to extend an invitation to speak at the Oxford Union during our upcoming Michaelmas Term.

For over two centuries, the Union has welcomed individuals who have shaped the course of political, legal, and moral debate worldwide - from heads of state and Supreme Court justices to whistleblowers, reformers, and legal theorists. Your leadership during one of the most defining chapters in Brazilian legal and political history places you firmly within that tradition.

As the federal judge who presided over Operation Car Wash (*Lava Jato*), your work not only brought unprecedented anti-corruption prosecutions to the fore, but also catalysed a profound national and international reckoning on the accountability of power. In a time when public trust in institutions is increasingly fragile, your role — both as a jurist and later as Minister of Justice and Public Security - sparked fierce and important conversations on the balance between legality, transparency, and political consequence.

At Oxford, we have a growing Latin American student community and a strong academic interest in law, governance, and democratic integrity. Your presence would offer students an extraordinary opportunity to engage directly with one of the most consequential legal figures of recent decades - someone who has stood at the intersection of law and politics with both courage and controversy.

We would be delighted to host you for an individual address, interview, or Q&A in whatever format you prefer. The event would be recorded and shared on the Oxford Union's YouTube channel, which reaches millions globally - offering a rare opportunity to speak directly to a new generation of future lawyers, public servants, and democratic reformers.

Should your schedule allow, we would be honoured to host a formal black-tie dinner in your honour. Our Michaelmas Term runs from **12 October to 6 December 2025**, and we would be pleased to accommodate your preferred date and format.

Avulso do REQ 639/2025 - CDIR [5 de 6]



00100.179862/2025-01 - 00100.179862/2025-01-1 (ANEXO: 001)

It would be a privilege to welcome you to the Oxford Union - not only as a former judge and minister, but as a figure whose work continues to provoke vital questions about justice, leadership, and accountability in the 21st century.

Yours Sincerely,



Moosa Harraj | The President

The Oxford Union Society

Email Address: president@oxford-union.org

Contact Number: +44 7446610533

SF/25490.67818-81 (LexEdit)

Avulso do REQ 639/2025 - CDIR [6 de 6]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 640, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do I Fórum de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (PL/TO)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 640/2025 - CDIR [1 de 3]



REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Buenos Aires, de 05/11/2025 a 07/11/2025, para representar o Senado Federal no "I Fórum de Buenos Aires", o evento tem como objetivo promover debates de alto nível sobre temas estratégicos para a América do Sul, conforme Ofício n.º 0649.2025-PRESID em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 04/11/2025 a 08/11/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)





SENADO FEDERAL
Presidência

SF/25359.10372-61 (LexEdit)

Ofício nº 0649.2025-PRESID

Brasília, 14 de OUTUBRO de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Eduardo Gomes**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.188067/2025-03.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, no "I Fórum de Buenos Aires", a ser realizado na cidade de Buenos Aires, na Argentina, nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2025, nos termos do Ofício nº 118/2025/GSEGOMES e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 642, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da audiência pública sobre "Infraestrutura e Desenvolvimento Regional" da Comissão Temporária de Integração Fronteiriça do Parlamento do Mercosul, em Ponta Porã, Brasil.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [1 de 16]





SENADO FEDERAL

SF/25857.24051-60 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no País, com ônus para o Senado Federal, em Ponta Porã (MS), de 27/10/2025 a 28/10/2025, a fim de Participar da audiência pública sobre "Infraestrutura e Desenvolvimento Regional" da Comissão Temporária de Integração Fronteiriça do Parlamento do Mercosul , conforme Ofício da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul; Convocatória do Parlamento do Mercosul; autorização do Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre em anexo.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [2 de 16]





CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

OF. P/041/2025

Brasília, 8 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
N e s t a

ASSUNTO: Audiência Pública sobre “Infraestrutura e Desenvolvimento Regional” – Ponta Porã - MS.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi convocada **Audiência Pública sobre “Infraestrutura e Desenvolvimento Regional” da Comissão Temporária de Integração Fronteiriça do Parlamento do Mercosul, a se realizar nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, na Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil.**

2. Esta Audiência Pública tem como objetivo debater os principais desafios, entraves e oportunidades para o fortalecimento da integração regional, com foco em infraestrutura, Corredor Bioceânico, comércio fronteiriço, desenvolvimento regional e implementação do Acordo de Localidades Fronteiriças Vinculadas (ALFV), considerando a realidade cotidiana vivida pela população das cidades-gêmeas de Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai).

3. O evento reunirá parlamentares, autoridades nacionais e locais, especialistas, representantes de instituições acadêmicas, do setor privado e da sociedade civil do Brasil, do Paraguai e de outros países do Mercosul.

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF

Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br

Visite nossa página na Internet: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms>



Documento assinado por:
08/10/2025 14:49 - Dep. ARLINDO CHINAGLIA
Selo digital de segurança: 2025-HPSD-GOVM-HUTR-WGBP

Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [3 de 16]





CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

4. Assim, solicito a Vossa Excelência sejam autorizadas as providências necessárias à participação dos senadores integrantes da Representação Brasileira, dos dias **26 a 29 de outubro de 2025**, tais como justificativas de eventuais ausências, liberação de passagens aéreas cobrindo os trechos indicados pelos gabinetes dos Parlamentares inclusive adicionais de embarque e desembarque, diárias para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação, além da respectiva cobertura de seguro-viagem.

5. Neste sentido, encaminho em anexo convocatória, composição desta Representação e nota conceitual contendo a programação, participantes e eixos de debates.

Colho do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF
Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br

Visite nossa página na Internet: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms>



Documento assinado por:
08/10/2025 14:49 - Dep. ARLINDO CHINAGLIA
Selo digital de segurança: 2025-HPSD-GOVM-HUTR-WGBP

Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [4 de 16]

SF/25857.24051-60 (LexEdit)





CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

SF/25857.24051-60 (LexEdit)

SENADORES							
BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB) – 4 VAGAS							
MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTE			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senador RENAN CALHEIROS (MDB)	AL	12 – Anexo I 15º andar	61-3303.2261	Senador VENEZIANO VITAL DO REGO (MDB)	PB	Anexo I 20º andar	61-3303.2252
Senador ALAN RICK (UNIÃO)	AC	05 – Anexo II Teotônio Vilela	61-3303.6333	Senador FERNANDO DUEIRE (MDB)	PE	Anexo I 4º andar	61-3303-3522
Senador CARLOS VIANA (PODEMOS)	MG	04 – Anexo I Dinarte Mariz	61-3303.3100	Senador ALESSANDRO VIEIRA (MDB)	SE	08 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.9011
Senador EFRAIM FILHO (UNIÃO)	PB	01 – Anexo II Teotônio Vilela	61-3303-5934 / 5931	VAGO			
BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA (REDE, PT, PSB/PSD) – 4 VAGAS							
MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTE			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senador SÉRGIO PETECÃO (PSD)	AC	54 - Anexo II Tancredo Neves	61-3303.4086	Senador LUCAS BARRETO (PSD)	AP	02 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.4851
Senador NELSINHO TRAD (PSD)	MS	Anexo I 24º andar	61-3303.6767	Senador ANGELO CORONEL (PSD)	BA	Anexo I 7º andar	(61) 3303-6103 / 6105
Senador HUMBERTO COSTA (PT)	PE	01 – Anexo II Ruy Carneiro	61-3303.6285	Senador FABIANO CONTARATO (PT)	ES	Anexo I 13º andar	61-3303.9054
Senador CHICO RODRIGUES (PSB)	RR	10 – Anexo II – Teotônio Vilela	61- 3303-2281	Senador IRAJÁ (PSD)	TO	Anexo I 21º andar	(61) 3303-6469
BLOCO PARLAMENTAR ALIANÇA (PP, REPUBLICANOS) – 1 VAGA							
MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTE			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senadora TEREZA CRISTINA (PP)	MS	01 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.2431	Senador LUIS CARLOS HEINZE (PP)	RS	05 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.4124
BLOCO PARLAMENTAR VANGUARDA (PL, NOVO) – 1 VAGA							
MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTE			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senador EDUARDO GIRÃO (NOVO)	CE	21- Anexo II Teotônio Vilela	61-3303.6677	Senador MARCOS ROGÉRIO (PL)	RO	02 – Anexo II Teotônio Vilela	(61) 3303-6148

A convocação dos suplentes será feita pelo Presidente da Representação obedecida a ordem numérica e a representação partidária (RISF Art. 84 §1º)

SECRETARIA DA REPRESENTAÇÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/28 – ALA “C” BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONES: (55) (61) 3216.6875 - 3216.6876

Homepage: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms> Email: cpcms.decom@camara.leg.br

SECRETÁRIO-EXECUTIVO: GUSTAVO SILVA DE SALLEES

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF

Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br

Visite nossa página na Internet: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms>



Documento assinado por:

08/10/2025 14:49 - Dep. ARLINDO CHINAGLIA

Selo digital de segurança: 2025-HPSPD-GOVW-HUTR-WGBP

Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [5 de 16]



PARLAMENTO
DEL MERCOSUR
PARLAMENTO
DO MERCOSUL

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA

SF/25857.24051-60 (LexEdit)

Brasília, 30 de setembro de 2025.

CIFRONT 40/2025

**Aos Membros
Comissão Temporária de Integração Fronteiriça**

Assunto: Convocatória Audiência Pública

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Por meio desta, convoco os integrantes da Comissão Temporária de Integração Fronteiriça do Parlamento do MERCOSUL (PARLASUL) para participar da **Audiência Pública sobre “Infraestrutura e Desenvolvimento Regional”**, a realizar-se nos dias **27 e 28 de outubro de 2025**, na **Câmara Municipal de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, Brasil**, conforme programação em anexo.

Conforme deliberado em nossa última reunião, esta Audiência Pública tem como objetivo debater os principais desafios e oportunidades para o fortalecimento da integração regional, com foco em **infraestrutura, Corredor Bioceânico, comércio fronteiriço, desenvolvimento regional e implementação do Acordo de Localidades Fronteiriças Vinculadas (ALFV)**, considerando a realidade cotidiana vivida pela população das cidades-gêmeas de **Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai)**.

A programação contemplará, além da Audiência Pública no dia 28/10, uma **Mesa Redonda de intercâmbio entre parlamentares e**

Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [6 de 16]





PARLAMENTO
DEL MERCOSUR
PARLAMENTO
DO MERCOSUL

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA

especialistas, no dia 27/10, e uma **visita técnica a equipamentos locais**, no dia 28/10 pela manhã.

O evento reunirá parlamentares, autoridades nacionais e locais, especialistas, representantes de instituições acadêmicas, do setor privado e da sociedade civil do Brasil, do Paraguai e de outros países do MERCOSUL.

O objetivo é **construir propostas conjuntas e encaminhamentos legislativos** no âmbito do PARLASUL, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas regionais e para a consolidação das cidades fronteiriças como espaços de integração cidadã e desenvolvimento sustentável.

Encaminhamos, em anexo, a **Nota Conceitual da Audiência Pública**, que inclui a programação detalhada, participantes esperados e eixos de debate.

Agradecemos, desde já, sua atenção e disponibilidade, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Deputado Bohn Gass
Presidente da Comissão
Temporária de Integração
Fronteiriça do Parlamento do
MERCOSUL

Senador Nelsinho Trad
Membro e autor da Proposta
de Audiência Pública
Comissão Temporária de
Integração Fronteiriça do
Parlamento do MERCOSUL



Audiência Pública:

Infraestrutura e Desenvolvimento Regional Brasil-Paraguai

Comissão Temporária de
Integração Fronteiriça do Parlamento do
MERCOSUL



PARLAMENTO
DEL MERCOSUR
PARLAMENTO
DO MERCOSUL

Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [8 de 16]





PARLAMENTO
DEL MERCOSUR
PARLAMENTO
DO MERCOSUL

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA

SF/25857.24051-60 (LexEdit)

Nota Conceitual

Audiência Pública sobre Infraestrutura e Desenvolvimento Regional

Datas: 27 e 28 de outubro de 2025

Local: Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, Brasil / Pedro Juan Caballero, Paraguai

1. Contexto e Justificativa

As cidades-gêmeas de Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai) representam um dos mais importantes espaços de interação cotidiana entre países do MERCOSUL. Cerca de 200 mil habitantes vivem nessa área conurbada, onde a linha divisória é simbólica e a mobilidade populacional intensa. Essa realidade caracteriza a região como verdadeiro "laboratório" de integração, com circulação diária de trabalhadores, estudantes e consumidores.

O Brasil e o Paraguai mantêm relação comercial sólida: em 2024, o intercâmbio bilateral atingiu aproximadamente US\$ 7,1 bilhões, com destaque para bens manufaturados, energia elétrica e produtos agrícolas. O Paraguai figura entre os principais destinos de exportações do Mato Grosso do Sul, sobretudo em bens industrializados, alimentos e combustíveis. Do lado paraguaio, Pedro Juan Caballero consolida-se como polo de comércio varejista e atacadista, atendendo consumidores brasileiros e sustentando milhares de empregos locais.

a) Corredor Bioceânico

A região posiciona-se estrategicamente no Corredor Rodoviário Bioceânico, que conecta Brasil, Paraguai, Argentina e Chile, ligando o Porto de Santos (Atlântico) ao Porto de Antofagasta (Pacífico). Este eixo representa transformações logísticas significativas, com reduções expressivas de distâncias e custos: a rota Campo Grande–Antofagasta diminui de 4.516 km para 2.396 km (redução de 47%), enquanto o percurso Ponta Porã–Campo Grande, via Mariscal Estigarribia, cai de 1.512 km para 730 km (redução de 52%). Os custos de transporte podem ser até 37% menores em relação às rotas

versión 5 - 30.09.2025

(+598) 2410 9797
Pablo de María 827 - C.P. 11200
Montevideo - Uruguay

www.parlamentomercosur.org/



Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [9 de 16]





PARLAMENTO
DEL MERCOSUR
PARLAMENTO
DO MERCOSUL

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA

SF/25857.24051-60 (LexEdit)

tradicionais, e o tempo de viagem para mercados asiáticos reduz-se em até 12 dias.

Os impactos econômicos são concretos e mensuráveis: um contêiner enviado de Campo Grande a Xangai via Pacífico pode ter redução de até 20% nos custos, enquanto importações de manufaturados e petroquímicos chegam com até 25% de economia no transporte. Destaca-se ainda que o custo aduaneiro em sistemas não integrados é 12 vezes maior que em sistemas modernizados, evidenciando a urgência da integração aduaneira para viabilizar o pleno potencial do corredor.

A Ponte Internacional Porto Murtinho–Carmelo Peralta, com 75% de execução e investimento de R\$ 463 milhões, será entregue no segundo semestre de 2026. Combinada com o asfaltamento da Transchaco paraguaia e o contorno rodoviário da BR-267, esta infraestrutura consolida Ponta Porã/Pedro Juan Caballero como ponto nodal da integração sul-americana.

Principais fluxos comerciais da Rota Bioceânica de Capricórnio:

- Exportações: automóveis, colheitadeiras, tratores, carnes bovinas, papel
- Importações: milho, trigo, leite, alho, uvas, peras

A integração com o Novo PAC mobiliza mais de 190 projetos regionais (rodovias, hidrovias, ferrovias, energia e telecomunicações), financiados por BID, CAF, FONPLATA, BNDES e FOCEM. Estudos de impacto projetam ganhos de até 2,8% no bem-estar social devido à redução de custos logísticos e maior mobilidade de trabalhadores.

b) Desenvolvimento Regional e Infraestrutura Binacional

O Governo de Mato Grosso do Sul implementa projetos estruturantes que reforçam o papel de Ponta Porã como hub de integração. Entre as iniciativas destacam-se o desenvolvimento de infraestrutura para facilitação comercial e aduaneira, com foco em comércio exterior e atração de investimentos binacionais; e a reestruturação da rede de saúde, reconhecendo a demanda transfronteiriça e promovendo cooperação sanitária bilateral entre Brasil e Paraguai.

versión 5 - 30.09.2025

(+598) 2410 9797
Pablo de Maria 827 - C.P. 11200
Montevideo - Uruguay

www.parlamentomercosur.org/



Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [10 de 16]





PARLAMENTO
DEL MERCOSUR
PARLAMENTO
DO MERCOSUL

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA

Destaca-se, em especial, o projeto de **Aeroporto Internacional Binacional Ponta Porã – Pedro Juan Caballero**, que visa transformar o atual Aeroporto Internacional de Ponta Porã em terminal de uso conjunto por Brasil e Paraguai. A proposta, debatida no âmbito do Parlamento Internacional Municipal (PARLIM) e objeto de Proposta de Recomendação no Parlamento do MERCOSUL, de autoria do Senador Nelsinho Trad (Brasil) buscar equiparar os voos entre Brasil e Paraguai às operações domésticas, reduzindo custos operacionais e fomentando novas rotas.

O aeroporto binacional permitiria conexões diretas entre a fronteira e centros estratégicos como Assunção, Campo Grande e São Paulo, promovendo mobilidade regional e integração com hubs logísticos internacionais. A infraestrutura atual do Aeroporto de Ponta Porã já apresenta condições técnicas e operacionais adequadas, restando apenas as autorizações regulatórias para viabilizar a operação binacional. O projeto está alinhado ao Acordo de Fortaleza (1996), que estabelece diretrizes para facilitação da conectividade aérea no MERCOSUL, e às normativas da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), conforme a Convenção de Chicago (1944), que permite a criação de organizações conjuntas para operar serviços aéreos internacionais.

A implementação do aeroporto binacional impulsionaria significativamente o turismo, o comércio e a eficiência logística para importações e exportações, consolidando Ponta Porã/Pedro Juan Caballero como plataforma estratégica de conectividade aérea no coração da América do Sul.

c) Marco Jurídico: Acordo de Localidades Fronteiriças Vinculadas

A implementação efetiva do Acordo de Localidades Fronteiriças Vinculadas do MERCOSUL (ALFV-M), aprovado pela Decisão CMC 13/19, representa marco institucional transformador para as populações fronteiriças. Já ratificado por Paraguai (2023) e Uruguai (2024), o Acordo aguarda conclusão dos trâmites parlamentares na Argentina para entrar em vigor. No caso do Brasil, já finalizada a aprovação parlamentar, aguarda-se apenas o Decreto presidencial para sua entrada em vigor bilateral com Paraguai e Uruguai.

O ALFV-M garante direitos fundamentais aos cidadãos fronteiriços:

versión 5 - 30.09.2025

(+598) 2410 9797
Pablo de María 827 - C.P. 11200
Montevideo - Uruguay

www.parlamentomercosur.org/



Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [11 de 16]





PARLAMENTO
DEL MERCOSUR
PARLAMENTO
DO MERCOSUL

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA

SF/25857.24051-60 (LexEdit)

mobilidade facilitada através do Documento de Trânsito Vecinal Fronteiriço (DTVF) com validade de cinco anos; acesso a serviços públicos de saúde, educação e assistência social em condições de gratuidade e reciprocidade; direito ao trabalho e exercício de atividade laboral nas localidades vinculadas; regime simplificado de comércio de subsistência para produtos de uso pessoal e familiar; além de faixas exclusivas ou prioritárias nos postos de controle fronteiriço.

No âmbito da cooperação institucional, o Acordo estabelece mecanismos coordenados em saúde pública, vigilância epidemiológica e planos de contingência; cooperação educacional com foco em formação docente, intercâmbio de metodologias e gestão escolar; articulação em defesa civil e serviços de emergência; elaboração de Plano Conjunto de Desenvolvimento Urbano e Ordenamento Territorial; e proteção específica de grupos vulneráveis e direitos humanos.

O ALFV-M transforma práticas informais cotidianas em direitos reconhecidos e protegidos, proporcionando segurança jurídica às dinâmicas transfronteiriças já existentes. Inspirado nos acordos bilaterais Brasil–Argentina (2015) e Brasil–Paraguai (2017), ambos em vigor, o tratado multilateral amplia e harmoniza esses direitos para todas as localidades fronteiriças do MERCOSUL, fortalecendo a cidadania regional e consolidando um modelo inovador de integração.

Síntese

Diante desse contexto de transformação infraestrutural, desenvolvimento econômico acelerado e avanços institucionais, a realização desta Audiência Pública busca aproximar instâncias parlamentares, governos nacionais e locais, setor privado, academia e sociedade civil para debater desafios e propor soluções concretas em torno de cinco eixos estratégicos:

- Infraestrutura
- Corredor Bioceânico
- Desenvolvimento Regional
- Comércio Fronteiriço
- Acordo de Localidades Fronteiriças Vinculadas (ALFV-M)

versión 5 - 30.09.2025

(+598) 2410 9797
Pablo de María 827 - C.P. 11200
Montevideo - Uruguay

www.parlamentomercosur.org/



Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [12 de 16]





PARLAMENTO
DEL MERCOSUR
PARLAMENTO
DO MERCOSUL

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA

2. Objetivos

- Debater os impactos e oportunidades do Corredor Bioceânico como eixo de integração produtiva e logística no MERCOSUL
- Analisar políticas de infraestrutura regional e seus reflexos em Ponta Porã/Pedro Juan Caballero
- Discutir o fortalecimento do comércio fronteiriço e a dinamização do desenvolvimento regional
- Examinar a implementação do ALFV-M como instrumento de cidadania transfronteiriça
- Articular propostas que conectem governos locais, parlamentares, ministérios nacionais e organismos internacionais em agendas conjuntas de financiamento e cooperação

3. Resultados Esperados

- Documento-síntese com propostas prioritárias em infraestrutura, comércio e cidadania fronteiriça
- Reforço político-institucional para a implementação do ALFV-M
- Consolidação da região Ponta Porã/Pedro Juan Caballero como hub estratégico do Corredor Bioceânico
- Identificação de mecanismos de financiamento (FOCEM, FONPLATA, BID) para projetos estruturantes
- Fortalecimento da cooperação entre parlamentares, governos locais, ministérios nacionais e sociedade civil

Programa tentativo

27/10 - Segunda-feira

Chegada das Delegações

Mesa Redonda (17h00 – 20h00)

Local: Anfiteatro da Prefeitura de Ponta Porã

Tema: Intercâmbio entre Parlamentares e Painel de Especialistas sobre Integração Fronteiriça

versión 5 - 30.09.2025

(+598) 2410 9797
Pablo de María 827 - C.P. 11200
Montevideo - Uruguay

www.parlamentomercosur.org/



Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [13 de 16]





PARLAMENTO
DEL MERCOSUR
PARLAMENTO
DO MERCOSUL

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA

SF/25857.24051-60 (LexEdit)

Participam: Parlamentares, Especialistas e Assessores

Jantar de Boas-Vindas (por convite)

28/10 – Terça-feira

Visita Técnica (07h30 – 08h30)

- Conhecimento in loco da dinâmica fronteiriça Ponta Porã/Pedro Juan Caballero

Audiência Pública (09h00 – 17h30)

Abertura Oficial (09h00)

Local: Câmara de Vereadores de Ponta Porã

- Senador Humberto Costa (Presidente do Parlamento do MERCOSUL)
- Senador Nelsinho Trad (CRE – Senado Federal do Brasil)
- Deputado Bohn Gass (Presidente da Comissão Temporária de Integração Fronteiriça – PARLASUL)
- Vereador Agnaldo Pereira Lima (Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã)
- Eduardo Campos (Prefeito de Ponta Porã)
- Ronald Enrique Acevedo Quevedo (Intendente Municipal de Pedro Juan Caballero)
- Simone Tebet (Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento)

Painel de especialistas (10h00)

- **Corredor Bioceânico** – Ministro João Carlos Parkinson (Ministério de Relações Exteriores), especialista em Corredores bioceânicos
- **Acordo de Localidades Fronteiriças Vinculadas (ALFV)** – Prof. Dr. Gustavo Oliveira Vieira (Universidade da Integração Latino-americana-UNILA)
- **Desenvolvimento Regional e Comércio Fronteiriço** – Mário Camargo, especialista em Porto Seco
- **Aeroporto Binacional** – Daniel Ramos Longo, Secretário Nacional de Aviação Civil

versión 5 - 30.09.2025

(+598) 2410 9797
Pablo de María 827 - C.P. 11200
Montevideo - Uruguay

www.parlamentomercosur.org/



Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [14 de 16]





PARLAMENTO
DEL MERCOSUR
PARLAMENTO
DO MERCOSUL

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE
INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA

SF/25857.24051-60 (LexEdit)

- **O Papel da Receita Federal na Integração Regional** – Erivelto Alencar (Superintendente adjunto da Receita Federal do Brasil - RFB)
- **Financiamento para Integração** – Luciano Wexell Severo (Coordenador da Unidade Técnica FOCEM)

Debate Aberto com a Sociedade (11h00)

- Intervenções de vereadores, sociedade civil e autoridades locais (até 3 min cada)

Almoço (13h00-14h00)

Parlamentares do PARLASUL (14h00)

- Fala dos parlamentares (até 5 min cada)

Encaminhamentos da Mesa (15h00)

- Síntese das propostas e demandas levantadas

Atividade de Encerramento – Praça Internacional (17h30)

- Assinatura de Carta de Intenção entre PARLIM e PARLASUL

29/10 – Quarta-feira

Retorno das Delegações

versión 5 - 30.09.2025

(+598) 2410 9797
Pablo de María 827 - C.P. 11200
Montevideo - Uruguay

www.parlamentomercosur.org/



Avulso do REQ 642/2025 - CDIR [15 de 16]





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0646.2025-PRESID

Brasília, 14 de OUTUBRO de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Arlindo Chinaglia**
Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Processo nº 00100.186558/2025-10.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação dos Senadores **Alan Rick, Alessandro Vieira, Angelo Coronel, Carlos Viana, Chico Rodrigues, Efraim Filho, Eduardo Girão, Fabiano Contarato, Fernando Dueire, Humberto Costa, Irajá, Lucas Barreto, Luis Carlos Heinze, Marcos Rogério, Nelsinho Trad, Renan Calheiros, Sérgio Petecão, Tereza Cristina e Veneziano Vital do Rego**, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro-viagem, na Audiência Pública sobre “Infraestrutura e Desenvolvimento Regional” da Comissão Temporária de Integração Fronteiriça do Parlamento do Mercosul, a ser realizada na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil, nos dias **27 e 28 de outubro de 2025**, nos termos do Ofício nº P/041/2025 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 646, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), em Belém, Pará.

AUTORIA: Senadora Dra. Eudócia (PL/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 646/2025 - CDIR [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Dra. Eudócia

SF/25798.04342-98 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no País, com ônus para o Senado Federal, em Belém/PA, de 11/11/2025 a 14/11/2025, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Dra. Eudócia

Avulso do REQ 646/2025 - CDIR [2 de 3]





SENADO FEDERAL
Presidência

SF/25798.04342-98 (LexEdit)

Ofício nº 0661.2025-PRESID

Brasília, 17 de OUTUBRO de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Dra. Eudócia**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.191932/2025-91.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas e meias-diárias, na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP30, a ser realizada na cidade de Belém, Estado do Pará, no Brasil, no período de **11 a 14 de novembro de 2025**, nos termos do Ofício nº 211/2025 – GSDRAEUDOC.

Atenciosamente,

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 647, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), em Belém, Pará.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (PSD/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 647/2025 - CDIR [1 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/25403.07766-25 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no País, com ônus para o Senado Federal, em Belém (PA), de 11/11/2025 a 15/11/2025, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), que ocorrerá em Belém, no Pará.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)
Líder do Bloco Parlamentar Resistência Democrática

Avulso do REQ 647/2025 - CDIR [2 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

SF/25403.07766-25 (LexEdit)

Ofício nº. 059/2025/GSEGAMA

Brasília DF, 16 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Solicitação de autorização de licença de representação externa em ato ou solenidade de cunho nacional – COP30.

Senhor Presidente,

Com a atenção e o apreço de sempre, escrevo para tratar da minha participação na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), que ocorrerá em Belém, no Pará. Para que eu possa cumprir a agenda do evento, conforme orientação da Diretoria Geral e a programação oficial, solicito autorização de licença de representação externa em ato ou solenidade de cunho nacional, com ônus para o Senado Federal, bem como o fornecimento de passagens e meias diárias no período de 11 a 15 de novembro.

Por fim, reafirmo que a presença do Senado Federal na COP-30 é fundamental. Este é um momento crucial para acompanhar as discussões multilaterais e fortalecer nossas ações legislativas em prol da agenda ambiental e climática, o que terá um impacto muito positivo no desenvolvimento sustentável do Brasil.

Atenciosamente,

Senadora ELIZIANE GAMA
PSD -MA



Avulso do REQ 647/2025 - CDIR [3 de 4]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7E1B3B2F0070F604.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



SENADO FEDERAL
Presidência

SF/25403.07766-25 (LexEdit)

Ofício nº 0671.2025-PRESID

Brasília, 17 de outubro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Eliziane Gama**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.193077/2025-52.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas e meias-diárias, na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30), a ser realizado na cidade de Belém, no Estado do Pará, no período de **11 a 15 de novembro de 2025**, nos termos do Ofício nº 059/2025/GSEGAMA.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 648, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), em Belém, Pará.

AUTORIA: Senadora Teresa Leitão (PT/PE)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 648/2025 - CDIR [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Teresa Leitão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no País, com ônus para o Senado Federal, em Belém (Pará), de 10/11/2025 a 14/11/2025, a fim de participar da 30.^a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30), conforme Autorização da Presidência em anexo.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

Avulso do REQ 648/2025 - CDIR [2 de 3]





SENADO FEDERAL
Presidência

SF/25697.02419-30 (LexEdit)

Ofício nº 0664.2025-PRESID

Brasília, 17 de outubro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Teresa Leitão**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.192085/2025-81.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas e meias-diárias, na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30), a ser realizado na cidade de Belém, no Estado do Pará, no período de **10 a 14 de novembro de 2025**, nos termos do Ofício nº 088/2025-GSTLEITA.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 649, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de integrar a Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil, em São Francisco, Califórnia - EUA.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 649/2025 - CDIR [1 de 7]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em San Francisco - Califórnia, de 26/10/2025 a 31/10/2025, a fim de integrar a Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil – Inovação, Propriedade Intelectual e Segurança Jurídica, conforme os seguintes documentos anexos: Ofício 091/2025 - GSJSEIF e Ofício 0656.2025 - PRESID.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 25/10/2025 a 01/11/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

SF/25305.30308-03 (LexEdit)

Avulso do REQ 649/2025 - CDIR [2 de 7]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

SF/25305.30308-03 (LexEdit)

OF. Nº 091/2025 - GSJSEIF

Brasília, 13 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senador
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informo sobre convite do Presidente da Frente Parlamentar pelo Livre Comercio (FPLM), Senador Carlos Portinho, para integrar a missão internacional a San Francisco – Califórnia (EUA).

O missão será realizada entre os dias 26 a 31 de outubro de 2025, conforme convite anexo.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência autorizar meu afastamento, no período de 25 de outubro a 01 de novembro do corrente ano, com ônus para o Senado Federal, referente a passagens, diárias e seguro viagem neste período.

Sendo o que se apresento para o momento, renovo meus votos da mais elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,



Jorge Seif
Vice-líder do PL





SENADO FEDERAL
Presidência

SF/25305.30308-03 (LexEdit)

Ofício nº 0656.2025-PRESID

Brasília, 17 de OUTUBRO de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Jorge Seif**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.189776/2025-06.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, na Missão Internacional a San Francisco – Califórnia, a ser realizada na cidade de São Francisco, nos EUA, no período de **26 a 31 de outubro de 2025**, nos termos do Ofício nº 091/2025 - GSJSEIF e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal





AMCHAM

SF/25305.30308-03 (LexEdit)

Ofício nº. 88/2025

Brasília, 08 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Jorge Seif

Assunto: Convite para Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil – San Francisco, Califórnia (EUA), 26 a 31 de outubro de 2025 – Inovação, Propriedade Intelectual e Segurança Jurídica.

Prezado,

A Frente Parlamentar pelo Livre Mercado (FPLM), presidida pelo Senador Carlos Portinho (PL/RJ), e a Amcham Brasil – Câmara Americana de Comércio para o Brasil têm a honra de convidá-lo(a) a integrar a Missão Internacional a San Francisco, Califórnia, a realizar-se de 26 a 31 de outubro de 2025, com agenda voltada a inovação, propriedade intelectual e segurança jurídica, incluindo o debate sobre a importância da criação de mecanismos que assegurem o devido estímulo à inovação e da promoção de um ambiente de negócios mais previsível no Brasil.

Temos como objetivo promover:

- **Imersão educacional** no ecossistema de inovação dos EUA, evidenciando como a propriedade intelectual e a cooperação universidade-empresa impulsionam crescimento econômico e inovação em saúde;

 (61) 99817-5721  contato@livremercado.org.br

 Condomínio Ion - SGAN Q 601 BL H Sala 68 a 83 - Asa Norte, Brasília - DF

Avulso do REQ 649/2025 - CDIR [5 de 7]





AMCHAM

SF/25305.30308-03 (LexEdit)

- **Engajamento de parlamentares** como defensores do aprimoramento regulatório nacional em propriedade intelectual;
- Apresentar casos reais de colaboração entre universidades e indústrias na promoção de pesquisa científica e inovação;
- Promover um ambiente de aprimoramento em políticas públicas e regulação da inovação, com ênfase em boas práticas regulatórias aplicáveis ao contexto brasileiro;
- Conhecer indústrias, startups e novas tecnologias que são cases de sucesso em PI em áreas estratégicas para o fomento à inovação.

A agenda contempla debates técnicos sobre mecanismos que assegurem a devida segurança jurídica ao setor de patentes e inovação, alinhados às melhores práticas internacionais, como vetor para estabilidade regulatória e competitividade no Brasil.

A presença de V.Exa. na missão é estratégica para dar lastro institucional e liderança política às discussões sobre inovação e propriedade intelectual.

Sua participação fortalece a capacidade de articulação do Parlamento com universidades, empresas e centros de pesquisa, amplia o diálogo técnico-regulatório e confere legitimidade à construção de soluções que elevem a segurança jurídica, atraiam investimentos em P&D e acelerem a transferência de tecnologia no Brasil—com impactos diretos na competitividade, na saúde e no ambiente de negócios.

 (61) 99817-5721  contato@livremercado.org.br

 Condomínio Ion - SGAN Q 601 BL H Sala 68 a 83 - Asa Norte, Brasília - DF

Avulso do REQ 649/2025 - CDIR [6 de 7]





AMCHAM

SF/25305.30308-03 (LexEdit)

Certos de podermos contar com sua valiosa participação, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rodrigo Saraiva Marinho

Secretário-Executivo da Frente Parlamentar pelo Livre Mercado

 (61) 99817-5721  contato@livremercado.org.br

 Condomínio Íon - SGAN Q 601 BL H Sala 68 a 83 - Asa Norte, Brasília - DF

Avulso do REQ 649/2025 - CDIR [7 de 7]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 650, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de integrar a Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil, em São Francisco, Califórnia - EUA.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 650/2025 - CDIR [1 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em São Francisco (Estados Unidos da América), de 26/10/2025 a 31/10/2025, a fim de integrar um grupo de parlamentares brasileiros **na Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil – San Francisco, Califórnia (EUA)**, conforme os seguintes documentos anexos: Convite ACHAM - São Francisco, Cronograma ACHAM - São Francisco, Ofício ao Presidente pedindo autorização e Ofício do Presidente autorizando a Missão.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 25/10/2025 a 01/11/2025, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Essa Missão será voltada para a inovação, propriedade intelectual e segurança jurídica, incluindo o debate sobre a importância da criação de mecanismos que assegurem o devido estímulo à inovação e da promoção de um ambiente de negócios mais previsível no Brasil, tendo como objetivo promover:

- Imersão educacional no ecossistema de inovação dos EUA, evidenciando como a propriedade intelectual e a cooperação universidade-empresa impulsionam crescimento econômico e inovação em saúde;
- Engajamento de parlamentares como defensores do aprimoramento regulatório nacional em propriedade intelectual;



- Apresentar casos reais de colaboração entre universidades e indústrias na promoção de pesquisa científica e inovação;
- Promover um ambiente de aprimoramento em políticas públicas e regulação da inovação, com ênfase em boas práticas regulatórias aplicáveis ao contexto brasileiro;
- Conhecer indústrias, startups e novas tecnologias que são cases de sucesso em PI em áreas estratégicas para o fomento à inovação.

A agenda contempla debates técnicos sobre mecanismos que assegurem a devida segurança jurídica ao setor de patentes e inovação, alinhados às melhores práticas internacionais, como vetor para estabilidade regulatória e competitividade no Brasil.

A missão é estratégica para dar lastro institucional e liderança política às discussões sobre inovação e propriedade intelectual.

Minha participação fortalecerá a capacidade de articulação do Parlamento com universidades, empresas e centros de pesquisa, ampliando o diálogo técnico-regulatório e conferindo legitimidade à construção de soluções que elevem a segurança jurídica, atraiam investimentos em P&D e acelerem a transferência de tecnologia no Brasil—com impactos diretos na competitividade, na saúde e no ambiente de negócios.

Certos de podermos contar com o apoio dos nobres pares, encareço que seja autorizado esse Requerimento, para representar o Senado Federal nessa importante discussão e nos círculos de debates que lá ocorrerão.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)



**AMCHAM**

SF/25564.21292-49 (LexEdit)

Ofício nº. 91/2025

Brasília, 14 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Esperidião Amin

Assunto: Convite para Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil – San Francisco, Califórnia (EUA), 26 a 31 de outubro de 2025 – Inovação, Propriedade Intelectual e Segurança Jurídica.

Prezado,

A Frente Parlamentar pelo Livre Mercado (FPLM), presidida pelo Senador Carlos Portinho (PL/RJ), e a Amcham Brasil – Câmara Americana de Comércio para o Brasil têm a honra de convidá-lo(a) a integrar a Missão Internacional a San Francisco, Califórnia, a realizar-se de 26 a 31 de outubro de 2025, com agenda voltada a inovação, propriedade intelectual e segurança jurídica, incluindo o debate sobre a importância da criação de mecanismos que assegurem o devido estímulo à inovação e da promoção de um ambiente de negócios mais previsível no Brasil.

Temos como objetivo promover:

- **Imersão educacional** no ecossistema de inovação dos EUA, evidenciando como a propriedade intelectual e a cooperação universidade-empresa impulsionam crescimento econômico e inovação em saúde;



(61) 99817-5721



contato@livremercado.org.br



Condomínio Íon - SGAN Q 601 BL H Sala 68 a 83 - Asa Norte, Brasília - DF

Avulso do REQ 650/2025 - CDIR [4 de 15]





AMCHAM

SF/25564.21292-49 (LexEdit)

- **Engajamento de parlamentares** como defensores do aprimoramento regulatório nacional em propriedade intelectual;
- Apresentar casos reais de colaboração entre universidades e indústrias na promoção de pesquisa científica e inovação;
- Promover um ambiente de aprimoramento em políticas públicas e regulação da inovação, com ênfase em boas práticas regulatórias aplicáveis ao contexto brasileiro;
- Conhecer indústrias, startups e novas tecnologias que são cases de sucesso em PI em áreas estratégicas para o fomento à inovação.

A agenda contempla debates técnicos sobre mecanismos que assegurem a devida segurança jurídica ao setor de patentes e inovação, alinhados às melhores práticas internacionais, como vetor para estabilidade regulatória e competitividade no Brasil.

A presença de V.Exa. na missão é estratégica para dar lastro institucional e liderança política às discussões sobre inovação e propriedade intelectual.

Sua participação fortalece a capacidade de articulação do Parlamento com universidades, empresas e centros de pesquisa, amplia o diálogo técnico-regulatório e confere legitimidade à construção de soluções que elevem a segurança jurídica, atraiam investimentos em P&D e acelerem a transferência de tecnologia no Brasil—com impactos diretos na competitividade, na saúde e no ambiente de negócios.

 (61) 99817-5721  contato@livremercado.org.br

 Condomínio Ion - SGAN Q 601 BL H Sala 68 a 83 - Asa Norte, Brasília - DF

Avulso do REQ 650/2025 - CDIR [5 de 15]





AMCHAM

SF/25564.21292-49 (LexEdit)

Certos de podermos contar com sua valiosa participação, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rodrigo Saraiva Marinho

Secretário-Executivo da Frente Parlamentar pelo Livre Mercado

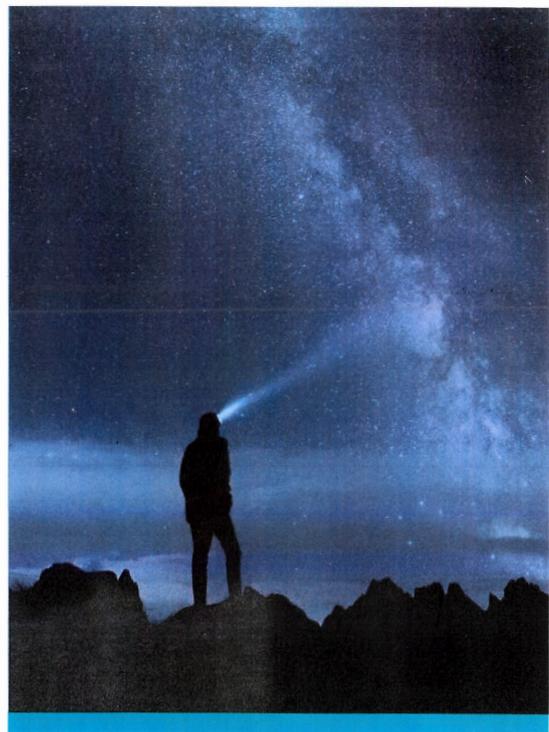
 (61) 99817-5721  contato@livremercado.org.br

 Condomínio Íon - SGAN Q 601 BL H Sala 68 a 83 - Asa Norte, Brasília - DF

Avulso do REQ 650/2025 - CDIR [6 de 15]



AMCHAM
MISSÃO
INOVAÇÃO E PI
27 A 30 DE OUTUBRO
SÃO FRANCISCO



Avulso do REQ 650/2025 - CDIR [7 de 15]



Objetivo

Este programa promove uma imersão educacional para legisladores brasileiros no ecossistema de inovação dos EUA, destacando como a propriedade intelectual e a cooperação entre universidades e empresas impulsionam o crescimento econômico e a inovação em saúde.

O programa foi desenhado para:

- Proporcionar imersão no ecossistema de inovação da Califórnia;
- Engajar parlamentares brasileiros (deputados e senadores) para que se tornem defensores da melhoria da regulação nacional em propriedade intelectual;
- Entender desafios regulatórios e boas práticas globais.
- Inspirar políticas públicas para fortalecer PI e inovação no Brasil.

Para quem é essa missão?

Deputados e senadores brasileiros interessados em inovação e ativos em temáticas de propriedade intelectual e livre mercado.



Agenda Proposta

AMCHAM
negócios
internacionais

	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
MANHÃ	Chegada nos EUA	SRI International	Biocom	Cisco	UC Berkeley	Livre	Livre
TARDE	Livre	PARC	Amyris	Prefeitura de São Francisco	Circuit Launch Painel de encerramento	Livre	Saída para o Brasil
NOITE	Reunião de alinhamento	Jantar	Jantar	Experiência	Jantar	Livre	

Avulso do REQ 650/2025 - CDIR [9 de 15]



Visitas Propostas

AMCHAM
negócios
internacionais

amyris

Amyris: empresa de biotecnologia que utiliza ciência e inovação em biologia sintética para desenvolver ingredientes sustentáveis aplicados a setores como saúde, beleza e biocombustíveis.

parc

Palo Alto Research Center

Palo Alto Research Center: Hub de pesquisa e inovação pioneiro, reconhecido pela criação e patenteamento de inovações disruptivas (Ethernet, interface gráfica, impressão a laser).

SAN FRANCISCO

Office of Economic and Workforce Development

City and County of San Francisco – Office of Economic and Workforce Development: Agência local que fomenta o ecossistema de inovação, apoiando empresas na proteção de ativos intelectuais e em políticas de crescimento sustentável.

CISCO

Cisco: Casos de inovação em redes e cibersegurança, com proteção estratégica de patentes globais.

SRI International

SRI Internacional: Centro de pesquisa independente conhecido por gerar inovações patenteadas e licenciadas, como tecnologias em robótica e até o Siri da Apple.

PLUGANDPLAY

Pug and Play: Um dos maiores hubs de inovação do mundo, especializado em conectar startups, corporações e investidores.

Avulso do REQ 650/2025 - CDIR [10 de 15]



Visitas Propostas

AMCHAM
negócios
internacionais



University of California, Berkeley: UC Berkeley é um centro global de liderança e inovação que impulsiona avanços científicos, tecnológicos e sociais, conectando academia, indústria e governo para transformar conhecimento em soluções de alto impacto e alcance mundial.

O Energy & Biosciences Institute lidera a fronteira da ciência translacional, combinando pesquisa interdisciplinar de ponta, formação de talentos e parcerias público-privadas para gerar inovações em energia limpa, biotecnologia, materiais e escalabilidade sustentável.



Circuit Launch: Ecossistema de inovação em hardware que conecta startups, engenheiros e investidores para acelerar o desenvolvimento de tecnologias em robótica, IoT e manufatura avançada, do protótipo à escala.

Avulso do REQ 650/2025 - CDIR [11 de 15]



O que está incluso?

- Visitas
- Atividade de Capacitação
- Experiência
- Alimentação
- Reuniões de Alinhamento e Wrap-Up
- Transporte
- Tradução Simultânea
- Oportunidades de Networking





Avulso do REQ 650/2025 - CDIR [13 de 15]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

OF.I. GSEAMI nº 090/2025

Brasília, 16 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar as providências necessárias para que seja autorizada minha participação em missão oficial, **com ônus apenas de meias-diárias**, na **Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil – San Francisco, Califórnia (EUA), 26 a 31 de outubro de 2025 – Inovação, Propriedade Intelectual e Segurança Jurídica**, na cidade de São Francisco, Califórnia, EUA, conforme convite e programação em anexo.

O objetivo da missão é integrar um grupo de parlamentares brasileiros que participará de uma imersão no ecossistema de inovação dos EUA, buscando entender os mecanismos de propriedade intelectual e de cooperação entre universidades e empresas, que alavancam o crescimento econômico e tecnológico.

Sendo deferido meu pedido, comunico minha ausência do país no período de 26 a 31 de outubro de 2025, observando que, oportunamente, apresentarei Requerimento, conforme o disposto nos arts. 39 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Certo de sua atenção ao exposto, desde já transmito meus agradecimentos.

Atenciosamente,

ESPERIDIÃO AMIN
Senador da República

Brasília:
Senado Federal - Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
0165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

Avulso do REQ 650/2025 - CDIR [14 de 15]





SENADO FEDERAL
Presidência

SF/25564.21292-49 (LexEdit)

Ofício nº 0672.2025-PRESID

Brasília, 17 de OUTUBRO de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Esperidião Amin**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Processo nº 00200.019364/2025-73.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com meias-diárias, na Missão Internacional FPLM & Amcham Brasil - Inovação, Propriedade Intelectual e Segurança Jurídica, a ser realizado na cidade de São Francisco, nos Estados Unidos da América, no período de **26 a 31 de outubro de 2025**, nos termos do Ofício.I. GEAMI nº 090/2025.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 4719/2020





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 143, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.719, de 2020, do Deputado General Peternelli.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.719, de 2020, do Deputado General Peternelli, que *estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e a entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.*

Senado Federal, em 21 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243202978>



ANEXO DO PARECER Nº 143, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 4.719, de 2020, do Deputado General Peternelli.

Estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às santas casas de misericórdia, à Cruz Vermelha Brasileira e a entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

**EMENDA Nº 1
(Corresponde à Emenda nº 2 – Plen)**

Dê-se à ementa, ao art. 1º e ao inciso I do *caput* do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Estabelece a isenção de tributos federais para a doação de medicamentos aos órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e às entidades reconhecidas como de utilidade pública.”

“Art. 1º Ficam isentas de tributos federais, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), as doações de medicamentos aos órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e às entidades reconhecidas como de utilidade pública.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se entidades de utilidade pública:

I – entidades beneficentes certificadas na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

II – organização social de que trata a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III – organização da sociedade civil de interesse público de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; e



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243202978>



IV – organização da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º A isenção de que trata o *caput* deste artigo abrange os seguintes tributos:

I – contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep);

II – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); e

III – Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).”

“Art. 2º

I – os medicamentos devem ser doados aos órgãos e/ou às entidades de que trata o art. 1º desta Lei;

.....”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 3 – CAS, de redação)

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 1 – Plen)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º do Projeto:

“Art. 6º

Parágrafo único. O controle e a fiscalização das doações de medicamentos realizadas nos termos desta Lei serão efetuados nos termos do regulamento.”



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4243202978>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF253399651330, em ordem cronológica:

1. Sen. Laércio Oliveira
2. Sen. Eduardo Gomes
3. Sen. Mecias de Jesus
4. Sen. Humberto Costa
5. Sen. Daniella Ribeiro
6. Sen. Davi Alcolumbre
7. Sen. Styvenson Valentim



Projeto de Lei nº 769/2024





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Ofício nº 0258/2025 – GSEGIROAO

Brasília, 21 de outubro de 2025.

SF/25541.52240-01

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PL 769/2024, que “cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente da Polícia Judicial no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal”, para fins de publicação.

Aproveito para solicitar ao Senhor Presidente que esta minha declaração de voto seja anunciada no momento da proclamação do resultado da votação.

Faço isso porque o povo brasileiro não aguenta mais pagar a conta dos privilégios do topo da máquina pública.

Esse projeto, enviado pelo próprio Supremo Tribunal Federal, cria 160 novos cargos comissionados, com custo estimado em R\$ 22 milhões nos próximos três anos, sem apresentar nenhuma contrapartida de eficiência ou economia.

Enquanto isso, o trabalhador que vive com R\$ 1.518 por mês luta para botar comida na mesa, e o Judiciário — que já é o mais caro do mundo — continua pedindo mais.

Tem juiz recebendo R\$ 100 mil, R\$ 200 mil, até R\$ 1 milhão em um único mês por causa dos chamados penduricalhos e gratificações retroativas. E ainda querem ampliar cargos de alto custo? Isso é uma ofensa à população que acorda cedo, paga imposto e vê serviços públicos cada vez piores.

Esse tipo de proposta aumenta o gasto, mas não melhora a Justiça. Não há metas, não há corte de privilégios, não há compromisso com o mérito — apenas mais cargos para uma estrutura que já vive desconectada da realidade do povo.

Em defesa do contribuinte, da moralidade pública e do Brasil real, que não suporta mais pagar caro para sustentar o privilégio de poucos é que meu voto é não a esta proposição.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)





Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 769, de 2024, nos termos do parecer

Cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente da Polícia Judicial no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal.

Matéria **PL 769/2024** Início Votação **21/10/2025 17:06:25** Término Votação **21/10/2025 17:13:13**
 Sessão **149º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **21/10/2025 14:00:00**

Partido	Orientação
PL	NÃO
PSD	SIM
MDB	SIM
PT	SIM
UNIÃO	SIM
PSB	SIM
Republica	LIVRE
Podemos	SIM
PDT	SIM
PSDB	LIVRE
Maioria	SIM
Governo	SIM
Banc Fem	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	NÃO
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PDT	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
Republica	MG	Cleitinho	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republica	DF	Dameres Alves	NÃO
NOVO	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM
PSB	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
MDB	SP	Giordano	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	NÃO

Emissão 21/10/2025 17:13:17





Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 769, de 2024, nos termos do parecer

Cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente da Polícia Judicial no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal.

Matéria **PL 769/2024** Início Votação **21/10/2025 17:06:25** Término Votação **21/10/2025 17:13:13**

Sessão **149º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **21/10/2025 14:00:00**

PL	RO	Jaime Bagattoli	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	NÃO
PSD	MT	José Lacerda	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
PSD	SP	Mara Gabrilli	SIM
PL	AC	Marcio Bittar	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
MDB	GO	Pedro Chaves	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	NÃO
PSDB	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Moraes	NÃO
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:36 NÃO:18 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:55

Primeiro-Secretario

Emissão 21/10/2025 17:13:17





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador OMAR AZIZ

SF/25787.87417-20

PARECER Nº 144, DE 2025 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 769, de 2024, do Supremo Tribunal Federal, que *cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal.*

Relator: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei (PL) nº 769, de 2024, do Supremo Tribunal Federal (STF), que *cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal.*

O art. 1º cria no quadro de pessoal do STF 160 (cento e sessenta) funções comissionadas de nível FC-6.

O art. 2º cria no quadro de pessoal do STF 40 (quarenta) cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Agente da Polícia Judicial, pertencentes à carreira dos servidores do Poder Judiciário da União.

O art. 3º dispõe que as despesas decorrentes da aplicação da futura lei decorrente deste projeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao STF no orçamento geral da União. Diz ainda que a criação das citadas funções comissionadas será implementada no exercício financeiro de



2025 e seguintes, em conformidade com o anexo próprio da lei orçamentária anual e condicionada à sua expressa autorização, nos termos da respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

O art. 4º declara que a implementação do disposto na futura lei oriunda deste projeto observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal (CF) e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Finalmente, o art. 5º veicula a cláusula de vigência, prevendo que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A presente matéria decorre de um substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados agrupando o texto original do PL nº 769, de 2024, que busca criar as 160 funções FC-6, com o texto do PL nº 2069, de 2025, que buscava criar os 40 cargos de Agente da Polícia Judicial. Esses projetos tramitaram apensados naquela Casa, sendo ambos de autoria do STF. Após a aprovação pela Câmara do PL nº 769, de 2024, na forma do substitutivo, o PL nº 2069, de 2025, foi declarado prejudicado.

O STF justificou o PL nº 769, de 2024, dizendo que o aumento das funções comissionadas em gabinetes estimulará a retenção de profissionais mais qualificados para o auxílio dos Ministros, resultando em direta melhoria da qualidade da prestação jurisdicional constitucional. Justificou ainda o PL nº 2069, de 2025, pela evidente escalada de ameaças reais, sistemáticas e crescentes contra o Tribunal, seus Ministros, servidores e o regular funcionamento de suas atividades.

Não foram apresentadas emendas à matéria no Senado Federal.

II – ANÁLISE

A matéria vem a apreciação do Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, inciso II, alínea *f*, combinado com os arts. 336 e seguintes, todos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O projeto observa a **constitucionalidade**. Conforme o art. 96, inciso II, alínea *b*, da CF, compete ao STF propor ao Poder Legislativo a criação



de cargos de seus serviços auxiliares, cabendo ao Congresso Nacional deliberar sobre a matéria, nos termos do art. 48, inciso X, da Carta Magna.

O projeto atende ainda à **juridicidade** e à **regimentalidade**. Não há ofensa aos princípios jurídicos ou à organicidade do sistema jurídico, nem desrespeito aos comandos regimentais do Senado Federal.

Além disso, a **técnica legislativa** também resta atendida, com observância aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No **mérito**, o projeto merece aprovação. Conforme justificado pelo STF, a criação de novas funções comissionadas tem o potencial de estimular a retenção de profissionais mais qualificados para o auxílio dos Ministros, resultando em direta melhoria da qualidade da prestação jurisdicional constitucional. Já em relação à criação de cargos de policiais judiciais, o STF justificou que tem havido um aumento de ameaças reais e sistemáticas contra a Corte e seus Ministros, com risco de interferência no regular funcionamento de suas atividades, o que de fato tem sido verificado, notadamente nos atuais tempos de polarização política, conforme se constata a partir das diversas notícias da mídia a respeito.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 769, de 2024, e, no mérito, pela sua **aprovação**.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Projeto de Lei nº 4540/2023





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 145, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.540, de 2023, do Deputado Zé Haroldo Cathedral.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 4.540, de 2023, do Deputado Zé Haroldo Cathedral, que *altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incentivar a realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas*, consolidando a Emenda nº 1 – CAS, de redação.

Senado Federal, em 21 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5388288874>



ANEXO DO PARECER Nº 145, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.540, de 2023, do Deputado Zé Haroldo Cathedral.

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incentivar a realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para incentivar a realização da investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e idosas.

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 2º

.....

IX – o incentivo à investigação diagnóstica do transtorno do espectro autista em pessoas adultas e em pessoas idosas.

..... (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5388288874>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF250214532184, em ordem cronológica:

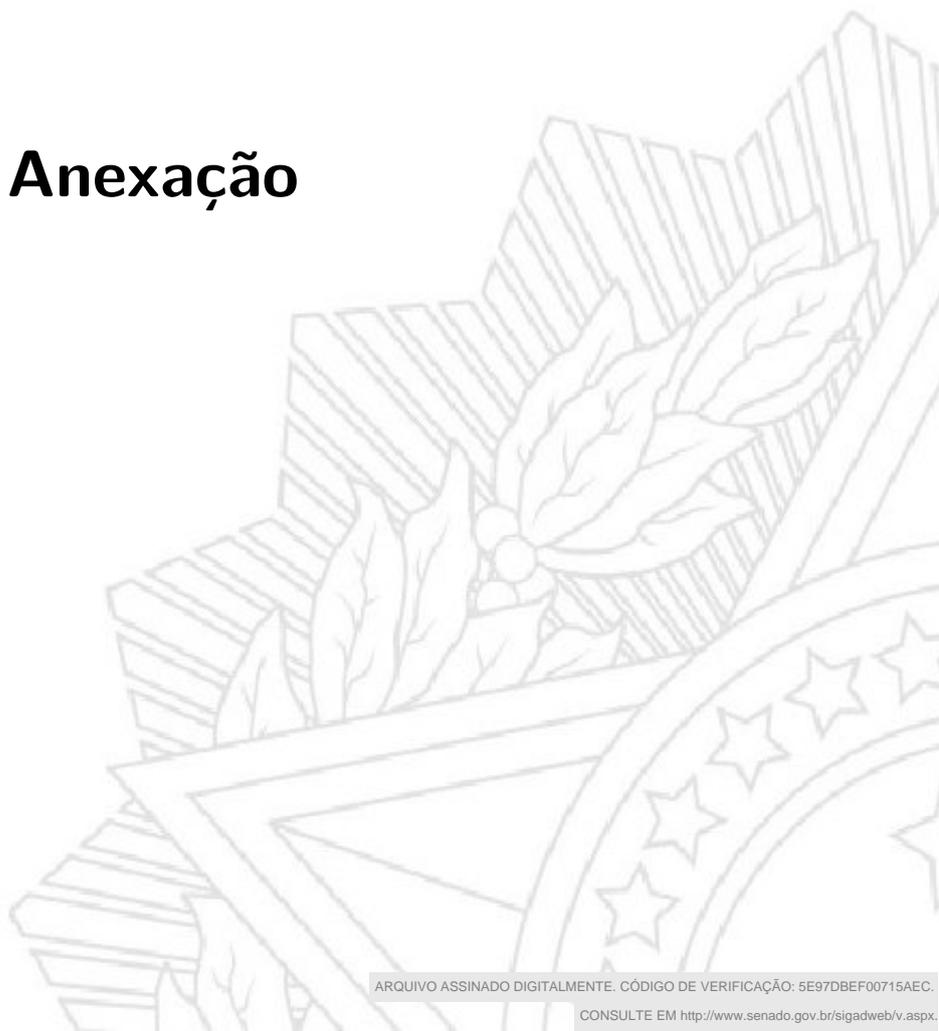
1. Sen. Laércio Oliveira
2. Sen. Eduardo Gomes
3. Sen. Mecias de Jesus
4. Sen. Humberto Costa
5. Sen. Daniella Ribeiro
6. Sen. Davi Alcolumbre
7. Sen. Styvenson Valentim



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Anexação



A Presidência determina, nos termos do art. 374, II, do Regimento Interno, a anexação do Projeto de Lei nº 5.035, de 2025, ao Projeto de Lei nº 4, de 2025.

O Projeto de Lei nº 5.035, de 2025, vai à Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025.



A Presidência determina, nos termos do art. 374, II, do Regimento Interno, a anexação das seguintes matérias ao Projeto de Lei nº 4, de 2025.

Matéria	Ementa	Autoria
PL 3125/2021	Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para responsabilizar civilmente o agente que provocar acidente sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.	Câmara dos Deputados
PL 3914/2023	Altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a proteção, sob os aspectos patrimonial e econômico, de crianças e de adolescentes.	Câmara dos Deputados
PL 2700/2025	Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (conhecida como Marco Civil da Internet – MCI), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para garantir princípios, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, resguardar o direito à liberdade de expressão e assegurar o devido processo legal nas medidas judiciais relativas à liberdade de expressão.	Carlos Portinho
PL 1090/2022	Acrescenta parágrafo único ao art. 1.146 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a responsabilidade por sucessão do adquirente de estabelecimento empresarial.	Câmara dos Deputados
PL 3985/2025	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para proibir a monetização de conteúdos digitais com menores de idade que exponham de forma abusiva sua imagem, e dá outras providências.	Soraya Thronicke
PL 1147/2023	Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para impedir a fruição do prazo prescricional contra aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.	Câmara dos Deputados



PL 4438/2025	Institui o regime jurídico da transformação de ativos imobiliários em títulos digitais intangíveis (“tokens imobiliários”), o qual abrange a emissão, negociação, custódia e registro de tais títulos, sua integração com o Sistema Nacional de Registro de Imóveis (SNRI) e a proteção aos correspondentes agentes econômicos.	Wilder Moraes
PL 4081/2021	Altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e 9.307, de 23 de setembro de 1996, a fim de autorizar a estipulação de cláusula compromissória arbitral para resolução de conflitos condominiais em convenção do condomínio edilício.	Câmara dos Deputados
PL 5240/2025	Altera o art. 1.571 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para prever a dissolução do casamento válido no caso de declaração de morte presumida.	Câmara dos Deputados

Os Projetos de Lei vão à Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025.



Comunicações





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSB

SF/25805.46848-60

Ofício nº 057/2025-GLDPSB

Brasília-DF, 16 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de membro para a CPI do Crime Organizado.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência, indicar o **SENADOR JORGE KAJURU (PSB/GO)**, para compor a **Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado**, como **membro titular**.

Respeitosamente,

Senador **CID GOMES**
Líder do PSB



Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2116175336>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/25331.05647-07 (LexEdit)

Ofício nº 037/2025-BLPBRA

Brasília, 21 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a substituição do Senador Paulo Paim pelo Senador Jaques Wagner como segundo suplente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

Atenciosamente,

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do Bloco PELO BRASIL



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3942645771>



Encaminhamentos



Mensagem da Presidência da República

- nº 60, de 2025 (nº 1174/2025, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



Ofícios recebidos

- nº 10, de 2025, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor GUSTAVO AFONSO SABÓIA VIEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

- nº 11, de 2025 (nº 3058960/2025, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.

- nº 12, de 2025 (nº 3058960/2025, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor FABIO FRANCISCO ESTEVES, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 743, DE 2023

Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para permitir a utilização de transporte escolar oferecido aos alunos da educação básica pública residentes em área rural pelos seus professores ou por estudantes da zona urbana e da educação superior; e revoga dispositivo da Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2238475&filename=PL-743-2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 743/2023 [1 de 5]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para permitir a utilização de transporte escolar oferecido aos alunos da educação básica pública residentes em área rural pelos seus professores ou por estudantes da zona urbana e da educação superior; e revoga dispositivo da Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

4º A assistência financeira de que trata este artigo tem caráter suplementar, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 208 da Constituição Federal, e destina-se ao transporte escolar dos alunos da educação básica pública residentes em área rural, observado o disposto no § 7º deste artigo.

.....

§ 7º Os veículos de transporte escolar oferecidos aos alunos da educação básica pública residentes em área rural, desde que não haja prejuízo a seu atendimento e haja assentos vagos disponíveis, poderão ser utilizados para o transporte de seus professores ou de estudantes da zona urbana e da educação superior, em trechos autorizados, conforme regulamentação a ser expedida

3021779



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3021779>

Avulso do PL 743/2023 [2 de 5]



Data do Documento: 20/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3021779>

Avulso do PL 743/2023 [3 de 5]

3021779

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 236/2025/SGM-P

Brasília, 14 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 743, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para permitir a utilização de transporte escolar oferecido aos alunos da educação básica pública residentes em área rural pelos seus professores ou por estudantes da zona urbana e da educação superior; e revoga dispositivo da Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3021783>

Avulso do PL 743/2023 [4 de 5]

3021783

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art208_cpt_inc7

- Lei nº 10.880, de 9 de Junho de 2004 - Lei do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar; Lei do Pnate - 10880/04

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;10880>

- art2

- Lei nº 12.816, de 5 de Junho de 2013 - LEI-12816-2013-06-05 - 12816/13

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12816>

- art5





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 3824, DE 2023 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)
- [Autógrafo do Projeto de Lei nº 3824, de 2023.](#)

<https://legis.senado.gov.br/legis/ui/repositorioDocs?id=f6c7c8b3-7cfc-43e8-a7c8-4b9ba1853826&vs=2.0&inline=true>



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3824/2023 (Substitutivo-CD) [1 de 8]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL 3824/2023
03824/S

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.824-A de 2023 do Senado Federal que "Estabelece a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil.

Art. 2º São objetivos prioritários da Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil:

I - fomentar o ingresso e a permanência de estudantes em cursos de licenciatura e a conclusão desses cursos por eles;

II - atrair e incentivar estudantes dos cursos de licenciatura para a função docente nas escolas públicas da educação básica;

III - atrair e promover o ingresso e a retenção de licenciados nas redes públicas da educação básica, especialmente em áreas com carência de profissionais, de forma a garantir a equidade no acesso à educação de qualidade em todo o território nacional.



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024368>

Avulso do PL 3824/2023 (Substitutivo-CD) [2 de 8]

3024368

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 3º São princípios da Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil:

- I - valorização dos docentes da educação básica;
- II - fomento à escolha da carreira docente pelos estudantes da educação superior;
- III - melhoria da qualidade da educação básica;
- IV - superação das desigualdades educacionais;
- V - equidade na formação dos docentes da educação básica nas diferentes regiões do País.

Art. 4º A Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil será implementada, em regime de colaboração, pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal.

Parágrafo único. Além do controle interno e externo, a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil será monitorada por meio de mecanismos de controle social em cada rede de ensino, com a participação de especialistas, fóruns de formação de professores e instituições formadoras, entidades representativas dos docentes e dos estudantes da educação básica, entidades da sociedade civil e gestores das redes de ensino, na forma do regulamento.

Art. 5º A Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil compreenderá medidas prioritárias e complementares.

§ 1º Consideram-se medidas prioritárias:

- I - a oferta anual de bolsas para estudantes com alto desempenho no ensino médio que se matricularem em cursos



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024368>

Avulso do PL 3824/2023 (Substitutivo-CD) [3 de 8]

3024368

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

3

presenciais de licenciatura, com o objetivo de apoiar os estudantes a se dedicarem integralmente às atividades acadêmicas, ao estágio supervisionado obrigatório e às atividades de extensão, igualmente obrigatórias no curso, observadas as seguintes regras e condições:

a) ato do Ministério da Educação definirá o padrão de alto desempenho, com base em dados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

b) ato do Ministério da Educação definirá os critérios para a elegibilidade das instituições de ensino superior, com base em avaliação realizada pelo Inep;

c) as bolsas serão distribuídas preferencialmente para as áreas de conhecimento nas quais for comprovada a carência de docentes nos territórios, aferida por meio de pesquisas e estudos oficiais;

d) as bolsas terão como contrapartida o cumprimento de 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado e de 320 (trezentas e vinte) horas de atividades acadêmicas de extensão, previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, a serem realizadas em escolas públicas de educação básica;

e) o bolsista deverá ingressar em uma rede pública de ensino da educação básica em até 5 (cinco) anos corridos contados da conclusão do curso de licenciatura e permanecer na rede pública de ensino da educação básica por pelo menos 2 (dois) anos;



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024368>

Avulso do PL 3824/2023 (Substitutivo-CD) [4 de 8]

3024368

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

f) as secretarias de educação irão colaborar para a efetiva supervisão das atividades dos estudantes bolsistas nas escolas de educação básica por professores formadores selecionados, capacitados e com carga horária atribuída para exercer essa atividade;

g) a publicação e a transparência de dados sobre as bolsas concedidas são obrigatórias para possibilitar o monitoramento da Política no País;

II - a oferta de bolsas a licenciados ou a bacharéis de qualquer área com formação pedagógica que optem por atuar em localidades e em áreas de conhecimento com comprovada carência de professores, observadas as seguintes regras e condições:

a) o bolsista deverá cursar pós-graduação com foco em docência na educação básica ao longo do período da bolsa;

b) as redes de ensino deverão aderir às bolsas mediante diagnóstico da carência de professores e contratação de profissionais para exercer a função docente durante o período da bolsa, conforme regulamento;

III - a realização anual da Prova Nacional Docente (PND), com o objetivo de subsidiar a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nos processos de seleção e de ingresso no magistério público da educação básica, observado que os entes federativos:

a) deverão aderir à PND perante o Ministério da Educação;

b) deverão planejar a força de trabalho docente para realizar concursos públicos menores e mais frequentes, de forma a garantir previsibilidade na contratação;



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024368>

Avulso do PL 3824/2023 (Substitutivo-CD) [5 de 8]

3024368

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

5

c) poderão aperfeiçoar e modernizar os concursos, priorizando o uso da PND e incluindo, preferencialmente, uma etapa de prova prática;

IV - a adequação da oferta de vagas e de docentes à demanda local de professores, em cada território, em cursos de licenciatura nas instituições de educação superior.

§ 2º Consideram-se medidas complementares:

I - o desenvolvimento de campanhas públicas, sobretudo nas instituições de ensino superior, para fomento e divulgação das características e dos benefícios tangíveis e intangíveis da carreira docente;

II - o envolvimento dos estudantes das instituições de ensino superior em atividades de pesquisa e de extensão nas escolas de educação básica;

III - a instituição de ações intersetoriais para assegurar cuidados de saúde mental aos estudantes de cursos de licenciatura participantes das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º Os entes federativos deverão cumprir o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão pactuadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observado o disposto no § 4º do art. 211 da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2025.



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024368>

Avulso do PL 3824/2023 (Substitutivo-CD) [6 de 8]

3024368

Data do Documento: 20/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

6

HUGO MOTTA
Presidente

Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024368>

Avulso do PL 3824/2023 (Substitutivo-CD) [7 de 8]

3024368

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 237/2025/SGM-P

Brasília, 14 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.824, de 2023, do Senado Federal, que “Institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica - Mais Professores para o Brasil”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023374>

Avulso do PL 3824/2023 (Substitutivo-CD) [8 de 8]

3023374



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 6234, DE 2023

Altera as Leis nºs 13.431, de 4 de abril de 2017, e 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre a prioridade na tramitação dos procedimentos investigatórios e judiciais de natureza penal que tenham por objeto a apuração e a responsabilização de delitos que envolvam mortes violentas intencionais, inclusive na modalidade tentada, em que figure como vítima criança ou adolescente, bem como sobre a instituição de sistema de monitoramento unificado dessas mortes.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2382590&filename=PL-6234-2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 6234/2023 [1 de 8]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis n°s 13.431, de 4 de abril de 2017, e 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre a prioridade na tramitação dos procedimentos investigatórios e judiciais de natureza penal que tenham por objeto a apuração e a responsabilização de delitos que envolvam mortes violentas intencionais, inclusive na modalidade tentada, em que figure como vítima criança ou adolescente, bem como sobre a instituição de sistema de monitoramento unificado dessas mortes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21-A. É assegurada prioridade na tramitação do inquérito policial ou do procedimento investigatório de natureza penal que tenha por objeto a apuração de crimes, consumados ou tentados, de homicídio doloso, simples ou qualificado, de feminicídio, de latrocínio ou de lesão corporal seguida de morte, em que figure como vítima criança ou adolescente.

§ 1° Os inquéritos policiais ou os procedimentos investigatórios de natureza penal que apurem a prática dos crimes a que se refere o *caput* deste artigo serão identificados por meio de etiqueta na capa dos autos físicos ou de alertas virtuais em processos eletrônicos, com a expressão ‘Prioridade - vítima criança ou adolescente’.



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023088>

Avulso do PL 6234/2023 [2 de 8]

3023088



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

§ 2º As diligências e as comunicações internas e externas referentes aos inquéritos policiais ou aos procedimentos investigatórios de natureza penal de que trata este artigo serão identificadas com a expressão 'Prioridade - vítima criança ou adolescente'."

"Art. 21-B. No inquérito policial ou no procedimento investigatório de natureza penal que apure a prática dos crimes a que se refere o art. 21-A desta Lei, é assegurado à vítima criança ou adolescente, por meio de seu representante legal, o acesso aos elementos de prova documentados na fase de investigação, com a finalidade de garantir o acesso à justiça, a devida diligência e a imparcialidade.

Parágrafo único. No caso de morte da vítima, o direito de acesso aos autos de que trata o *caput* deste artigo será exercido por seus familiares."

"CAPÍTULO VI
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 23-A. Durante o inquérito policial ou o procedimento investigatório de natureza penal que tenha por objeto a apuração de crimes, consumados ou tentados, de homicídio doloso, simples ou qualificado, de feminicídio, de latrocínio ou de lesão corporal seguida de morte, em que figure como vítima criança ou adolescente,



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023088>

Avulso do PL 6234/2023 [3 de 8]

3023088

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

serão garantidos, por meio das autoridades competentes pela investigação e pela persecução penal:

I - a tomada do depoimento especial da vítima, no caso da modalidade tentada;

II - a oitiva dos familiares da vítima e de testemunhas, ainda que não arroladas nos autos; e

III - o oferecimento de sugestões, de informações, de provas e de alegações, por parte da vítima, por meio de seu representante legal, ou, em caso de sua morte, por parte dos seus familiares, que deverão ser avaliadas de forma fundamentada.

Parágrafo único. As diligências previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo deverão observar o disposto nos arts. 7º a 12 desta Lei.

Art. 23-B. Na hipótese dos crimes de que trata o art. 23-A desta Lei, a autoridade competente pela persecução penal comunicará à vítima criança ou adolescente, por meio de seu representante legal:

I - o oferecimento de ação penal; ou

II - o arquivamento do inquérito policial ou do procedimento investigatório de natureza penal.

Parágrafo único. No caso de morte da vítima, a comunicação de que trata o *caput* deste artigo será feita aos seus familiares.



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023088>

Avulso do PL 6234/2023 [4 de 8]

3023088

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 23-C. Será assegurada prioridade na tramitação dos procedimentos judiciais de natureza penal, na execução dos atos processuais e das diligências judiciais em todas as instâncias, que tenham por objeto os crimes de que trata o art. 23-A desta Lei, em que figure como vítima criança ou adolescente.

§ 1º Os processos judiciais serão identificados por meio de etiqueta na capa dos autos físicos ou de alertas virtuais em processos eletrônicos, com a expressão 'Prioridade - vítima criança ou adolescente'.

§ 2º As comunicações internas e externas referentes aos processos judiciais de que trata este artigo serão identificadas com a expressão 'Prioridade - vítima criança ou adolescente'.

Art. 23-D. Nos atos processuais penais e naqueles pertinentes à ação de responsabilidade civil *ex delicto*, a criança ou o adolescente vítima dos crimes de que trata o art. 23-A desta Lei ou, em caso de sua morte, os seus familiares, deverão estar acompanhados de advogado ou defensor público."

Art. 2º O *caput* do art. 6º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XXVII e XXVIII:

"Art. 6º
.....

3023088



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023088>

Avulso do PL 6234/2023 [5 de 8]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

XXVII - garantir prioridade absoluta na apuração dos crimes, consumados ou tentados, de homicídio doloso, simples ou qualificado, de feminicídio, de latrocínio e de lesão corporal seguida de morte, em que figure como vítima criança ou adolescente; e

XXVIII - promover políticas de prevenção da violência letal contra crianças e adolescentes, com a finalidade de assegurar a prioridade absoluta nas ações a serem implementadas nessa área.

....." (NR)

Art. 3º A União instituirá sistema de monitoramento unificado das mortes violentas intencionais praticadas contra criança ou adolescente, que integrará dados e informações a respeito da tramitação de inquéritos policiais e de ações penais relativos aos crimes de homicídio doloso, simples ou qualificado, de feminicídio, de latrocínio e de lesão corporal seguida de morte, em que figure como vítima criança ou adolescente.

Parágrafo único. Para implementação do sistema de monitoramento unificado de que trata o *caput* deste artigo, a União poderá estabelecer acordos de cooperação técnica com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3023088



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023088>

Avulso do PL 6234/2023 [6 de 8]

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 238/2025/SGM-P

Brasília, 15 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 6.234, de 2023, do Poder Executivo, que “Altera as Leis nºs 13.431, de 4 de abril de 2017, e 13.675, de 11 de junho de 2018, para dispor sobre a prioridade na tramitação dos procedimentos investigatórios e judiciais de natureza penal que tenham por objeto a apuração e a responsabilização de delitos que envolvam mortes violentas intencionais, inclusive na modalidade tentada, em que figure como vítima criança ou adolescente, bem como sobre a instituição de sistema de monitoramento unificado dessas mortes”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023116>

Avulso do PL 6234/2023 [7 de 8]

3023116

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.431, de 4 de Abril de 2017 - LEI-13431-2017-04-04 - 13431/17
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13431>
- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13675>
 - art6_cpt





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2830665&filename=PDL-404-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2455391&filename=TVR%2014/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 404/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 08/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.370, de 25 de abril de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de agosto de 2013, a permissão outorgada à Rádio Marabá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2999978>

Avulso do PDL 404/2024 [2 de 3]

2999978





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 559/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 15/10/2025 11:03:04.667 - Mesa

DOC n.1362/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 404/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 8 9 3 6 3 3 8 1 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 574, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mairinque, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2836484&filename=PDL-574-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2468296&filename=TVR%20244/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 574/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 08/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mairinque, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.044, de 8 de novembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mairinque, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3000834>

Avulso do PDL 574/2024 [2 de 3]

3000834



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 561/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mairinque, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

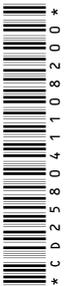
Apresentação: 15/10/2025 11:03:04.667 - Mesa

DOC n.1363/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 574/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 8 0 4 1 1 0 8 2 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 581, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2836491&filename=PDL-581-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2468349&filename=TVR%20258/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 581/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 08/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.045, de 24 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2999980



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2999980>

Avulso do PDL 581/2024 [2 de 3]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 562/2025/PS-GSE

Apresentação: 15/10/2025 11:03:04.667 - Mesa

DOC n.1364/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 581/2024 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Capital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2883887&filename=PDL-145-2025
- [Demais documentos](#)
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2828136&filename=Tramitacao-TVR%20618/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 145/2025 [1 de 4]



Data do Documento: 08/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Capital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 12.176, de 11 de setembro de 2024, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 6 de outubro de 2022, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Capital Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2999259>

Avulso do PDL 145/2025 [2 de 4]

2999259





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 570/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Capital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 15/10/2025 11:02:28.287 - Mesa

DOC n.1354/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 145/2025 [3 de 4]



* C D 2 5 7 5 3 6 5 2 9 0 0 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 12.176 de 11/09/2024 - DEC-12176-2024-09-11 - 12176/24
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2024;12176>

Avulso do PDL 145/2025 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá - ACODAC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2891503&filename=PDL-161-2025

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2489279&filename=TVR%20464/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 161/2025 [1 de 3]



Data do Documento: 08/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá - ACODAC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.630, de 30 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de outubro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá - ACODAC para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 10 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2999262>

Avulso do PDL 161/2025 [2 de 3]

2999262





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 571/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá - ACODAC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 15/10/2025 11:02:28.287 - Mesa

DOC n.1355/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 161/2025 [3 de 3]



* C D 2 5 3 7 6 3 5 7 6 6 0 0 *

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mairinque, Estado de São Paulo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2024, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Capital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital em Brasília, Distrito Federal; e*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2025, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá - ACODAC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.*

Devido à não instalação da Comissão de Comunicação e Direito Digital e nos termos do art. 48, X, do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência despacha as matérias à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 22/10/2025 a 28/10/2025.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 625, DE 2025

Institui o selo Compromisso com a Primeiríssima Infância.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2859465&filename=PL-625-2025



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 625/2025 [1 de 5]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o selo Compromisso com a Primeiríssima Infância.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o selo Compromisso com a Primeiríssima Infância, destinado a reconhecer os Municípios que implementam políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da primeiríssima infância e à melhoria das condições de trabalho e de carreira de profissionais que atuam nas creches públicas.

Art. 2º São objetivos do selo Compromisso com a Primeiríssima Infância:

I - valorizar a atuação de profissionais que trabalham diretamente com crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

II - incentivar a qualificação e a profissionalização do atendimento educacional na primeira infância;

III - promover a equidade e a qualidade no desenvolvimento infantil;

IV - reconhecer os Municípios que adotam boas práticas na valorização de profissionais de educação e na garantia dos direitos das crianças;

V - promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, por meio de ações coordenadas entre educação, saúde e assistência social;

VI - incentivar políticas municipais que priorizem o atendimento a crianças em situação de vulnerabilidade

3022737



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3022737>

Avulso do PL 625/2025 [2 de 5]

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

social, racial ou econômica, de forma a contribuir para a redução das desigualdades;

VII - promover a expansão da oferta de vagas em creches, com o objetivo de zerar o déficit de vagas.

Art. 3º Poderão receber o selo Compromisso com a Primeiríssima Infância os Municípios que comprovem:

I - a realização de ações objetivas de valorização, de remuneração adequada, de melhoria das condições de trabalho e de carreira e de formação permanente dos profissionais que atuam nas creches como profissionais de educação e desempenham funções de cuidado e educação, independentemente da nomenclatura do cargo;

II - a implementação de políticas públicas direcionadas à qualidade e à integralidade do atendimento à primeiríssima infância, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social;

III - a existência de mecanismos de fiscalização, de monitoramento e de transparência na aplicação das normas e dos recursos relacionados à creche;

IV - a redução do déficit de vagas em creches no Município, representado pela oferta de vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, com vistas a alcançar número suficiente para atender toda a demanda por vagas para crianças nessa faixa etária.

Art. 4º A concessão do selo Compromisso com a Primeiríssima Infância será realizada a cada 2 (dois) anos pelo Poder Executivo federal, em parceria com outros órgãos competentes, mediante avaliação técnica e documental dos Municípios interessados.



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3022737>

Avulso do PL 625/2025 [3 de 5]

3022737

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Parágrafo único. O poder público manterá cadastro nacional dos Municípios contemplados com o selo Compromisso com a Primeiríssima Infância, acessível ao público por meio de sítio eletrônico.

Art. 5º O selo Compromisso com a Primeiríssima Infância será utilizado pela União como um dos critérios para o planejamento e a execução das ações de assistência técnica e financeira no âmbito da educação infantil.

Parágrafo único. Os Municípios reconhecidos com o selo poderão utilizá-lo em suas campanhas de comunicação e divulgação, na forma do regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e definirá os critérios e os procedimentos para a concessão do selo Compromisso com a Primeiríssima Infância.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3022737>

Avulso do PL 625/2025 [4 de 5]

3022737

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 240/2025/SGM-P

Brasília, 15 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 625, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Institui o selo Compromisso com a Primeiríssima Infância".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3022739>

Avulso do PL 625/2025 [5 de 5]

3022739



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 672, DE 2025

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir entre os profissionais do magistério público da educação básica os profissionais contratados por tempo determinado.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2860690&filename=PL-672-2025



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 672/2025 [1 de 5]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir entre os profissionais do magistério público da educação básica os profissionais contratados por tempo determinado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir entre os profissionais do magistério público da educação básica os profissionais contratados por tempo determinado.

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, assim consideradas as atividades de direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, inclusive quando realizadas por profissionais contratados por tempo determinado, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

.....” (NR)

3021775



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3021775>

Avulso do PL 672/2025 [2 de 5]



Data do Documento: 20/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3021775>

Avulso do PL 672/2025 [3 de 5]

3021775

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 239/2025/SGM-P

Brasília, 14 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 672, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir entre os profissionais do magistério público da educação básica os profissionais contratados por tempo determinado”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3021777>

Avulso do PL 672/2025 [4 de 5]

3021777

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008 - Lei do Piso Salarial (2008) - 11738/08

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11738>

- art2_par2

Avulso do PL 672/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1924, DE 2025

Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, para dispor sobre a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIFI).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2893649&filename=PL-1924-2025



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1924/2025 [1 de 12]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei n° 13.257, de 8 de março de 2016, para dispor sobre a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei altera a Lei n° 13.257, de 8 de março de 2016, para dispor sobre a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI).

Art. 2° A Lei n° 13.257, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2° Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.” (NR)

“Art. 6° A Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI) será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articulem as diversas políticas setoriais, a partir de uma visão abrangente de todos os direitos das crianças na primeira infância.

Parágrafo único. A implementação da PNIPI será coordenada pela União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.” (NR)

“Art. 6°-A São diretrizes da PNIPI:



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023537>

Avulso do PL 1924/2025 [2 de 12]

3023537

Data do Documento: 20/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

I - interesse das crianças e sua condição de sujeitos de direitos;

II - desenvolvimento integral das crianças;

III - respeito à individualidade das crianças, considerados seus contextos socioeconômicos, culturais, territoriais e regionais, étnico-raciais e sua condição de deficiência, caso exista;

IV - redução das desigualdades no acesso a bens e serviços públicos que atendam aos direitos das crianças na primeira infância, de suas famílias e de seus responsáveis legais;

V - prioridade para as ações destinadas às crianças com deficiência ou cujas famílias se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social;

VI - abordagem participativa no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços públicos;

VII - intersectorialidade e integração de políticas públicas das áreas da saúde, da educação, da assistência social, da cultura, dos direitos humanos, da justiça, da habitação, da igualdade racial, entre outras;

VIII - articulação em âmbito federal e em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023537>

Avulso do PL 1924/2025 [3 de 12]

3023537

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

IX - proteção integral das crianças, garantido o direito à vida, ao cuidado, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

X - igualdade de oportunidades e promoção da equidade sem discriminação;

XI - acesso das famílias com crianças na primeira infância às políticas públicas de transferência de renda, em articulação com as demais políticas;

XII - simultaneidade na oferta dos serviços para crianças na primeira infância e para seus cuidadores, reconhecida a relação de interdependência entre ambos, nos termos da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024;

XIII - fortalecimento do planejamento, do monitoramento e da avaliação como ferramentas centrais para a execução e o aprimoramento contínuo da PNPI;

XIV - garantia de acessibilidade plena em todas as políticas públicas destinadas às crianças na primeira infância; e

XV - territorialização e descentralização dos serviços públicos ofertados, considerados os interesses das crianças na primeira infância e de seus cuidadores, nos termos da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024.”

“Art. 6º-B São objetivos da PNPI:



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023537>

Avulso do PL 1924/2025 [4 de 12]

3023537

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

4

I - garantir a absoluta prioridade das crianças ao acesso a direitos e a políticas públicas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II - garantir o direito ao cuidado às crianças na primeira infância sob a perspectiva integral e integrada de políticas públicas que reconheçam a interdependência da relação entre as crianças e os seus cuidadores, nos termos da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024;

III - fortalecer, ampliar e qualificar o acesso das crianças na primeira infância e dos seus cuidadores a bens e serviços públicos;

IV - promover a integração das políticas públicas setoriais relativas à primeira infância;

V - coletar, integrar gradualmente e manter atualizados os dados e as informações das políticas públicas setoriais relativas à criança e a seus responsáveis legais; e

VI - fortalecer a comunicação do poder público com as famílias e os responsáveis legais para prestar esclarecimentos sobre direitos e divulgar informações destinadas ao desenvolvimento das crianças na primeira infância.”

“Art. 6º-C São eixos estruturantes da PNIPI, coordenados pelo órgão federal competente:

I - viver com direitos: garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023537>

Avulso do PL 1924/2025 [5 de 12]

3023537

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

contra o abuso, o racismo, a discriminação e a violência;

II - viver com educação: garantia de acesso e permanência na educação infantil de qualidade com aprendizagem e desenvolvimento integral;

III - viver com saúde: garantia ao cuidado integral à saúde;

IV - viver com dignidade: garantia ao cuidado, à proteção e à assistência social; e

V - integração de informações e comunicação com as famílias: criação de condições para a oferta de serviços públicos integrados e de comunicação do poder público com as famílias e os responsáveis legais das crianças.

§ 1º A coordenação de cada eixo estruturante da PNIPI deverá considerar a atuação integrada das políticas públicas na gestão dos programas e das ações de natureza intersetorial.

§ 2º A estrutura de governança dos eixos estruturantes, definida em regulamento, terá como objetivos:

I - articular e coordenar a integração de políticas públicas setoriais destinadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

II - promover a articulação com os entes federativos para a implementação da PNIPI;

III - coordenar a integração de dados sobre a primeira infância e o desenvolvimento de



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023537>

Avulso do PL 1924/2025 [6 de 12]

3023537





CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

ferramentas tecnológicas para a comunicação com as famílias das crianças; e

IV - coordenar a estratégia de monitoramento e avaliação da PNIPI."

"Art. 6º-D A implementação da PNIPI obedecerá a plano de ação estratégico, com periodicidade de vigência quadrienal, definido para monitorar a implementação das ações, bem como avaliar a sua execução e os resultados alcançados.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a estratégia de monitoramento e avaliação da PNIPI deverá assegurar a definição de métricas e a consolidação de indicadores capazes de mensurar a evolução dos padrões de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância."

"Art. 6º-E A União coordenará a implementação de estratégia nacional de integração de dados sobre a primeira infância, para reunir e articular informações, no âmbito de programas e de serviços públicos, provenientes dos sistemas de informação dos entes federativos relativos às gestantes, às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade e aos seus responsáveis legais.

§ 1º A estratégia de integração de dados de que trata o *caput* deste artigo:

I - deverá assegurar a interoperabilidade entre os registros administrativos, com o objetivo de apoiar o planejamento, a execução e a avaliação



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023537>

Avulso do PL 1924/2025 [7 de 12]

3023537



CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

das políticas públicas direcionadas à primeira infância;

II - constará do conjunto de ações do plano para a primeira infância da União, no eixo estruturante referente à integração de informações e comunicação com as famílias e os responsáveis legais das crianças, de que trata o inciso V do *caput* do art. 6º-C desta Lei.

§ 2º As informações integradas deverão possibilitar a implementação, por parte da União e dos demais entes federativos, de estratégias de comunicação direta com as famílias e os responsáveis legais das crianças, atendidos os princípios da finalidade, da necessidade, da minimização e da segurança da informação, bem como as demais disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)."

"Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitês intersetoriais de políticas públicas da primeira infância com a finalidade de:

I - assegurar a articulação das ações direcionadas à proteção e à promoção dos direitos das crianças, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos;



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023537>

Avulso do PL 1924/2025 [8 de 12]

3023537



CÂMARA DOS DEPUTADOS

8

II - coordenar, acompanhar e articular a implementação dos respectivos planos para a primeira infância.

....." (NR)

"Art. 8º

§ 1º

§ 2º Os planos para a primeira infância elaborados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão estar articulados com a PNIPI e garantir participação da sociedade civil e das instâncias de controle social na elaboração, no acompanhamento e na fiscalização dos planos.

§ 3º Caberá a cada ente federativo designar, por ato do Poder Executivo, o órgão responsável pela coordenação geral do respectivo plano para a primeira infância e os órgãos responsáveis por cada um dos eixos estruturantes de seu plano, em consonância com a PNIPI.

§ 4º Os planos de que trata o § 1º deste artigo contemplarão:

I - os objetivos, as iniciativas, os indicadores de acompanhamento e as metas relacionados à primeira infância no respectivo território;

II - no mínimo, os 5 (cinco) eixos estruturantes da PNIPI, de que trata o art. 6º-C desta Lei;



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023537>

Avulso do PL 1924/2025 [9 de 12]

3023537



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

III - a necessidade de elaboração de planos de ação com metas e indicadores, com periodicidade de vigência quadrienal." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023537>

Avulso do PL 1924/2025 [10 de 12]

3023537



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 241/2025/SGM-P

Brasília, 15 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.924, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, para dispor sobre a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI)”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023298>

Avulso do PL 1924/2025 [11 de 12]

3023298

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990)
- 8069/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
- Lei nº 13.257, de 8 de Março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância - 13257/16
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016;13257>
- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (2018) - 13709/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13709>
- Lei nº 15.069 de 23/12/2024 - LEI-15069-2024-12-23 - 15069/24
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;15069>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1971, DE 2025

Altera as Leis nºs 13.257, de 8 de março de 2016, 14.533, de 11 de janeiro de 2023, 13.185, de 6 de novembro de 2015, e 13.431, de 4 de abril de 2017, para instituir medidas de proteção integral à primeira infância e à criança no ambiente digital e fortalecer as políticas públicas destinadas à proteção da infância e à prevenção à intimidação sistemática (bullying) e à intimidação sistemática virtual (cyberbullying).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2895755&filename=PL-1971-2025



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1971/2025 [1 de 12]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis n°s 13.257, de 8 de março de 2016, 14.533, de 11 de janeiro de 2023, 13.185, de 6 de novembro de 2015, e 13.431, de 4 de abril de 2017, para instituir medidas de proteção integral à primeira infância e à criança no ambiente digital e fortalecer as políticas públicas destinadas à proteção da infância e à prevenção à intimidação sistemática (*bullying*) e à intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis n°s 13.257, de 8 de março de 2016, 14.533, de 11 de janeiro de 2023, 13.185, de 6 de novembro de 2015, e 13.431, de 4 de abril de 2017, para instituir medidas de proteção integral à primeira infância e à criança no ambiente digital e fortalecer as políticas públicas destinadas à proteção da infância e à prevenção à intimidação sistemática (*bullying*) e à intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*).

Art. 2º A Lei n° 13.257, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

XII - garantir, apenas quando estritamente necessário e no melhor interesse da criança, condições para o uso seguro, saudável e consciente das tecnologias digitais.

.....” (NR)



Assir <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024665>

Avulso do PL 1971/2025 [2 de 12]

3024665



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

“Art. 5º Constituem áreas prioritárias das políticas públicas para a primeira infância:

I - a saúde;

II - a alimentação e a nutrição;

III - a educação infantil;

IV - a convivência familiar e comunitária;

V - a assistência social à família da criança;

VI - a cultura;

VII - o brincar e o lazer;

VIII - o espaço e o meio ambiente;

IX - a proteção, inclusive no ambiente digital, contra toda forma de violência e de pressão consumista;

X - a prevenção de acidentes; e

XI - a prevenção à exposição precoce à comunicação mercadológica.

.....” (NR)

“Art. 5º-A A proteção da criança na primeira infância no ambiente digital, nos termos do inciso IX do *caput* do art. 5º desta Lei, observará guias de boas práticas que, respeitadas as disposições da Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente), contemplarão, no mínimo:

I - parâmetros de uso e de mediação baseados em evidências científicas, que compreenderão:



Assinatura digitalizada e verificada em: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024665>

Avulso do PL 1971/2025 [3 de 12]

3024665



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

a) a recomendação da não utilização de telas por crianças menores de 2 (dois) anos de idade, ressalvadas videochamadas familiares mediadas por adultos;

b) a recomendação do uso de dispositivos digitais por crianças de 2 (dois) a 6 (seis) anos de idade apenas com mediação ativa de adultos, que deverão assegurar o acompanhamento do conteúdo acessado e do tempo de exposição;

II - valorização das experiências presenciais, com a promoção de interações humanas, atividades lúdicas e brincadeiras reais como eixo central do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social;

III - fomento à leitura e a conteúdos positivos, com estímulo à produção e à disponibilização de conteúdos, de aplicações e de tecnologias com finalidade pedagógica, cultural e de desenvolvimento saudável, com curadoria apropriada à faixa etária;

IV - capacitação dos pais, dos responsáveis, dos educadores e dos profissionais de saúde quanto aos riscos e às boas práticas do uso de tecnologias na primeira infância.

Parágrafo único. As instituições de educação infantil deverão evitar a utilização de dispositivos digitais como ferramenta pedagógica para crianças de até 2 (dois) anos de idade, ressalvado o uso de tecnologias assistivas



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024665>

Avulso do PL 1971/2025 [4 de 12]

3024665



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

direcionadas à acessibilidade de crianças com deficiência.”

“Art. 5º-B Compete à União, no âmbito da proteção da primeira infância no ambiente digital:

I - promover campanhas nacionais de conscientização sobre os riscos e os impactos do uso precoce, prolongado ou inadequado das tecnologias digitais e de prevenção a essa prática;

II - fomentar pesquisas científicas sobre os efeitos do uso de tecnologias digitais no desenvolvimento infantil;

III - promover boas práticas de *design* e de governança digital em conteúdos, em aplicativos e em plataformas direcionados à primeira infância, de forma a desestimular o uso de funcionalidades que induzam comportamento compulsivo, como rolagem infinita e notificações de retenção, observadas as diretrizes da Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).”

Art. 3º O art. 3º Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 3º.....
.....

§ 3º No âmbito da educação infantil, as ações do eixo Educação Digital Escolar deverão priorizar a proteção da primeira infância no ambiente digital e compreenderão:



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024665>

Avulso do PL 1971/2025 [5 de 12]

3024665



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

I - a capacitação de educadores e de gestores escolares para orientar as famílias quanto aos riscos do uso precoce e prolongado de telas;

II - a inclusão nos currículos da educação infantil de práticas pedagógicas que estimulem a interação presencial, o brincar e a socialização, evitando a substituição dessas experiências por dispositivos digitais;

III - a promoção de recursos educativos digitais adequados ao estágio de desenvolvimento da primeira infância, com ênfase em conteúdos que favoreçam o desenvolvimento linguístico, cognitivo e socioemocional; e

IV - a articulação com as diretrizes da Política Nacional Integrada da Primeira Infância, de forma a integrar a dimensão educacional às demais políticas públicas direcionadas à proteção da criança, observado o disposto na Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).” (NR)

Art. 4º A Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6º-A e 6º-B:

“Art. 6º-A As ações de prevenção à intimidação sistemática (*bullying*) e à intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*), bem como as ações de prevenção a outros tipos de violência no ambiente escolar, conforme o caso, considerarão, entre outros aspectos:



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024665>

Avulso do PL 1971/2025 [6 de 12]

3024665





CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

I - a prioridade para ações de médio e longo prazos, com exposição dos alunos a múltiplas sessões e recursos;

II - o uso de metodologias ativas e práticas;

III - o envolvimento direto de responsáveis e de educadores;

IV - o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e de comportamentos de ajuda;

V - a ênfase na empatia e na mobilização de espectadores, de forma a incentivar a denúncia, o apoio às vítimas e o desencorajamento de agressores;

VI - a integração curricular e o envolvimento de toda a comunidade escolar.

Parágrafo único. Serão publicados, nos termos do regulamento, diretrizes nacionais e guias metodológicos fundamentados em evidências científicas nacionais e internacionais sobre programas eficazes de prevenção à intimidação sistemática (*bullying*) e à intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*)."

"Art. 6º-B Os dados nacionais sobre intimidação sistemática (*bullying*) e intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*) de que trata esta Lei serão desagregados e consolidados por meio do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), instituído pela Lei



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024665>

Avulso do PL 1971/2025 [7 de 12]

3024665



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, nos termos do regulamento.”

Art. 5º A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão praticada em local público ou privado, inclusive no ambiente digital, que constitua violência contra criança ou adolescente, tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e de monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais deverão cientificar de imediato o Ministério Público.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:

I - poderão promover campanhas periódicas de conscientização, em linguagem simples e acessível, direcionadas:

a) à identificação de violações a direitos e garantias de crianças e de adolescentes, inclusive as ocorridas no ambiente digital; e

b) à divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento;

II - poderão pactuar e divulgar, em seus âmbitos de competência, os fluxos de denúncia e de atendimento, e assegurar que:

a) denunciantes e crianças ou adolescentes vítimas de violência e suas famílias saibam exatamente onde e a quem recorrer;



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024665>

Avulso do PL 1971/2025 [8 de 12]

3024665





CÂMARA DOS DEPUTADOS

8

b) sejam divulgados, de forma clara e acessível, as políticas e os serviços de atendimento disponíveis;

c) sejam contemplados os casos ocorridos no ambiente digital; e

d) possam ser utilizados seus canais diretamente por crianças e adolescentes.

§ 2º Nos fluxos de denúncia e de atendimento de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, bem como em suas divulgações, dar-se-á especial atenção às necessidades, aos riscos e às especificidades das crianças e dos adolescentes com deficiência, devendo a acessibilidade constituir princípio central na formulação, na execução e na divulgação das políticas.

§ 3º Os serviços de recepção e de encaminhamento de denúncias mantidos pelo poder público serão integrados e interoperáveis, nos termos do regulamento.”(NR)

“Art. 13-A. Resguardada a autonomia dos entes federativos, os serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, de maus-tratos, de exploração, de abuso, de crueldade e de outras violações a direitos de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), deverão ser orientados por protocolos nacionais intersetoriais, que definirão, entre



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024665>

Avulso do PL 1971/2025 [9 de 12]

3024665





CÂMARA DOS DEPUTADOS

outros aspectos, cuidados de curto, médio e longo prazos.

Parágrafo único. Os protocolos de que trata o *caput* deste artigo serão periodicamente revisados e considerarão, ainda, negligências, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e outras violações a direitos ocorridas no ambiente digital, conforme suas especificidades.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024665>

Avulso do PL 1971/2025 [10 de 12]

3024665



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 250/2025/SGM-P

Brasília, 17 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.971, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Altera as Leis nºs 13.257, de 8 de março de 2016, 14.533, de 11 de janeiro de 2023, 13.185, de 6 de novembro de 2015, e 13.431, de 4 de abril de 2017, para instituir medidas de proteção integral à primeira infância e à criança no ambiente digital e fortalecer as políticas públicas destinadas à proteção da infância e à prevenção à intimidação sistemática (bullying) e à intimidação sistemática virtual (cyberbullying)”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024553>

Avulso do PL 1971/2025 [11 de 12]

3024553

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990)
- 8069/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
 - art87_cpt_inc3
 - art87_cpt_inc4
- Lei nº 13.185, de 6 de Novembro de 2015 - LEI-13185-2015-11-06 - 13185/15
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13185>
- Lei nº 13.257, de 8 de Março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância - 13257/16
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016;13257>
- Lei nº 13.431, de 4 de Abril de 2017 - LEI-13431-2017-04-04 - 13431/17
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13431>
- Lei nº 14.533, de 11 de Janeiro de 2023 - Política Nacional de Educação Digital (PNED) - 14533/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14533>
 - art3
- Lei nº 14.643, de 2 de Agosto de 2023 - LEI-14643-2023-08-02 - 14643/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14643>
- Lei nº 15.211 de 17/09/2025 - LEI-15211-2025-09-17 , Estatuto Digital da Criança e do Adolescente - 15211/25
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2025;15211>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2122, DE 2025

Altera as Leis nºs 13.935, de 11 de dezembro de 2019, 14.533, de 11 de janeiro de 2023, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a qualidade das relações interpessoais, o uso consciente das tecnologias digitais e o combate à violência no âmbito escolar.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2899094&filename=PL-2122-2025



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2122/2025 [1 de 8]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis n^os 13.935, de 11 de dezembro de 2019, 14.533, de 11 de janeiro de 2023, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a qualidade das relações interpessoais, o uso consciente das tecnologias digitais e o combate à violência no âmbito escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1^o Esta Lei altera as Leis n^os 13.935, de 11 de dezembro de 2019, 14.533, de 11 de janeiro de 2023, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a qualidade das relações interpessoais, o uso consciente das tecnologias digitais e o combate à violência no âmbito escolar.

Art. 2^o O art. 1^o da Lei n^o 13.935, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1^o As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação e de combate à violência no âmbito escolar, por meio de equipes multiprofissionais.



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023314>

Avulso do PL 2122/2025 [2 de 8]

3023314



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e das relações interpessoais, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 1º-A As ações direcionadas à melhoria da qualidade das relações interpessoais, referidas no § 1º deste artigo, incluem, entre outras:

I - oferta de suporte socioemocional a estudantes;

II - promoção de medidas de conscientização, de prevenção, de registro e de combate à intimidação sistemática (*bullying*), à intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*) e outras formas de violência, conforme definido nos termos da legislação;

III - promoção de atividades de escuta ativa.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino e poderá ser desenvolvido no âmbito de núcleos de apoio organizados pelos estabelecimentos escolares especificamente para esse fim."(NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023314>

Avulso do PL 2122/2025 [3 de 8]

3023314

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

“Art. 3º

III - cultura digital, que envolve aprendizagem destinada à participação consciente, segura e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade, a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos disponibilizados;

§ 1º

I - desenvolvimento de competências dos alunos da educação básica para atuação responsável na sociedade conectada e nos ambientes digitais, incluído o combate à desinformação, conforme as diretrizes da base nacional comum curricular;

Art. 4º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências direcionadas ao



Assir https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023314

3023314



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

letramento digital de jovens e adultos, uso consciente e seguro das tecnologias, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

....." (NR)

"Art. 14-A.

VIII - currículo implementado na respectiva rede de ensino, nos diferentes níveis, etapas e modalidades educacionais atendidos." (NR)

"Art. 26.

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, com diretrizes referentes a protocolos de prevenção e resolução de episódios de violência em âmbito escolar, serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

.....

§ 11. A educação digital, com foco no letramento digital, no uso consciente e seguro das tecnologias e no ensino de computação, programação, robótica e de outras competências digitais, será

3023314



Assir https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023314



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023314>

Avulso do PL 2122/2025 [6 de 8]

3023314

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 242/2025/SGM-P

Brasília, 15 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.122, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Altera as Leis nºs 13.935, de 11 de dezembro de 2019, 14.533, de 11 de janeiro de 2023, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a qualidade das relações interpessoais, o uso consciente das tecnologias digitais e o combate à violência no âmbito escolar”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023315>

Avulso do PL 2122/2025 [7 de 8]

3023315

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>
- Lei nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019 - LEI-13935-2019-12-11 - 13935/19
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13935>
 - art1
- Lei nº 14.533, de 11 de Janeiro de 2023 - Política Nacional de Educação Digital (PNED) - 14533/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14533>
 - art3





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2810, DE 2025 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de pessoa vulnerável, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever medidas protetivas de urgência a vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra a dignidade sexual, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e a adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar assistência psicológica e social especializada às pessoas com deficiência vítimas de crimes contra a dignidade sexual e a suas famílias.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)
- [Autógrafo do Projeto de Lei nº 2810, de 2025.](#)
<https://legis.senado.gov.br/legis/ui/repositorioDocs?id=40cfc4e2-57c5-48eb-9e28-9e886f3a19bc&vs=2.0&inline=true>



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2810/2025 (Substitutivo-CD) [1 de 9]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PL 2810/2025
02810

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.810-A de 2025 do Senado Federal, que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de pessoa vulnerável; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever medidas protetivas de urgência para vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade; a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra a dignidade sexual; a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual; e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar assistência psicológica e social especializada às vítimas de crimes contra a dignidade sexual com deficiência e suas famílias".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de pessoa vulnerável, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever medidas protetivas de urgência a vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra a dignidade sexual, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024497>

Avulso do PL 2810/2025 (Substitutivo-CD) [2 de 9]

3024497

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

mecanismos de proteção a crianças e a adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar assistência psicológica e social especializada às pessoas com deficiência vítimas de crimes contra a dignidade sexual e a suas famílias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 217-A.
Pena - reclusão, de 10 (dez) a 18 (dezoito) anos, e multa.

.....
§ 3º
Pena - reclusão, de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) anos, e multa.

§ 4º
Pena - reclusão, de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos, e multa.

.....” (NR)

“Art. 218.
Pena - reclusão, de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e multa.

.....” (NR)

“Art. 218-A.

3024497



Assir https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024497



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pena - reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, e multa.”(NR)

“Art. 218-B.

Pena - reclusão, de 7 (sete) a 16 (dezesseis) anos, e multa.

§ 1º (Revogado).

.....” (NR)

“Art. 218-C.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

.....” (NR)

“Descumprimento de medidas protetivas de urgência

Art. 338-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.

§ 2º Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial pode conceder fiança.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis.”

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte Título IX-A:

“TÍTULO IX-A
DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

3024497



Assir
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024497

Avulso do PL 2810/2025 (Substitutivo-CD) [4 de 9]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

Art. 350-A. Constatada a existência de indícios da prática de crime contra a dignidade sexual ou cuja vítima seja criança, adolescente, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, o juiz poderá aplicar de imediato ao autor, em conjunto ou separadamente, as medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 350-B. Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação que forem notificados sobre a existência de conteúdo que viole os direitos de criança ou de adolescente deverão retirá-lo assim que forem comunicados do caráter ofensivo da publicação pela vítima, por seus representantes, por entidade representativa de defesa dos direitos de crianças e de adolescentes ou pelo Ministério Público, independentemente de ordem judicial.

§ 1º Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação de que trata o *caput* deste artigo deverão remover os conteúdos de aparente exploração, de abuso sexual, de sequestro e de aliciamento detectados direta ou indiretamente e comunicá-los às autoridades nacionais e internacionais competentes, na forma de regulamento.

§ 2º Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação de que trata o *caput* deste artigo deverão manter representante



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024497>

Avulso do PL 2810/2025 (Substitutivo-CD) [5 de 9]

3024497

Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

legal no País com poderes para receber citações, intimações, notificações ou qualquer outro ato judicial ou procedimento administrativo, bem como responder perante órgãos e autoridades do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e assumir, em nome da empresa estrangeira, suas responsabilidades perante os órgãos e entidades da administração pública.”

Art. 3º O art. 146-E da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146-E. O condenado por crime contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou por crimes contra a dignidade sexual, ao usufruir de qualquer benefício em que ocorra a sua saída de estabelecimento penal, será fiscalizado por meio de monitoração eletrônica.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 70-A.
.....

II - a integração com os órgãos de Segurança Pública, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da



Assir https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024497

Avulso do PL 2810/2025 (Substitutivo-CD) [6 de 9]

3024497



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

.....

IX - a promoção e a realização de campanhas educativas direcionadas ao público escolar, a entidades esportivas, a unidades de saúde, a conselhos tutelares, a organizações da sociedade civil, a centros culturais, a associações comunitárias e outros espaços públicos de convivência e à sociedade em geral, bem como a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, incluídos os canais de denúncia existentes;

....." (NR)

"Art. 101.

.....

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, extensivo às famílias, se for o caso, especialmente em caso de vitimização em crime contra a dignidade sexual;

....." (NR)

Art. 5º O inciso V do § 4º do art. 18 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

.....



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024497>

Avulso do PL 2810/2025 (Substitutivo-CD) [7 de 9]

3024497



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

§ 4º

.....

V - atendimento psicológico, inclusive para seus familiares e atendentes pessoais, especialmente em caso de vitimização em crime contra a dignidade sexual;

.....”(NR)

Art. 6º Fica revogado o § 1º do art. 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3024497



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024497>

Avulso do PL 2810/2025 (Substitutivo-CD) [8 de 9]



Data do Documento: 20/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 247/2025/SGM-P

Brasília, 17 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.810, de 2025, do Senado Federal, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena dos crimes contra a dignidade sexual de pessoa vulnerável, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para prever medidas protetivas de urgência a vítimas de crimes contra a dignidade sexual e em situação de especial vulnerabilidade, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a monitoração eletrônica dos condenados por crime contra a dignidade sexual, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer mecanismos de proteção a crianças e a adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar assistência psicológica e social especializada às pessoas com deficiência vítimas de crimes contra a dignidade sexual e a suas famílias”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024498>

Avulso do PL 2810/2025 (Substitutivo-CD) [9 de 9]

3024498

Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5696, de 2023, que Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino.

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão

RELATOR: Senador Alessandro Vieira

RELATOR ADHOC: Senador Confúcio Moura

21 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4792774828>



Minuta

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 5.696, de 2023, da Deputada Duda Salabert, que altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA****I – RELATÓRIO**

Em exame na Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.696, de 2023, da Deputada Federal Duda Salabert, que altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino. O projeto também é assinado pelas Deputadas Federais Tabata Amaral, Camila Jara e Socorro Neri, e pelos Deputados Federais Duarte Jr., Amom Mandel e Pedro Campos.

O art. 1º do PL enuncia o objetivo da eventual futura lei, de garantir acesso à água potável nas instituições de ensino. O art. 2º altera a LDB, para acrescentar, em seu art. 4º, os incisos XIII e XIV. Os novos dispositivos estabelecem que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de infraestrutura física e sanitária adequadas e oferta de água potável, respectivamente.

O art. 3º altera os artigos 2º, 17, 19, 23 e 26 da Lei nº 11.947, de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) aos alunos da educação básica.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4792774828>

Primeiro, é incluído inciso VII ao art. 2º da Lei, para estabelecer como diretriz da alimentação escolar a garantia de acesso à água tratada e à água potável.

Ainda, o PL altera o inciso VII do art. 17 da citada Lei, para dispor que a atribuição dos estados, Distrito Federal e municípios de promover e executar infraestruturas e ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade envolve, também, aquelas de caráter emergencial. Altera-se, ainda, o inciso II do art. 19, determinando como atribuição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos destinados ao abastecimento de água nos estabelecimentos de ensino.

No art. 23 da mesma Lei, o projeto inclui o parágrafo único. Com o novo texto passa-se a permitir que os recursos financeiros repassados para o PDDE sejam destinados, além das hipóteses já previstas na Lei, à implementação de estruturas e serviços de saneamento básico nas escolas, inclusive as de caráter emergencial.

Por último, altera-se o art. 26, também da Lei nº 11.947, de 2009. O projeto inclui, neste, o inciso IV nos §§ 2º, além de novo § 5º. O primeiro dispositivo acrescentado dispõe que o descumprimento da garantia de acesso à água tratada e à água potável é hipótese de suspensão do repasse dos recursos do PDDE. O segundo dispositivo estabelece que essa suspensão deverá ser precedida de notificação prévia e define que não será aplicada se houver comprovada incapacidade financeira da escola ou inviabilidade por condição adversa.

No art. 4º do PL é determinado que o Poder Público deverá incentivar as instituições de ensino a implementar sistemas de aproveitamento da água da chuva, sempre que viável e economicamente sustentável, e fornecer apoio técnico para a implementação desta medida; bem como, promover a conscientização sobre a importância do aproveitamento da água da chuva para a sustentabilidade ambiental.

O art. 5º inclui cláusula de vigência imediata à lei que decorrer da aprovação do projeto.

Em sua justificção, na Câmara dos Deputados, a autora cita informações, do Censo Escolar de 2021, de que 14,7 milhões de estudantes brasileiros enfrentam problemas de infraestrutura nas escolas; ainda, de que



md-mx2025-09111

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4792774828>



pelo menos 5.200 escolas (3,78%) não possuem sequer banheiro. Por fim, argumenta que “as adequadas condições de infraestrutura sanitária nas escolas propiciam meios para a educação dos cuidados higiênicos imprescindíveis à saúde das crianças, e destas como agentes de multiplicação de hábitos essenciais à saúde das respectivas famílias e comunidades” e “o direito à educação está vinculado ao direito à água e ao saneamento”.

O Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara dos Deputados em abril de 2024. No Senado Federal, recebeu parecer favorável na Comissão de Meio Ambiente (CMA), sob minha relatoria, com a inclusão de duas emendas de redação. Agora, segue para análise da Comissão de Educação e Cultura, etapa que antecede sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

II – ANÁLISE

À Comissão de Educação e Cultura compete, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre normas gerais de educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, bem como sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Estes são os temas tratados no Projeto de Lei em análise.

A constitucionalidade da proposição é inequívoca: cabe à União estabelecer normas gerais sobre educação e ensino (art. 24, inciso IX, da Constituição Federal – CF). Não há reserva de iniciativa sobre a matéria, tampouco limitação quanto à possibilidade de veiculação por lei ordinária. Ademais, a educação é direito social previsto no art. 6º da CF, de modo que assegurar melhores condições de ensino no Brasil é dever do Poder Público e da sociedade. Além disso, a jurisprudência constitucional tem reconhecido a legitimidade da normatização federal quando voltada à garantia do núcleo essencial de direitos fundamentais, especialmente em matéria educacional.

Quanto à juridicidade, o PL inova no ordenamento sem contrariar qualquer parâmetro do arcabouço normativo aplicável. Regimentalmente não há reparos a serem feitos, e a técnica legislativa empregada mostra-se adequada.

No mérito, conforme já destaquei na CMA, trata-se de projeto atual e necessário. Reitero aqui os pontos que apresentei naquela Comissão.

O Censo Escolar de 2023, coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), revelou que mais de



md-mx2025-09111
Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4792774828>



1 milhão de crianças e adolescentes frequentam escolas sem acesso adequado à água potável no País. Das 7,7 mil escolas com acesso precário a recursos hídricos, 3 mil não dispõem de qualquer fonte de água. Trata-se de dado alarmante: estamos falando de instituições em que os estudantes carecem do mínimo indispensável – água para beber.

O levantamento também mostrou que parcela significativa dessas escolas está localizada em áreas rurais, sobretudo em terras indígenas, assentamentos rurais e comunidades quilombolas. Contudo, o problema também atinge regiões urbanas: aproximadamente 2 mil escolas urbanas apresentam acesso inadequado a recursos hídricos.

O abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário são componentes essenciais do saneamento básico, fortemente associados à saúde e à qualidade de vida. Um estudante sem acesso à água não consegue sequer saciar sua sede, o que, em um país de clima tropical, já compromete de forma grave seu desenvolvimento, sua capacidade de aprender e até de brincar. Além disso, a falta de água adequada eleva a incidência de doenças e o consequente afastamento escolar.

Constatar que milhares de escolas carecem de acesso adequado à água significa reconhecer que muitas de nossas crianças não estudam em ambiente hígido e saudável. Essa realidade é inaceitável. É justamente o que o PL nº 5.696, de 2023, de autoria da Deputada Duda Salabert, busca transformar.

A proposição inclui na LDB a obrigação de o Estado brasileiro assegurar às escolas públicas infraestrutura física e sanitária adequadas, bem como acesso à água potável. No Brasil, infelizmente, o óbvio precisa ser dito – e escrito: escolas públicas que atendem estudantes em situação de vulnerabilidade precisam, para seu funcionamento mais básico, de água potável e infraestrutura sanitária.

A CMA, ao avaliar, em 2023, a política pública de saneamento ambiental, sob relatoria do Senador Confúcio Moura, concluiu que a desigualdade regional em relação ao saneamento básico é alarmante e constitui uma das principais causas da persistência de outros fatores de marginalização social. Tal quadro, associado à precariedade do saneamento nas escolas, representa um duro golpe na esperança de que crianças pobres alcancem melhores condições de vida.



md-mx2025-09111

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4792774828>



A proposição em exame aperfeiçoa não apenas os aspectos programáticos da LDB, mas também incorpora dispositivos concretos para enfrentar essa realidade inaceitável. Para tanto, modifica a Lei nº 11.947, de 2009, que trata da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

As alterações propostas abrangem: i) a inclusão da garantia de acesso à água tratada e potável como diretriz essencial da alimentação escolar; ii) a atribuição, a estados, Distrito Federal e municípios, da responsabilidade de implementar infraestruturas e ações emergenciais de saneamento básico no âmbito da política de alimentação escolar; e iii) a vinculação dos recursos financeiros do PDDE à efetivação do acesso à água tratada e potável nas instituições de ensino.

O PL também inova ao prever, em seu art. 4º, o incentivo para que escolas implementem sistemas de aproveitamento da água da chuva e promovam a conscientização sobre a importância dessa prática para a sustentabilidade ambiental. Lembramos que já existem soluções e tecnologias alternativas, de baixo custo e fácil aplicação, capazes de ampliar o acesso à água tratada e à infraestrutura sanitária em regiões pobres e rurais. Essas soluções podem, e devem, ser aplicadas em nossas escolas.

Assim, não restam dúvidas quanto ao mérito da matéria em análise. Destacamos que foram aprovadas na CMA duas emendas de redação, com o objetivo de aperfeiçoar a proposição.

A primeira emenda incorporou a previsão de garantia de água potável ao inciso XIII do art. 4º da LDB, eliminando a necessidade de criação de um novo inciso XIV. Com isso, a menção à água potável foi incluída no dispositivo que já trata da infraestrutura sanitária, tornando o texto legal mais direto e preciso.

A segunda emenda ajustou a redação das alterações promovidas nos arts. 2º e 17 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como no novo parágrafo único inserido no art. 23 da mesma norma.

No art. 2º, optou-se por evitar possíveis ambiguidades entre os termos “água tratada” e “água potável”, que poderiam dificultar a fiscalização, além de se suprimir a menção desnecessária ao Ministério da Saúde. No art. 17, substituíram-se os verbos “promover” e “executar” por “implementar”, conferindo maior objetividade e clareza ao comando legal. Por sua vez, quanto



md-mx2025-09111
Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4792774828>



ao art. 23, o parágrafo único foi desdobrado em dois parágrafos distintos, de modo a organizar melhor os comandos normativos e tornar a redação mais precisa.

Em conclusão, a proposição legislativa institui medidas essenciais para assegurar que nossos estudantes, sobretudo os mais vulneráveis, tenham condições adequadas de permanência na escola. Sem um ambiente escolar hígido, não é possível garantir educação de qualidade. As emendas aprovadas pela CMA aperfeiçoaram tecnicamente o projeto, tornando seu texto mais preciso e objetivo. Reconhecemos que a implementação das medidas previstas demandará esforços coordenados entre os entes federados e poderá requerer regulamentação posterior para definir critérios de apoio técnico e financeiro, prazos de adequação e procedimentos de fiscalização.

Contudo, a urgência da situação enfrentada por mais de um milhão de estudantes brasileiros que frequentam escolas sem acesso adequado à água potável justifica a aprovação da matéria, confiando-se que o Poder Executivo, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecerá os mecanismos necessários para viabilizar a efetiva implementação da lei em todo o território nacional, respeitando as capacidades dos entes responsáveis e as especificidades regionais.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 5.696, de 2023, com as Emendas nºs 1-CMA e 2-CMA, ambas de redação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



md-mx2025-09111
Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4792774828>





8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ALAN RICK	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. VAGO	
VAGO		5. VAGO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. VAGO	
JUSSARA LIMA		2. NELSON TRAD	
PEDRO CHAVES		3. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	4. SÉRGIO PETECÃO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		2. DRA. EUDÓCIA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	3. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
WEVERTON
JORGE SEIF
OTTO ALENCAR



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4792774828>

Página 1 de 1

21/10/2025 11:21:52



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5696/2023)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/10/2025, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CMA/CE.

21 de outubro de 2025

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4792774828>



PROJETO DE LEI Nº 5696, DE 2023

Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso à água potável nas instituições de ensino.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 22/10/2025 a 28/10/2025.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4354, de 2025, do Senador Plínio Valério, que Reconhece o Festival de Cirandas do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, como manifestação da cultura nacional.

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão

RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

21 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5818020565>

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.354, de 2025, do Senador Plínio Valério, que *reconhece o Festival de Cirandas do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, como manifestação da cultura nacional.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 4.354, de 2025, do Senador Plínio Valério, que *reconhece o Festival de Cirandas do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, como manifestação da cultura nacional.*

A proposição contém três artigos: o art. 1º promove o reconhecimento, tal como consignado na ementa; o art. 2º estabelece que o poder público possui o dever de fomentar e proteger o folguedo popular; já o art. 3º estabelece a vigência da lei para a data de sua publicação.

Na justificação da matéria, o autor destaca a relevância e importância do festival para a cultura local, regional e nacional.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre cultura e homenagens cívicas, caso do projeto em análise.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5818020565>



Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

A proposição respalda-se nos arts. 24, inciso IX; e 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, **atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade.**

Deve-se destacar que o art. 216, *caput*, da Constituição Federal expressa que os bens imateriais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira são considerados patrimônio cultural brasileiro.

Já o *caput* do art. 215 atribui ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger aquelas fruto das culturas populares. **Nesse sentido, verifica-se a constitucionalidade material desta proposição.**

No que diz respeito à juridicidade, devemos recordar que, em 2024, entrou em vigência o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024. O SNC tem o objetivo de garantir direitos culturais, prevendo princípios para as políticas públicas de cultura e deveres para o Estado no âmbito cultural. Para tanto, cria um regime de colaboração entre os entes federativos, com gestão conjunta das políticas públicas de cultura, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 216-A da Constituição Federal.

Dessa forma, sugerimos emenda para alterar a redação do art. 2º da proposição, que adota, de forma genérica, a expressão “política nacional de preservação das manifestações culturais brasileiras” e estabelece deveres ao poder público, para nos referirmos expressamente aos deveres do Estado previstos no SNC, os quais são mais amplos e protetores, beneficiando, conseqüentemente, a manifestação que se busca homenagear com este PL.

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Contudo, a ementa merece pequenos reparos redacionais.

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5818020565>



O Festival de Cirandas do Município de Manacapuru representa uma das mais autênticas e vigorosas manifestações da cultura popular amazônica. Com quase três décadas de existência, o festival consolidou-se como expressão profundamente enraizada na memória coletiva e na vivência comunitária da população manacapuruense. A ciranda, nesse contexto, não se limita a uma prática artística: é, sobretudo, um instrumento de afirmação cultural, de transmissão de saberes tradicionais e de fortalecimento dos laços sociais.

As três vertentes que compõem o festival — Ciranda Tradicional, Flor Matizada e Guerreiros Mura — desenvolvem enredos cênicos e musicais que resgatam elementos históricos, míticos e cotidianos da região. Homenageiam festas religiosas, narram episódios ligados à ancestralidade indígena e exaltam a beleza natural e humana da Amazônia. Cada apresentação articula coreografia, música, indumentária e cenografia em um espetáculo de grande potência estética e simbólica, revelando a capacidade criativa do povo manacapuruense e sua íntima conexão com o território.

O reconhecimento do Festival de Cirandas como manifestação da cultura nacional é medida que contribui para a valorização e preservação de um patrimônio imaterial de elevado significado. Além de assegurar visibilidade institucional a essa expressão cultural, a medida reforça a importância das culturas regionais na composição do patrimônio cultural brasileiro, tal como disposto no art. 216 da Constituição Federal. Ao celebrar o Festival de Cirandas, reafirma-se o compromisso com a diversidade cultural e com a proteção das manifestações que integram a alma do povo brasileiro.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.354, de 2025, com a emenda substitutiva que apresentamos.

EMENDA Nº 1 -CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 4.354, DE 2025

Reconhece como manifestação da cultura nacional o Festival de Cirandas realizado no Município de Manacapuru, no Estado do Amazonas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5818020565>



5
4

SF/25995.90403-07

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o Festival de Cirandas realizado no Município de Manacapuru, no Estado do Amazonas.

Art. 2º É dever do Estado proteger e promover o Festival de Cirandas de Manacapuru, no Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5818020565>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ALAN RICK	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. VAGO	
VAGO		5. VAGO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. VAGO	
JUSSARA LIMA		2. NELSON TRAD	
PEDRO CHAVES		3. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	4. SÉRGIO PETECÃO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		2. DRA. EUDÓCIA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	3. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
WEVERTON
JORGE SEIF
OTTO ALENCAR



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5818020565>

Página 1 de 1

21/10/2025 11:29:14



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4354/2025, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				2. ALAN RICK			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				3. MARCELO CASTRO			
ALESSANDRO VIEIRA				4. VAGO			
VAGO				5. VAGO			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. VAGO			
JUSSARA LIMA				2. NELSON TRAD			
PEDRO CHAVES				3. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA	X			4. SÉRGIO PETECÃO			
FLÁVIO ARNS	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. CARLOS PORTINHO			
MAGNO MALTA				2. DRA. EUDÓCIA			
IZALCI LUCAS				3. ROMÁRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			4. RÓGERIO MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TERESA LEITÃO				1. HUMBERTO COSTA			
PAULO PAIM	X			2. VAGO			
AUGUSTA BRITO	X			3. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. ESPERIDIAO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. MECIAS DE JESUS	X		

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 21/10/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senadora Teresa Leitão
Presidente

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 21/10/2025 11:25:31



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5818020565>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4354/2025)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/10/2025, FOI APROVADA A EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO. (QUÓRUM: 11; SIM: 10; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).
A MATÉRIA VAI A TURNO SUPLEMENTAR.

21 de outubro de 2025

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5818020565>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3519, de 2020, do Senador Davi Alcolumbre, que Denomina “Hospital Universitário Dr. Papaléo Paes” o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU UNIFAP.

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão

RELATOR: Senador Confúcio Moura

21 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6819564210>



PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.519, de 2020, do Senador Davi Alcolumbre, que *denomina “Hospital Universitário Dr. Papaléo Paes” o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU UNIFAP.*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 3.519, de 2020, do Senador Davi Alcolumbre, que *denomina “Hospital Universitário Dr. Papaléo Paes” o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU UNIFAP.*

A proposição contém dois artigos. O primeiro institui a referida homenagem, enquanto o segundo estabelece a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor discorre sobre a história de vida do homenageado, que muito fez pelo Estado do Amapá, tendo se destacado tanto como profissional médico quanto em sua trajetória política.

O projeto não recebeu emendas e foi distribuído para análise exclusiva e terminativa desta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelos incisos I e II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, acerca de normas gerais sobre cultura, diversão e espetáculos públicos e homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6819564210>



Ainda segundo o Risf, conforme estabelecido nos incisos I dos arts. 49 e 91, foi confiada à CE competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

No que tange à constitucionalidade formal do projeto, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa parlamentar e ao meio adequado para veiculação da matéria.

Nesse sentido, notamos que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre cultura, conforme inscrito no art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

Revela-se legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 48, *caput*, do texto constitucional, haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa.

Por fim, mostra-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária federal, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para a disciplina do assunto.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Igualmente, atende ao disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que proíbe a atribuição do nome de pessoa viva ou que tenha se



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6819564210>



notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

No mérito, o projeto também merece acolhida. João Bosco Papaléo Paes nasceu em 27 de agosto de 1952 em Belém, no Estado do Pará. Formou-se em medicina aos 24 anos, na Universidade Federal do Pará, e se especializou em cardiologia no Rio de Janeiro. Desde a sua juventude, radicou-se no Estado do Amapá, onde atuou como médico cardiologista. Assumiu a direção do Hospital Geral de Macapá e o cargo de secretário de estado da saúde na gestão de Aníbal Barcellos.

Papaléo Paes foi eleito prefeito de Macapá em 1992, vice-governador do Amapá em 2015 e teve mandato no Senado de 1º de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2011. Político atuante ao longo de várias décadas e médico dedicado, morreu em 25 de junho de 2020, vitimado por complicações decorrentes da covid-19, deixando a esposa, a médica Josélia Martins Papaléo, e duas filhas.

A atribuição do nome do Dr. Papaléo Paes ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá busca, portanto, deixar registrada a história desse nobre cidadão, que tanto fez pelo Estado ao qual dedicou sua vida.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.519, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6819564210>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ALAN RICK	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		4. VAGO	
VAGO		5. VAGO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. VAGO	
JUSSARA LIMA		2. NELSON TRAD	
PEDRO CHAVES		3. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	4. SÉRGIO PETECÃO	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		2. DRA. EUDÓCIA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	3. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
DAMARES ALVES		3. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
WEVERTON
JORGE SEIF
OTTO ALENCAR



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6819564210>

Página 1 de 1

21/10/2025 11:20:40

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3519/2020, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA	X			1. IVETE DA SILVEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				2. ALAN RICK			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				3. MARCELO CASTRO			
ALESSANDRO VIEIRA				4. VAGO			
VAGO				5. VAGO			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. VAGO			
JUSSARA LIMA				2. NELSINHO TRAD			
PEDRO CHAVES				3. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA	X			4. SÉRGIO PETECÃO			
FLÁVIO ARNS	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. CARLOS PORTINHO			
MAGNO MALTA				2. DRA. EUDÓCIA			
IZALCI LUCAS				3. ROMÁRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			4. ROGERIO MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TERESA LEITÃO				1. HUMBERTO COSTA			
PAULO PAIM	X			2. VAGO			
AUGUSTA BRITO	X			3. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. ESPERIDÍO AMIN			
HAMILTON MOURÃO	X			2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. MECIAS DE JESUS	X		

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senadora Teresa Leitão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 15, EM 21/10/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 21/10/2025 11:20:54



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6819564210>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3519/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 21/10/2025, FOI APROVADO O PROJETO EM DECISÃO TERMINATIVA (QUÓRUM: 11; SIM: 10; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

21 de outubro de 2025

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6819564210>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 4497, de 2024, que Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho

RELATOR: Senador Jaime Bagattoli

21 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/25706.05875-20

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, do Deputado Tião Medeiros, que *altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).*

Relator: Senador **JAIME BAGATTOLI**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, do Deputado Tião Medeiros, que *altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).*

Provém da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), na qual foi apresentado emenda substitutiva.

Na versão inicialmente trazida ao Senado, a proposição adotava estas diretrizes: i) amplia para 15 anos o prazo de requerimento da ratificação; ii) lista documentos a serem apresentados pelo requerente; iii) disciplina a



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

situação dos imóveis com mais de 2.500 hectares; e v) ajusta o prazo de obrigatoriedade do georreferenciamento.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Desde o século XIX, os produtores rurais das faixas de fronteira sujeitam-se a uma grande insegurança jurídica.

Apesar de terem pagado pelas terras, ficam constantemente sob a ameaça de perderem a propriedade por eventual declaração de nulidade ou de ineficácia do registro imobiliário.

Isso, porque as terras foram vendidas ou concedidas pelos Estados Federativos em um tempo em que havia dúvida jurídica sobre se a propriedade era deles ou da União. Houve o que se conhece como *venda a non domino*, ou seja, venda por quem não era dono.

Também houve casos de terras que, apesar de serem dos Estados Federativos, foram vendidas ou concedidas sem o consentimento do Conselho de Segurança Nacional.

O fato é que já temos mais de um século de insegurança jurídica, o que é péssimo ao país. Os produtores rurais não conseguem obter financiamentos, porque os bancos não aceitam os imóveis como garantias por conta dessa insegurança jurídica. O Brasil deixa de produzir na escala que seria desejável, o que prejudica a própria economia brasileira e a balança comercial.

E a verdade é que a União, desde o século XIX, sabia das ocupações na faixa de fronteira e sempre manteve silêncio. Tratava-se de um silêncio oportunista: a União se beneficiava com a ocupação das faixas de fronteira por conta da proteção da integridade do território nacional, mas queria resguardar a possibilidade de reclamar as terras a qualquer tempo.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Não podemos mais tolerar a continuidade dessa insegurança jurídica.

As experiências legislativas anteriores para ratificação dos registros imobiliários foram desastrosas. Isso, porque a burocracia imposta pelas leis representaram, na prática, um *boicote silencioso* aos produtores rurais, com exigências que inviabilizam a ratificação.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) conseguiu uma solução que, de vez, resolverá esse problema centenário de insegurança jurídica.

E fez isso com equilíbrio e sensatez.

De um lado, desburocratizou o procedimento. O produtor rural poderá pedir a ratificação diretamente no Cartório apresentando apenas o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR). O registrador limitar-se-á a examinar a cadeia dominial filiatória, a fim de averiguar se a área registrada realmente procede de um título de venda ou concessão do Estado.

De outro lado, a solução da CRE dá altíssimo prestígio à exigência feita pelo Supremo Tribunal Federal quanto ao cumprimento da função social. No lugar de radicar a prova da função social em papeladas (como certidões), valoriza uma análise substancial, entregando ao Incra a incumbência de avaliar, em cada caso concreto, se a função social está ou não sendo observada. O Incra deverá fazer isso no prazo de cinco anos.

Além disso, o texto é expresso em restringir a ratificação à solução do vício da venda *a non domino*, em alguns casos, e à convalidação das transferências efetivadas sem o consentimento do Conselho de Segurança Nacional exigível à época, em outras hipóteses.

A solução da CRE é a *espada salomônica* do problema: resolve, com equilíbrio, o problema fundiário nas faixas de fronteira.

Aderimos, pois, ao substitutivo do CRE.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

É, porém, necessário fazer apenas dois ajustes nos incisos V e VI do art. 1º do Substitutivo da CRE.

O primeiro é deixar claro que o prazo de cinco anos para o Inkra avaliar se a terra ratificada cumpre ou não a função social começa da data em que a autarquia receber a comunicação a ser feita pelo registrador acerca da averbação.

O segundo é especificar que, na verdade, os cinco anos dados ao Inkra é para declarar ineficaz a ratificação por meio do procedimento de desapropriação por interesse social.

Além disso, é aprimorado o texto da alínea “c” do inciso III do art. 1º da Lei nº 13.178, de 2015, na forma do art. 2º do Substitutivo, para deixar mais clara a presunção relativa de prova da cadeia dominial filiatória.

Por fim, fizemos poucos ajustes meramente redacionais em nome da boa técnica redacional.

III – VOTO

Em face de todo o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, na forma do seguinte Substitutivo apresentado:

EMENDA Nº - CRA (Substitutivo)

(Projeto de Lei nº 4.497 de 2024)

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para aprimorar as regras relativas à ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira e para dispor sobre a obrigatoriedade do georreferenciamento.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de atualizar e estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira, e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Art. 2º A Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º São imediatamente ratificados pelos efeitos desta Lei os registros imobiliários referentes a imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira, incluindo os seus desmembramentos e remembramentos, devidamente inscritos no Registro de Imóveis até 23 de outubro de 2015, observado o seguinte:

I - o procedimento de ratificação iniciar-se-á com requerimento do interessado ao registrador de imóveis com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, previsto na Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, que servirá como prova do cumprimento da função social ao lado do disposto no inciso V deste artigo, sem necessidade de apresentação de qualquer outro documento;

II – o registrador limitar-se-á a verificar a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e se, no histórico da cadeia dominial filiatória, há um dos atos estaduais de transmissão de que trata o art. 3º desta Lei, vedado ao registrador estender a qualificação registral para outros aspectos;

III – a comprovação da cadeia dominial de que trata o inciso II dar-se-á por uma destas formas, seguindo-se a seguinte ordem:

a) avaliação a ser feita, de ofício, pelo registrador do acervo registral, assim entendidos os atos registrares, os títulos ou documentos arquivados na serventia;



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

b) certidão ou documento público que seja expedido por órgão ou ente do Estado respectivo e que indique haver fortes indícios de inclusão da área em uma das glebas objeto da alienação ou concessões de que trata o art. 3º desta Lei; ou

c) avaliação prudencial do registrador a partir dos documentos juntados pelo requerente e dos constantes do acervo da serventia, presumida a vinculação da cadeia dominial, a qual pode ser afastada à vista de elemento probatório idôneo.

IV – o registrador averbará a ratificação na matrícula ou, se for o caso, na transcrição, contendo, além da notícia da ratificação, a reprodução do inciso V deste artigo, observado o disposto no art. 2º-A desta Lei no caso de área superior a dois mil e quinhentos hectares;

V – é assegurado à União ou ao ente federal competente declarar ineficaz a averbação da ratificação mediante procedimento que seguirá todas as regras procedimentais da desapropriação por interesse social, sem dever de indenização da terra nua, desde que, cumulativamente, publique decreto de declaração de interesse social nos cinco anos seguintes à data do recebimento da comunicação feita pelo registrador de imóveis noticiando a averbação e comprove o descumprimento da função social na mesma forma exigida em caso de desapropriação por interesse social, hipótese em que caberá ao respectivo Estado pagar a indenização da terra nua em razão de sua conduta de ter outorgado a titulação de que trata o art. 3º desta Lei;

VI - a observância da função social como um pressuposto da ratificação de que trata esta Lei é tida como satisfeita com a apresentação do documento de que trata o inciso I deste artigo, a presunção de boa-fé do particular perante o Poder Público na forma do art. 2º, II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e com a dispensa de indenização da terra nua no caso de declaração de ineficácia da ratificação por meio do procedimento de desapropriação por interesse social na forma do inciso V deste artigo;

VII - a ratificação de que trata esta Lei restringe-se aos efeitos do art. 3º desta Lei e, portanto, não prejudica terceiros nem o Poder Público em relação a outras questões jurídicas;

§ 4º Aplica-se a esse procedimento, no que couber, o disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, inclusive em relação ao prazo da qualificação registral e ao cabimento de suscitação de dúvida.

§ 5º O direito da União ou do ente federal competente para invalidar a averbação da ratificação, como no caso de falta de cadeia dominial filiatória do registro imobiliário em título de transmissão



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

expedido pelo Estado, decai em cinco anos da data do recebimento da comunicação feita pelo registrador de imóveis noticiando a averbação e deve ser exercido apenas na via judicial.

§ 6º A averbação de ratificação tem de ser requerida ao registrador de imóveis no prazo decadencial de 15 (quinze) anos da entrada em vigor deste parágrafo, observado que esse prazo será reiniciado, uma única vez, do zero quando da prenotação desse requerimento e será suspenso durante a tramitação do procedimento perante o registro de imóveis e, se for o caso, perante o Congresso Nacional, além de também ser suspenso enquanto perdurar algum obstáculo a que o interessado possa promover a averbação, como eventual proibição judicial específica ou uma incapacidade civil do interessado por perda da lucidez.

§ 7º Operada a decadência de que trata o § 6º deste artigo, aplicar-se-á o disposto no art. 3º-A desta Lei.

§ 8º O prazo prescricional para a pretensão do prejudicado contra o Estado na hipótese do inciso V deste artigo:

I – é de cinco anos;

II – inicia-se a partir da ciência, pelo interessado, da decisão administrativa definitiva da União ou do ente público federal competente em procedimento administrativo com a recusa ao pagamento da indenização pela terra nua;

III – ficará suspenso até o trânsito em julgado no caso de ajuizamento de ação judicial em que se pleiteie da União ou do ente público federal competente o pagamento da indenização.” (NR)

“Art. 2º REVOGADO

I – (revogado)

II – (revogado)

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

§ 4º (revogado)

§ 5º (revogado)

§ 6º (revogado)

§ 7º (revogado)”



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

“Art. 2º-A. A ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares ficará condicionada à aprovação do Congresso Nacional, nos termos deste artigo.

§ 1º O procedimento iniciar-se-á com requerimento do interessado ao registrador de imóveis, que procederá na forma do art. 1º deste artigo, sem, porém, promover a averbação da ratificação definitiva.

§ 2º O registrador, após considerar comprovada a cadeia dominial filiatória na forma do art. 1º deste artigo:

I - certificará o fato;

II - remeterá os autos ao Presidente do Congresso Nacional; e

III - averbará, no registro imobiliário, a ratificação provisória do imóvel com:

a) a reprodução do inciso V do art. 1º; e

b) a advertência de que a confirmação da ratificação dependerá da aprovação do Congresso Nacional, observado que a ausência de decisão do Congresso Nacional no prazo de dois anos do recebimento dos autos configurará aprovação tácita automaticamente.

§ 3º A Mesa do Congresso Nacional regulamentará o procedimento para análise do requerimento previsto no § 1º deste artigo, observada a obrigatoriedade de consulta ao ente federal competente para manifestar-se em prazo não superior a três meses.

§ 4º O envio dos autos ao Presidente do Congresso Nacional deverá ser feito no prazo de trinta dias da averbação pelo próprio registrador.

§ 5º Descumprido o prazo de que trata o § 4º deste artigo, sem prejuízo de eventual responsabilização do registrador, é facultado ao próprio interessado suprir esse envio, protocolizando requerimento diretamente perante o Congresso Nacional com certidão de inteiro teor dos autos produzidos até então pelo registrador de imóveis, certidão essa que deverá ser expedida gratuitamente.”

“Art. 3º-A. As áreas que não preencham os requisitos desta Lei sujeitar-se-ão ao disposto na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.”

“Art. 6º



Senado Federal –Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Parágrafo único. As alterações promovidas pela Lei que inseriu o presente parágrafo único beneficiam, inclusive, quem, com base nas regras anteriores, esteja com seu pedido de ratificação em análise.”

Art. 3º O art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 176.

§ 4º A identificação de que trata o § 3º deste artigo tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, a partir de 31 de dezembro de 2028.

§ 4º-A Para os imóveis rurais cuja somatória das áreas não exceda a 4 (quatro) módulos fiscais, a obrigatoriedade de que trata o § 4º será exigida após decorridos 4 (quatro) anos da publicação do ato normativo do Poder Executivo que regulamentar a isenção prevista no § 3º deste artigo.

§ 4º-B Não será exigido o georreferenciamento previamente a atos registrais relativos a:

I – sucessões *mortis causa*;

II - partilha e a doações em razão da extinção de casamento ou de união estável;

III - atualização de dados relativos às especialidades subjetiva e objetiva;

IV - constrições judiciais, como penhora ou indisponibilidade;

V - instituição, a modificação e a extinção de garantias reais e aos atos decorrentes do procedimento de excussão dessas garantias, excluído dessa dispensa o ato registral de conclusão do procedimento de excussão, como a arrematação ou frustração das tentativas obrigatórias de leilão nos casos de hipoteca e alienação fiduciária em garantia.”

Art. 4º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>

11
10

SF/25706.05875-20



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Sala da Sessão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Ao Relatório apresentado perante a COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, do Deputado Tião Medeiros, que altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Relator: Senador JAIME BAGATTOLI

Na sessão de 15 de outubro de 2025 nesta Comissão, apresentamos relatório com emenda substitutiva, acompanhado de complementação de voto.

Foram concedidas vistas coletivas.

Em tratativa com os demais Parlamentares, com o governo e com a sociedade civil, evoluímos alguns aspectos do texto substitutivo que havíamos apresentado.

Basicamente, ajustamos o texto do *caput* do art. 1º da Lei nº 13.178, de 2015, para utilizarmos a expressão “registro” no lugar de “inscrito” por conta da maior abrangência do termo à luz do art. 168 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Além disso, acrescentamos dois incisos ao *caput* do supracitado art. 1º. Um deles é para deixar claro que casos anteriores de desapropriação por interesse social não serão alcançados. e que ações anteriores fundadas. O outro é para esclarecer que obviamente ações anteriores fundadas apenas nos vícios



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

ora sanados são alcançados pela nova lei, pois não seria justo prejudicar um particular por um problema jurídico que ora é corrigido.

Diante disso, complementando o voto, mantemos nosso voto pela rejeição da Emenda nº 2 e pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, na forma do substitutivo abaixo:

EMENDA Nº - CRA (Substitutivo)

(Projeto de Lei nº 4.497 de 2024)

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para aprimorar as regras relativas à ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira e para dispor sobre a obrigatoriedade do georreferenciamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de atualizar e estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira, e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Art. 2º A Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º São imediatamente ratificados pelos efeitos desta Lei os registros imobiliários referentes a imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira, incluindo os seus desmembramentos e remembramentos, devidamente registrado no Registro de Imóveis até



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

23 de outubro de 2015, observados o art. 168 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 bem como o disposto nos incisos abaixo:

I - o procedimento de ratificação iniciar-se-á com requerimento do interessado ao registrador de imóveis com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, previsto na Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, que servirá como prova do cumprimento da função social ao lado do disposto no inciso V deste artigo, sem necessidade de apresentação de qualquer outro documento;

II – o registrador limitar-se-á a verificar a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e se, no histórico da cadeia dominial filiatória, há um dos atos estaduais de transmissão de que trata o art. 3º desta Lei, vedado ao registrador estender a qualificação registral para outros aspectos;

III – a comprovação da cadeia dominial de que trata o inciso II dar-se-á por uma destas formas, seguindo-se a seguinte ordem:

a) avaliação a ser feita, de ofício, pelo registrador do acervo registral, assim entendidos os atos registrares, os títulos ou documentos arquivados na serventia;

b) certidão ou documento público que seja expedido por órgão ou ente do Estado respectivo e que indique haver fortes indícios de inclusão da área em uma das glebas objeto da alienação ou concessões de que trata o art. 3º desta Lei; ou

c) avaliação prudencial do registrador a partir dos documentos juntados pelo requerente e dos constantes do acervo da serventia, presumida a vinculação da cadeia dominial, a qual pode ser afastada à vista de elemento probatório idôneo.

IV – o registrador averbará a ratificação na matrícula ou, se for o caso, na transcrição, contendo, além da notícia da ratificação, a reprodução do inciso V deste artigo, observado o disposto no art. 2º-A desta Lei no caso de área superior a dois mil e quinhentos hectares;

V – é assegurado à União ou ao ente federal competente declarar ineficaz a averbação da ratificação mediante procedimento que seguirá todas as regras procedimentais da desapropriação por interesse social, sem dever de indenização da terra nua, desde que, cumulativamente, publique decreto de declaração de interesse social nos cinco anos seguintes à data do recebimento da comunicação feita pelo registrador de imóveis noticiando a averbação e comprove o descumprimento da função social na mesma forma exigida em caso de desapropriação por interesse social, hipótese em que caberá ao respectivo Estado pagar a indenização da terra nua em razão de sua conduta de ter outorgado a titulação de que trata o art. 3º desta Lei;



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

VI - a observância da função social como um pressuposto da ratificação de que trata esta Lei é tida como satisfeita com a apresentação do documento de que trata o inciso I deste artigo, a presunção de boa-fé do particular perante o Poder Público na forma do art. 2º, II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e com a dispensa de indenização da terra nua no caso de declaração de ineficácia da ratificação por meio do procedimento de desapropriação por interesse social na forma do inciso V deste artigo;

VII - a ratificação de que trata esta Lei restringe-se aos efeitos do art. 3º desta Lei e, portanto, não prejudica terceiros nem o Poder Público em relação a outras questões jurídicas;

VIII – naqueles casos em que houver procedimento administrativo ou judicial no âmbito da União ou de ente federal referente à desapropriação por descumprimento da função social, antes da entrada em vigor do presente inciso, a ratificação dos registros imobiliários será declarada sem efeito, conforme inciso V deste artigo, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa ao interessado;

IX – a ratificação de que trata esta Lei estende-se àqueles que, antes da entrada em vigor do presente inciso, sejam parte em litígio administrativo ou judicial no qual a União ou outro ente federal competente reivindique o imóvel em razão de qualquer dos vícios previstos no art. 3º desta Lei.

.....
§ 4º Aplica-se a esse procedimento, no que couber, o disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, inclusive em relação ao prazo da qualificação registral e ao cabimento de suscitação de dúvida.

§ 5º O direito da União ou do ente federal competente para invalidar a averbação da ratificação, como no caso de falta de cadeia dominial filiatória do registro imobiliário em título de transmissão expedido pelo Estado, decai em cinco anos da data do recebimento da comunicação feita pelo registrador de imóveis noticiando a averbação e deve ser exercido apenas na via judicial.

§ 6º A averbação de ratificação tem de ser requerida ao registrador de imóveis no prazo decadencial de 15 (quinze) anos da entrada em vigor deste parágrafo, observado que esse prazo será reiniciado, uma única vez, do zero quando da prenotação desse requerimento e será suspenso durante a tramitação do procedimento perante o registro de imóveis e, se for o caso, perante o Congresso Nacional, além de também ser suspenso enquanto perdurar algum obstáculo a que o interessado possa promover a averbação, como eventual proibição judicial específica ou uma incapacidade civil do interessado por perda da lucidez.



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

§ 7º Operada a decadência de que trata o § 6º deste artigo, aplicar-se-á o disposto no art. 3º-A desta Lei.

§ 8º O prazo prescricional para a pretensão do prejudicado contra o Estado na hipótese do inciso V deste artigo:

I – é de cinco anos;

II – inicia-se a partir da ciência, pelo interessado, da decisão administrativa definitiva da União ou do ente público federal competente em procedimento administrativo com a recusa ao pagamento da indenização pela terra nua;

III – ficará suspenso até o trânsito em julgado no caso de ajuizamento de ação judicial em que se pleiteie da União ou do ente público federal competente o pagamento da indenização.” (NR)

“Art. 2º REVOGADO

I – (revogado)

II – (revogado)

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

§ 4º (revogado)

§ 5º (revogado)

§ 6º (revogado)

§ 7º (revogado)”

“Art. 2º-A. A ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares ficará condicionada à aprovação do Congresso Nacional, nos termos deste artigo.

§ 1º O procedimento iniciar-se-á com requerimento do interessado ao registrador de imóveis, que procederá na forma do art. 1º deste artigo, sem, porém, promover a averbação da ratificação definitiva.

§ 2º O registrador, após considerar comprovada a cadeia dominial filiatória na forma do art. 1º deste artigo:

I - certificará o fato;

II - remeterá os autos ao Presidente do Congresso Nacional; e



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

III - averbará, no registro imobiliário, a ratificação provisória do imóvel com:

a) a reprodução do inciso V do art. 1º; e

b) a advertência de que a confirmação da ratificação dependerá da aprovação do Congresso Nacional, observado que a ausência de decisão do Congresso Nacional no prazo de dois anos do recebimento dos autos configurará aprovação tácita automaticamente.

§ 3º A Mesa do Congresso Nacional regulamentará o procedimento para análise do requerimento previsto no § 1º deste artigo, observada a obrigatoriedade de consulta ao ente federal competente para manifestar-se em prazo não superior a três meses.

§ 4º O envio dos autos ao Presidente do Congresso Nacional deverá ser feito no prazo de trinta dias da averbação pelo próprio registrador.

§ 5º Descumprido o prazo de que trata o § 4º deste artigo, sem prejuízo de eventual responsabilização do registrador, é facultado ao próprio interessado suprir esse envio, protocolizando requerimento diretamente perante o Congresso Nacional com certidão de inteiro teor dos autos produzidos até então pelo registrador de imóveis, certidão essa que deverá ser expedida gratuitamente.”

“Art. 3º-A. As áreas que não preencham os requisitos desta Lei sujeitar-se-ão ao disposto na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.”

“Art. 6º

Parágrafo único. As alterações promovidas pela Lei que inseriu o presente parágrafo único beneficiam, inclusive, quem, com base nas regras anteriores, esteja com seu pedido de ratificação em análise.”

Art. 3º O art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 176.

§ 4º A identificação de que trata o § 3º deste artigo tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, a partir de 31 de dezembro de 2028.



Senado Federal –Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli -Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

§ 4º-A Para os imóveis rurais cuja somatória das áreas não exceda a 4 (quatro) módulos fiscais, a obrigatoriedade de que trata o § 4º será exigida após decorridos 4 (quatro) anos da publicação do ato normativo do Poder Executivo que regulamentar a isenção prevista no § 3º deste artigo.

§ 4º-B Não será exigido o georreferenciamento previamente a atos registrais relativos a:

I – sucessões *mortis causa*;

II - partilha e a doações em razão da extinção de casamento ou de união estável;

III - atualização de dados relativos às especialidades subjetiva e objetiva;

IV - constrições judiciais, como penhora ou indisponibilidade;

V - instituição, a modificação e a extinção de garantias reais e aos atos decorrentes do procedimento de excussão dessas garantias, excluído dessa dispensa o ato registral de conclusão do procedimento de excussão, como a arrematação ou frustração das tentativas obrigatórias de leilão nos casos de hipoteca e alienação fiduciária em garantia.”

Art. 4º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessão,

, Presidente

, Relatora



Senado Federal – Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli - Telefone: +55 (61) 3303-2714

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>



Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JADER BARBALHO		1. GIORDANO	
VAGO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
ALAN RICK	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	4. FERNANDO FARIAS	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. JUSSARA LIMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
BETO FARO	PRESENTE	1. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	2. VAGO	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LUIS CARLOS HEINZE		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 JORGE KAJURU
 ZENAIDE MAIA
 DR. HIRAN
 IZALCI LUCAS
 PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>

Página 1 de 1

21/10/2025 15:46:55

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4497/2024)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DA EMENDA Nº 3-CRA (SUBSTITUTIVO) E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 2, RELATADO PELO SENADOR JAIME BAGATTOLI. VOTA VENCIDO O SENADOR BETO FARO.

21 de outubro de 2025

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7713208575>



PROJETO DE LEI Nº 4.497, DE 2024

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).

Foi apresentado o Requerimento nº 45, de 2025, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 4.497, de 2025, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, ambos do Regimento Interno. O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 22/10/2025 a 28/10/2025.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 1469, de 2020, que Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a fim de estabelecer, em âmbito nacional, a idade-limite para o ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

RELATOR: Senador Jorge Seif

21 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8909241573>





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, do Deputado Guilherme Derrite, que *altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a fim de estabelecer, em âmbito nacional, a idade-limite para o ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.*

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 1.469, de 2020, proveniente da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado por iniciativa do Deputado Guilherme Derrite.

Em síntese, o PL insere o art. 12-A no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para estabelecer as idades máximas para ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos estados e do Distrito federal. Nos termos do projeto, as idades máximas de ingresso seriam:

I - 35 (trinta e cinco) anos para os quadros de oficiais;

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8909241573>





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

SF/266655.57032-03

II - 40 (quarenta) anos para os quadros de oficiais médicos, de saúde ou outras especializações eventualmente existentes nos âmbitos estadual e distrital;

III - 35 (trinta e cinco) anos para os quadros de praças.

Na justificção do PL, apresentado na Casa Iniciadora, o autor registrou que

A presente proposição de alteração legislativa exsurge da constatação de que, em muitos Estados brasileiros, verifica-se, ao se analisar os editais de concurso público que visam o preenchimento de vagas nas carreiras das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, que uma recorrente distorção ocorre, quer seja o fato de a idade-limite para concorrer a tais vagas no serviço público ser fixada em parâmetros desarrazoados, desproporcionais e distantes da realidade da evolução da expectativa de vida do cidadão brasileiro.

Foram apresentadas duas emendas perante esta Comissão, ambas de autoria do Senador Fabiano Contarato. Tais emendas, porém, foram objeto de requerimento de retirada, em caráter definitivo, por seu autor, em 8 de outubro de 2025, nos termos do art. 256 do Regimento Interno.

Após, a matéria seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJ).

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8909241573>





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

II – ANÁLISE

A análise concernente à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição incumbirá à CCJ, cabendo a esta Comissão de Segurança Pública pronunciar-se, nesta oportunidade, quanto ao mérito, nos termos do art. 104-F, inciso I, alínea **b**, do Regimento Interno.

Consideramos que não se justificam as discrepâncias de requisitos para ingresso nas carreiras da polícia militar e do corpo de bombeiros militar dos Estados e do Distrito Federal.

Embora o Brasil seja um estado federado, certo é que a União concentra diversos poderes, entre os quais o de uniformizar as regras gerais. Tanto assim, que recentemente foi editada a Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que *institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.*

Do nosso ponto de vista, é conveniente e oportuna a uniformização patrocinada pelo PL. Além disso, afiguram-se adequadas as idades máximas propostas para ingresso nas carreiras da polícia militar e do corpo de bombeiros militar dos Estados e do Distrito Federal.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8909241573>





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

SF/256655.57032-03

Não obstante, a modificação legislativa deveria operar-se na mencionada Lei Orgânica, cujo art. 13 estabelece as condições básicas para ingresso nas corporações.

Por fim, deixamos de nos manifestar a respeito das Emendas nº 1 e nº 2, em razão de sua retirada pelo autor.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 3 - CSP

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, para estabelecer, em âmbito nacional, as idades máximas para ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.”

EMENDA Nº 4 - CSP

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, a seguinte redação:

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8909241573>



6



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

SF/26665.57032-03

“**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, para estabelecer, em âmbito nacional, as idades máximas para ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal.”

EMENDA Nº 5 - CSP

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.469, de 2020, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 13 da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

‘**Art. 13.**

.....

XI – ter, na data da publicação do edital do concurso público, no máximo trinta e cinco anos, ou no caso dos oficiais médicos, de saúde ou de outras especializações eventualmente existentes em âmbito estadual ou distrital, quarenta anos.

.....’ (NR)”

Sala da Comissão,

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8909241573>



7



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

, Presidente

, Relator

SF/256655.57032-03

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8909241573>



8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

30ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTE
ALESSANDRO VIEIRA	1. EDUARDO BRAGA
IVETE DA SILVEIRA PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS
SERGIO MORO	4. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. EFRAIM FILHO
STYVENSON VALENTIM	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTE
JORGE KAJURU PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
JOSÉ LACERDA PRESENTE	2. VAGO
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
PEDRO CHAVES	4. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTE
FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE	1. WILDER MORAIS PRESENTE
JORGE SEIF PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO
MAGNO MALTA	3. MARCOS ROGÉRIO PRESENTE
ROGERIO MARINHO	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTE
FABIANO CONTARATO PRESENTE	1. JAQUES WAGNER
ANA PAULA LOBATO	2. ROGÉRIO CARVALHO
VAGO	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTE
ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE
HAMILTON MOURÃO PRESENTE	2. DAMARES ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
WEVERTON
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8909241573>

Página 1 de 1

21/10/2025 12:18:26



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1469/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 3-CSP, 4-CSP E 5-CSP.

21 de outubro de 2025

Senador Flávio Bolsonaro

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8909241573>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que Susta os efeitos do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2025, do Senador Flávio Bolsonaro, que Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2025, do Senador Jorge Seif, que Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2025, do Senador Magno Malta, que Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

21 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2801929110>

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 1, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que *susta os efeitos do Decreto n° 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública*; o PDL n° 2, de 2025, do Senador Magno Malta, que *susta o Decreto n° 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei n° 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública*; o PDL n° 10, de 2025, do Senador Jorge Seif, que *susta o Decreto n° 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei n° 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública*; e o PDL n° 29, de 2025, do Senador Flávio Bolsonaro, que *susta o Decreto n° 12.341, de 23 de dezembro de 2024*.

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Trata-se dos seguintes Projetos de Decreto Legislativo (PDLs):

- n° 1, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que *susta os efeitos do Decreto n° 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública*;



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2801929110>



- nº 2, de 2025, do Senador Magno Malta, que *susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública;*
- nº 10, de 2025, do Senador Jorge Seif, que *susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública; e*
- nº 29, de 2025, do Senador Flávio Bolsonaro, que *susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024.*

Nas justificações, os autores alegam que:

- o Decreto extrapola a competência regulamentar ao invadir matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional, violando o princípio da separação dos Poderes e as disposições do art. 144 da Constituição Federal;
- a segurança pública, como questão de Estado, não pode ser tratada unilateralmente por meio de normas infralegais;
- o Decreto, ao disciplinar o uso da força por normas infralegais e ao delegar ao Ministro da Justiça e Segurança Pública a edição de normas complementares (art. 10), usurpa a competência do Congresso para legislar sobre normas gerais e cria um precedente perigoso de insegurança jurídica, podendo resultar no aumento da criminalidade ao desconsiderar as especificidades regionais e a necessidade de coordenação entre União e Estados;
- qualquer alteração na normatização das atividades policiais, como a conduta dos agentes, deve ser estabelecida por meio de lei;



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2801929110>



- o excesso de regulamentação por decretos e portarias, sem o devido processo legislativo, pode comprometer a eficácia das ações de segurança pública;
- medidas como o Decreto podem contribuir para o aumento da criminalidade, pois interferem no planejamento estratégico e operacional das polícias, que precisam atuar com clareza normativa e segurança jurídica;
- o art. 9º do Decreto, que estabelece que o repasse de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Fundo Penitenciário Nacional aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para ações que envolvam o uso da força, está condicionado à observância das disposições da Lei nº 13.060, de 2014, e do próprio Decreto, além de inconstitucional, não tem previsão legal; evidencia uma tentativa de subverter a autonomia dos entes federativos, comprometendo o equilíbrio do pacto federativo; institui uma forma de coerção inaceitável; fragiliza a relação federativa; transforma o Fundo Nacional de Segurança Pública e o Fundo Penitenciário Nacional em instrumentos de pressão política; afronta o princípio da autonomia dos entes federativos; obriga Estados e Municípios a seguir diretrizes arbitrárias para acessar recursos fundamentais para a proteção de suas populações; gera instabilidade jurídica e administrativa; impõe um desequilíbrio desproporcional; é uma espécie de “chantagem” para inviabilizar financeiramente ações de segurança que não estejam alinhadas com o Decreto;
- a segurança pública não pode ser tratada como uma moeda de troca política;
- o Decreto invadiu a autonomia dos Estados para gerir suas polícias civis e militares;
- o Decreto apresenta disposições que dificultam a aplicação prática;
- as diretrizes sobre o uso da força são amplas e, em alguns casos, contraditórias, subjetivas e imprecisas, o que



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2801929110>



compromete a capacidade de resposta de policiais em situações de emergência;

- o Decreto disciplina matéria de caráter operacional, que deveria ser definida pelos Estados conforme as suas realidades locais;
- o Decreto amplia indevidamente seu alcance ao tratar de forma genérica sobre o uso da força por profissionais de segurança pública, incluindo regras para situações que não estão relacionadas ao emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo; e
- o Decreto foi elaborado sem debates públicos ou consultas às partes interessadas.

Não foram apresentadas emendas.

Após a análise por esta Comissão, os Projetos seguirão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-F, inciso primeiro, alíneas “a” a “e”, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições referentes à segurança pública, polícias, inclusive corpos de bombeiros militares e guardas municipais, e policiamento.

O objetivo dos PDLs é sustar os efeitos do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que *regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.*

O Decreto:

- no art. 1º, enuncia seu objeto e remete a classificação dos instrumentos de menor potencial ofensivo a alguns dispositivos legais;



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2801929110>



6

5

- no art. 2º, enumera os princípios e as diretrizes gerais do uso da força na segurança pública;
- no art. 3º, trata do uso diferenciado da força;
- no art. 4º, traz diretrizes para a capacitação de agentes de segurança pública;
- no art. 5º, lista 12 (doze) competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a implementação da Lei e do Decreto;
- no art. 6º, relaciona 10 (dez) diretrizes a serem observadas pelos órgãos de segurança pública na implementação da Lei e do Decreto;
- no art. 7º, dispõe sobre as diretrizes para atuação dos mecanismos de fiscalização e de controle interno dos órgãos de segurança pública na supervisão do uso da força e sobre o registro das ocorrências relacionadas ao uso da força;
- no art. 8º, prevê a instituição do Comitê Nacional de Monitoramento do Uso da Força – CNMUDF;
- no art. 9º, condiciona o repasse de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Fundo Penitenciário Nacional, para ações que envolvam o uso da força pelos órgãos de segurança pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, à observância do disposto na Lei e no Decreto;
- no art. 10, autoriza o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública a editar normas complementares necessárias à sua execução; e
- no art. 11, prevê sua vigência imediata.

Concordamos com os argumentos dos autores dos PDLs de que o Decreto:



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2801929110>



- é unilateral;
- carece de debate público;
- invade a competência do Congresso Nacional para legislar sobre segurança pública;
- extrapola o escopo do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo para tratar do uso da força genericamente;
- ignora as especificidades de cada Estado e Município;
- interfere nas políticas de segurança pública a cargo de cada unidade da Federação; e
- prejudica a segurança pública como um todo, ao condicionar, sem fundamento legal, repasses do Fundo Nacional de Segurança Pública e do Fundo Penitenciário Nacional.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PDL nº 1, de 2025, restando **prejudicados** os PDLs nºs 2, 10 e 29, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2801929110>





8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

30ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	1. EDUARDO BRAGA
IVETE DA SILVEIRA PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS
SERGIO MORO	4. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. EFRAIM FILHO
STYVENSON VALENTIM	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
JOSÉ LACERDA PRESENTE	2. VAGO
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
PEDRO CHAVES	4. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE	1. WILDER MORAIS PRESENTE
JORGE SEIF PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO
MAGNO MALTA	3. MARCOS ROGÉRIO PRESENTE
ROGERIO MARINHO	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
FABIANO CONTARATO PRESENTE	1. JAQUES WAGNER
ANA PAULA LOBATO	2. ROGÉRIO CARVALHO
VAGO	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE
HAMILTON MOURÃO PRESENTE	2. DAMARES ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
WEVERTON
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2801929110>

Página 1 de 1

21/10/2025 12:18:26



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 1/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PDL Nº 1 DE 2025, E PELA PREJUDICIALIDADE DOS PDLS Nº 2, 10 E 29 DE 2025.

21 de outubro de 2025

Senador Flávio Bolsonaro

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2801929110>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 839, de 2024, da Senadora Margareth Buzetti, que Altera as Leis nºs 12.850, de 2 de agosto de 2013, 7.210, de 11 de julho de 1984, 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o tratamento penal dos líderes das organizações criminosas armadas que reconhecidamente se valham de violência e grave ameaça para cometer crimes.

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

RELATOR: Senador Marcio Bittar

21 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar
PARECER N° , DE 2025

SF/25131.69041-11

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 839, de 2024, da Senadora Margareth Buzetti, que *altera as Leis n.ºs 12.850, de 2 de agosto de 2013, 7.210, de 11 de julho de 1984, 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o tratamento penal dos líderes das organizações criminosas armadas que reconhecidamente se valham de violência e grave ameaça para cometer crimes.*

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 839, de 2024, da Senadora Margareth Buzetti, que *altera as Leis n.ºs 12.850, de 2 de agosto de 2013, 7.210, de 11 de julho de 1984, 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o tratamento penal dos líderes das organizações criminosas armadas que reconhecidamente se valham de violência e grave ameaça para cometer crimes.*

Em síntese, o projeto promove as seguintes inovações legislativas:

§ A autorização para os Poderes Executivos federal, estadual e distrital editarem decreto para nomear as organizações



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>



3
2

criminosas armadas ou que tenham armas à disposição que reconhecidamente se valham de violência ou grave ameaça para cometer crimes;

- § A pena para o crime de promover, constituir, financiar ou integrar essas organizações criminosas passa a ser de 8 (oito) a 20 (vinte) anos;
- § Os líderes das organizações criminosas nomeadas nos termos mencionados poderão cumprir pena em regime integralmente fechado, inicialmente em presídios de segurança máxima, e se beneficiarão de livramento condicional após cumprida 75% da pena (desde que deixem de apresentar risco à sociedade);
- § O condenado expressamente em sentença por integrar organização criminosa ou por crime praticado por meio de organização criminosa não poderá obter livramento condicional ou outros benefícios prisionais se houver elementos probatórios que indiquem a manutenção do vínculo associativo;
- § A aplicação de medidas socioeducativas é estendida até os 24 anos de idade, com internação de até 6 anos, se o adolescente integrar organização criminosa armada.

Na justificação da proposição, a ilustre Autora recorda que os Tribunais pátrios consideram inconstitucional a vedação à progressão de regime prisional por violar o princípio da individualização da pena. Considera, contudo, que esse entendimento não leva em conta a gravidade do crime praticado. Registra que as modificações operadas pela Lei nº 13.694, de 2019, no art. 112 da Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210, de 1984 (LEP), não foram consideradas inconstitucionais, em que pese terem estabelecido, para casos específicos, o requisito de cumprimento de 70% (setenta por cento) da pena para o condenado ter direito a progressão de regime prisional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>



4

3

Assevera que o projeto busca punir mais severamente os integrantes – ainda que adolescentes – dessas organizações, isolar seus líderes e endurecer o regime de cumprimento de pena dos crimes por meio delas praticados.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

Após, a matéria seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que decidirá terminativamente.

II – ANÁLISE

A análise concernente à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição incumbirá à CCJ, cabendo a esta Comissão de Segurança Pública pronunciar-se, nesta oportunidade, quanto ao mérito, nos termos do art. 104-F, inciso I, alíneas **a**, **g** e **l**, do Regimento Interno.

Medidas legislativas para o isolamento dos líderes de organizações criminosas armadas e perigosas são recomendadas por especialistas em segurança pública para, ao menos, dificultar que eles continuem a atuar ilicitamente a partir do sistema prisional.

É conveniente, então, que os líderes de organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição iniciem o cumprimento da pena em estabelecimentos penais de segurança máxima. Da mesma forma, afigura-se adequada, a previsão de que cumprirão pena integralmente em regime fechado. Somente com essas medidas é que se conseguirá desconstituir o elo entre os líderes presos e os demais integrantes da organização criminosa que, a mando dos primeiros, cometem crimes bárbaros.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>



A nosso sentir, o líder de organização criminosa armada não deveria ser agraciado nem mesmo com livramento condicional, ainda que na forma proposta pelo PL, ou seja, após o cumprimento de 75 % da pena. Veja-se que esses líderes são pouco numerosos, mas têm enorme poder de gestão dentro da organização. Assim, dado o perigo que representam à sociedade, devem ser mesmo isolados pelo maior tempo possível de cumprimento de pena.

Discordamos também da previsão de “nomeação” da organização criminosa em decretos editados pelos Poderes Executivos federal, estadual e distrital, como requisito para incidência dessas regras mais duras.

Com efeito, a necessidade de edição de decretos dos Poderes Executivos condiciona a produção de efeitos penais a um ato administrativo – o que, se não é inédito no direito penal, deve ser evitado, por produzir insegurança jurídica. Questionar-se-á, por exemplo, se o Poder Judiciário de um Estado poderá aplicar as regras mais rigorosas nos casos em que o decreto que nomeou a organização criminosa for oriundo do Poder Executivo de outro Estado.

Além disso, não parece haver ganho algum nesse condicionamento da aplicação das regras à edição de um decreto: é mais simples e efetivo que a regra penal se refira diretamente a organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição.

Concordamos, por sua vez, com o aumento da pena abstratamente cominada para quem promove, constitui, financia ou integra



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>



6

5

organização criminosa armada ou que tenha armas à disposição e se utilize de violência ou grave ameaça para cometer crimes.

Com relação às modificações promovidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, consideramos que as disposições relacionadas às medidas socioeducativas permanecem muito brandas para os que cometem ato infracional com violência ou grave ameaça a pessoa ou análogo a crime hediondo ou equiparado.

Sendo assim, a emenda substitutiva que apresentamos a seguir, tem por objetivo aprimorar o texto e a técnica legislativa da proposição.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 839, de 2024, na forma da seguinte emenda substitutiva apresentada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>



EMENDA Nº 1 - CSP (Substitutivo)

PROJETO DE LEI Nº 839, DE 2024

Altera as Leis nºs 12.850, de 2 de agosto de 2013 (Lei das Organizações Criminosas); nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal); e nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o tratamento penal dos líderes das organizações criminosas armadas, tornar mais rígidas as disposições relacionadas à internação do adolescente e alterar os critérios etários para atenuação da pena e redução dos prazos de prescrição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 – Lei das Organizações Criminosas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

§ 2º A pena será de reclusão 8 (oito) a 20 (vinte) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas, se se tratar de organização criminosa armada, ou que tenha armas à disposição.

§ 8º O líder de organização criminosa ou milícia armada ou que tenha armas à disposição cumprirá pena em regime integralmente



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>



fechado e será inicialmente recolhido a estabelecimentos penal de segurança máxima.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 112.**

.....

VI -

a)

b) condenado por pertencer a organização criminosa estruturada para a prática de crime hediondo ou equiparado; ou que pratique crimes com violência ou grave ameaça a pessoa, observado o tratamento penal distinto aos seus líderes, nos termos do § 8º deste artigo e do § 8º do art. 2º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013;

c) condenado pela prática do crime de constituição de milícia privada, observado o tratamento penal distinto para os líderes, nos termos do § 8º deste artigo e do § 8º do art. 2º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013.

.....

§ 8º O líder de organização criminosa ou milícia armada ou que tenha armas à disposição cumprirá pena em regime integralmente fechado e será inicialmente recolhido a estabelecimentos penal de segurança máxima.” (NR)

Art. 3º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 33.**

.....

§ 5º As regras de cumprimento de pena deste artigo não se aplicam aos líderes de organizações criminosas, submetidos à



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>



disposição do § 8º do art. 2º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013.” (NR)

“**Art. 65.**

I - ser o agente maior de 75 (setenta e cinco) anos, na data da sentença, salvo se o crime envolver violência sexual contra mulher;

.....” (NR)

“**Art. 115.** É reduzido de metade o prazo da prescrição se o criminoso for, na data da sentença, maior de 75 (setenta e cinco) anos, salvo se o crime envolver violência sexual contra mulher.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigor com as seguintes alterações:

“**Art. 108.** A internação, antes da sentença, somente poderá ser determinada pela autoridade judicial, mediante decisão fundamentada, quando presentes elementos que evidenciem a necessidade da medida para:

- I – garantia da ordem pública;
- II – conveniência da instrução processual;
- III – assegurar a aplicação da lei; ou
- IV- prevenir a prática reiterada de condutas infracionais.

§ 1º

§ 2º Decretada a internação provisória, o juiz deverá, de ofício, revisar a necessidade de sua manutenção a cada 90 (noventa) dias.

§ 3º A internação provisória perdurará enquanto subsistirem os motivos que a justificaram, devendo o juiz, em qualquer hipótese, fundamentar expressamente sua manutenção, observados os prazos do art. 121.

§ 4º O juiz decretará a internação provisória, se for constatado que o adolescente pratica ato infracional de forma reiterada ou se portava arma de fogo ou simulacro no ato da apreensão,



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>



§ 5º A internação provisória deverá ser decretada, ainda, se houver indício de habitualidade de conduta infracional, assim considerada a existência de outro procedimento de apuração de ato infracional em curso, ou se o adolescente houver praticado outra infração, ainda que de natureza diversa, no período de até 2 (dois) anos anteriores à data da apreensão.” (NR)

“**Art. 121.** A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

.....

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, a cada ano.

§ 3º O prazo máximo de internação será de 5 (cinco) anos, ressalvados os casos previstos no § 3º-A deste artigo.

§ 3º-A. Em caso de ato infracional cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou análogo a crime hediondo ou equiparado, o prazo de internação será de no máximo 10 (dez) anos.

§ 4º Atingidos os limites estabelecidos nos parágrafos anteriores, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º O adolescente que atingir a maioridade durante o cumprimento de medida socioeducativa deverá ser transferido para unidade específica e separada dos demais adolescentes, distinta de estabelecimentos prisionais destinados a adultos, garantindo-se a continuidade das ações socioeducativas e preservação de sua integridade física e psicológica.

.....” (NR).

“**Art. 122.**

I – tratar-se de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa ou análogo a crime hediondo ou equiparado.

.....” (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>



“**Art. 173-A.** O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente e, em seguida, apresentado ao Ministério Público.

§ 1º Em até 24 (vinte e quatro) horas após a apreensão, o adolescente deverá ser obrigatoriamente apresentado à autoridade judicial competente, em audiência de custódia, com a presença do Ministério Público e de seu defensor.

§ 2º Na audiência de custódia, o juiz decidirá sobre a legalidade da apreensão, verificará a ocorrência de maus-tratos ou violência e decidirá sobre a liberação do adolescente ou a decretação da internação provisória, observado o disposto no art. 108.

§ 3º Constatada qualquer ilegalidade ou abuso na apreensão, a autoridade judicial determinará o imediato relaxamento da apreensão, com comunicação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

§ 4º O não encaminhamento do adolescente à audiência de custódia no prazo legal acarretará sua imediata liberação, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da autoridade que deu causa ao descumprimento da lei.”

Art. 5º Ficam revogados o § 1º do art. 122 e os arts. 174 e 175 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>





12

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

30ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	1. EDUARDO BRAGA
IVETE DA SILVEIRA PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS
SERGIO MORO	4. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. EFRAIM FILHO
STYVENSON VALENTIM	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
JOSÉ LACERDA PRESENTE	2. VAGO
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
PEDRO CHAVES	4. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE	1. WILDER MORAIS PRESENTE
JORGE SEIF PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO
MAGNO MALTA	3. MARCOS ROGÉRIO PRESENTE
ROGERIO MARINHO	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
FABIANO CONTARATO PRESENTE	1. JAQUES WAGNER
ANA PAULA LOBATO	2. ROGÉRIO CARVALHO
VAGO	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE
HAMILTON MOURÃO PRESENTE	2. DAMARES ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
WEVERTON
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>

Página 1 de 1

21/10/2025 12:18:26



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 839/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CSP (SUBSTITUTIVO).

21 de outubro de 2025

Senador Flávio Bolsonaro

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4604708215>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 522, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo, e sobre o Projeto de Lei nº 49, de 2025, do Senador Magno Malta, que Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para possibilitar a incidência da causa de aumento de pena disposta no inciso IV do referido dispositivo quando houver a utilização de qualquer tipo de arma, bem como para estabelecer que ela será aplicável sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal de arma de fogo ou ao emprego de qualquer outro meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa.

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

RELATOR: Senador Marcio Bittar

21 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5793739945>



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/256650.16911-62

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 49, de 2025, do Senador Magno Malta, que altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para possibilitar a incidência da causa de aumento de pena disposta no inciso IV do referido dispositivo quando houver a utilização de qualquer tipo de arma, bem como para estabelecer que ela será aplicável sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal de arma de fogo ou ao emprego de qualquer outro meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa; e sobre o Projeto de Lei nº 522, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 49, de 2025, de autoria do Senador Magno Malta, que “altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para possibilitar a incidência da causa de aumento de pena disposta no inciso IV do referido dispositivo quando houver a utilização de qualquer tipo de arma, bem como para estabelecer que ela será aplicável sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal de arma de fogo ou ao emprego de qualquer outro



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5793739945>



meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa”; e o Projeto de Lei nº 522, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

Referidos PLs propõem alterações ao art. 40 da Lei nº 11.343, de 2006 (Lei de Drogas), com três objetivos principais:

- a) Ampliar o alcance da causa de aumento de pena prevista no inciso IV, substituindo a expressão “arma de fogo” por “arma”, a fim de abranger também armas brancas e outros instrumentos lesivos;
- b) Acrescentar parágrafo único ao artigo, para deixar claro que a causa de aumento se aplica cumulativamente às penas relativas à violência, ameaça, posse ou porte ilegal de arma de fogo ou outro meio delituoso, desde que presentes no mesmo contexto fático; e
- c) Acrescentar em um mesmo parágrafo único do artigo que o inciso IV é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

Na justificção do PL nº 49, de 2005, o autor destaca que a atual redação da Lei de Drogas deixa de fora situaões em que o crime é praticado com o uso de arma branca, como facas e punhais, que podem ser igualmente perigosas e intimidatórias. Além disso, aponta que a omissão quanto à aplicaão cumulativa da majorante com outros crimes leva a interpretaões divergentes que favorecem a impunidade.

Já no PL nº 522, de 2025, justifica-se que a proposião se posiciona contra jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que vem entendendo que referida majorante ao delito de tráfico de drogas só seria aplicada quando houver nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, sendo a arma usada para garantir o sucesso da atividade criminosa, hipótese em que o crime de porte ou posse seria absorvido pelo tráfico. O autor do Projeto defende que deve ficar claro na legislaão que os crimes de tráfico



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5793739945>



de drogas e de porte ou posse ilegal de arma de fogo possuem objetividade jurídica distinta, motivo pelo qual as penas devem ser cumuladas, em face da existência de concurso material (art. 69 do Código Penal).

Foram apresentadas duas emendas, ambas do Senador Fabiano Contarato. A primeira tem por finalidade incluir, nas causas de aumento de pena dos crimes de roubo e extorsão do Código Penal, as hipóteses em que o agente utiliza brinquedos, réplicas ou simulacros de arma de fogo. Já a segunda tem o mesmo propósito, mas para o aumento de penas do crime de tráfico de drogas.

Após análise desta Comissão, a matéria seguirá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em caráter terminativo.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-F, inciso I, alíneas “a” e “m”, compete a esta Comissão opinar sobre o mérito de proposições pertinentes à segurança pública e a prevenção, fiscalização e combate ao tráfico ilícito de drogas.

No mérito, entendemos que ambas as propostas são acertadas e vêm ao encontro do clamor da sociedade brasileira por mais rigor no enfrentamento ao tráfico de drogas e à escalada da violência.

A atual redação do art. 40, IV, da Lei de Drogas restringe a majorante aos casos em que há “emprego de arma de fogo”, excluindo injustificadamente o uso de armas brancas. Assim, a legislação atual acaba sendo insuficiente diante da realidade do crime organizado, que frequentemente utiliza armas brancas, facões, simulacros e artefatos improvisados para intimidar, coagir e manter o controle sobre territórios.

O PL nº 49, de 2025, corrige essa distorção ao substituir a expressão “arma de fogo” por “arma”, o que amplia o alcance da norma e garante a inclusão de qualquer instrumento com potencial lesivo no escopo da causa de aumento de pena.

No que se refere ao parágrafo único acrescido pelos projetos, não somente cremos ser necessário clarear sua interpretação ao operador da norma, como o faz o PL nº 49, de 2025, mas também imprescindível se opor ao entendimento citado do STJ, na forma imposta pelo PL nº 522, de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5793739945>



Como se sabe, em dezembro de 2024, a Terceira Seção da Corte, ao julgar o Tema 1.259 dos recursos repetitivos, fixou a tese de que a causa de aumento prevista no art. 40, IV, da Lei nº 11.343, de 2006, absorve os crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo, desde que fique comprovado que a arma de fogo era usada no contexto do tráfico de drogas, ou seja, para assegurar o sucesso deste segundo delito. Apenas quando esse vínculo não for demonstrado é que o agente poderia ser punido separadamente pelas duas infrações.

Defendemos que esse entendimento jurisprudencial, embora consolidado, reflete uma visão permissiva que fragiliza o enfrentamento ao crime. Ao permitir que crimes de posse ou porte ilegal de arma sejam absorvidos automaticamente pelo crime de tráfico, ainda que praticados de forma autônoma e deliberada, perde-se a oportunidade de responder de forma proporcional à gravidade real da conduta.

É preciso lembrar que cada uma das condutas listadas no parágrafo único tutela bens jurídicos distintos e igualmente relevantes: o tráfico de drogas atinge a saúde pública; já a prática de violência, de grave ameaça, o porte ou uso ilegal de arma, ou qualquer forma de intimidação coletiva, representa uma afronta direta à integridade física das pessoas, à liberdade individual, à tranquilidade social e à própria autoridade do Estado.

Tratar tudo isso como um só crime, com base em conexões circunstanciais, favorece a impunidade e encoraja o uso sistemático da força e do medo por parte de organizações criminosas. O PL nº 522, de 2025, corrige essa distorção ao deixar claro que o agente deve responder, sim, por todas as infrações praticadas no mesmo contexto fático, aplicando uma resposta firme, proporcional e necessária diante da escalada da criminalidade que o país enfrenta.

Aproveitaremos, nesse sentido, a amplitude dada ao dispositivo pelo PL nº 49, de 2025, conjugando ambas as alterações, mas dando preferência à aprovação do PL nº 522, de 2025, por ser mais preciso em suas modificações ao parágrafo único do art. 40 da Lei 11.343 de 2006.

Quanto às duas emendas apresentadas pelo Senador Fabiano Contarato, também merecem serem acolhidas e foram incorporadas ao meu Substitutivo que apresentamos. Como visto, elas têm por finalidade incluir, nas causas de aumento de pena dos crimes de roubo, extorsão e tráfico de drogas,



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5793739945>



as hipóteses em que o agente utiliza brinquedos, réplicas ou simulacros de arma de fogo.

Estamos de acordo com a opinião de que delitos praticados com o emprego desses objetos, embora não possuam potencial lesivo à integridade física, produzem o mesmo temor e constrangimento da arma verdadeira. Ademais, não há razão para a mudança no texto apenas na Lei nº 11.343, de 2006 – Lei de Drogas, olvidando-se da mesma inserção no Código Penal, visto que ambas convergem para o mesmo propósito.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 522, de 2025, e pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 49, de 2025, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 3 - (CSP) (Substitutivo)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo abrange o emprego de qualquer arma, bem como tornar aplicável a causa de aumento de pena independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal de arma ou ao emprego de qualquer outro meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa; e o Decreto - Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir, nas causas de aumento de pena dos crimes de roubo e extorsão, as hipóteses em que o agente utiliza brinquedos, réplicas ou simulacros de arma de fogo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5793739945>



Art. 1º O art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 40.**

IV – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma, brinquedos, simulacros ou réplicas de arma de fogo, que com estas se possam confundir, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;

Parágrafo único. A causa de aumento prevista no inciso IV deste artigo é aplicável independentemente da existência denexo finalístico entre o uso da arma e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal e arma ou ao emprego de qualquer outro meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa.” (NR)

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 157.**

§ 2º-A

I - se a violência ou a ameaça é exercida com emprego de arma, brinquedos, simulacros ou réplicas de arma de fogo, que com estas se possam confundir.

.....” (NR)

“**Art. 158.**

§ 1º Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, brinquedos, simulacros ou réplicas de arma de fogo, que com estas se possam confundir aumenta-se a pena de um terço até metade.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5793739945>



8

7

SF/256650.16911-62

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5793739945>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

30ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	1. EDUARDO BRAGA
IVETE DA SILVEIRA PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS
SERGIO MORO	4. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. EFRAIM FILHO
STYVENSON VALENTIM	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
JOSÉ LACERDA PRESENTE	2. VAGO
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
PEDRO CHAVES	4. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE	1. WILDER MORAIS PRESENTE
JORGE SEIF PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO
MAGNO MALTA	3. MARCOS ROGÉRIO PRESENTE
ROGERIO MARINHO	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
FABIANO CONTARATO PRESENTE	1. JAQUES WAGNER
ANA PAULA LOBATO	2. ROGÉRIO CARVALHO
VAGO	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE
HAMILTON MOURÃO PRESENTE	2. DAMARES ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
WEVERTON
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5793739945>

Página 1 de 1

21/10/2025 12:18:26



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 522/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 522/2025, ACOLHENDO AS EMENDAS NºS 1 E 2 OFERECIDAS AO PL 49/2025, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 3-CSP (SUBSTITUTIVO), E PELA PREJUDICIALIDADE DO PL 49/2025.

21 de outubro de 2025

Senador Flávio Bolsonaro

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5793739945>



Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 845, DE 2025

Susta os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 845/2025 [1 de 7]





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25910.91887-92

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam suspensos, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto n. 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, o qual revoga o Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispunha sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado, dentre outras providências.

Apesar da ementa do Decreto tratar apenas das Política e Rede Nacional de Educação Inclusiva, o conteúdo do Decreto promove alterações



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6430198354>

Avulso do PDL 845/2025 [2 de 7]





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25910.91887-92

na Organização e na Oferta do Atendimento Educacional Especializado, em detrimento da escolarização que é ofertada por Escolas de Educação Especial, na Modalidade de Educação Básica, mantidas por Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, em prejuízo de pessoas com deficiência intelectual e múltipla associada.

A primeira constatação desse prejuízo decorre justamente da revogação do Decreto n. 7.611/2011, que em seu art. 8º, VII previa como diretriz do Poder Público no dever com a educação dos estudantes público-alvo da educação especial o “apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializada e com atuação exclusiva em educação especial”.

Essa previsão, aliás, tem respaldo em lei, ato normativo de maior hierarquia. E não é apenas uma lei, mas três, que de modo concatenado observam a necessidade de educação adequada às especificidades da deficiência do estudante.

A Lei 9.469/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) prevê no art. 58, § 2º que *“o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular”*.

A mesma LDB, agora em seu art. 60, caput e parágrafo único reconhece o trabalho realizado pela rede privada de ensino, sem fins lucrativos, ao dispor que *“os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público” e que “o poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo”*.

Ainda na LDB, o art. 77, caput e incisos detalha previsão constitucional prevista no art. 213 da Constituição Federal, dispondo que *“os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser*



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6430198354>

Avulso do PDL 845/2025 [3 de 7]





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25910.91887-92

dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que: I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto; II - apliquem seus excedentes financeiros em educação; III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades; IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos”.

Prosseguindo no plano legal, a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, e em seu art. 8º apresenta um critério para distribuição dos recursos, que é matrícula do estudante registrada no Censo Escolar, inclusive considerando, para a educação especial, a matrícula de pessoas com deficiência na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares E em escolas especiais ou especializadas.

A consideração dessas matrículas deve observar o art. 7º, I, ‘d’ da Lei do FUNDEB que, por seu turno, reconhece que o atendimento educacional especializado deve ser ofertado, preferencialmente, mas não exclusivamente, na rede regular de ensino, tanto que remete à observância do parágrafo único do art. 60, supracitado.

Pois bem, o art. 8º, VII do Decreto n. 7.611/2011 previa como diretriz do Poder Público no dever com a educação dos estudantes público-alvo da educação especial o “*apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializada e com atuação exclusiva em educação especial*”, mas esta diretriz foi expulsa do Decreto 12.686/2025, que apresenta uma política nacional de educação especial inclusiva que ignora por completo as demandas do estudante cuja especificidade da deficiência requer a oferta de educação em sistema também inclusivo, assim entendido como o sistema que permite a participação de todos, sem que ninguém fique excluído da escola.

Saindo do plano legal para o plano constitucional, é preciso dizer que nosso ordenamento jurídico incorporou com equivalência de



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6430198354>

Avulso do PDL 845/2025 [4 de 7]





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25910.91887-92

emenda constitucional a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Dela, extraímos os itens ‘i’ e ‘j’ do preâmbulo que reconhecem a diversidade das pessoas com deficiência, bem como a necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive aquelas que requerem maior apoio.

O item 4 do art. 4º da Convenção ainda assegura que **“nenhum dispositivo da presente Convenção afetará quaisquer disposições mais propícias à realização dos direitos das pessoas com deficiência, as quais possam estar contidas na legislação do Estado Parte ou no direito internacional em vigor para esse Estado. Não haverá nenhuma restrição ou derrogação de qualquer dos direitos humanos e liberdades fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer Estado Parte da presente Convenção, em conformidade com leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob a alegação de que a presente Convenção não reconhece tais direitos e liberdades ou que os reconhece em menor grau”**. Este dispositivo prevê que a norma mais benéfica deve ser aplicada, o que também respalda o acesso e permanência de estudantes com deficiência em Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.

Seguindo o mesmo raciocínio, o art. 121, caput da LBI também dispôs que **“os direitos, os prazos e as obrigações previstos nesta Lei não excluem os já estabelecidos em outras legislações, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais aprovados e promulgados pelo Congresso Nacional, e devem ser aplicados em conformidade com as demais normas internas e acordos internacionais vinculantes sobre a matéria”**, tendo o parágrafo único do referido artigo expressamente previsto que **“prevalecerá a norma mais benéfica à pessoa com deficiência”**.

E, indubitavelmente, quem deve dizer o que é mais propício e benéfico é a própria pessoa com deficiência e a sua família, cujas vozes não estão sendo ouvidas, mas que possuem assegurado o direito de opção pela forma como seu filho será educado, como acontece para o filho sem deficiência, conforme autoriza o art. 26, III da Declaração dos Direitos Humanos.



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6430198354>

Avulso do PDL 845/2025 [5 de 7]





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/25910.91887-92

O art. 208 da Constituição Federal prevê que a oferta do atendimento educacional para a pessoa com deficiência na rede comum de ensino é preferencial e não exclusiva. Assim, tanto a Educação Básica quanto o Atendimento Educacional Especializado podem ser ofertados pela rede conveniada, porque a Constituição Federal assegura a coexistência dos dois modelos, dentro do sistema educacional inclusivo, sendo direito da família e da pessoa com deficiência optar pela educação que garanta condições mais propícias ao desenvolvimento do educando.

Causa surpresa que o Decreto 12.686/2025 seja editado prevendo a participação da família e da pessoa com deficiência como diretriz, mas não as tenha ouvido na construção do ato normativo. Ao editar o Decreto, o Poder Executivo toma partido no debate de controle concentrado de constitucionalidade sobre o tema, ao invés de aguardar a posição do Poder Judiciário, para só então editar ato normativo que discipline a matéria.

Em suma, o Decreto 12.686/2025 exorbita sua função normativa, pois, conforme exposto acima, afronta diversos dispositivos legais importantes nessa temática, que possuem amparo constitucional.

Por essas razões, conta-se com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste PDL com o objetivo de sustar o Decreto n. 12.686, de 20 de outubro de 2025, devolvendo a vigência do Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS
(PSB/PR)



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6430198354>

Avulso do PDL 845/2025 [6 de 7]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art49_cpt_inc5
 - art208
 - art212-1
 - art213
- Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 - DEC-7611-2011-11-17 - 7611/11
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2011;7611>
- urn:lex:br:federal:decreto:2025;12686
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2025;12686>
- urn:lex:br:federal:lei:1996;9469
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9469>
- Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 - Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (2020) - 14113/20
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14113>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5299, DE 2025

Altera a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para assegurar vagas na Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação para o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede) e para a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme).

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5299/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para assegurar vagas na Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação para o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede) e para a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º-A:

“**Art. 8º.**

§ 2º-A Na Câmara de Educação Básica, sem prejuízo do disposto no §2º, serão asseguradas vagas para 1 (um) representante indicado pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede) e para 1 (um) representante indicado pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme).

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6083011178>

Avulso do PL 5299/2025 [2 de 5]





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa a reservar vagas na Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE) para duas instituições específicas: uma vaga para o Fórum Nacional de Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede) e outra para a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme).

A inclusão de representações dessas duas organizações objetiva ampliar e fortalecer o regime de colaboração na área da legislação educacional, neste ambiente que é – e deve ser – de responsabilidade compartilhada entre todos os entes da Federação, em ordem a incluir os representantes dos entes subnacionais, provenientes de instâncias reguladoras da educação no âmbito dos estados e DF (Foncede), e dos municípios (Uncme).

No âmago das decisões do Conselho Nacional de Educação, deve estar presente a exequibilidade e adaptabilidade aos diversos contextos no Brasil, o que se aperfeiçoa com a presença de representantes destes colegiados subnacionais.

Cumprindo observar que a proposta de alteração na Lei nº 4.024, de 1961, modificando a composição do CNE, para incluir representantes do Foncede e da Uncme, foi aprovada por unanimidade pelo Senado Federal, em 2022, na forma de substitutivo, no âmbito do PLP nº 235/2019, que cria o Sistema Nacional de Educação. Ocorre que, posteriormente, a Câmara dos Deputados, não obstante considerar o elevado mérito da proposta, retirou essa parte do texto, por considerar que ela deveria ser objeto de uma proposição legislativa à parte, para que haja discussões específicas sobre esse tema, que ora apresentamos.

De fato, para garantir a necessária articulação interfederativa nas ações normativas e deliberativas no âmbito do CNE, devem-se assegurar



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6083011178>

Avulso do PL 5299/2025 [3 de 5]





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

assentos naquela Conselho às representações dos órgãos normativos da educação que atuam nos diversos entes federativos subnacionais de nosso país.

Por todos esses motivos, conta-se com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que representará um avanço na elaboração das normas educacionais de nosso país.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS
(PSB/PR)



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6083011178>

Avulso do PL 5299/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (1961) - 4024/61

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1961;4024>

- art8

Avulso do PL 5299/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5304, DE 2025

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a fim de criar atribuição ao Conselho Tutelar para formulação e implementação da política pública de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5304/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/256668.32400-84

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a fim de criar atribuição ao Conselho Tutelar para formulação e implementação da política pública de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a fim de criar atribuição ao Conselho Tutelar para formulação e implementação da política pública de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Inclua-se o inciso XXI no art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de maio de 1990, com a seguinte redação:

“**Art. 136**

.....

XXI – participar, em conjunto com os Conselhos Municipais e Conselho Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, da formulação e implementação das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Damarae Alves
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6534312303>

Avulso do PL 5304/2025 [2 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/256668.32400-84

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer o papel institucional do Conselho Tutelar como órgão essencial na proteção integral da criança e do adolescente, assegurando-lhe participação efetiva na formulação e execução das políticas públicas que visam à promoção, proteção e defesa dos seus direitos.

Atualmente, o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) apresenta um rol de atribuições ao Conselho Tutelar, mas não especifica a sua atuação direta na construção e implementação das políticas públicas voltadas à infância e à juventude. Tal omissão tem resultado em uma lacuna normativa que limita a participação do órgão mais próximo da realidade das famílias brasileiras nas decisões que as afetam diretamente.

Apesar do art. 86 determinar que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será feita através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ainda assim, o Conselho Tutelar não participa diretamente desse processo, limitando-se a assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento, e encaminhamento de subsídios ao Conselho Municipal e Distrital da Criança e do Adolescente para a política pública, ou seja, sua atuação permanece, em muitos casos, restrita à esfera reativa e burocrática, sem que lhe seja reconhecido o papel estratégico de colaborador ativo na formulação de políticas preventivas e estruturantes.

A proposta ora apresentada busca corrigir essa distorção, permitindo que os Conselhos Tutelares possam contribuir, de forma articulada com os Conselhos de Direitos, para o desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas, baseadas na realidade concreta das comunidades e no fortalecimento da família como núcleo natural e fundamental da sociedade.



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6534312303>

Avulso do PL 5304/2025 [3 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/256668.32400-84

A proposição se harmoniza com o art. 227 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes. Ao incluir expressamente a participação do Conselho Tutelar na formulação das políticas públicas, o presente Projeto de Lei contribui para aperfeiçoar a gestão pública, valorizar o papel da família e reforçar o compromisso do Estado com a proteção integral da infância, em consonância com os princípios da boa governança e da moralidade administrativa.

Portanto, a inclusão do inciso XXI ao art. 136 da Lei 8.069/1990 garantirá maior efetividade na construção de uma política pública de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o melhor interesse da criança e do adolescente.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na efetividade da política nacional de proteção à infância, em consonância com os valores de responsabilidade social e participação comunitária.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**



Assinado eletronicamente por Sen. Damaree Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6534312303>

Avulso do PL 5304/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art227

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990)

- 8069/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>

- art136

- art136_cpt_inc21





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5318, DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de devolução automática de valores cobrados indevidamente pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, com prioridade aos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Programa Luz para Todos.

AUTORIA: Senador José Lacerda (PSD/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5318/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de devolução automática de valores cobrados indevidamente pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, com prioridade aos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Programa Luz para Todos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre o faturamento incorreto e a devolução de valores cobrados indevidamente pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, com o objetivo de reforçar a proteção dos consumidores, com prioridade aos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Programa Luz para Todos.

Art. 2º A concessionária de distribuição de energia elétrica que efetuar cobrança indevida ou faturamento incorreto a maior deverá adotar, de forma imediata, os seguintes procedimentos:

I – restituir ao consumidor as quantias cobradas indevidamente, em dobro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constatação do erro;

II – assegurar que a restituição seja realizada automaticamente;

III – comunicar ao consumidor, por escrito, o motivo do erro, o valor restituído, o período a que se refere e a forma de compensação;

IV – garantir que o valor cobrado indevidamente seja previamente atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, para, então, ser restituído em dobro.



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Assinado eletronicamente por Sen. José Lacerda (61) 3322-4498. E-mail: sen.joselacerda@senado.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7124523524>

Avulso do PL 5318/2025 [2 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

§ 1º Nos casos de consumidores beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Programa Luz para Todos, a restituição de valores cobrados indevidamente deverá ser processada com prioridade.

§ 2º A comunicação prevista no inciso III deste artigo, dirigida aos consumidores mencionados no § 1º, deverá ser redigida em linguagem simples e acessível, de modo a assegurar a compreensão integral das informações prestadas.

Art. 3º As concessionárias e permissionárias deverão realizar auditorias internas periódicas, no mínimo uma vez por ano, com o objetivo de identificar e corrigir cobranças indevidas.

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará a concessionária ou permissionária às sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo reforçar a proteção dos consumidores de energia elétrica contra práticas de faturamento incorreto e cobranças indevidas, estabelecendo mecanismos automáticos e efetivos de devolução de valores pagos a maior, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com os princípios da modicidade tarifária e da eficiência na prestação do serviço público.

Situações de faturamento incorreto têm potencial para causar transtornos à população, afetando de maneira mais gravosa os consumidores hipervulneráveis, especialmente os beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Programa Luz para Todos, que, em regra, não dispõem de meios técnicos ou jurídicos para reivindicar a devolução dos valores pagos indevidamente.



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Assinado eletronicamente por Sen. José Lacerda (61) 3202-4408. E-mail: sen.joselacerda@senado.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7124523524>

Avulso do PL 5318/2025 [3 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

Em que pese a existência de normas protetivas na Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a proposição busca conferir maior densidade jurídica às garantias nela previstas, por meio de sua incorporação ao nível legal.

Trata-se de matéria que envolve direitos do consumidor de energia elétrica, razão pela qual deve constar expressamente na Lei, a fim de assegurar segurança jurídica e maior eficácia às proteções atualmente disciplinadas apenas em regulamento administrativo.

A proposta consolida a obrigatoriedade da devolução automática, em dobro, dos valores cobrados indevidamente, no prazo máximo de trinta dias, e determina a realização de auditorias periódicas pelas concessionárias e permissionárias, com o objetivo de identificar e corrigir eventuais cobranças irregulares. Busca coibir práticas abusivas, assegurar a modicidade tarifária, promover a eficiência regulatória e fortalecer a defesa dos direitos do consumidor, especialmente os de baixa renda, contribuindo para a transparência e a confiança na prestação dos serviços públicos de energia elétrica. Estabelece, ainda, que o descumprimento das obrigações previstas sujeitará a concessionária ou permissionária às sanções administrativas e contratuais cabíveis.

A regulamentação e o detalhamento das regras permanecerão sob a competência do Poder Executivo, especialmente da ANEEL, e, para tanto, estabelece-se prazo de 180 dias para a entrada em vigor da Lei, permitindo que a Agência e as distribuidoras de energia elétrica ajustem seus sistemas e procedimentos às novas exigências.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que fortalecerá a defesa dos consumidores e contribuirá para um setor elétrico mais justo, transparente e eficiente.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ LACERDA



Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Assinado eletronicamente por Sen. José Lacerda (61) 3202-4408. E-mail: sen.joselacerda@senado.gov.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7124523524>

Avulso do PL 5318/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (1990) - 8078/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>

Avulso do PL 5318/2025 [5 de 5]



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 783, DE 2025

Requer informações ao Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias, Ministro da Advocacia-Geral da União, sobre a existência de contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na Espanha e sobre o Memorando de Entendimento firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE).

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 783/2025 [1 de 7]





SENADO FEDERAL

SF/25266.65421-15 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União, informações sobre a existência de contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na Espanha e sobre o Memorando de Entendimento firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União, informações sobre a existência de contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na Espanha e sobre o Memorando de Entendimento firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE).

Nesses termos, requisita-se:

1. Nos últimos cinco anos, a Advocacia-Geral da União (AGU) contratou escritórios de advocacia na Espanha para ajuizamento ou intervenção em processos de extradição de brasileiros ou encaminhou pedidos de extradição de brasileiros junto a autoridades espanholas? Em caso afirmativo, informar quais foram esses casos e encaminhar cópia dos respectivos contratos



- firmados relativos à contratação de advogados no exterior para esses fins.
2. Quais foram os modelos, os objetos e as finalidades de contratação utilizados pela AGU, em anos anteriores, para viabilizar a representação jurídica do Estado brasileiro na Espanha? Apresentar as contratações realizadas para atuação jurídica fora do país e as razões (por exemplo, contratos para recuperação de ativos ou outras demandas internacionais), indicando o formato adotado em cada caso (inexigibilidade, dispensa de licitação etc.).
 3. Antes da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, firmado entre a AGU e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), existia algum acordo de cooperação técnica prévio entre esses órgãos voltado à atuação conjunta em demandas judiciais no exterior, notadamente em processos de extradição de brasileiros? Em caso afirmativo, especificar o instrumento existente, seu período de vigência e escopo.
 4. Quais são os objetivos, as metas, as prioridades, os encaminhamentos, a verificação de resultados do Plano de Trabalho, a distribuição de responsabilidades entre os órgãos cooperantes e o cronograma estabelecido para sua execução vinculados ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, firmado entre a AGU e o MJSP? Encaminhar cópia do Plano de Trabalho vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, firmado entre a AGU e o MJSP para coordenação em extradições.
 5. A Comissão de Seleção de Advogado ou Especialista para Defesa da República no Exterior (CADEX), instituída pela AGU, realizou pesquisa de mercado ou outras diligências para comprovar a notória especialização do escritório contratado, conforme exigido pela legislação aplicável (art. 74, III, “e”



- da Lei 14.133/2021, combinado com os critérios de notória especialização definidos na Portaria AGU)?
6. Foi elaborado projeto básico ou termo de referência em observância à Lei nº 14.133/2021? Em caso afirmativo, encaminhar cópia dos documentos, inclusive a íntegra do processo administrativo correlato. Em caso negativo, justificar a não elaboração à luz das disposições legais vigentes.
 7. Quais as razões que levaram à edição da Portaria Normativa AGU nº 182, de 10 de julho de 2025, a qual atualiza as normas sobre contratação de advogados no exterior em substituição à Portaria AGU nº 217, de 09 de julho de 2015? Quais lacunas, deficiências ou necessidades identificadas motivaram a atualização desse normativo? Especificar de que forma a nova portaria aprimora a transparência, a eficiência ou a segurança jurídica das contratações internacionais realizadas pela AGU, em comparação com as regras anteriores.
 8. Há processos de extradição envolvendo os brasileiros localizados na Espanha, com a participação ou acompanhamento da AGU? Favor especificar a quantidade de pedidos de extradição em trâmite que envolvem aquele país, indicando os números identificadores dos processos e nomes dos cidadãos brasileiros alvos dos pedidos de extradição e o status de cada um dos processos.
 9. Qual a quantidade total de processos de extradição de brasileiros movidos pelo Estado brasileiro que tramitam no exterior com atuação da AGU, discriminando por país o número de casos, indicando os números identificadores dos processos, os nomes dos cidadãos brasileiros cuja extradição foi solicitada em cada um desses países e o status de cada um dos processos?



10. A AGU está adotando (ou planeja adotar) medidas para realizar a busca ativa de ativos financeiros mantidos ilegalmente na Espanha e promover a responsabilização dos envolvidos, em conexão com o caso do escândalo do INSS? Especificamente, existem iniciativas da AGU voltadas à identificação e bloqueio de recursos em contas offshore ou outras operações financeiras internacionais relacionadas às fraudes em benefícios previdenciários? Em caso afirmativo, detalhar as ações em curso ou planejadas a esse respeito.
11. Qual o órgão e o profissional desse órgão indicado pelo Brasil no Memorando de Entendimento assinado entre Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE), cláusula terceira ?
12. Qual o órgão e o profissional desse órgão indicado pela Espanha no Memorando de Entendimento assinado entre Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE), cláusula terceira ?
13. Qual o calendário de atividades a partir da assinatura do Memorando de Entendimento assinado entre Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE)?
14. Quais os valores já gastos nas atividades previstas no Memorando de Entendimento assinado entre Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE)?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações tem como objetivo esclarecer se há contratação de um escritório de advocacia estrangeiro para



representar a República Federativa do Brasil na Espanha, bem como os fundamentos e a operacionalização da cooperação institucional firmada entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) nesse contexto.

Trata-se de matéria de inegável interesse público e alta relevância institucional, uma vez que envolve a atuação do Estado brasileiro em jurisdições estrangeiras, o cumprimento de obrigações internacionais e a alocação de recursos públicos em montante significativo.

Destaca-se, nesse sentido, a recente edição da Portaria Normativa AGU nº 182/2025, de 15 de julho de 2025, que atualizou os procedimentos internos da AGU para a contratação de serviços jurídicos no exterior. Essa norma teria como finalidade ampliar a transparência, estabelecer critérios objetivos e alinhar os processos internos à nova Lei de Licitações. Ocorre que essa atualização normativa coincide com uma mudança de paradigma: a tradicional colaboração esporádica entre AGU e MJSP no campo das extradições passou a assumir um caráter institucionalizado, por meio de cooperação formal e sistemática entre os órgãos.

Nesse novo cenário, cabe ao Parlamento exercer o controle externo e acompanhar de forma crítica os impactos dessa cooperação técnica, especialmente no que tange à sua efetividade, à sua legalidade e à conformidade com os princípios constitucionais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Importa também apurar os critérios utilizados pela AGU para embasar essa contratação, os precedentes existentes em casos semelhantes, e os parâmetros técnicos e jurídicos adotados. É fundamental assegurar que a contratação atípica de escritórios advocatícios no exterior se dê dentro dos marcos legais, sem configurar favorecimento indevido ou instrumento de perseguição política sob o manto da atuação estatal.



Ademais, este requerimento busca esclarecer pontos específicos da execução contratual e da cooperação interinstitucional, como se há casos de extradição atualmente sob acompanhamento de escritórios contratados em solo espanhol, a eventual atuação proativa da AGU em temas conexos, como recuperação de ativos no exterior e responsabilização financeira de acusados.

Essas informações são essenciais para que esta Casa Legislativa possa avaliar a legalidade, a eficácia e a economicidade das medidas adotadas, aferindo se a AGU está efetivamente observando as melhores práticas de gestão pública e zelando pelos interesses da União no plano internacional.

Em suma, o presente requerimento visa ao exercício legítimo do controle parlamentar sobre atos da administração pública, promovendo a transparência, a boa governança e a proteção do erário.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 784, DE 2025

Requer informações ao Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias, Ministro da Advocacia-Geral da União, sobre a contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação nos Estados Unidos.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 784/2025 [1 de 9]





SENADO FEDERAL

SF/25534.19015-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União, informações sobre a contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação nos Estados Unidos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União, informações sobre a contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação nos Estados Unidos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Nos últimos cinco anos, a Advocacia-Geral da União (AGU) contratou escritórios de advocacia no exterior para ajuizamento ou intervenção em processos de extradição de brasileiros ou encaminhou pedidos de extradição de brasileiros junto a autoridades estrangeiras? Em caso afirmativo, informar quais foram esses casos, indicando os países envolvidos, e encaminhar cópia dos respectivos contratos firmados relativos à contratação de advogados no exterior para esses fins.
2. Quais foram os modelos, os objetos e as finalidades de contratação utilizados pela AGU, em anos anteriores, para viabilizar a representação jurídica do Estado brasileiro no

Avulso do RQS 784/2025 [2 de 9]



- exterior? Apresentar as contratações realizadas para atuação jurídica fora do país e as razões (por exemplo, contratos para recuperação de ativos ou outras demandas internacionais), indicando o formato adotado em cada caso (inexigibilidade, dispensa de licitação etc.).
3. Antes da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, firmado entre a AGU e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), existia algum acordo de cooperação técnica prévio entre esses órgãos voltado à atuação conjunta em demandas judiciais no exterior, notadamente em processos de extradição de brasileiros? Em caso afirmativo, especificar o instrumento existente, seu período de vigência e escopo.
 4. Quais são os objetivos, as metas, as prioridades, os encaminhamentos, a verificação de resultados do Plano de Trabalho, a distribuição de responsabilidades entre os órgãos cooperantes e o cronograma estabelecido para sua execução vinculados ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, firmado entre a AGU e o MJSP? Encaminhar cópia do Plano de Trabalho vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2025, firmado entre a AGU e o MJSP para coordenação em extradições.
 5. A Comissão de Seleção de Advogado ou Especialista para Defesa da República no Exterior (CADEX), instituída pela AGU, realizou pesquisa de mercado ou outras diligências para comprovar a notória especialização do escritório contratado, conforme exigido pela legislação aplicável (art. 74, III, “e” da Lei 14.133/2021, combinado com os critérios de notória especialização definidos na Portaria AGU)?
 6. Foi elaborado projeto básico ou termo de referência em observância à Lei nº 14.133/2021? Em caso afirmativo, encaminhar cópia dos documentos, inclusive a íntegra do



- processo administrativo correlato. Em caso negativo, justificar a não elaboração à luz das disposições legais vigentes.
7. Quais as razões que levaram à edição da Portaria Normativa AGU nº 182, de 10 de julho de 2025, a qual atualiza as normas sobre contratação de advogados no exterior em substituição à Portaria AGU nº 217, de 09 de julho de 2015? Quais lacunas, deficiências ou necessidades identificadas motivaram a atualização desse normativo? Especificar de que forma a nova portaria aprimora a transparência, a eficiência ou a segurança jurídica das contratações internacionais realizadas pela AGU, em comparação com as regras anteriores.
 8. Encaminhar cópia integral de toda a documentação referente à contratação do escritório estrangeiro supracitado, incluindo, mas não se limitando a: estudo técnico preliminar, justificativas e pareceres técnicos ou jurídicos produzidos, ato que declarou a inexigibilidade de licitação, contrato firmado com o escritório Arnold & Porter Kaye Scholer LLP. e eventuais aditivos, além de comunicações pertinentes (ofícios, memorandos, e-mails ou documentos equivalentes) trocadas entre a AGU e o referido escritório ou entre a AGU e outros órgãos envolvidos.
 9. Qual foi a razão técnica, devidamente fundamentada, que embasou a decisão da AGU de dispensar o procedimento licitatório na contratação do escritório Arnold & Porter Kaye Scholer LLP? Encaminhar integralmente o processo administrativo que tratou da dispensa, incluindo estudos, pareceres, justificativas e documentos correlatos que subsidiaram essa decisão.
 10. O escritório Arnold & Porter Kaye Scholer LLP já havia prestado serviços anteriormente à União? Em caso afirmativo, fornecer histórico dessas contratações e enviar contratos.



11. Quais são os mecanismos de monitoramento da execução contratual adotados pela AGU para esse contrato internacional? Indicar metas, indicadores de desempenho e critérios de avaliação da efetividade da atuação do escritório contratado.
12. Foi constituída alguma unidade gestora ou comitê para acompanhamento da execução contratual no exterior? Indicar os membros e competências.
13. Qual foi o critério de estimativa de preço adotado para o contrato com o escritório nos EUA? Apresentar a pesquisa de preços ou o documento que subsidiou o orçamento.
14. O contrato com o escritório Arnold & Porter Kaye Scholer LLP abrange apenas casos de extradição, ou também outras ações relacionadas a sanções internacionais, direito penal transnacional ou litígios civis com interesse da União? Detalhar.
15. Houve análise prévia dos riscos jurídicos, diplomáticos ou reputacionais da contratação de escritório estrangeiro para atuar em processos envolvendo sanções de um país contra o Brasil ou seus cidadãos? Encaminhar eventuais notas técnicas ou pareceres.
16. Existe previsão de extensão do contrato a outras áreas ou ampliação do escopo para representar o Brasil em tribunais internacionais ou organismos multilaterais?
17. Há processos de extradição envolvendo os brasileiros localizados nos Estados Unidos, com a participação ou acompanhamento da AGU? Favor especificar a quantidade de pedidos de extradição em trâmite que envolvem aquele país, indicando os números identificadores dos processos e nomes dos cidadãos brasileiros alvos dos pedidos de extradição e o status de cada um dos processos.



18. A AGU realizou contratação de escritório(s) de advocacia nos Estados Unidos da América para atuar no processo de extradição do jornalista Allan dos Santos? Em caso afirmativo, informar qual o escritório contratado, os termos do contrato (incluindo objeto, vigência e valor) e encaminhar cópia integral do instrumento contratual e documentos correlatos, inclusive o processo administrativo.
19. Qual a quantidade total de processos de extradição de brasileiros movidos pelo Estado brasileiro que tramitam no exterior com atuação da AGU, discriminando por país o número de casos, indicando os números identificadores dos processos, os nomes dos cidadãos brasileiros cuja extradição foi solicitada em cada um desses países e o status de cada um dos processos.
20. A AGU está adotando (ou planeja adotar) medidas para realizar a busca ativa de ativos financeiros mantidos ilegalmente no exterior e promover a responsabilização dos envolvidos, em conexão com o caso do escândalo do INSS? Especificamente, existem iniciativas da AGU voltadas à identificação e bloqueio de recursos em contas offshore ou outras operações financeiras internacionais relacionadas às fraudes em benefícios previdenciários? Em caso afirmativo, detalhar as ações em curso ou planejadas a esse respeito.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações tem como objetivo esclarecer os termos da contratação de um escritório de advocacia estrangeiro para representar a República Federativa do Brasil nos Estados Unidos, bem como os fundamentos e a operacionalização da cooperação institucional firmada entre



a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) nesse contexto.

Trata-se de matéria de inegável interesse público e alta relevância institucional, uma vez que envolve a atuação do Estado brasileiro em jurisdições estrangeiras, o cumprimento de obrigações internacionais e a alocação de recursos públicos em montante significativo.

A contratação em questão refere-se à para representação judicial, extrajudicial e administrativa da República Federativa do Brasil e de seus agentes públicos, no âmbito das sanções administrativas e ações correlatas já impostas ou aventadas pelo governo dos Estados Unidos da América. O contrato possui valor global de R\$ 19.263.521,20.

Segundo as informações disponíveis, a contratação foi realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. No entanto, é dever do Parlamento verificar se todos os requisitos legais foram devidamente observados, especialmente quanto à caracterização da notória especialização, à elaboração prévia de projeto básico e à adequada motivação do ato administrativo.

Destaca-se, nesse sentido, a recente edição da Portaria Normativa AGU nº 182/2025, de 15 de julho de 2025, que atualizou os procedimentos internos da AGU para a contratação de serviços jurídicos no exterior. Essa norma teria como finalidade ampliar a transparência, estabelecer critérios objetivos e alinhar os processos internos à nova Lei de Licitações. Ocorre que essa atualização normativa coincide com uma mudança de paradigma: a tradicional colaboração esporádica entre AGU e MJSP no campo das extradições passou a assumir um caráter institucionalizado, por meio de cooperação formal e sistemática entre os órgãos.



Nesse novo cenário, cabe ao Parlamento exercer o controle externo e acompanhar de forma crítica os impactos dessa cooperação técnica, especialmente no que tange à sua efetividade, à sua legalidade e à conformidade com os princípios constitucionais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Importa também apurar os critérios utilizados pela AGU para embasar essa contratação, os precedentes existentes em casos semelhantes, e os parâmetros técnicos e jurídicos adotados. É fundamental assegurar que a contratação atípica de escritórios advocatícios no exterior se dê dentro dos marcos legais, sem configurar favorecimento indevido ou instrumento de perseguição política sob o manto da atuação estatal.

Ademais, este requerimento busca esclarecer pontos específicos da execução contratual e da cooperação interinstitucional, como se há casos de extradição atualmente sob acompanhamento do escritório contratado ou outros escritórios em solo estadunidense, a eventual atuação proativa da AGU em temas conexos, como recuperação de ativos no exterior e responsabilização financeira de acusados.

Essas informações são essenciais para que esta Casa Legislativa possa avaliar a legalidade, a eficácia e a economicidade das medidas adotadas, aferindo se a AGU está efetivamente observando as melhores práticas de gestão pública e zelando pelos interesses da União no plano internacional.



Em suma, o presente requerimento visa ao exercício legítimo do controle parlamentar sobre atos da administração pública, promovendo a transparência, a boa governança e a proteção do erário.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2025.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO



Requerimentos n^{os}:

- 783, de 2025, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações ao Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias, Ministro da Advocacia-Geral da União, sobre a existência de contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação na Espanha e sobre o Memorando de Entendimento firmado entre a Advocacia-Geral da União (AGU) e a Advocacia Geral do Estado da Espanha (AGE).

- 784, de 2025, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações ao Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias, Ministro da Advocacia-Geral da União, sobre a contratação de escritório de advocacia estrangeiro para atuação nos Estados Unidos.

Os Requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 785, DE 2025

Requer o desapensamento do Projeto de Lei n° 2171/2019 do Projeto de Lei do Senado n° 236/2012.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 785/2025 [1 de 3]



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PL 2171/2019 (que tramita com PL 01521/2019), que “altera o Código Penal para definir o crime de arrastão”, por tratar de matéria diversa das demais proposições.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.171, de 2019, encontra-se apensado ao PLS nº 236, de 2012, que trata da ampla reforma do Código Penal brasileiro. Entretanto, impõe-se o desapensamento da presente proposição, em razão da urgência e especificidade da matéria que aborda, bem como das peculiaridades regimentais e práticas legislativas que impedem sua regular tramitação no contexto atual.

A reforma global do Código Penal é tema de alta complexidade técnica e política, demandando análise sistêmica e prolongada por parte das comissões, além de amplo debate com especialistas, operadores do direito e a sociedade civil. Tais características tornam o PLS nº 236/2012 uma proposição de tramitação naturalmente extensa e sujeita a revisões profundas antes de sua deliberação final. Por outro lado, o PL nº 2.171/2019 trata de questão pontual e de relevância imediata, cuja aprovação atende a uma demanda urgente da sociedade, especialmente diante do atual cenário de insegurança jurídica e social. A manutenção do apensamento acaba por paralisar a apreciação de uma matéria que poderia produzir efeitos



benéficos concretos a curto prazo, subordinando-a ao ritmo mais lento e incerto da reforma penal ampla.

Ademais, cumpre ressaltar que, nos termos do artigo 374, inciso XV, do Regimento Interno do Senado Federal, *não se fará tramitação simultânea de projetos de código*. Considerando que, em 23 de setembro de 2025, foi iniciada a tramitação do PL nº 4, de 2025, que trata da atualização do Código Civil, com a instalação de Comissão Temporária destinada à sua análise, reforça-se a inviabilidade de se manter a vinculação entre o PL nº 2.171, de 2019, e o PLS nº 236, de 2012, uma vez que já tramita, nesta Casa, nova iniciativa de reforma do Código Penal.

Diante disso, o desapensamento mostra-se medida necessária e oportuna, a fim de garantir a celeridade legislativa, o atendimento do interesse público e a efetividade da função normativa do Parlamento, permitindo que o PL nº 2.171/2019 siga seu trâmite próprio e independente, sem prejuízo do debate mais amplo sobre a codificação penal.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2025.

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 786, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

AUTORIA: Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Mara Gabrielli (PSD/SP), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (PT/AP), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em novembro, a fim de celebrar o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

JUSTIFICAÇÃO

O dia 25 de novembro é reconhecido mundialmente como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) para alertar a sociedade sobre a gravidade da violência de gênero e a urgência de políticas para sua erradicação.

A escolha do dia 25 de Novembro remonta ao brutal assassinato das irmãs Mirabal (Pátria, Minerva e María Teresa), ativistas políticas dominicanas que se opunham veementemente à ditadura de Rafael Leónidas Trujillo. As "Las Mariposas" (As Borboletas), como eram conhecidas, foram assassinadas a mando do regime em 25 de novembro de 1960. O sacrifício das irmãs Mirabal as transformou em um símbolo global da resistência e da luta contra a violência política e de gênero.

Celebrar esta data no Senado Federal é honrar sua memória e reiterar que a violência contra a mulher não é apenas um problema doméstico, mas uma violação sistêmica dos direitos humanos que exige a máxima atenção do Estado.



Devemos enfatizar que apesar dos avanços legislativos no Brasil e no mundo, a violência contra mulheres e meninas persiste como uma pandemia global, demonstrando a urgência e a necessidade inadiável do debate. Segundo relatórios recentes da ONU Mulheres e do UNODC, 1 em cada 3 mulheres com 15 anos ou mais, em todo o mundo, já sofreu violência física ou sexual por parceiro íntimo ou não-parceiro.

Em 2023, 85.000 mulheres e meninas foram mortas intencionalmente em todo o mundo. Desse total, cerca de 60% (51.000) foram vítimas de seus parceiros íntimos ou de outros membros da família. Isso significa que, globalmente, uma mulher ou menina é morta a cada 10 minutos por alguém de sua própria família, confirmando que o lar é, paradoxalmente, o lugar de maior risco para muitas mulheres.

É imperativo que o Senado Federal, como Casa Legislativa representativa da Federação, promova um espaço de reflexão, debate e engajamento para dar luz a essa temática e conscientizar a sociedade sobre as diversas formas de violência (física, psicológica, sexual, moral e patrimonial) e seus impactos devastadores. Como também reforçar o compromisso do Poder Legislativo Federal com a garantia dos direitos e da dignidade da mulher, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, livre de todas as formas de opressão e violência.

A Sessão Especial se reveste de alta relevância pública e social, sendo um ato necessário para manter o tema em destaque na agenda nacional e mobilizar esforços interinstitucionais e sociais.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 787, DE 2025

Requer voto de aplauso ao 3º Batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 787/2025 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso aos Policiais Militares do 3ª Batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso: 1º Sargento PM S Silva, 2º Sargento PM Padilha, 3º Sargento PM W Silva, 4º Sargento PM Coutinho, por salvar a vida de uma recém-nascida vítima de engasgamento.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Este voto de aplauso propõe reconhecer os Policiais Militares do 3º Batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso, o 1º Sargento PM S. Silva, 2º Sargento PM Padilha, 3º Sargento PM W. Silva e 4º Sargento PM Coutinho, pelo ato de profissionalismo e eficiência que resultou no salvamento de uma recém-nascida vítima de engasgamento, no bairro Planalto, em Cuiabá.

Durante o atendimento de uma ocorrência na Delegacia da Mulher, os policiais ouviram pedidos de socorro de uma mãe que carregava o bebê desacordado e sem respirar. De forma imediata, a guarnição prestou os primeiros socorros, realizando as manobras de desobstrução das vias respiratórias, o que possibilitou que a criança voltasse a respirar. Em seguida, a equipe conduziu mãe e



filha à UPA Morada do Ouro, onde o atendimento médico confirmou a estabilização da vítima.

O episódio demonstra a pronta resposta, a capacitação técnica e o comprometimento dos policiais militares com a preservação da vida, mesmo em situações que extrapolam o escopo habitual de suas funções operacionais.

Trata-se de uma conduta que reforça a confiança da sociedade nas instituições de segurança pública e que merece o reconhecimento desta Casa.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)



Apresentado o Requerimento nº 787, de 2025, do Senador Wellington Fagundes, *solicitando o envio de voto de aplauso ao 3º Batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 788, DE 2025

Requer informações ao Senhor Geraldo José Rodrigues Alckmin, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, sobre a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025, que dispõe sobre casos específicos para importação de resíduos sólidos.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 788/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/25533.94118-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo José Rodrigues Alckmin, informações sobre a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025, que dispõe sobre casos específicos para importação de resíduos sólidos.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo José Rodrigues Alckmin, informações sobre a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025, que dispõe sobre casos específicos para importação de resíduos sólidos.

Ocorre que o **§ 1º do art. 49, alterado pelo art. 1º da referida Lei foi regulamentado pelo Decreto nº 12.451, de 6 de maio de 2025**, o qual já se encontra em vigor e produzindo efeitos.

Entretanto, o **§ 2º do mesmo artigo permanece sem regulamentação**, o que tem **impossibilitado a importação de autopeças inservíveis, para fins de reciclagem**, impedindo que o setor avance na logística reversa a nível regional, o que vai de encontro às diretrizes de economia circular deste mesmo Ministério.

Avulso do RQS 788/2025 [2 de 4]



Diante do exposto, **solicita-se esclarecimento** quanto:

1. **A motivação para a demora na regulamentação do § 2º** da Lei nº 15.088/2025;
2. **O cronograma previsto** para a conclusão do processo de regulamentação pendente;
3. Quais medidas foram adotadas até o momento por este Ministério para avançar com esta norma;
4. **A data estimada para publicação** do respectivo ato normativo.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 15.088, de 6 de janeiro de 2025, estabeleceu diretrizes para a importação de resíduos, entre elas, a destinação de autopeças inservíveis para fins de reciclagem, prevendo em seu texto a necessidade de regulamentação específica para plena eficácia de seus dispositivos. O § 1º do art. 49, que trata do caso de resíduos utilizados na transformação de materiais e minerais estratégicos, foi devidamente regulamentado pelo Decreto nº 12.451, de 6 de maio de 2025, e posteriormente teve seus procedimentos estabelecidos pela Portaria Conjunta 1.386, de 10 de maio de 2025, já em vigor e produzindo efeitos.

Contudo, o § 2º da mesma norma segue pendente de regulamentação, o que tem gerado **perda de competitividade significativa entre setores produtivos e comerciais** diretamente afetados.

A ausência de regulamentação do § 2º impede, na prática, **a importação e o tratamento de autopeças inservíveis**, inviabilizando o processo de reciclagem e remanufatura pela empresa exportadora, além do cumprimento de sua responsabilidade ambiental de destinação ambientalmente adequada de componentes automotivos, para com os parceiros comerciais, o que compromete o acesso da indústria brasileira a mercados específicos e exigentes com a legislação ambiental.



Ademais, a demora na edição do ato regulamentar **interrompe a cadeia circular de valor e compromete políticas de sustentabilidade industrial** e as diretrizes nacionais de economia circular e logística reversa, além da própria política industrial do setor automotivo, o Mover, que inovou ao trazer a reciclabilidade como um de seus pilares.

Em termos econômicos, a falta de clareza normativa restringe a entrada de insumos reaproveitáveis, reduzindo a competitividade da indústria nacional e encarecendo o custo de produção, com reflexos negativos sobre a geração de empregos e o investimento privado.

No plano jurídico, a omissão regulamentar configura **morosidade administrativa**, obstando a plena eficácia de uma lei aprovada e sancionada há meses, o que fere o princípio da **eficiência administrativa** (art. 37, caput, CF).

Diante desse quadro, a presente solicitação de informações visa promover **transparência e accountability regulatória**, permitindo que o Senado Federal exerça sua função constitucional de **fiscalização e controle** sobre a execução de políticas públicas. Busca-se, assim, assegurar **isonomia normativa entre setores**, previsibilidade aos agentes econômicos e coerência na implementação da legislação ambiental e industrial vigente

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

Senador Weverton
(PDT - MA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 789, DE 2025

Requer informações à Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025, que dispõe sobre casos específicos para importação de resíduos sólidos.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 789/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/25073.30685-81 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025, que dispõe sobre casos específicos para importação de resíduos sólidos.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025, que dispõe sobre casos específicos para importação de resíduos sólidos.

Ocorre que o **§ 1º do art. 49, alterado pelo art. 1º da referida Lei foi regulamentado pelo Decreto nº 12.451, de 6 de maio de 2025**, o qual já se encontra em vigor e produz efeitos.

Entretanto, o **§ 2º do mesmo artigo permanece sem regulamentação**, o que tem **impossibilitado a importação de autopeças inservíveis, para fins de reciclagem**, impedindo que o setor avance na logística reversa a nível regional, o que vai de encontro às diretrizes de economia circular deste mesmo Ministério.

Avulso do RQS 789/2025 [2 de 4]



Diante do exposto, **solicita-se esclarecimento quanto:**

1. **A motivação para a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025;**
2. **O cronograma previsto** para a conclusão do processo de regulamentação pendente;
3. Quais medidas foram adotadas até o momento por este Ministério para avançar com esta norma;
4. **A data estimada para publicação** do respectivo ato normativo.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 15.088, de 6 de janeiro de 2025, estabeleceu diretrizes para a importação de resíduos, entre elas, a destinação de autopeças inservíveis para fins de reciclagem, prevendo em seu texto a necessidade de regulamentação específica para plena eficácia de seus dispositivos. O § 1º do art. 49, que trata do caso de resíduos utilizados na transformação de materiais e minerais estratégicos, foi devidamente regulamentado pelo Decreto nº 12.451, de 6 de maio de 2025, e posteriormente teve seus procedimentos estabelecidos pela Portaria Conjunta 1.386, de 10 de maio de 2025, já em vigor e produzindo efeitos.

Contudo, o § 2º da mesma norma segue pendente de regulamentação, o que tem gerado **perda de competitividade significativa entre setores produtivos e comerciais** diretamente afetados.

A ausência de regulamentação do § 2º impede, na prática, **a importação e o tratamento de autopeças inservíveis**, inviabilizando o processo de reciclagem e remanufatura pela empresa exportadora, além do cumprimento de sua responsabilidade ambiental de destinação ambientalmente adequada de componentes automotivos, para com os parceiros comerciais, o que compromete o acesso da indústria brasileira a mercados específicos e exigentes com a legislação ambiental.



Ademais, a demora na edição do ato regulamentar **interrompe a cadeia circular de valor e compromete políticas de sustentabilidade industrial** e as diretrizes nacionais de economia circular e logística reversa, além da própria política industrial do setor automotivo, o Mover, que inovou ao trazer a reciclabilidade como um de seus pilares.

Em termos econômicos, a falta de clareza normativa restringe a entrada de insumos reaproveitáveis, reduzindo a competitividade da indústria nacional e encarecendo o custo de produção, com reflexos negativos sobre a geração de empregos e o investimento privado.

No plano jurídico, a omissão regulamentar configura **morosidade administrativa**, obstando a plena eficácia de uma lei aprovada e sancionada há meses, o que fere o princípio da **eficiência administrativa** (art. 37, caput, CF).

Diante desse quadro, a presente solicitação de informações visa promover **transparência e accountability regulatória**, permitindo que o Senado Federal exerça sua função constitucional de **fiscalização e controle** sobre a execução de políticas públicas. Busca-se, assim, assegurar **isonomia normativa entre setores**, previsibilidade aos agentes econômicos e coerência na implementação da legislação ambiental e industrial vigente.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

Senador Weverton
(PDT - MA)



Requerimento nº 788, de 2025, do Senador Weverton, solicitando informações ao Senhor Geraldo José Rodrigues Alckmin, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, sobre a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025, que dispõe sobre casos específicos para importação de resíduos sólidos.

Requerimento nº 789, de 2025, do Senador Weverton, solicitando informações à Senhora Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre a demora na regulamentação do § 2º da Lei nº 15.088/2025, que dispõe sobre casos específicos para importação de resíduos sólidos.

Os Requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 790, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 185/2024, nos termos do art. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 790/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/25216.49187-53 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 185/2024, que “regulamenta a aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estabelecida pelo § 10 do artigo 198 da Constituição Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

Será feita oralmente.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)
Líder do Bloco Parlamentar Democracia



Foi apresentado o Requerimento nº 790, de 2025, de autoria de líder, que solicita urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 185, de 2024, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA N° 45, DE 2025

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4497/2024.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 45/2025 - CRA [1 de 2]



REQ
00045/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/25399.79754-27 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CRA

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4497/2024, que “altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)”.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2025.

Senador Jaime Bagattoli
(PL - RO)

Avulso do REQ 45/2025 - CRA [2 de 2]



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
MDB - Pedro Chaves* (S)
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - José Lacerda* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damarens Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 25	
MDB-12 / UNIÃO-6 / PODEMOS-4 / PSDB-3	
Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Pedro Chaves.	MDB / GO
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styverson Valentim.	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 17	
PSD-13 / PSB-4	
Angelo Coronel.	PSD / BA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Eliziane Gama.	PSD / MA
Flávio Arns.	PSB / PR
Irajá.	PSD / TO
Jorge Kajuru.	PSB / GO
José Lacerda.	PSD / MT
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Zenaide Maia.	PSD / RN
Bloco Parlamentar Vanguarda - 16	
PL-15 / NOVO-1	
Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Dra. Eudócia.	PL / AL
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Izalci Lucas.	PL / DF
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES

Marcio Bittar.	PL / AC
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogério Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Morais.	PL / GO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12
PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato.	PDT / MA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Leila Barros.	PDT / DF
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	PT / AP
Rogério Carvalho.	PT / SE
Teresa Leitão.	PT / PE
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Aliança - 11
PP-7 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damarens Alves.	REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dr. Hiran.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	16
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	11
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Pedro Chaves* (MDB-GO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)	José Lacerda* (PSD-MT)	Sergio Moro** (UNIÃO-RJ)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Magno Malta** (PL-ES)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcio Bittar* (PL-AC)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 12 Eduardo Braga (59)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 6 Efraim Filho (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102) Jayme Campos (93)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (57)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (33,61)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 17</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (11,45,54)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 13 Omar Aziz (13,53)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Cid Gomes (73)</p> <p>Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (24,37,69)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 15 Carlos Portinho (68)</p> <p>Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (9,38)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Weverton - PDT (20,62,72)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (60,96,97,104)</p> <p>Vice-Líderes do PT Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Teresa Leitão (35,64,99,106)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 3 Weverton (20,62,72)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11</p> <p style="text-align: center;">Líder Dr. Hiran - PP (71)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 7 Tereza Cristina (7)</p> <p>Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (6,58)</p> <p>Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Veneziano Vital do Rêgo - MDB (76)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Professora Dorinha Seabra - UNIÃO (18,41,92,95,102)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p style="text-align: center;">Líder em exercício Rogério Carvalho - PT (60,96,97,104)</p> <p>Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97,104) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Leila Barros (79)</p>
Oposição		



Líder Rogério Marinho - PL (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		
---	--	--

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 02.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogério Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, a Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLI/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLI/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA**

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾

Leitura: 22/04/2025

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾

Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾

Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽²⁾

Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS nº 1/2025).

2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS nº1/2025).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: gmti@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INTERLOCUÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS COM OS EUA

Finalidade: Manter, no prazo de 60 dias, interlocução "in loco" com parlamentares norte-americanos em Washington, DC, sobre as relações econômicas bilaterais.

Requerimento nº 556, de 2025

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽³⁾

Instalação: 07/08/2025

Prazo final: 06/10/2025

Prazo prorrogado: 06/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	3. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾	4. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾

Notas:

- Em 17.07.2025, a Presidência designa o Senador Nelsinho Trad Presidente desta comissão.
- Em 17.07.2025, a Presidência designa os Senadores Nelsinho Trad, Tereza Cristina, Jaques Wagner e Fernando Farias membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Esperidião Amin, Rogério Carvalho e Carlos Viana, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 07.08.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada Relatora desta comissão (Of. nº 3/2025-CTEUA).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Adjunto: Victor Ramon Gonçalves Ferreira

Telefone(s): 3303-3517



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB)

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

Instalação: 24/09/2025

Apresentação de Emendas - prazo final: 22/10/2025

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2025

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2025

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2025

Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026

Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026

Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026

Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽¹⁾	4. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº19/2025).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins

Telefone(s): 6133033490

E-mail: ctcivil@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 17/06/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1.
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1.
	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽³⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽³⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Notas:

- Em 20.10.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Sergio Moro e Marcos do Val foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão.
- Em 20.10.2025, os Senadores Otto Alencar e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão.
- Em 20.10.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro e Magno Malta foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão.
- Em 20.10.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner foram designados membros titulares e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão.



3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R\$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(1,10)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) ^(7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,14)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁹⁾	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(9,15,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA).
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(2,20,21,22,23)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁸⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrielli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLIID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1.

Notas:

- Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 27/08/2025

Prazo final: 05/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) ⁽⁵⁾	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabriilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).
- Em 15.09.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 295/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(10,12)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ^(4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) ^(4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	5. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ^(4,27)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(4,31,33,34,36)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ^(4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,22)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁵⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁶⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Conatarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).



Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,10,11,14)	4. VAGO ^(3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,16)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	4. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	2. VAGO ^(6,18)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,15,18)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹²⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecção, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLIID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).
18. Em 1º.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ⁽¹⁰⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(3,12)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,17)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁶⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA).
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,10)
VAGO ^(3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6. VAGO ^(9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹³⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,24)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	3.
VAGO ^(20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁴⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ^(6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeru as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾
Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabriilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).

2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabriilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh.haia@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁰⁾	6. ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	4. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	3. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,11)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,11)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ^(4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	4. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,19)
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,20,21)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. VAGO ^(6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁸⁾	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).



9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
20. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,9,11,12)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁹⁾	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁵⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁵⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(5,17,18)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁵⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁵⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).
17. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11,12)
VAGO ^(1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,22,23)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(6,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,14,21)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).



13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

Finalidade: Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

(Requerimento 24, de 2025 - CRATERRAS)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽²⁾

Instalação: 11/06/2025

Prazo final: 08/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).

2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,10,11,15)	3. VAGO ^(2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,10)	4. ⁽¹⁰⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)	5. VAGO ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽³⁾	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) ⁽¹⁷⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(3,16)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽³⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁸⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁴⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(4,13)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(4,13)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecção e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
- Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLREDEM).
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA).
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA)

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	3. VAGO ^(6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽³⁾	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) ⁽⁸⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁴⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Gerales**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁹⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11,12)	5. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,22,23)	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁶⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁶⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrielli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽¹⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽¹⁾	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	7.

Notas:

- Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
- Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
- Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
- Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,11)	6. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,26,27)	2. VAGO ^(4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(2,23,25)
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁴⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁴⁾
VAGO ^(12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).

12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
26. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	2.
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,9)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO
DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹²⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾	1.

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrielli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM).
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT).
- Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG).
- Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2025-BLEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS

Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal

José Edmar de Queiroz

Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação

João Paulo Mendes de Lima

Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco

Rebeca Otero Gomes

Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho

Rosalina Maria Soares

Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor

Bárbara Panzeri - Fundação Lemann

Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum

Márcia Ferri - Instituto Natura



29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



32) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)



33) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

